



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO  
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS  
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL**

**MIRELLA CAVALCANTE VILAR LIMA**

**O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA ASCENSÃO DA NOVA DIREITA  
BRASILEIRA: uma análise da atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos  
Direitos Humanos (2019-2022)**

Recife

2023

MIRELLA CAVALCANTE VILAR LIMA

**O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA ASCENSÃO DA NOVA DIREITA  
BRASILEIRA: uma análise da atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos  
Direitos Humanos (2019-2022)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social,  
Movimentos Sociais e Direitos Sociais

Orientadora: Profa. Dra. Maria Alexandra da  
Silva Monteiro Mustafá

Coorientadora: Profa. Dra. Valeria Nepomuceno  
Teles de Mendonça

Recife

2023

Catálogo na Fonte  
Bibliotecária Maria Betânia de Santana da Silva, CRB4-1747

L732e

Lima, Mirella Cavalcante Vilar

O enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto da ascensão da nova direita brasileira: uma análise da atuação do Ministério da mulher, da família e dos direitos humanos (2019-2022) / Mirella Cavalcante Vilar Lima. - 2023.

236 folhas: il. 30 cm.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Alexandra da Silva Monteiro Mustafá.

Coorientadora: Profa. Dra. Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça.

Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, CCSA, 2023.

Inclui referências e apêndices.

1. Direita e esquerda (Ciência política). 2. Ideologia. 3. Conservantismo. 4. Extremistas de direita. 5. Fundamentalismo religioso. 6. Crianças – Vítimas de abuso sexual. I. Mustafá, Maria Alexandra da Silva Monteiro (Orientadora). II. Mendonça, Valeria Nepomuceno Teles de (Coorientadora). III. Título.

361.3 CDD (22. ed.)

UFPE (CSA 2024 – 009)

MIRELLA CAVALCANTE VILAR LIMA

**O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES NO CONTEXTO DA ASCENSÃO DA NOVA DIREITA  
BRASILEIRA: uma análise da atuação do Ministério da Mulher, da Família e dos  
Direitos Humanos (2019-2022)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da Universidade Federal de Pernambuco como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Serviço Social.

Aprovada em: 28 de setembro de 2023

BANCA EXAMINADORA

---

Profa. Dra. Maria Alexandra da Silva Monteiro Mustafá (Orientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Profa. Dra. Valeria Nepomuceno Teles de Mendonça (Coorientadora)  
Universidade Federal de Pernambuco

---

Profa. Dra. Helena Lúcia Augusto Chaves (Examinadora Interna)  
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

---

Profa. Dra. Delaine Cavalcanti Santana de Melo (Examinadora Externa)  
Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)

---

Prof. Dr. Roberto Cipriani (Examinador Externo)  
Università Roma Tre

## AGRADECIMENTOS

Essa, sem dúvida, é a frase que melhor expressa a caminhada de dois anos e meio no mestrado. Agradecer é essencial porque nunca estive só. E não estar só foi ainda mais importante nas vivências da Pós-Graduação no contexto pandêmico e de ataques sistemáticos à universidade pública brasileira. Resistimos e sobrevivemos! Esta dissertação é fruto da necessidade de sistematizar numa produção acadêmica uma reflexão crítica e política sobre as nuances e rebatimentos desse contexto para que, além de resistir, possamos buscar melhores dias de existência, com dignidade.

Começo agradecendo a todas as crianças e adolescentes que atravessaram a minha trajetória profissional. Muitas delas com vidas tão marcadas pelas violências e pelas violações dos seus direitos. Foram elas e suas histórias que me impulsionaram (e me impulsionam) a sonhar e lutar por uma sociedade onde meninas e meninos estejam livres de todas as formas de violência e com seus direitos garantidos.

Agradeço às professoras Alexandra Mustafá e Valeria Nepomuceno que me orientaram nessa jornada, que me apoiaram com os embasamentos teórico-metodológicos essenciais para o desenvolvimento da pesquisa. Mas não só! Sou grata pela paciência, pelo diálogo e pelas trocas vivenciadas. Obrigada por me lembrarem constantemente de que era possível, apesar dos desafios. Agradeço também as/aos professoras/es do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social com quem tive a oportunidade de cursar as disciplinas. Quanta riqueza de conhecimento, quantos aprendizados, mesmo nas aulas remotas.

Registro a gratidão à profa. Delaine Melo, à profa. Helena Chaves e ao prof. Roberto Cipriani pelas valiosas contribuições na banca de qualificação. Aproveito, ainda, para agradecer à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) pelo apoio financeiro essencial para viabilizar a permanência na Pós-Graduação e a execução da pesquisa.

Apesar de ter cursado um mestrado atípico em decorrência da pandemia, privados da presencialidade, agradeço as/aos colegas de turma, em especial, a Cleomar e Nathália. Com vocês foi mais leve. Grata por esse encontro (mesmo que virtual). Fica aqui registrada a gratidão à amiga Socorro Rodrigues pela leitura atenta e cuidadosa, e pelo incentivo de sempre.

Agradeço a minha família, especialmente, a minha irmã Poliana e a minha mãe Fátima. Agradeço, também, a Cecília (minha sobrinha) pela doçura, pela paciência. Quantas vezes, ao me ver estudando, ela me perguntou “Dinda, você ainda não largou do seu colégio?”. Sou grata ao meu pai (*in memoriam*) que, sem dúvida, comemora na espiritualidade mais esse ciclo, mais esse sonho realizado. Vocês são o meu eixo!

Por fim, agradeço ao meu namorado Fernando Silva, pelas trocas, pela paciência e apoio de sempre. Que sorte a nossa compartilhar as jornadas acadêmica e de vida juntos.

Obrigada!

## RESUMO

A presente pesquisa tem como objeto o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto de ascensão da nova direita no Brasil. O objetivo geral foi analisar o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, desenvolvido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), entre 2019 e 2022. Para tanto, foram traçados os seguintes objetivos específicos: 1) Apreender as expressões da ideologia no contexto de ascensão da nova direita internacional e suas particularidades no Brasil; 2) Debater a trajetória da proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil, com foco no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes; e 3) Problematizar as respostas político-institucionais do MMFDH para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O estudo foi estruturado de forma a responder as seguintes questões: como se configurou a atuação do MMFDH no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no governo Bolsonaro (2019-2022)? Quais as respostas político-institucionais adotadas pelo MMFDH e suas implicações para o efetivo enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto brasileiro? A pesquisa é de cunho qualitativo e exploratório, tendo como base teórico-metodológica o método materialista histórico-dialético. Enquanto procedimentos metodológicos foram utilizados as pesquisas bibliográfica e documental. A investigação realizada confirmou a hipótese inicial de que a atuação do MMFDH para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, materializada pelas respostas político-institucionais dadas pelo órgão, refletiu o projeto político de poder da nova direita no Brasil, de cariz neoconservador, ultraneoliberal e fundamentalista religioso, que se distancia da lógica da proteção integral de crianças e adolescentes positivada no marco legal brasileiro, configurando retrocessos para o efetivo enfrentamento deste fenômeno. A análise realizada evidenciou que, durante o período estudado, houve um movimento de apagamento das respostas político-institucionais específicas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e que os rebatimentos deste projeto se fazem sentir na atualidade. Apesar da finalização do governo Bolsonaro, a proteção integral de crianças e adolescentes continua sob ameaça, haja vista a continuidade do projeto neodireitista em outras esferas, a exemplo do Congresso Nacional. Espera-se que os elementos identificados possam contribuir com a ampliação das discussões sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, interrelacionadas com um debate crítico sobre o neoconservadorismo e do ultraneoliberalismo mundializado. E que os resultados possam contribuir com a incidência

política de garantia da proteção integral para que todas as crianças e adolescentes brasileiros sejam salvaguardados de todas as formas de violências e de violações de direitos.

**Palavras-chave:** Nova direita; Ideologia; Neoconservadorismo; Ultraneoliberalismo; Fundamentalismo religioso; Violência sexual contra crianças e adolescentes.

## ABSTRACT

This research aims to combat sexual violence against children and adolescents in the context of the rise of the new right in Brazil. The general objective was to analyze the (combating sexual violence against children and adolescents developed by the Ministry of Women, Family and Human Rights (MMFDH), between 2019 and 2022. To this end, the following specific objectives were outlined: 1) Understand the expressions of ideology in the context of the rise of the new international right and its particularities in Brazil; 2) Debate the trajectory of comprehensive protection of children and adolescents in Brazil, with a focus on combating sexual violence against children and adolescents; 3) Discuss the political-institutional responses of the MMFDH to combat sexual violence against children and adolescents. The study was structured to answer the following questions: how was the MMFDH's role in combating sexual violence against children and adolescents configured during the Bolsonaro Government (2019-2022)? What are the political-institutional responses adopted by the MMFDH and their implications for effectively combating sexual violence against children and adolescents in the Brazilian context? The research is qualitative and exploratory, with the historical-dialectic materialist method as its theoretical-methodological basis. As methodological procedures, bibliographic and documentary research was used. The investigation carried out confirmed the initial hypothesis that the action of the MMFDH to combat sexual violence against children and adolescents, materialized by political-institutional responses given by the body, reflected the political project of power of the new right in Brazil, of a neoconservative, ultra-neoliberal and religious fundamentalist nature, which distances itself from the logic of full protection of children and adolescents set out in the Brazilian legal framework, configuring setbacks for the effective confrontation of this phenomenon. The analysis carried out showed that during the period studied there was a movement to erase specific political-institutional responses to combat sexual violence against children and adolescents and that the repercussions of this project are being felt today. Despite the end of the Bolsonaro Government, the full protection of children and adolescents remains under threat, given the continuity of the neo-rightist project in other spheres, such as the National Congress. It is hoped that the identified elements can contribute to expanding discussions on combating sexual violence against children and adolescents, interrelated with a critical debate on neoconservatism and globalized ultra-neoliberalism. And that the results can contribute to the political impact of guaranteeing full protection so that all Brazilian children and adolescents are safeguarded from all forms of violence and rights violations.

**Key words:** New right. Ideology; Neoconservatism; Ultra-neoliberalism; Religious fundamentalismo; Sexual violence against children and adolescents.

## **LISTA DE FIGURAS**

Figura 1 – Mapa mental sobre o conceito de ideologia em Marx e Engels

Figura 2 – Orçamento público da Política Nacional de Assistência Social entre 2019 e 2023

Figura 3 – Gráfico sobre os principais temas abordados pelo ex-Presidente Jair Bolsonaro na disseminação de informações falsas ou distorcidas

Figura 4 – Resumo das intenções de voto em Lula e Bolsonaro no segundo turno das eleições 2022.

Figura 5 – Organização, atribuições e composição do SGDCA

Figura 6 – Organograma da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA)

Figura 7 – Execução orçamentária para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

Figura 8 – Linha do tempo dos atos normativos do Governo Federal relativos à Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIEVSCA)

Figura 9 – Processo de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

## LISTA DE QUADROS

Quadro 1 – Material produzido e/ou relacionados ao MMFDH (2019-2021)

Quadro 2 – Corpus de análise da pesquisa

Quadro 3 – Documentos internacionais que influenciaram o debate da Assembleia Constituinte e o texto da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente

Quadro 4 – Dados sobre violência por segmentos da população vítima no Brasil

Quadro 5 – Principais eventos impulsionadores da pauta da exploração sexual contra crianças e adolescentes nos anos 90.

Quadro 6 – Crimes relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente

Quadro 7 – Tipos de crimes sexuais contra vulnerável, previstos no Código Penal Brasileiro

Quadro 8 – Documentos analisados e suas finalidades

Quadro 9 – Notícias sobre polêmicas envolvendo o MMFDH / Ministra Damare Alves

Quadro 10 – Relação das Secretarias e Órgãos Colegiados vinculados ao MMFDH (2019-2022)

Quadro 11 – Síntese dos planos nacionais abarcados pelo Programa Protege Brasil

Quadro 12 – Atuação estratégica dos órgãos excluídos da Comissão Intersetorial

Quadro 13 – Natureza dos Plano temático (2013) e do novo Plano (2022)

Quadro 14 – Estrutura do PNEVSCA (2013) por eixo, objetivos e quantidade de ações

Quadro 15 – Estrutura do PLANEVCA (2020) (objetivos, ações, quantitativo e especificidades da violência sexual contra crianças e adolescentes)

Quadro 16 – Síntese dos Objetivos e ações do PLANEVCA relacionadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

## LISTA DE SIGLAS

ABRAPIA – Associação Brasileira Multiprofissional de Proteção à Infância e à Adolescência  
BNCC – Base Nacional Comum Curricular  
CADI – Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral  
CAPES – Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior  
CDC – Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança  
CEBRAP – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento  
CENDHEC – Centro de Estudos e Ações Sociais Dom Helder Câmara  
CERS – Centro para os Direitos Sociais e Econômicos  
CF – Constituição Federal  
CID – Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde  
CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social  
CNE – Conselho Nacional de Educação  
CNS – Conselho Nacional de Saúde  
CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente  
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito  
CRAS – Centro de Referência da Assistência Social  
CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social  
ECPAT – End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking Children for Sexual Purposes (Campanha pelo Fim da Prostituição e Pornografia Infantil e do Tráfico de Crianças para Fins Sexuais)  
FUNABEM – Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor  
IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
IES – Instituição de Ensino Superior  
INESC – Instituto de Estudos Socioeconômicos  
IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo  
LGBTQIA+ – Lésbicas, gays, bissexuais, transgênero, queer, intersexo, assexual  
LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social  
MBL – Movimento Brasil Livre  
MMFDH – Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos  
OIT – Organização Internacional do Trabalho  
OMS – Organização Mundial de Saúde

ONU – Organização das Nações Unidas

PAIF – Serviço de Acompanhamento a Indivíduos e Famílias

PAEFI – Serviço de Acompanhamento Especializado a Famílias e Indivíduos

PAIR – Programa Nacional de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Território Brasileiro

PCN – Parâmetros Curriculares Nacionais

PEC – Proposta de Emenda Constitucional

PLANEVCA – Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes

PNAS – Política Nacional de Assistência Social

PNE – Plano Nacional de Educação

PNEVSCA – Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

PSL – Partido Social Liberal

PT – Partido dos Trabalhadores

PUC-RS – Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul

PUC-SP – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo

REDE PENSSAN – Rede Brasileira de Pesquisa em Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

SCIELO – Scientific Electronic Library Online

SEDH-PR – Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República

SGDCA – Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes

SINAN NET – Sistema de Informações e Agravos de Notificação

SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

SNDCA – Secretaria Nacional dos Direitos de Crianças e Adolescentes

SNF – Secretaria Nacional da Família

SUAS – Sistema Único de Assistência Social

SUS – Sistema Único de Saúde

UFAM – Universidade Federal do Amazonas

UFPB – Universidade Federal da Paraíba

UFPE – Universidade Federal de Pernambuco

UFRJ – Universidade Federal do Rio de Janeiro

UFRPE – Universidade Federal Rural de Pernambuco

UNB – Universidade Nacional de Brasília

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância

UNIOESTE /PARANÁ – Universidade Estadual do Oeste do Paraná

UNODC – Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime

USAID/Partners – Agência dos Estados Unidos para o Desenvolvimento Internacional

## SUMÁRIO

<b>1</b>	<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>17</b>
<b>2</b>	<b>AMÁLGAMA DOS RETROCESSOS: A IDEOLOGIA E SUAS EXPRESSÕES NA ATUALIDADE .....</b>	<b>31</b>
2.1.	O SENTIDO FORTE DA IDEOLOGIA EM MARX E ENGELS .....	32
2.2.	O NEOCONSERVADORISMO, O ULTRANEOLIBERALISMO E O CRESCIMENTO DA NOVA DIREITA .....	43
2.2.1.	As particularidades brasileiras no contexto da nova direita: do golpe jurídico-parlamentar-midiático de 2016 ao governo Bolsonaro .....	61
2.2.2.	O sentido do fundamentalismo religioso e a nova direita brasileira .....	74
<b>3</b>	<b>A PROTEÇÃO INTEGRAL E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL .....</b>	<b>84</b>
3.1.	TRAJETÓRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL .....	85
3.2.	REVISITANDO O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS.....	99
3.3.	OS CAMINHOS DO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: O CONTEXTO INTERNACIONAL E BRASILEIRO .....	114
<b>4</b>	<b>(DES)CAMINHOS DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH) PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES .....</b>	<b>130</b>
4.1.	OPERADORES DO PROJETO NEODIREITISTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: QUEM COMANDOU O MMFDH?.....	132
4.2.	ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH) .....	139
4.3.	AS RESPOSTAS POLÍTICO-INSTITUCIONAIS DO MMFDH PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ENTRE O NORMATIZADO, O DITO E O PRATICADO.....	147
<b>5</b>	<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>184</b>
	<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>190</b>
	<b>APÊNDICE A – MATERIAIS PRODUZIDOS PELO MMFDH.....</b>	<b>209</b>
	<b>APÊNDICE B – LEVANTAMENTO DAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS NO CATÁLOGO DE TESES E DISSERTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE</b>	

<b>APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E NO REPOSITÓRIO DIGITAL DA UFPE (ATTENA). .....</b>	<b>217</b>
<b>APÊNDICE C – OBJETIVOS E AÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTIDAS NO PLANEVCA (2022) .....</b>	<b>233</b>

## 1 INTRODUÇÃO

A presente dissertação trata do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto da ascensão da nova direita no Brasil, durante 2019 e 2022. Identificamos que, nesse período marcado pelo ultraneoliberalismo e neoconservadorismo, se impôs uma agenda regressiva no campo da proteção integral de crianças e adolescentes, incluindo aquelas vítimas de violência sexual.

O fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes<sup>1</sup> perpassa a trajetória histórica da sociedade brasileira, porém foi somente nos anos 1990, em decorrência de sua gravidade e de seus impactos na vida de meninas e meninos, sob forte pressão e mobilização dos movimentos sociais, que a problemática ganhou visibilidade na agenda pública, exigindo a atuação do Estado para o seu enfrentamento.

Este é um fenômeno complexo, de caráter histórico e social, que reflete as organizações sociais assentadas na cultura de dominação, da coisificação do outro e do patriarcado. No caso brasileiro, reflete, ainda, as bases racistas da formação histórico-social do país. Portanto, apesar de compreendermos que todas as crianças e adolescentes, independente de raça/cor, sexo e classe social, podem ser vítimas de violência sexual, tal fenômeno atinge, sobretudo, as meninas (em maior número) e meninos pobres, pretos e periféricos.

No Brasil, os anos 1990 e 2000 foram profícuos na aprovação de instrumentos legais para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como de um conjunto de políticas sociais intersetoriais com o mesmo objetivo. Apesar dos avanços logrados, a sociedade brasileira convive com a permanência das situações de violência sexual contra crianças e adolescentes em todo território nacional. Os dados do Disque Denúncia Nacional, referentes ao ano de 2022<sup>2</sup>, nos ajudam a dimensionar essa realidade: no ano indicado, foram registradas 23.471 denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes que, por sua

---

<sup>1</sup> Entendida como qualquer conduta que constranja a criança ou o adolescente a praticar ou presenciar conjunção carnal ou qualquer outro ato libidinoso, inclusive exposição do corpo em foto ou vídeo por meio eletrônico ou não, que compreenda: a) abuso sexual, entendido como toda ação que se utiliza da criança ou do adolescente para fins sexuais, seja conjunção carnal ou outro ato libidinoso, realizado de modo presencial ou por meio eletrônico, para estimulação sexual do agente ou de terceiro; b) exploração sexual comercial, entendida como o uso da criança ou do adolescente em atividade sexual em troca de remuneração ou qualquer outra forma de compensação, de forma independente ou sob patrocínio, apoio ou incentivo de terceiro, seja de modo presencial ou por meio eletrônico. (Brasil, 2017)

<sup>2</sup> Dados extraídos do Painel de Dados da Ouvidoria Nacional de Direitos Humanos. Disponível em: <https://www.gov.br/mdh/pt-br/ondh/painel-de-dados>.

vez, somaram 41.448 violações denunciadas<sup>3</sup>. Esses dados reforçam a necessidade da permanência e do avanço na estruturação de uma rede de políticas públicas integradas com vistas a enfrentar tal fenômeno, tendo como principal responsável o Estado brasileiro.

No entanto, o período aberto com o golpe jurídico-parlamentar-midiático de 2016, que resultou no impeachment da então presidenta eleita Dilma Rousseff, a partir do qual se instalou o governo interino de Michel Temer, e posteriormente culminou na eleição, em 2018, de Jair Messias Bolsonaro para a presidência da República, impôs uma série de retrocessos no campo das políticas sociais, incluindo às destinadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Os retrocessos, no que tange ao reconhecimento e garantia dos direitos sociais, reverberaram nas condições de existência e sobrevivência da população brasileira, sobretudo nas vidas marcadas pelas desigualdades sociais históricas do país. A soma de um conjunto de medidas regressivas no campo dos direitos sociais, em sua face ultraneoliberal, a uma agenda neoconservadora no campo ideológico demarcou a ascensão, pela via eleitoral, do projeto da nova direita no país.

Conforme Pereira (2020, p. 122), a partir da ambiência da crise estrutural do capital, aberta em 1970 e agudizada em 2008, a nova direita manifestou-se, no cenário mundial, enquanto uma nova ideologia como “resultado da fusão entre neoliberalismo econômico e o neoconservadorismo político, social e cultural”. É justamente essa fusão que atribui elementos de novidade a direita na contemporaneidade. Para Carapanã (2018, p. 36), a nova direita é como um “um aglomerado ideológico mais ou menos coeso”. Ambos os autores ressaltam que essas correntes se relacionam, conflituosamente, a partir de antagonismos e contradições, mas compartilham objetivos e convergem, notadamente, para a negação da democracia, mesmo a democracia liberal (Pereira, 2020; Carapanã, 2018).

Numa síntese, a nova direita defende e se alimenta das pautas da desresponsabilização do Estado, da defesa da família tradicional, contrária às pautas feministas (incluindo o movimento contrário ao aborto) e do reconhecimento e garantia dos direitos da população LGBTQIA+; a nova direita afirma, ainda, que as desigualdades sociais são naturais e insuperáveis. É necessário registrar que, apesar dos elementos de novidade, a nova direita reacende e mobiliza, no caso brasileiro, elementos da formação histórico-social brasileira, marcada pelo escravismo e patriarcalismo<sup>4</sup>.

---

<sup>3</sup> Registra-se que, no Disque Denúncia Nacional, é possível registrar numa mesma denúncia mais de uma violação. De partida, cabe informar que o governo Bolsonaro, através do MMFDH, modificou o processo de registro das denúncias, bem como a forma de publicização dos dados, o que impede, por exemplo, a organização de séries históricas.

<sup>4</sup> No decorrer da dissertação, retomaremos a discussão sobre a nova direita.

Compreendemos que o projeto da nova direita (ou neodireitista) tem por objetivo a restauração do capital na superação da crise estrutural e a manutenção da ordem capitalista. Para viabilizar tal projeto, estão em cena os fundamentos do neoliberalismo na sua versão agudizada (ultraneoliberal) somados aos elementos do neoconservadorismo e do fundamentalismo religioso. Estes são expressões da ideologia no contexto contemporâneo que atuam no sentido de mistificar, distorcer e deixar nebulosos os elementos da realidade. Tal projeto soma características específicas nas realidades de cada país; no caso brasileiro, reatualiza e agudiza os elementos da formação histórico-social. Particularizando para o foco da análise dessa pesquisa, o projeto neodireitista tem como foco a formação de infâncias e adolescências forjadas a partir dos conteúdos ultraneoliberais, neoconservadores e fundamentalistas religiosos, o que passa pelo controle da sexualidade de meninas e meninos, pelo enxugamento/relativização dos direitos preconizados nas legislações vigentes, na defesa da família tradicional e de que essa família seja a principal provedora da proteção social às crianças e adolescentes.

Retomando os aspectos da realidade brasileira, cabe pontuar que, no campo da proteção integral de crianças e adolescentes, antecede o golpe de 2016 e o governo Bolsonaro uma reação crítica do campo conservador em torno do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), ameaçando as conquistas materializadas até então. Tais ofensivas se confirmam em projetos de lei e discussões na Câmara Federal, a exemplo das proposições a favor da redução da maioria penal (citamos a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n. 32/2019, de autoria do Senador Flávio Bolsonaro<sup>5</sup>); projetos que atentam contra o direito à convivência familiar e comunitária, como o Estatuto da Adoção (Projeto de Lei do Senado n. 397/2017); os projetos de lei referente à Escola sem Partido (Projeto de Lei do Senado n. 193/2016, dentre outros) e a regulamentação do Ensino Domiciliar, conhecido como *homeschooling* (Projeto de Lei n. 3262/2019); e a Proposta de Emenda à Constituição (PEC) n. 18/2011, que reduz a idade mínima para o trabalho.

Com a eleição de Jair Messias Bolsonaro, esse movimento de reação às conquistas oriundas da Lei Federal n. 8.069/1990 adentra a institucionalidade no âmbito do poder executivo federal. No que se refere ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, durante a pesquisa exploratória, identificamos que o governo Bolsonaro, através do MMFDH, atuava no sentido de redirecionar a ação estatal para este fim. Alguns dados empíricos apontavam, preliminarmente, para esse movimento: em 2019, o governo Bolsonaro

---

<sup>5</sup> O senador é filho do ex-presidente Jair Messias Bolsonaro.

extinguiu o Grupo de Trabalho Interministerial, que coordenava o debate nacional sobre os direitos sexuais e direitos reprodutivos; em 2020, o MMFDH lançou a campanha *Tudo Tem Seu Tempo*, que propunha a abstinência sexual como método para prevenção da gravidez na adolescência, elaborando, posteriormente, um programa e um plano nacional de prevenção ao risco sexual precoce e gravidez na adolescência; extinguiu a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; redefiniu, através do Decreto n. 10.174/19, as atribuições da Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente, incluindo a lógica da defesa da família no campo da proteção integral de crianças e adolescentes; no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU), o governo Bolsonaro se posicionou contrário ao uso das expressões “educação sexual” e “direitos sexuais e reprodutivos” em projetos que tratavam sobre discriminação contra mulheres e mutilação genital feminina (Chade, 2020).

As incursões exploratórias nos permitiram ainda identificar que as bandeiras em defesa da família e das crianças e dos adolescentes (contra “as amarras ideológicas” dos governos anteriores e movimentos progressistas) compunham o conjunto de pautas prioritárias do governo Bolsonaro, capitaneadas pelo núcleo ideológico. Dentre as pautas prioritárias abordadas pelo MMFDH na área das infâncias e adolescências, foi possível perceber que sobressaía o interesse pela violência sexual contra crianças e adolescentes. O tema permeou os posicionamentos da ex-Ministra Damares Alves, bem como a atuação no comando do órgão, nos chamando a atenção a associação que esta estabelecia entre os conteúdos conservadores – e a apropriação dos conteúdos relacionados – e a proteção integral de crianças e adolescentes.

Tais elementos foram impulsionadores para nos debruçarmos sobre o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto da nova direita brasileira, buscando contribuir com o desvelamento da essência e dos objetivos que permeiam este engodo.

As trajetórias profissionais e acadêmicas também impulsionaram a escolha e delimitação do tema. A atuação profissional relacionada ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes esteve presente desde a experiência de estágio curricular no Centro de Estudos e Ações Sociais Dom Helder Câmara (CENDHEC), com continuidade na atuação profissional durante 12 (doze) anos no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), especialmente nos municípios de Recife e Jaboatão dos Guararapes, nas experiências na gestão de serviços socioassistenciais destinados às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social. Além dessas, as vivências profissionais no âmbito do controle social, enquanto presidente do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos de Crianças e

Adolescentes de Jaboatão dos Guararapes, também ofereceram elementos para reflexão crítica sobre a efetivação da proteção integral no país.

Os caminhos percorridos possibilitaram perceber os distanciamentos entre o que está positivado na legislação e o que de fato se efetiva na perspectiva da garantia dos direitos fundamentais, principalmente daquelas crianças e adolescentes oriundos de famílias pobres ou extremamente pobres, sem acesso às mínimas condições objetivas de sobrevivência e à proteção social do Estado brasileiro. Dentre os desafios, destacamos a linha tênue entre proteção e responsabilização das famílias no contexto das desigualdades sociais, as permanências de conteúdos e práticas minoristas<sup>6</sup> entre órgãos e profissionais, o enxugamento do Estado na oferta das políticas sociais e a insuficiência de uma atuação intersetorial na perspectiva da garantia dos direitos fundamentais. Tais desafios se recolocam e se agudizam no contexto do governo Bolsonaro. Esse contexto de desproteções e de práticas moralizantes terminam por contribuir com a exposição dessas crianças e adolescentes às situações de violência, incluindo a de caráter sexual.

A trajetória acadêmica também foi marcada pela aproximação e reflexão teórica na área das políticas sociais destinadas às crianças e aos adolescentes. Na graduação, o tema foi abordado no trabalho de conclusão de curso, intitulado *O Serviço Social no Projeto de Defesa do CENDHEC: limites e desafios*; e teve continuidade na pesquisa realizada na Especialização em Direitos da Criança e do Adolescente, pela Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), finalizada em 2021, durante a qual me debrucei sobre as tendências familistas na proteção integral de crianças e adolescentes, a partir da agenda implementada pelo MMFDH. A produção e as aproximações conclusivas deste trabalho, que evidenciaram o caráter ultraneoliberal e neoconservador do governo Bolsonaro, demonstraram a necessidade de adensamento destas reflexões, agora com o recorte para o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Nesse sentido, a pesquisa ora apresentada teve como objetivo geral analisar o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes desenvolvido pelo Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), entre 2019 e 2022. Para atingir tal objetivo, os caminhos trilhados se apoiaram em 03 (três) objetivos específicos, a saber: 1) Apreender as expressões da ideologia no contexto de ascensão da nova direita internacional e suas particularidades no Brasil; 2) Debater a trajetória da proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil, com foco no enfrentamento da violência sexual contra crianças e

---

<sup>6</sup> Que remontam os Códigos de Menores de 1927 e 1979, legislações anteriores ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

adolescentes; 3) Problematizar as respostas político-institucionais<sup>7</sup> do MMFDH e da SNDCA para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A escolha do referido Ministério justifica-se pelo fato de, na estrutura administrativa do governo federal, o MMFDH ter como área de competência as políticas e diretrizes destinadas à promoção, proteção e defesa dos direitos humanos de crianças e adolescentes, a partir da Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente (SNCA), que por sua vez é responsável pelo desenvolvimento de políticas sociais, programas e ações voltadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Cabe salientar que o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), órgão que tem por competência a formulação, deliberação e controle quanto às políticas para crianças e adolescentes, também é vinculado ao referido Ministério.

Com vistas a lançar luz sobre essa questão, a pesquisa em tela procurou responder as seguintes perguntas: como se configurou a atuação do MMFDH no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no governo Bolsonaro (2019-2022)? Quais as respostas político-institucionais adotadas pelo MMFDH e suas implicações para o efetivo enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto brasileiro?

Partimos da premissa de que as respostas político-institucionais dadas pelo MMFDH para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes refletiram o projeto político de poder da nova direita no Brasil, de cariz neoconservador, fundamentalista religioso e ultraneoliberal, que se distancia da lógica da proteção integral de crianças e adolescentes positivada no marco legal brasileiro, configurando retrocessos para o efetivo enfrentamento deste fenômeno.

É importante registrar que desenvolvemos o percurso do mestrado, com o curso das disciplinas e o desenvolvimento da pesquisa, durante a maior crise sanitária da história recente – a pandemia da Covid-19, reconhecida pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em março de 2020 (Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde, 2020). O contexto pandêmico expôs e acentuou as condições de desigualdades sociais vivenciadas por significativa parcela da população, incluindo crianças e adolescentes. No que tange à violência sexual, ao considerar que a maioria dos casos ocorre na residência das vítimas, tendo como agressor(a) um familiar ou pessoa próxima da família, as medidas de isolamento social, necessárias para conter a transmissão, contaminação e letalidades do vírus, fizeram com que as crianças e adolescentes

---

<sup>7</sup> Consideramos respostas político-institucionais os atos normativos editados pelo Governo Federal, em diálogo com o MMFDH, que criaram ou alteraram estratégias para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

estivessem mais tempo nesses espaços, sem a retaguarda da rede de políticas públicas, que, no geral, paralisou ou reordenou o seu funcionamento durante esse período.

O cenário de violações de direitos de crianças e adolescentes provocados pela pandemia foi agravado pela atuação negacionista do governo Federal na aplicação de medidas para mitigar os efeitos da pandemia. No curso da crise sanitária, a gestão federal foi contrária às medidas de isolamento social, defendeu e disseminou o uso de medicamentos sem comprovação científica, sendo adepta ao movimento contrário à vacinação. Compreendemos que a negligência que marcou este período contribuiu para o agravamento das violações de direitos de crianças e adolescentes, a exemplo da demora na adoção de medidas para o retorno seguro às escolas, o acesso à vacinação<sup>8</sup> etc.

No que tange à pesquisa, para seguir os cuidados sanitários necessários à contenção da propagação do vírus, no intuito da preservação da vida (nossa e da coletividade), nos privamos da presencialidade. Mesmo reconhecendo os prejuízos dessa ausência, de vivenciar o percurso da Pós-Graduação sem as trocas essenciais nos corredores da Universidade, na hora do café com prosa, sem acesso às bibliotecas do *campus*, buscamos nesse tempo lançar mão de estratégias que propiciassem o desenvolvimento da pesquisa com compromisso ético e de qualidade.

Além das questões relacionadas à pandemia da Covid-19, registramos o desafio de desenvolver uma pesquisa com o objeto em intenso movimento. Em nosso caso, estudar o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto da nova direita brasileira durante a vigência do governo Bolsonaro. Diante das características peculiares desse governo, foi um desafio capturar e analisar os ininterruptos retrocessos que emergiam quase que diária ou semanalmente. Isso nos exigiu um processo contínuo de revisão, reordenamento e adensamento dos elementos da pesquisa.

Cabe registrar, ainda, que o acompanhamento sistemático para fins de pesquisa da atuação do governo Bolsonaro, principalmente da então ministra Damares Alves, em alguns momentos, nos consumiu a saúde mental, exigindo alguns distanciamentos, para não esmorecer diante de tantas ofensivas. Foi preciso aprender a lição estampada na camisa do bloco *Eu acho é Pouco* em 2020: “defender a alegria e organizar a raiva”. O desafio foi transformar os sentimentos que nos entristeciam em reflexões e análises críticas para descortinar as falácias do (des)governo Bolsonaro.

---

<sup>8</sup> Registra-se que, em dezembro de 2021, a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) aprovou a vacinação de crianças entre 05 e 11 anos, sofrendo imediata reação do presidente Jair Messias Bolsonaro e outros representantes do governo, sendo contrários a vacinação, com base em argumentos não científicos, de cunho negacionista, com ameaças aos servidores públicos da Agência (Reuters, 2022).

Nesse sentido, o trecho da música de Chico César nos apoia para tratar dos percursos metodológicos traçados, pois “caminho se conhece andando. Então vez em quando é bom se perder”. Os caminhos da pesquisa envolvem um constante desprendimento. Um conhecer e reconhecer. Muitas vezes, quando elaboramos um projeto de pesquisa, não temos a noção do fazer e refazer que nos espera. Os caminhos da pesquisa são conhecidos no ato de caminhar, de estudar e esmiuçar. Essas delimitações metodológicas emergem do conjunto de leituras, das discussões nos processos de orientação, na leitura dos documentos, na observação empírica. Nessa pesquisa não foi diferente.

A caminhada que teve início com o projeto apresentado no processo seletivo para ingressar no mestrado teve continuidade no curso das disciplinas, e com o exercício de reescrevê-lo e aprimorá-lo para a banca de qualificação, até a realização da pesquisa e escrita dessa dissertação, foi marcada por mudanças, e, em alguns momentos, pela sensação de estar perdida, à procura dos possíveis (ou dos mais adequados) passos para a pesquisa. Nisso, concordamos com a música: às vezes, é bom se perder. Deste esforço de reencontrar o caminho, ou outros caminhos possíveis, emergiram as ideias, as necessidades de aprofundamento, de mudança de rota. Então, a partir do conjunto de conhecimentos e vivências descobertos, reaprendidos e adensados, fizemos o delineamento metodológico apresentado neste capítulo.

A pesquisa que apresentamos é de cunho qualitativo e exploratório, e se utilizou dos procedimentos das pesquisas bibliográfica e documental, tendo como base teórico-metodológica o método materialista histórico-dialético. O movimento de análise parte da reflexão crítica sobre o objeto, com intencionalidade de “desvelar, retirar os véus que recobrem os fatos” (Ianni, 2011, p. 402). Em consonância com o método, buscamos analisar o movimento do real, sem a pretensão de esgotar todos os seus aspectos, mas considerando a relação constante das partes com o todo. Nosso movimento analítico perseguiu o indicado por Netto (2009) quando trata do objetivo do pesquisador ao tomar como base o método em Marx:

O objetivo do pesquisador, indo além da aparência fenomênica, imediata e empírica – por onde necessariamente se inicia o conhecimento, sendo essa aparência um nível da realidade e, portanto, algo importante e não descartável –, é apreender a essência (ou seja: a estrutura e a dinâmica) do objeto. Numa palavra: o método de pesquisa que propicia o conhecimento teórico, partindo da aparência, visa alcançar a essência do objeto. Alcançando a essência do objeto, isto é: capturando a sua estrutura e dinâmica, por meio de procedimentos analíticos e operando a sua síntese, o pesquisador a reproduz no plano do pensamento; mediante a pesquisa, viabilizada pelo método, o pesquisador reproduz, no plano ideal, a essência do objeto que investigou (Netto, 2009, p. 22).

A abordagem de cunho qualitativo foi escolhida por proporcionar a análise da realidade em seu contexto, buscando suas significações, tendo em vista que a sua observação crítica e sistemática é essencial para construção do conhecimento científico. Segundo Triviños (1987, p. 129), este tipo de abordagem busca captar além da aparência dos fenômenos, identificando sua gênese, as relações, mudanças e continuidades. Logo, a abordagem qualitativa apresentou os elementos mais favoráveis para a compreensão da atuação do MMFDH no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no marco temporal, social e histórico delimitado nesta pesquisa.

Já o caráter exploratório tem relação com o aprimoramento das ideias, a maior familiaridade com a problemática estudada, na explicitação dos fenômenos ou constituição de hipóteses, podendo o seu planejamento ser flexível para que possibilite os diversos aspectos envolvidos (Gil, 2002, p. 41). Considerando que a pesquisa em tela abordou o objeto em constante e intenso movimento, apreendendo elementos conjunturais da ascensão da nova direita revelada no governo Bolsonaro, o caráter exploratório propiciou menos rigidez metodológica (mas não menos rigor científico), sendo incorporados materiais e procedimentos no decorrer da pesquisa.

A pesquisa bibliográfica foi a primeira etapa realizada, através da revisão da literatura sobre a ideologia e suas expressões contemporâneas (neoconservadorismo, ultraneoliberalismo, nova direita e o fundamentalismo religioso), incluindo os aspectos conjunturais da realidade brasileira. Ainda nos debruçamos sobre as leituras relacionadas à violência, com foco na violência sexual contra crianças e adolescentes. A leitura das obras de diversos autores forneceu os fundamentos teóricos para embasar a análise empreendida.

A segunda etapa da pesquisa foi a análise documental, que foi realizada sobre dois conjuntos de documentos, a saber: os documentos oficiais, produzidos pelo MMFDH e pela SNDCA com foco no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, entre 2019 e 2022<sup>9</sup>; e documentos não oficiais – matérias jornalísticas, posicionamentos e discursos de representantes do MMFDH, notas de repúdio/posicionamento de coletivos e movimentos sociais. A opção por analisar os dois tipos de documentos emerge da pesquisa exploratória, como estratégia para melhor visualizar os elementos e fundamentos que compõem as respostas político-institucionais dadas pelo órgão.

Escolhemos a análise documental por reconhecer a riqueza de informações que pode ser extraída e analisada a partir dos documentos. A análise documental, enquanto um procedimento

---

<sup>9</sup> A delimitação do período levou em consideração a necessidade de abarcar os 04 (quatro) anos do mandato do ex-presidente da República Jair Messias Bolsonaro.

de coleta de dados, apresenta a possibilidade de eliminar: “ao menos em parte, a eventualidade de qualquer influência – a ser exercida pela presença ou intervenção do pesquisador – do conjunto das interações, acontecimento ou comportamentos pesquisados, anulando a possibilidade de reação do sujeito à operação de medida” (Cellard, 2012, p. 295).

O autor ressalta que os documentos, geralmente, são as únicas fontes de registro de atividades de um passado recente (Cellard, 2012, p. 295). No caso dessa pesquisa, considerando a finalização do governo Bolsonaro, em dezembro de 2022, os documentos analisados registram a atuação do MMFDH no enfrentamento da violência sexual entre 2019 e 2022 – importante registro do passado recente.

Para a pesquisa documental, utilizamos como fonte principal o *site* oficial do MMFDH. Além dessa, recorreremos a outras duas fontes, a saber: *sites* de notícias, que forneceram material empírico sobre a atuação do órgão e a sua repercussão na opinião pública; e notas técnicas e de repúdio produzidas e publicizadas por movimentos sociais em *sites*. As referidas fontes forneceram materiais empíricos para reforçar os achados da pesquisa, a partir da análise documental.

Para estabelecer o *corpus* da nossa pesquisa, seguimos as 05 (cinco) dimensões indicadas por Cellard (2012, p. 299-302) para uma análise preliminar dos documentos identificados, num exercício de exame e crítica dos documentos. São elas:

- A análise do contexto no qual o documento foi produzido – é imprescindível à/ao pesquisadora/o conhecer satisfatoriamente a conjuntura política, econômica social e cultural que fomentou a produção de um determinado documento. Esse conhecimento permite identificar os conceitos do documento, dos seus autores, identificar pessoas, grupos de interesse etc.;
- A/o autora/o ou as/os autoras/es – para interpretar/analisar um determinado documento é necessário conhecer a identidade da pessoa que a partir dele se expressa, seus interesses e motivos, se fala em nome próprio ou de um determinado grupo social ou instituição;
- A autenticidade e a confiabilidade do texto – necessário considerar a procedência do documento;
- A natureza do texto – os tipos de documentos (seja de natureza teológica, médica, jurídica) são estruturados de forma diferente, influenciando no conteúdo e na forma de expressá-lo;

- Os conceitos-chaves e a lógica interna do texto – é uma precaução para identificar sentidos e a importância de expressões e conceitos utilizados em conformidade com o contexto em que foram empregados;

Inicialmente, havíamos elencado 26 (vinte e seis) documentos do MMFDH direcionados à proteção de crianças e adolescentes, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Quadro 1 – Material produzido e/ou relacionados ao MMFDH (2019-2022)

<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Normas jurídicas (leis, decretos, portarias)	05 (cinco)
Documentos de gestão (planejamento estratégico, orçamento)	03 (três)
Publicações (relatórios, cartilhas, livros, material didático)	06 (seis)
Eventos (Webinários, fóruns, conferências)	04 (quatro)
Campanhas publicitárias (material audiovisual)	02 (dois)
Planos de políticas públicas	02 (dois)
Projetos de lei	03 (três)
Outros materiais	01 (um)
<b>Total</b>	<b>26 (vinte e seis)</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Para organização do material, foi elaborado um quadro com a classificação por tipo (os mesmos elencados no quadro acima), indicando o título, ano da publicação, descrição e a fonte de pesquisa (Apêndice A). Cabe salientar que o primeiro quadro foi apresentado no projeto de qualificação e foi atualizado no decorrer da pesquisa para inclusão ou supressão de materiais.

Com base nas dimensões acima apontadas, escolhemos os documentos utilizando como critério a inclusão daqueles que, por sua natureza, estruturassem as respostas político-institucionais do MMFDH no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. De antemão, essa seleção já revelou um dado importante a ser retomado no momento da análise: no período pesquisado, a temática da violência sexual contra crianças e adolescentes é tratada em documentos gerais que abordam outras formas de violência, diferindo da trajetória anterior, que visibilizava a violência sexual e suas especificidades.

Diante disso, optamos por analisar os documentos que abordavam de maneira geral a violência contra crianças e adolescentes, porém, lançando luz sobre os elementos específicos da violência sexual. Portanto, para compor o *corpus* de análise da pesquisa, foram escolhidos

09 (nove) documentos, todos produzidos pelo governo Federal, dentre os quais 02 (dois) são leis, 06 (seis) são decretos e 01 (um) é um plano, conforme demonstra o quadro a seguir:

Quadro 2 – *Corpus* de análise da pesquisa (2019-2022)

TIPO	ANO	DOCUMENTO
Lei Federal	2019	<b>Lei Federal n. 13.844/2019</b> (Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios)
Lei Federal	2019	<b>Lei Federal n. 13.844/2019</b> (Estabelece atribuições e estrutura administrativa do MMFDH)
Decreto	2019	<b>Decreto Federal n. 10.174/2019</b> (Estabelecer atribuições e estrutura administrativa do MMFDH.)
Decreto	2019	<b>Decreto Presidencial n. 9.759/2019</b> (Extingue diversos conselhos, comissões e comitês, e estabelecer regras e limitações aos colegiados da administração pública federal)
Decreto	2019	<b>Decreto Federal n. 10.003/2019</b> (Alterar a estrutura, composição e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente)
Decreto	2020	<b>Decreto n. 10.482/2020</b> (Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes)
Decreto	2021	<b>Decreto n. 10.701/2021</b> (Institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes)
Decreto	2022	<b>Decreto n. 11.074/2022</b> (Altera o Decreto n. 9.579, de 22 de novembro de 2018, para instituir o Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente - Protege Brasil e o seu Comitê Gestor)
Plano	2022	Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Cabe ressaltar que, apesar de não se tratar de uma análise comparativa, recorreremos a documentos oficiais produzidos em governos anteriores, pois estes nos forneceram elementos essenciais para elucidar o contido nos documentos que demarcam a atuação do MMFDH no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. No decorrer da análise, que será aprestada no Capítulo 4, utilizamos, principalmente, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, datado de 2013, e os decretos editados

para formalização da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.

O estudo se insere na linha de pesquisa Estado, Políticas Sociais e Ação do Serviço Social do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE, contribuindo com as reflexões sobre as expressões da ideologia na contemporaneidade, num debate articulado entre neoconservadorismo, ultraneoliberalismo, nova direita e o fundamentalismo religioso, a partir das particularidades que envolvem o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, evidenciando seu caráter contraditório, suas implicações e as bases ideopolíticas que as fundamentam no atual contexto de avanço da nova direita no país. Nesse sentido, nos ancoramos em Netto (1989, p.22) quando afirma que a conjuntura de avanço do autoritarismo e de regressão das conquistas civilizatórias exige elaborações teóricas, que partam do real, indo além da aparência fenomênica, imediata e empírica, para apreender a essência do objeto, sua estrutura e dinâmica.

Esta dissertação está organizada em 04 (quatro) capítulos. O primeiro capítulo é esta introdução, onde são apresentados a contextualização da pesquisa e do tema abordado, seus objetivos, e as motivações pessoais, profissionais e teóricas para realização do estudo. No segundo capítulo, discutimos sobre as expressões da ideologia na contemporaneidade. Para tanto, recorreremos às obras de Marx e Engels, bem como a outros autores marxianos que tratam da ideologia enquanto falseamento do real, em seu sentido forte. Em seguida, apresentamos a trajetória histórica e política da ascensão do neoconservadorismo, ultraneoliberalismo e da nova direita internacional e no Brasil, destacando o papel do fundamentalismo religioso, situando-os enquanto expressões da ideologia. Abarcamos, ainda, as características e o papel da crise estrutural do capital como ambiência para o surgimento de tais expressões.

No terceiro capítulo, revisitamos a trajetória da proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil, situando o arcabouço legal que resguarda os direitos desse público. Para adentrar no debate específico sobre a violência sexual, tecemos primeiro as reflexões teóricas sobre a violência no contexto do capitalismo, e as especificidades da violência na formação sócio-histórica brasileira. Situamos, ainda, o movimento político e social de reconhecimento na agenda pública da gravidade e essencialidade do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no país. Trazemos o debate conceitual sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, e alguns dados que evidenciam sua permanência atualmente. Ademais, elencamos os avanços alcançados no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes desde a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, que permearam, não sem desafios, os governos que antecederam o golpe de 2016.

A análise e a problematização das respostas político-institucionais desenvolvidas pelo MMFDH compõem a estrutura do quarto capítulo. Nessa parte, nos debruçamos sobre a análise do perfil da ex-Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, e do ex-Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, Maurício Cunha, evidenciando as trajetórias e posicionamentos afinados com o projeto político da nova direita brasileira. Além disso, o capítulo apresenta a estrutura administrativa do MMFDH, suas competências e atribuições. Por fim, tratamos sobre a atuação do referido órgão no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, analisando os programas criados no período, as mudanças realizadas na Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, e o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes.

Nas considerações finais, relacionamos os objetivos, problemas de pesquisa, hipótese com os achados oriundo da análise empreendida, bem como apresentamos possíveis desdobramentos para aprofundamento da discussão e análise tecidas nesta dissertação.

Com a pesquisa, objetivamos tecer reflexões que contribuam para o enfrentamento aos retrocessos conservadores no campo da proteção integral de crianças e adolescentes, notadamente, naquelas que se destinam às crianças e aos adolescentes vítimas de violência sexual. Tal necessidade é reforçada quando identificamos que ainda não há um acúmulo de pesquisas no campo do Serviço Social que interrelacione o avanço da nova direita, com as expressões da ideologia, e o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa questão ficou evidenciada no levantamento das produções acadêmicas no âmbito do Serviço Social, realizado no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Repositório Digital da UFPE – ATTENA (Apêndice B).

Esperamos, ainda, que a pesquisa possa oferecer elementos de reflexão crítica para os/as operadoras/es do Sistema de Garantia de Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA), das militâncias em defesa da proteção integral de meninas e meninos, e das instâncias de controle social, articulação e incidência política nesta área. Desejamos que tal produção possa animar outras pesquisas acadêmicas, e que seja fonte de informações para estudantes, profissionais, movimentos sociais e demais interessados pelo tema da proteção integral dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

## **2AMÁLGAMA DOS RETROCESSOS: A IDEOLOGIA E SUAS EXPRESSÕES NA ATUALIDADE**

Acompanhamos nos últimos anos a ascensão da nova direita em escala mundial. Polônia, Áustria, Estados Unidos, Itália, Hungria e Brasil são alguns dos países em que a nova direita conseguiu alcançar a institucionalidade se estabelecendo em governos nacionais. O conjunto de medidas, dadas as particularidades de cada nação, reúne uma agenda de retrocessos nas políticas sociais e econômicas, com tonalidades ultraneoliberais, somado ao conteúdo neoconservador, de caráter fundamentalista religioso, como forma de defesa e resgate dos valores tradicionais, com constantes ataques à democracia.

Trata-se do amálgama entre neoconservadorismo e (ultra)neoliberalismo, que juntos formam a resposta estratégica do capital para superação das consequências da crise estrutural, aberta em meados dos anos 1970, e agravada em 2008. É dessa compreensão que partimos neste estudo: na contemporaneidade, a ascensão da nova direita é um fenômeno mundial, configurado pela díade do neoconservadorismo e do (ultra)neoliberalismo, tendo como objetivo central a manutenção da ordem do capital e a sociabilidade burguesa.

Nesse contexto, tem se materializado um forte ataque às conquistas civilizatórias da modernidade, com impacto na garantia e manutenção dos direitos sociais. Parte desses ataques são direcionados aos direitos das meninas e mulheres, notadamente, os sexuais e reprodutivos; a educação de crianças e adolescentes (como estratégia de dominação ideológica), o reconhecimento e os direitos da população LGBTQIA+, dentre outros. Tais pautas têm impactado no campo da proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente no enfrentamento da violência sexual, ameaçando os avanços conquistados nas últimas décadas no Brasil.

No caso brasileiro, o governo Bolsonaro, enquanto representante legítimo desse projeto, buscou associar uma dita “doutrinação ideológica” a grupos de esquerda, que estariam ameaçando os valores judaico-cristãos, a família, a ordem, o progresso, e cerceando as liberdades individuais. Para tanto, utilizou a expressão “ideologia” ou “doutrinação ideológica” para representar um conjunto de ideias, ações e posicionamentos de determinados grupos/segmentos – cientistas, professores, políticos, artistas, representantes de movimentos sociais – que são generalizados pelas expressões “de esquerda” ou “comunistas”, os quais teriam por projeto impor uma concepção de mundo e de vida, com valores que distorcem o caminho “natural”, da tradição, baseado em valores cristãos e burgueses.

A construção do “mito” encarnado em Jair Messias Bolsonaro se deu a partir de fundamentos ideopolíticos, de base neoconservadora, notadamente de cunho fundamentalista religioso, que ficaram nítidos desde o discurso proferido na posse do então presidente, em que as pautas sociais e políticas foram invisibilizadas. É o que ilustra o trecho desse discurso, abaixo transcrito:

*Vamos unir o povo, valorizar a família, respeitar as religiões e nossa tradição judaico-cristã, combater a ideologia de gênero, conservando nossos valores. O Brasil voltará a ser um país livre das amarras ideológicas (Bolsonaro, 2019, grifos nossos).*

Considerando a estratégia do governo Bolsonaro em associar a ideologia a grupos progressistas (notadamente, à esquerda), compreendemos como essencial o aprofundamento teórico sobre tal categoria. Cabe ressaltar que a mobilização do termo “ideologia” esteve bastante presente na atuação e nos posicionamentos do governo, especialmente quando relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes. Durante os 04 (quatro) anos da gestão Bolsonaro, o tema da violência sexual esteve em pauta, numa mistificação entre conteúdos protetivos (situados nas legislações vigentes) e fundamentos neoconservadores e ultraneoliberais, num emaranhado de moral conservadora e desresponsabilização do Estado. É a partir desse movimento mistificador que percebemos a necessidade de analisar as ações para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto da nova direita brasileira a partir do viés da ideologia enquanto falseamento da realidade.

Os itens a seguir contemplam os aportes teóricos que concebem a ideologia na perspectiva marxista, em seu sentido forte. Apresenta, ainda, numa perspectiva histórica, a trajetória e os movimentos de ascensão do neoconservadorismo, ultraneoliberalismo e da nova direita no cenário internacional e brasileiro, concebendo-os enquanto expressões da ideologia. Por fim, são elencados os elementos em torno do debate sobre o fundamentalismo religioso, que se configura também como uma expressão ideológica no contexto de ascensão da nova direita neoconservadora no Brasil.

## 2.1. O SENTIDO FORTE DA IDEOLOGIA EM MARX E ENGELS

Para situar a questão da ideologia, pontuamos que tal categoria tem sido utilizada com diversos sentidos, com uma multiplicidade de interpretações, mesmo no campo marxista, colocando o desafio para uma aproximação conceitual. Tal reconhecimento está contido em Konder (2002), expresso na passagem a seguir:

Existem poucos conceitos na história da ciência social moderna tão enigmáticos e polissêmicos quanto o de “ideologia”; este tornou-se, no decorrer dos últimos dois séculos, objeto de uma inacreditável acumulação, fabulosa mesmo, de ambiguidades, paradoxos, arbitrariedades, contrassensos e equívocos (Konder, 2002, p. 15 *apud* Löwy, 1998, p. 10).

O conceito de ideologia surge no final da Revolução Francesa, quando da criação do Institut de France, o qual tinha por objetivo visibilizar e difundir as ideias do Iluminismo e os valores da Revolução naquele país, sendo o termo cunhado pela primeira vez por Antoine Destruitt de Tracy, significando uma ciência das ideias ou teoria geral das ideias, o que contribuiu para o uso no senso comum da ideologia enquanto conjunto de ideias (Iasi, 2011, p.79).

No campo marxista, há abordagens distintas sobre a questão da ideologia. Sobre isso, Mustafá (2020, p. 190) explica que as duas primeiras gerações de pensadores após Marx, nas primeiras décadas do século XX, extraíram o conceito de ideologia das obras deste pensador, que são posteriores à principal produção sobre o tema – *A Ideologia Alemã* (1845-1846), escrita por Marx e Engels. Por isso, pensadores como Lênin, Gramsci e Lukács não teriam se familiarizado com a elaboração de Marx e Engels sobre a categoria ideologia em seu sentido negativo, pois não tiveram acesso à citada obra, que permaneceu inédita até a década de 1920. Por essa razão, apreenderam a categoria ideologia a partir da leitura do prefácio da obra de Marx *Contribuição à Crítica da Economia Política* (1859).

As aproximações indicadas possibilitaram a expressão do conceito de ideologia em Marx de duas maneiras: “ora como ‘*superestrutura ideológica*’, isto é, como a totalidade das formas de consciência social; ora como as *ideias políticas relacionadas com os interesses de uma classe*” (Mustafá, 2020, p. 190, grifos nossos). A autora demarca que tais abordagens, cunhadas por Gramsci e Lenin, estabelecem a compreensão de que “tanto a burguesia, quanto o proletariado ou classe trabalhadora possuiria uma ideologia própria, já que esta passaria a significar qualquer doutrina sobre a realidade social que tenha vínculo com os interesses das classes sociais” (Mustafá, 2020, p. 191).

Já a abordagem que foi nutrida a partir de *A Ideologia Alemã* apreende a categoria ideologia enquanto falseamento do real, apresentando a articulação inalienável entre a base material e a base espiritual/ideológica na concepção marxista. Nessa obra, Marx e Engels afirmam que a crítica da realidade não se dá de forma separada da crítica da sua ideologia.

Cabe registrar que *A Ideologia Alemã* é considerada uma das obras de filosofia mais importantes nos escritos de Marx e Engels, apresentando uma exposição madura sobre a concepção materialista da história. O livro aborda, ainda, categorias essenciais do arcabouço

marxista (trabalho, modo de produção, forças produtivas, alienação, consciência). Uma crítica central na obra é direcionada aos jovens hegelianos, os quais estruturavam a filosofia a partir do que Marx e Engels chamaram de “fraseologias”. Para os autores, as representações do real, os conceitos, os pensamentos (delimitados como produtos da consciência) eram o que aprisionavam os homens, estabelecendo que, para os jovens hegelianos, a mudança da realidade se dava na luta contra as ilusões da consciência (conjunto de fraseologias).

Assim, ao estabelecerem essa interpretação no campo da consciência, os jovens hegelianos se distanciaram das bases reais e concretas do mundo existente. Sobre essa apartação, Marx e Engels ressaltam que “a nenhum desses filósofos ocorreu a ideia de perguntar sobre a conexão entre a filosofia alemã e a realidade alemã, sobre a conexão de sua crítica com seu próprio meio material” (Marx; Engels, 2007, p. 84). É nessa linha que os autores tecem uma elaboração teórico-crítica de inversão desse pensamento, reestabelecendo a conexão com a realidade material, e que a estruturação de uma outra consciência perpassa, necessariamente, pela transformação do mundo material – do modo de produção. Nessa reflexão, já estava contida a essencialidade da revolução enquanto estratégia de transformação social, asseverada por Marx e Engels em uma das teses a Feuerbach, quando afirmam que “os filósofos apenas interpretaram o mundo de diferentes maneiras; o que importa é transformá-lo” (Marx; Engels, 2007, p. 535).

No que tange à categoria ideologia, Mustafá (2020, p. 192) ressalta que a elaboração teórica e crítica de Marx e Engels se dá num *continuum* crescente, e que o contido em *A Ideologia Alemã* evidencia uma constante. Nisto, aponta que:

[...] se trata de um “inverso” da realidade, na medida em que a consciência do indivíduo não apreende o real tal como “é”, mas sob a forma de como “aparece” à sua consciência. Em síntese, podemos afirmar que para Marx e Engels, *a ideologia consiste numa forma de consciência social que assume a forma de uma representação ilusória, invertida, nebulosa e puramente idealizada, que oculta a verdadeira realidade contraditória da luta de classes, bem como o caráter alienante e estranhado das relações de produção nas sociedades capitalistas* (Mustafá, 2020, p. 192, grifos nossos).

Na mesma direção, Bobbio *et al.* (2007, p. 740) consideram a categoria ideologia a partir de 02 (dois) tipos de significados, a saber: o sentido fraco e o sentido forte. O primeiro está relacionado “a um conjunto de valores respeitantes à ordem pública, tendo como função orientar os comportamentos políticos coletivos”, e figura um conceito neutro. Já o sentido forte diz respeito ao conceito de ideologia de Marx e Engels, termo este “[...] entendido como falsa

consciência das relações de domínio entre as classes [...]”, sendo a ideologia “uma falsa crença” (Bobbio *et al.*, 1998, p. 740).

Bobbio *et al.* (1998) apresentam a relação entre a falsa consciência e a função social da ideologia, que, conforme os autores, são interdependentes e estreitamente vinculadas, pois:

De uma parte, a falsa consciência, velando ou mascarando os aspectos mais duros e antagônicos do domínio, tende a facilitar a aceitação da situação de poder e a integração política e social. De outra parte, porque falsa consciência, a crença ideológica não é uma base independente do poder e a sua eficácia e sua estabilidade dependem, em última análise, das bases efetivas da situação de domínio (para Marx, as relações de produção) (Bobbio *et al.*, 1998, p. 586).

Os autores acima citados reforçam que, em Marx e Engels, a ideologia representava “ideias e teorias que são socialmente determinadas pelas relações de dominação entre as classes e que determinam tais relações, dando-lhes uma falsa consciência” (Bobbio *et al.*, 1998, p. 586). Nessa perspectiva, Konder (2002, p. 41-42) acrescenta que, para Marx e Engels, a origem da ideologia é a divisão do trabalho e a criação da propriedade, tendo em vista que a partir daí “a consciência pode se convencer de que é algo distinto da consciência da práxis em realização [...] está em condições de se emancipar no mundo e entregar-se à pura teoria, teologia, filosofia, moral” (Mew, 1959 p. 42 *apud* Konder, 2002, p. 41).

Na mesma direção, Chauí (2008, p. 92-94) situa a ideologia como instrumento de dominação de classe, uma ilusão (compreendida como inversão ou falseamento), que para manutenção da sociabilidade burguesa, oculta o real, com vistas a transformar as ideias particulares das classes dominantes em ideias universais, impedindo a tomada de consciência e organização das classes trabalhadoras. Tais ideias são difundidas por meio das religiões, da arte, da educação, da família, do aparato legal, da mídia, chegando às classes trabalhadoras como única verdade.

A apreensão da ideologia em Marx e Engels perpassa, necessariamente, pelo entendimento da categoria alienação. Mustafá (2020, p. 183) aponta que, para Marx, a alienação se dá em três esferas, a saber: I) no processo de produção e reprodução da vida; II) na relação com o produto das relações de trabalho; e III) no não reconhecimento do homem como ser genérico.

Nos *Manuscritos Econômico-filosóficos*, escritos em 1844 e somente publicados em 1932, Marx aprofundou a questão da alienação e do estranhamento a partir das relações de produção e do trabalho. O autor chega à compreensão de que o trabalhador ao produzir se torna também mercadoria, sendo submetido a condição de “mais miserável mercadoria” (Marx, 2010,

p. 80). Assim, é a partir do trabalho que se materializa o estranhamento, tendo em vista que o objeto produzido pelo homem se apresenta como um ser estranho, com poder independente, sendo objeto estranho e com poder sobre o próprio trabalhador que o produziu.

Marx (2004, p. 80) explica que o produto do trabalho é a objetivação do trabalho, e na medida em que este se efetiva, há uma desefetivação do trabalhador. Para o trabalhador, esta objetivação se dá como “perda do objeto e servidão ao objeto”, que configura o estranhamento. “A apropriação do objeto tanto aparece como estranhamento (*entfremdung*) que, quanto mais objetos o trabalhador produz, tanto menos pode possuir e tanto mais fica sob o domínio do seu produto, do capital” (Marx, 2004, p. 81). Sobre essa relação desigual, Mustafá (2020, p. 184) destaca que a identificação feita por Marx nos *Manuscritos Econômico-Filosóficos* foi o cerne do que o autor apresentaria na sua obra *O Capital* como a Lei Geral de Acumulação.

A segunda esfera da alienação, abordada por Marx, diz respeito ao ato da produção. O autor revela que o estranhamento não se dá somente no resultado do trabalho (o produto), mas também na atividade produtiva, enquanto exteriorização ativa, pois o produto é somente o resumo desta atividade. Em primeiro lugar, a exteriorização do trabalho consiste no fato de que esse é externo ao trabalhador; nele, o trabalhador não se afirma, mas, constantemente, se nega enquanto homem e não o faz livre e feliz:

O trabalho externo, trabalho no qual o homem se exterioriza, é um trabalho de autossacrifício, de mortificação. Finalmente, a externalidade (*Ausserlichkeit*) do trabalho aparece para o trabalhador como se [o trabalho] não fosse seu próprio, mas de um outro, como se [o trabalho] não lhe pertencesse, como se ele no trabalho não lhe pertencesse a si mesmo, mas a um outro (Marx, 2004, p. 82-83).

A terceira esfera diz respeito ao não reconhecimento do homem enquanto ser genérico. O autor ressalta que o trabalho estranhado destitui o homem do ser genérico ao desqualificar a relação do homem com a natureza, e, na medida dessa desqualificação, aparta o homem de si mesmo como parte dessa natureza, tendo em vista que “a vida física e mental do homem está interconectada com a natureza” e que “a natureza é o seu corpo, com o qual ele tem de ficar num processo contínuo para não morrer” (Marx, 2004, p. 84). Tal estranhamento resume a vida genérica do homem a uma vida individual. Com isso “o trabalho, atividade vital, a vida produtiva mesma aparece ao homem apenas como um meio para satisfação de uma carência, a necessidade de manutenção da existência física” (Marx, 2004, p. 84).

Marx ressalta que, assim como outro animal, o homem e sua atividade vital não são distintos, mas apenas um, porém a atividade vital do homem é consciente, o que o distingue dos outros animais. A atividade vital consciente é exercida livremente, por isso o homem produz

sem uma relação restrita à carência física e é esta atividade vital que o efetiva enquanto ser genérico.

Nesse sentido, o autor resume que o trabalho estranhado faz:

3) do ser genérico do homem, tanto da natureza quanto da faculdade genérica espiritual dele, um ser estranho a ele, um meio da sua existência individual. Estranha do homem o seu próprio corpo, assim como a natureza fora dele, tal como a sua essência espiritual, humana.

4) uma consequência imediata disto, de o homem estar estranhado do produto do seu trabalho, da sua atividade vital e de seu ser genérico, é o estranhamento do homem pelo homem (Marx, 2004, p. 85).

Cabe salientar que a alienação forjada pelo trabalho estranhado na sociedade capitalista forja a consciência de homens e mulheres para agir e pensar na lógica do mundo da mercadoria, do mundo das coisas. Essa base material que emerge das relações de produção na sociedade capitalista traz consigo um conjunto de ideias, valores, crenças e fundamentos para justificação dessa sociabilidade – o mundo das coisas, da mercadoria, do trabalho estranhado. Essa relação indissociável entre as bases reais materiais e a base espiritual/consciência está presente no pensamento de Marx, e não há um privilegiamento das relações materiais, ou uma leitura meramente econômica da realidade social, pelo contrário, na elaboração sobre as categorias ideologia e alienação fica evidente a visão de totalidade, o que demonstra o imbricamento da base material e espiritual na manutenção da exploração e das desigualdades inerentes ao modo de produção capitalista.

Na obra *A Ideologia Alemã* (1845-1846), Marx e Engels evidenciam esse imbricamento:

A produção de ideias, de representações, da consciência, está, em princípio, imediatamente entrelaçada com a atividade material e com o intercâmbio material dos homens, com a linguagem da vida real. O representar, o pensar, o intercâmbio espiritual dos homens ainda aparece, aqui, como emanção direta de seu comportamento material (Marx; Engels, 2007, p. 93).

Os autores ressaltam que “os indivíduos determinados, que são ativos na produção de determinada maneira, contraem entre si estas relações sociais e políticas determinadas” (Marx; Engels, 2007, p. 93). Reforçam, ainda, em suas críticas a Feuerbach, a necessidade de partir da base real/concreta para entender as relações sociais, fugindo das “fraseologias” relacionadas à autoconsciência. E que “a libertação do homem é um ato histórico e não do pensamento”, numa crítica aberta aos filósofos, que estabelecem um caminho inverso – do pensamento (espiritual) ao real. Nessa crítica, os autores ressaltam que as relações sociais não são dadas e imutáveis,

mas são “produtos da indústria e do estado de coisas da sociedade [...] no sentido de um produto histórico, o resultado da atividade de toda uma série de gerações” (Marx; Engels, 2007, p. 30).

Assim, é imprescindível partir do “solo da história real”:

Não de explicar a práxis partindo da ideia, mas de explicar as formações ideais a partir da práxis material e chegar, com isso, ao resultado de que todas as formas e (todos os) produtos da consciência não podem ser dissolvidos por obra da crítica espiritual, por sua dissolução na ‘autoconsciência’ ou sua transformação em ‘fantasmas’, ‘espectro’, ‘visões’ etc., mas apenas pela demolição prática das relações sociais reais (*realen*) de onde provem essas enganações idealistas; não é a crítica, mas a revolução a força motriz da história e também da religião, da filosofia e de toda forma de teoria (Marx; Engels, 2007, p. 43).

Marx e Engels vão reiterar essa crítica quando tratam em *A Ideologia Alemã* do socialismo verdadeiro. Os autores ressaltam que aqueles socialistas também partiam de uma visão idealista do desenvolvimento histórico, na medida em que “acreditam que todas as cisões reais foram provocadas por cisões conceituais [...] misturam continuamente a história literária com a história real, considerando ambas como igualmente efetivas” (Marx; Engels, 2007, p. 450). Os socialistas verdadeiros apontavam que a sociedade se baseava na “coerção externa”, mas que tal coerção era apenas a estatal, a da política, do exército, e que, portanto, não estavam relacionadas “às condições de vida material limitadoras”, em que viviam determinados indivíduos, e a esta sociedade tais socialistas apresentavam um “ideal da verdadeira sociedade, que repousa sobre a ‘consciência da natureza humana interior’, isto é, da razão”. Por isso, para os autores, o socialista verdadeiro não se diferencia dos filósofos, pois “esquece que, em todas as épocas, tanto a ‘natureza interior’ dos homens quanto sua ‘consciência’, ‘isto é, a sua ‘razão’, foram produto histórico...” (Marx; Engels, 2007, p. 462).

Ao apresentarem as bases da concepção materialista da história, Marx e Engels (2007, p. 32-33) desenvolvem o primeiro pressuposto de toda a história: os homens, para fazê-la, necessitam estar em condições de viver, e para isso precisam, primeiramente, das condições mais básicas de acesso à comida, à moradia, à vestimenta etc. Portanto, o primeiro ato histórico é a produção dos meios para satisfação de tais necessidades, a produção da vida material; o segundo ponto é que “a ação de satisfazê-las e o instrumento de satisfação já adquirido conduzem a novas necessidades (Marx; Engels, 2007, p. 32-33). A terceira condição que interfere no desenvolvimento histórico é a renovação dos homens através da procriação, que resulta na família.

A compreensão destes estágios (que não são distintos, mas coexistem) revela uma dupla relação contida na produção da vida no trabalho: o caráter natural e social (relacionado à

cooperação de vários indivíduos) e que a cada modo de produção ou fase industrial vai corresponder um determinado modo de cooperação e uma determinada fase social (Marx; Engels, p. 2007, p. 34).

Esta é a base para avançar na compreensão sobre a consciência humana, indispensável na abordagem sobre a categoria ideologia na concepção marxiana. Marx e Engels (2007) afirmam que a consciência não é algo puro, isento das relações materiais, e que está envolvida com a linguagem, que “é a consciência real, prática”. A linguagem nasce da necessidade da relação entre os homens e, portanto, é um produto social (Marx; Engels, 2007, p. 35). Inicialmente, esta era uma consciência da natureza, mais imediata, somada à necessidade de estabelecer relações com os demais indivíduos, o que revela o início da consciência da vida em sociedade. Aqui, os autores, assinalam que o homem só se diferenciava do animal porque portava um instinto consciente.

Antes de aprofundar o olhar para a questão do desenvolvimento da consciência, importa pontuar a questão da linguagem como elemento para a disseminação da ideologia burguesa, considerando que o uso da linguagem na estruturação do discurso se configura numa das formas de manifestação e materialização dos conteúdos da ideologia. Nesse sentido, pontuamos que a leitura marxiana concebe a linguagem como uma construção histórico-social, que acompanha o movimento dialético das relações sociais, e que, na sociedade capitalista, a materialização da ideologia com o uso da linguagem está, necessariamente, a serviço da manutenção e justificação da sociabilidade burguesa.

Retomando a questão da consciência, ressalta-se que o salto do desenvolvimento da consciência ocorre pelo aumento da produtividade, das novas necessidades, e crescimento populacional, e é nesta realidade que se desenvolve a divisão social do trabalho. Esta divisão somente vai se efetivar com a separação entre trabalho material e trabalho espiritual, possibilitando o descolamento da consciência da práxis existente, engendrando uma falsa consciência capaz de “representar algo, sem representar algo real” (Marx; Engels, p. 35). Isto é possível, conforme demarcam os autores, “porque as relações sociais existentes estão em contradição com as forças de produção existentes” (Marx; Engels, p. 35). Nesse sentido, os autores reafirmam que os homens “desenvolvem a consciência no interior do desenvolvimento histórico real” (nota, p. 35), portanto, imbricada com as relações sociais e materiais reais. Logo, não é possível abordar a questão da ideologia sem situá-la nas relações sociais e de produção existentes.

Ainda sobre a divisão do trabalho, Marx e Engels (2007) ressaltam que tais relações tem como base “a divisão natural do trabalho na família e na separação da sociedade em diversas

famílias opostas umas às outras” e que nestas bases “estão dadas ao mesmo tempo a distribuição e, mais precisamente, a distribuição desigual, tanto quantitativamente quanto qualitativamente, do trabalho e de seus produtos” (p. 36). Dessas relações, destacam os autores, emerge a propriedade, que já tem sua protoforma na família (onde mulheres e filhos são escravos do homem). A divisão do trabalho propicia, ainda, a contradição entre o interesse individual (das famílias ou indivíduos singulares) e o interesse coletivo (de todos os indivíduos que estão em relação mútua).

Com isso, Marx e Engels sentenciam:

E, finalmente, a divisão do trabalho nos oferece de pronto o primeiro exemplo de que, enquanto os homens se encontram na sociedade natural e, portanto, enquanto há a separação entre interesse particular e interesse comum, enquanto a atividade, por consequência, está dividida não de forma voluntária, mas de forma natural, a própria ação do homem torna-se um poder que lhe é estranho e que a ele é contraposto, um poder que subjuga o homem em vez de por este ser dominado (Marx; Engels, 2007, p. 37).

Marx e Engels evidenciam, novamente, o estranhamento provocado pelas relações sociais e materiais, ou seja, forjadas numa dada divisão do trabalho e na propriedade privada. Nesse sentido, os autores asseveram que enquanto perdurar estas bases materiais e as relações sociais que delas derivam, emerge um tipo de poder social que se apresenta aos homens como “potência estranha, situada fora deles [...] percorre agora uma sequência particular de fases e etapas de desenvolvimento, independe do querer e do agir dos homens e que até mesmo dirige esse querer e esse agir” (Marx; Engels, 2007, p. 38).

Nesta direção, Iasi (2015, p. 21) ressalta que “as relações sociais determinantes, baseadas na propriedade privada capitalista e no assalariamento da força de trabalho, geram as condições para que a atividade humana aliene em vez de humanizar” e que a superação destas relações, conforme Marx e Engels, não é possível “arrancando da cabeça a representação geral dessas forças”, mas somente com superação da divisão do trabalho.

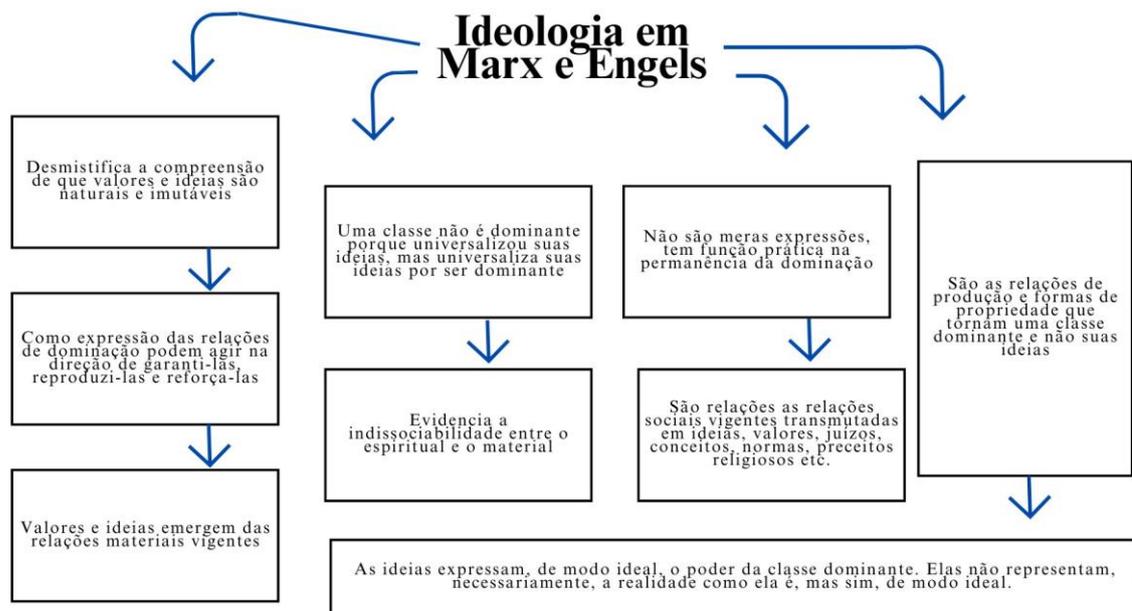
Postas as relações reais das quais erige a sociedade de classes e a indissociabilidade entre bases reais/materiais e representações da consciência, Marx e Engels, demarcam numa profunda reflexão, que:

As ideias da classe dominante são, em cada época, as ideias dominantes, isto é, a classe que é a força material dominante da sociedade é, ao mesmo tempo, sua força espiritual dominante. A classe que tem à sua disposição os meios de produção material dispõe também dos meios de produção espiritual, de modo que a ela estão submetidos aproximadamente ao mesmo tempo os pensamentos daqueles aos quais faltam os meios de produção espiritual. As ideias dominantes não são nada mais do que a expressão ideal das relações materiais dominantes, são as relações materiais

dominantes apreendidas como ideias; portanto, são a expressão das relações que fazem de uma classe a classe dominante, são as ideias de sua dominação (Marx; Engels, 2007, p. 47).

Considerando a essencialidade do trecho acima citado, Iasi (2015, p.12-13) destrincha seus nexos explicativos para compreensão da categoria ideologia na concepção de Marx e Engels. Para melhor visualizar as contribuições do autor, o mapa mental abaixo sintetiza as ideias-chaves utilizadas:

Figura 1 – Mapa mental sobre o conceito de ideologia em Marx e Engels



Fonte: Elaborado com base em Iasi (2015).

Ao tratar das ideias dominantes, Marx e Engels ressaltam que a divisão entre trabalho espiritual e material também se apresenta no interior das classes dominantes. É a afirmação da existência de pensadores dominantes, que os autores chamaram de “ideólogos ativos, criadores de conceitos, que fazem da atividade de formação da ilusão dessa classe sobre si mesmo o seu meio principal de subsistência” (p. 48). Nesta reflexão está presente o alerta para a necessária articulação entre ideias dominantes e classe dominante, para que não sejam desconsiderados “os indivíduos e as condições mundiais que constituem o fundamento dessas ideias” (p.48). E que ao ser desconsiderada essa articulação, as ideias aparecem, aparentemente, cada vez mais abstratas, universais.

Uma vez que as ideias dominantes são separadas dos indivíduos dominantes e, sobretudo, das relações que nascem de um dado estágio do modo de produção, e que disso resulta o fato de que na história as ideias sempre dominam, é muito fácil abstrair dessas diferentes ideias “a ideia” etc., como o dominante na história, concebendo com isso todos esses conceitos e ideias singulares como “autodeterminações” do conceito que se desenvolve na história (Marx; Engels, 2007, p. 49).

A perspectiva de totalidade permitiu a Marx e Engels chegar a sínteses conclusivas que articulam a divisão do trabalho, o trabalho estranhado que aliena homens e mulheres, a divisão da sociedade em classes antagônicas e a consciência social. A interrelação entre essas categorias, conforme demarca Iasi (2015, p. 13), produz uma consciência social que objetiva “ocultamento/velamento, inversão, naturalização, justificativa e a apresentação do particular como universal” (p. 13).

Portanto:

Uma consciência social que opera desta forma com a função de manter e reproduzir uma dominação de classe é, para Marx e Engels, uma ideologia. Assim como nem toda objetivação, externalização, distanciamento é, necessariamente, estranhamento, nem toda forma de representação ideal das relações que constituem a sociedade humana é uma ideologia. Parece-nos que Marx e Engels associam a ideologia à expressão ideal, à consciência social, de uma determinada sociedade na qual predomina o estranhamento. A ideologia seria a forma de consciência social em uma sociedade na qual as relações estão estranhadas por uma visão produzida na própria produção social da vida. Mais do que isso, no desenvolvimento de seus estudos estabelecem a conexão precisa entre a forma particular do trabalho produtor de mercadorias sobre a sociedade do capital e a ideologia que lhe é associada e sua função no campo da dominação de classe (Iasi, 2015, p. 13).

Nesta direção, reforça-se a compreensão de que não há uma ideologia do proletariado, sendo esta categoria, em Marx e Engels, utilizada no sentido negativo, associada à função de dominação para manutenção da sociabilidade burguesa. Para eles, não há uma ideologia proletária, vinculada às classes trabalhadoras, haja vista este sentido negativo atribuído à categoria. Conceber a existência de uma ideologia proletária seria apreender a categoria ideologia na sua acepção de conjunto de ideias e, conforme Iasi (2011, p.95), em Marx, as ideias do proletariado se colocam no campo da contraideologia, e somente com a superação da sociedade de classes e do Estado será possível retomar a consciência social, não ideológica.

As transformações da sociedade capitalista, que visam manter e/ou recuperar as taxas de lucro, de forma a perpetuar desigualdades e dominação, exigem um aparato ideológico, conformado por ideias e (des)valores, que servem para justificação e aceitação desse modelo de sociedade. Nesse movimento histórico, podemos situar como expressão da ideologia o avanço das ideias conservadoras e suas atualizações materializadas no neoconservadorismo, bem como do acirramento do neoliberalismo, na sua versão ultraneoliberal. Essa díade tem

forjado a sociabilidade contemporânea, com elementos de retrocessos e falseamento da agudização do caráter predatório do capital, por isso, torna-se essencial compreender suas nuances e representações, discussão essa que será apresentada no item a seguir.

## 2.2. O NEOCONSERVADORISMO, O ULTRANEOLIBERALISMO E O CRESCIMENTO DA NOVA DIREITA

Para compreender as nuances que conformam o neoconservadorismo na contemporaneidade, é necessário retomar o surgimento do pensamento conservador clássico, que data do Século XVIII (Souza, 2020; Almeida, 2019; Netto, 2011; Quadros; Madeira, 2018; Yazbek, 2018), a partir de 1789 e que vigorou até 1914, período que compreende da Revolução Francesa até a Primeira Guerra Mundial. As análises geram um consenso de que a obra *Reflexões sobre a Revolução na França* (1790), de Edmund Burke, é o marco do pensamento conservador clássico. Conforme Yazbek (2018, p. 54), o livro apresenta os temas essenciais para o pensamento conservador emergente, ressaltando a defesa e a afirmação do feudalismo e de outras instituições, a exemplo da família patriarcal, da comunidade local, da religião e da Igreja. Sobre Burke, a autora coloca:

Era irlandês, anglicano, ligado à aristocracia da terra, defendia valores religiosos para a vida social, a recristianização da sociedade, a pureza da fé, a defesa da propriedade privada e a autoridade. Há em sua obra uma fascinação pela Idade Média e pelo Código Feudal da Cavalaria. Na perfeição dos grandes senhores e na religião é que Burke buscava inspiração. De sua ênfase na defesa da tradição é que surgem valores como comunidade, autoridade, hierarquia, parentesco e religião. O passado é para os conservadores a 'terra firme', a estabilidade, as democracias são instáveis (Yazbek, 2018, p. 54).

Vale salientar que o fundamentalismo religioso já se fazia presente desde o conservadorismo clássico. Enquanto expressão da ideologia, sempre atuou como base de sustentação ideológica para a manutenção da ordem e da autoridade. No contexto dos avanços da modernidade, a defesa dos valores religiosos no pensamento de Burke passou a servir ainda como sustentáculo para a manutenção do antigo regime, contrário à ideia de revolução e das evidências científicas.

O tema central do conservadorismo tanto clássico como moderno é a revolução, dado o contexto da Revolução Francesa e a consolidação do modo de produção capitalista, que colocaria em xeque o *ancien regime*. O conservadorismo de Edmund Burke, conforme Souza (2020, p. 175), se firma como uma reação ideológica e política à Revolução na França, com a

burguesia liderando outras classes sociais, que golpeou as classes dominantes do antigo regime, apresentando, desde sua gênese, um caráter antirrevolucionário como pilar para defesa da continuidade dos valores e instituições da aristocracia (Souza, 2020, p. 150).

O autor aponta que, para Burke, a revolução não era sinônimo de ruptura com a ordem vigente, conforme estabeleceu Marx e a maior parte da tradição marxista. A ideia de revolução que permeava o pensamento conservador era de melhorias dentro da ordem, sem rupturas e construção de novas sociabilidades (Souza, 2020, p. 150). Ferreira e Botelho (2010, p. 12) ressaltam que o conservadorismo foi estruturado como reação ao Iluminismo e às grandes transformações colocadas pela Revolução Francesa e pela Revolução Industrial na Inglaterra, valorizando formas de vida e de organização social passadas que encontram suas raízes na Idade Média.

O caráter antirrevolucionário do pensamento conservador demarca a sua objeção aos ideais de democracia e da justiça social. A leitura do pensamento conservador é de que a desigualdade social é natural e positivamente constituída, havendo nas sociedades diversas “categorias de cidadãos” e que alguma deve ser prevalente (Burke, 2014, p. 70 *apud* Souza, 2020, p. 152). Nessa perspectiva, o Estado e a Sociedade conformam uma ordem natural, que é eterna e estabelecida pelo divino, juntamente com a propriedade privada. Por ser natural e divina, não deve ser criticada, revolucionada. Logo, qualquer questionamento que tensione a ordem burguesa é condenado pelos conservadores clássicos, o que reverberará, também, na sua fase contemporânea.

É nesta esteira que se faz presente a crítica às pautas socialistas e ao projeto comunista, haja vista que tais movimentos, historicamente, se organizaram para questionar a exploração dos/as trabalhadores/as inerente ao capitalismo, propondo, e vislumbrando, novas formas de organização social e de produção que eliminassem as desigualdades sociais. Por isso, desde a gênese do pensamento conservador, está presente a desqualificação e crítica do socialismo e do comunismo, o que, no caminhar da história, ganha novos contornos, a exemplo da vinculação generalizada do socialismo à ditadura após as experiências do socialismo na antiga União Soviética e na Alemanha.

Na obra de Burke não há um questionamento do modo de produção capitalista, que determinava as bases da sociedade que viria a se consolidar após a queda do Antigo Regime. A crítica central estava relacionada à destruição dos valores e instituições fincadas no regime feudal. Netto (2011, p. 44) resalta que o repúdio burkeano estava direcionado ao modelo de ação política da Revolução Francesa e à destruição das instituições forjadas pela tradição. Segundo o pensamento burkeano, as reformas deveriam ser feitas dentro da ordem, sem a

participação dos trabalhadores, comandadas pelas elites, conduzidas pelo alto (Souza, 2020, p. 162).

Outra característica do pensamento conservador clássico é o irracionalismo, com a negação da razão e a valorização do pragmatismo/imediatismo. Considerado o pioneiro do irracionalismo, Burke desconsidera o pensamento crítico que busca ir além dos elementos imediatos da realidade. Cabe ressaltar que o irracionalismo é um elemento funcional à necessidade fundante da ausência de crítica à ordem aristocrática vigente. Tal irracionalismo se sustenta, ainda, na explicação da realidade a partir de preceitos religiosos, que atribuem ao divino o poder e a responsabilidade pela organização social e fenômenos na terra.

Ao analisar a obra de Burke, Souza (2020, p. 164) destaca as formulações sobre a Assembleia formada quando da Revolução Francesa, que contava com a representação de pequeno-burgueses e da classe trabalhadora, direcionando a sua crítica aos membros do Terceiro Estado, que seriam os responsáveis por desvirtuar o andamento dos trabalhos, e desembocar na Revolução Jacobina. Burke afirmava que estes “eram feitos para serem instrumentos e não para exercer um controle” e que não detinham as qualidades necessárias a um estadista, tais qualidades estariam concentradas nas classes dominantes (Souza, 2020, p. 164).

Tais formulações burkeanas solidificam o caminho para a culpabilização da classe trabalhadora e insere uma suposta ideia de que os pobres têm inveja dos ricos, incentivando um desprezo pelas suas formas de vida e cultura, ideias que se transporão para o conservadorismo contemporâneo, através do ódio e preconceito de classe (Souza, 2020, p. 165-166). O autor ressalta, ainda, que, para Burke, a base desta inveja é a propriedade privada, que deve ser preservada e assegurada pelo Estado, pois aqueles que não a detém podem representar um perigo para sua manutenção (Souza, 2020, p. 166).

O autor assinala que o pensamento burkeano faz um elogio ao preconceito (entendido como um resumo da autoridade e da sabedoria contidas na tradição), ressaltando a necessidade da existência de ideias preestabelecidas, o que conflui para a abolição do pensamento racional.

Como síntese, Souza (2020) apresenta:

O conservadorismo burkeano se particulariza, assim, no espectro mais amplo das ideologias conservadoras, como uma coletânea quixotesca de princípios aristocráticos, empunhados não apenas contra a revolução insurrecional, mas também contra quaisquer ideais progressistas oriundos da modernidade. Isto é, uma determinada matriz de pensamento e ação que se afasta, abstrai e mistifica as relações sociais estabelecidas pelo modo de produção capitalista, procurando substituir a realidade objetiva por abstrações moralizantes (Souza, 2020, p. 174).

Souza (2020, p. 199) salienta que, para edificar alguns dos seus princípios centrais no decorrer de sua trajetória, o conservadorismo recebeu contribuições de diversas áreas do saber, exemplificadas pelas colaborações dos formuladores das “sociologias científicas”: August Comte (1798-1857), Hebert Spencer (1820-1903) e Émile Durkheim (1858-1917), o que, por sua vez, não significou a adesão completa à racionalidade, mas que a sociologia passou a elaborar, de forma mais sofisticada, os princípios conservadores, contribuindo para que ganhassem *status* de conceito, baseados em método científico.

Com as contribuições da sociologia, que agregou uma diversidade de conceitos e produções teóricas baseadas em método sociológico, o conservadorismo contemporâneo ganha legitimidade e chancela da ciência social no campo da racionalidade, o que representou uma sofisticação perante o pensamento de Burke, mas não houve uma ruptura total com o irracionalismo (Souza, 2020, p. 200).

Conforme Souza (2020, p.201), o período histórico que compreende o pós-Primeira Guerra Mundial até o período contemporâneo é o período de elaboração e consolidação do conservadorismo contemporâneo. Sobre essa fase, cabe ressaltar que não há um consenso em relação à nomenclatura usada para defini-la. Conservadorismo político moderno (Quadros; Madeira; 2018), conservadorismo contemporâneo (Souza, 2018); neoconservadorismo (Almeida, 2019; Barroco, 2015); conservadorismo de agora/novo conservadorismo (Mota; Rodrigues, 2020) são alguns dos termos que têm sido utilizados. Optamos por utilizar o termo “neoconservadorismo” para nos referirmos à fase contemporânea de ascensão deste fenômeno.

Cabe salientar que as modificações do pensamento conservador acompanharam as transformações históricas (políticas, econômicas, culturais e ideológicas) que se consolidaram a partir do desfecho da Revolução Francesa: a consolidação da ordem burguesa, com a prevalência do modo de produção capitalista, moldando o Estado burguês. Hobsbawm (2006, p. 11) crava que o resultado do processo revolucionário na França não foi o triunfo da liberdade e da igualdade em geral (ideais germinais da Revolução), mas, sim, o triunfo das classes dominantes e da sociedade burguesa.

Logo, a crítica antiburguesa empreendida por Burke, dá lugar à defesa da ordem capitalista, principalmente, após 1848 (Netto, 2011, p. 52). Nesta direção, Yazbek (2018, p. 55) ressalta que “o conservadorismo não significa apenas a pertinência de ideias presentes na herança intelectual do século XIX, mas de ideias que atualizadas se transformam em bases de manutenção da ordem capitalista”.

Os estudos sobre o neoconservadorismo apontam para as diferenças deste em relação ao conservadorismo clássico. Souza (2015, p. 7) ao abordar as suas especificidades sinaliza,

dentre outros elementos, a rejeição às utopias com base na “desistorização” do presente; apresenta-se como terceiro termo ou terceira via entre as propostas revolucionárias e as revanches reacionárias, com ares progressistas e baseados numa dita prudência (que comunga a manutenção da ordem burguesa); a autoimagem vinculada a “traços de personalidade”, relacionando-o com um modo de ser, contribuindo para a ideia de que ser conservador é algo imanente da natureza humana.

O neoconservadorismo não é um bloco monolítico e homogêneo, mas se apresenta como uma ideologia plural, composta por diversas vertentes, que se fundem com outras matrizes do pensamento, o que não impede a identificação da sua essência, daqueles pontos em comum dentro dessa diversidade (Souza, 2020, p. 264-265). O autor elucida qual o ponto principal de convergência que unifica a tradição neoconservadora:

Preservação da ordem institucional capitalista, mas com a peculiaridade do fortalecimento das tendências de direita e extrema-direita – filofascistas na vertente norte-americana – na condução do Estado, das políticas públicas e na relação com a sociedade civil e com os indivíduos. Sendo assim, o conservadorismo aparenta representar o recrudescimento das perspectivas de retrocesso civilizatório, de maneira mais acentuada que o neoliberalismo (Souza, 2020, p. 265).

Corroborando com esta compreensão, Iasi (2015, s.p.) situa o conservadorismo enquanto expressão da luta de classes, e “que manifesta, ainda que de forma desordenada e bizarra, os valores determinantes que têm por fundamento as relações sociais determinantes”. Situar e desvelar as expressões deste fenômeno nas contradições inerentes à sociabilidade burguesa é imprescindível para questionar e afastar análises que aproximam o conservadorismo de características morais, individuais e cognitivas, apartadas de suas bases históricas.

Souza (2020, p. 23) entende o conservadorismo como ideologia, como tradição de pensamento e ação fundada na modernidade e atuante na contemporaneidade. Tal autor ressalta que:

[...] as ideologias conservadoras – típicas das sociedades de classes – de uma forma geral, baseiam-se na mistificação segundo a qual a única possibilidade de reprodução do gênero humano reside na permanência e universalização das relações sociais vigentes num dado momento histórico (Souza, 2020, p. 57).

No que tange às variações do neoconservadorismo, é necessário ter presente que estas têm relação ainda com a formação histórico-social de cada país, podendo assimilar aos seus conteúdos basilares às particularidades que envolvem tais formações. Essa afirmação é

notável no contexto de avanço da nova direita no Brasil, notadamente, com a eleição de Jair Messias Bolsonaro, em 2018, que reavivou as raízes brasileiras conservadoras, escravistas, patriarcais, do capitalismo periférico que se desenvolveu no país.

Para avançar na compreensão sobre o conservadorismo que viceja na contemporaneidade, torna-se mister elucidar os elementos sócio-históricos, econômicos e políticos que estão na base da crise estrutural do capitalismo, aberta em 1970, a consequente ascensão do neoliberalismo e a reatualização do conservadorismo enquanto resposta ao contexto. Assumimos, aqui, a compreensão de que neoconservadorismo e neoliberalismo estão imbricados, amalgamados, sendo fundamental analisá-los de forma conjunta e complementar.

A análise da díade neoconservadora e neoliberal perpassa pela compreensão das crises no modo de produção capitalista. Tais crises são inerentes a este modo de produção, e representam respostas para a recomposição das taxas de lucros e acumulação do capital, engendrando transformações no sistema, tanto no âmbito da produção como da reprodução social. Em síntese, as crises emergem como resultado das condições de acumulação, como parte do movimento autocontraditório do capitalismo (Granemann; Miranda, 2020, p. 21).

Ao abordar os aspectos das crises, Netto e Braz (2007, p. 158) destacam que elas são inerentes, mas não são exclusivas do modo de produção capitalista. Os autores descrevem que mesmo nas sociedades pré-capitalistas ocorreram crises, porém a diferença substancial é que nessas sociedades as crises eram, em geral, ocasionadas por contingências naturais (desastres, epidemias etc.) ou catástrofes sociais (como guerras, destruição dos meios de produção), gerando escassez dos bens essenciais para manutenção da vida. Já sob a égide do capitalismo, esta relação é inversa: a causa da crise está na superprodução de valores de uso e a insuficiência do escoamento de mercadorias, ou seja, os produtos não encontram consumidores suficientes. Logo, não há escassez, mas excesso, e na medida em que há desequilíbrio entre a oferta e de demanda, a produção é diminuída.

As crises no capitalismo têm múltiplas causas, mas é possível destacar três essenciais, a saber: a) a anarquia da produção – a produção em escala mundial não segue nenhum planejamento, não há uma racionalidade, sendo comandada exclusivamente por cada capitalista, guiada pelo anseio na obtenção de lucro, o que gera um quantitativo de mercadorias sem uma destinação certa; b) a queda da taxa de lucros; c) o subconsumo das massas trabalhadoras – o volume da produção é inverso às condições das massas trabalhadoras para consumir (Netto; Braz, 2007, p. 160-161).

A dinâmica do capital indissociável das crises escancara as contradições do modo de

produção capitalista. Em sua essência, as crises são contraditórias na mesma medida em que trazem à tona as contradições do próprio sistema, estabelecem as condições para ele se reorganizar, iniciando um novo ciclo econômico, que “só se desenvolve com a reprodução e a ampliação dessas mesmas contradições”. Conforme explicitado por Netto e Braz (2007, p. 165), as diversas contradições inerentes ao capitalismo derivam de uma contradição fundamental: a contradição entre a produção socializada e a apropriação privada.

Eis a contradição fundamental do modo de produção capitalista: a produção torna-se socializada, mais: essa socialização é progressivamente aprofundada, envolvendo o conjunto de atividades econômicas em escala mundial; a apropriação, porém permanece privada: o conjunto dos produtores diretos (os trabalhadores) cria um enorme excedente que é apropriado pelos donos dos meios de produção (os capitalistas) (Netto; Braz, 2007, p. 165).

Neste sentido, as crises têm significado histórico na estrutura e dinâmica do capitalismo, e, conforme Mota (2009, p. 2), é através delas que o capital se recicla, redirecionando as estratégias de produção e reprodução social.

Assim,

As crises expressam um desequilíbrio entre a produção e o consumo comprometendo a realização do capital, ou seja, a transformação da mais-valia em lucro, processo que só se realiza mediante a venda das mercadorias capitalisticamente produzidas. Em outras palavras, quando são produzidas mais mercadorias do que a população pode comprar, o processo de acumulação é afetado, uma vez que estoques de mais-valia estão assegurando o fim capitalista. Para isso, não basta produzir mercadorias, estas precisam ser transformadas em dinheiro para, rapidamente, retornarem ao incessante processo de acumulação do capital: produção/circulação/consumo (Mota, 2009, p.2).

Netto (2012, p. 415) chama atenção para as tipologias das crises no desenvolvimento do capitalismo. Desde os anos 1990, os diversos continentes vivenciaram crises financeiras, que expressam as contradições indissociáveis desse sistema, as quais são exemplos das chamadas *crises cíclicas*, que se apresentam de forma regular desde a segunda década do século XIX. Há um outro tipo de crise: a sistêmica, a qual impacta sobre toda a estrutura do sistema capitalista.

Importa salientar que as crises não são sinônimos de esgotamento ou fim do capitalismo. Segundo Netto (2012), seja na sua forma cíclica ou sistêmica, as crises não ensejam o fim do capitalismo, tendo em vista que “sem a intervenção de massas de milhões de homens e mulheres organizados e dirigida para a sua destruição, do capitalismo, mesmo em crise, deixado a si mesmo só resulta...mais capitalismo” (p. 416).

No desenvolvimento do capitalismo é possível destacar 03 (três) crises que impactaram sob sua estrutura e dinâmica, a saber: i) a chamada Grande Depressão (1873 a 1896), da qual emergiu a fase imperialista; ii) a Depressão dos anos 1930 (1929-1939), emergindo o capitalismo do segundo pós-guerra, conhecido como os “anos de ouro”; e iii) a crise dos anos 1960/1970, que engendra a fase contemporânea do capitalismo, que é vigente até os dias atuais (Granemann; Miranda, 2020, p. 21).

Nos deteremos aos aspectos, conjuntura e especificidades da crise aberta em 1960/70, bem como sobre os seus agravamentos nas décadas posteriores, pois este foi o chão que engendrou o avanço do neoliberalismo, neoconservadorismo e dos governos de cunho neodireitista.

Neste sentido, Mészáros é fundamental para descortinar os elementos que compõem a crise de 1960/70, e a gravidade dos seus desdobramentos até o tempo presente, os quais foram reatualizados e agravados com a crise sanitária desencadeada pela pandemia da Covid-19, em 2020. A crise estrutural atual apresenta especificidades em relação às crises anteriores, e, conforme Mészáros (2002, p. 795), é uma *crise estrutural oniabrangente*<sup>10</sup>. O autor apresenta quatro aspectos gerais que são definidores do caráter da crise atual: 1) tem caráter universal, não está restrita a um campo específico (por exemplo, financeiro, político, algum ramo específico da produção); 2) se espalha pelo globo, não se limitando a um conjunto de países (como as crises anteriores); 3) sua temporalidade é contínua, permanente, e não cíclica/pontual; e 4) seus desdobramentos são rastejantes, diferente dos colapsos dramáticos anteriores, mas não exclui convulsões violentas ou veementes no futuro (Mészáros, 2002, p. 795).

Antunes (2009, p. 12) destaca que as teses de Mészáros partem de uma crítica contundente ao sistema sociometabólico do capital, através da análise dos acontecimentos do séc. XX, chegando à conclusão de que, por não ter limites para sua expansão, tal sistema “acaba por converter-se numa processualidade incontrolável e profundamente destrutiva”, tendo em vista que todas as esferas passam a ser controladas pela lógica da valorização do capital em detrimento dos “imperativos humano-sociais vitais”. Nessa lógica, a produção e o consumo supérfluos corroem o trabalho, preconizando-o e gerando desemprego estrutural, somado a uma destruição da natureza sem precedentes na história.

A formulação de Mészáros é de que, com as especificidades da crise de 1960/1970, que encerra os ciclos de expansão e recessão das crises anteriores, passa-se a um *depressed*

---

<sup>10</sup> Que abrange a totalidade das coisas. Esse entendimento é possível quando consideramos o significado do prefixo “oni” (que exprime a noção de tudo, todos, totalmente) e o significado da palavra “abrangente” (extenso, que abarca uma infinidade de coisas, informações).

*continuum*<sup>11</sup>, no qual as tensões e precipitações são mais intensas e frequentes, e os métodos para administração das crises são mais utilizados e menos eficazes (Antunes, 2009, p.12).

Além dos aspectos gerais acima mencionados, Mészáros (2002, p. 798) tece observações gerais sobre os critérios de uma crise estrutural. O primeiro diz respeito ao seu caráter de totalidade: “uma crise estrutural afeta a totalidade de um complexo social em todas as relações com suas partes constituintes ou subcomplexos, como também a outros complexos aos quais é articulada”, o que a difere das crises não estruturais, estas, mesmo quando severas, não põem em risco “a sobrevivência contínua da estrutura global”. Já a crise estrutural “põe em questão a própria existência do complexo global envolvido, postulando sua transcendência e sua substituição por algum complexo alternativo” (Mészáros, 2002, p. 798).

Portanto,

Vivemos na era de uma crise histórica sem precedentes. Sua severidade pode ser medida pelo fato de que não estamos frente a uma crise cíclica do capitalismo mais ou menos extensa, como as vividas no passado, mas a uma crise estrutural, profunda, do próprio sistema do capital. Como tal, esta crise afeta – pela primeira vez em toda a história – o conjunto da humanidade, exigindo, para esta sobreviver, algumas mudanças fundamentais na maneira pela qual o metabolismo social é controlado (Mészáros, 2009, p. 7).

Para Mészáros (2002, p.798), a crise estrutural se origina nas três dimensões internas do capital: produção, consumo e circulação/distribuição/realização, haja vista que no desenvolvimento do capital elas tendem a se fortalecer e a se ampliar, gerando a reprodução cada vez mais intensa. Nesse movimento, os limites reais à expansão do capital aparentam ser meras barreiras a serem superadas, e as contradições são descoladas e servem de alavancas para reprodução ampliada (aparentemente ilimitada) do capital. Enquanto este movimento estiver em curso, não há ambiência para a crise estrutural, somente para os demais tipos de crises, mais localizadas e cíclicas. É da interrupção deste movimento/mecanismo de autoexpansão (que transcende e desloca internamente as contradições) que desemboca a crise estrutural.

A análise do autor relaciona as características da crise estrutural ao mundo do capital, tendo em vista que tal crise se manifesta nas dimensões internas do modo de produção, mas não se restringe à esfera socioeconômica, se espraiando pelas instituições políticas. Isto acontece porque são necessárias medidas políticas mais fortes frente às instabilidades socioeconômicas geradas pela crise, que “não podem ser oferecidas pelo Estado capitalista tal como se apresenta

---

<sup>11</sup> Refere-se a um processo contínuo de depressão, relacionado à crise e sua característica estrutural.

hoje”, ensejando mudanças no papel do Estado no cenário de recessão. Portanto, a crise estrutural se manifesta de forma profunda e longa no campo da política, pois:

a política, ao lado da estrutura jurídica correspondente, ocupa uma posição de importância vital no sistema do capital. Isso se deve ao fato de que o Estado moderno é a estrutura política de comando totalizante do capital, necessária (enquanto a ordem reprodutiva ora estabelecida sobreviver) para introduzir algum tipo de coesão (ou uma unidade que funcione de forma efetiva) – ainda que seja uma coesão extremamente problemática e periodicamente rompida – na multiplicidade dos componentes centrífugos (os “microcosmos” produtivos e distributivos) do sistema do capital (Mészáros, 2007, p. 358).

As instituições políticas têm papel fundamental de administrar, manter e reconstituir esta coesão, em conformidade com as relações de forças estabelecidas, se utilizando também dos valores culturais e ideológicos disponíveis para este fim. Mészáros (2007, p. 361) enfatiza que no contexto da crise estrutural, para manter o controle sobre o sistema do capital, há uma intensificação das tendências autoritárias, inclusive, entre os países imperialistas dominantes (a exemplo dos Estados Unidos), com vistas a conter todas as possibilidades de resistência.

Importa, ainda, salientar que as contradições inerentes ao sistema do capital não se esvaem na crise das instituições políticas, mas atingem toda a sociedade, sendo a crise estrutural uma crise de dominação em geral. E, na medida em que o capital submete todas as esferas da vida à lógica da valorização do valor, da sua autorreprodução “ilimitada”, em detrimento das necessidades humanas reais, demonstra a sua incapacidade de gerar algo positivo à humanidade, e, como destaca Mészáros (2002, p. 801), fica evidente a crise deste sistema de dominação, o qual perde sua razão de ser e justificação histórica, e não consegue mais revertê-las através da manipulação ou repressão.

Na mesma direção, Carcanholo (2011, p. 73) enfatiza que a crise estrutural, a qual estamos nos referindo, foi forjada pelas contradições do capitalismo contemporâneo, sendo este, por sua vez, a consequência das estratégias empregadas pelo próprio sistema para saída da crise anterior, tendo em vista que, na lógica do capital, “cada fase emerge como resultado necessário da fase anterior e, por sua vez, engendra as condições para a fase seguinte” (Granemann; Miranda, 2020, p. 21).

A crise do capitalismo aberta na década dos anos 1960/1970 resulta da superacumulação e queda da taxa de lucros, que se manifesta nos países centrais, e vai perdurar até o início da década de 1980, representando o esgotamento do processo de acumulação fordista-keynesiano que respondeu à crise de 1929/30. Tal queda de lucratividade ocorre em decorrência de um

processo da superacumulação, com o desequilíbrio entre produção e capacidade de consumo. Para reverter esse quadro, há um privilegiamento de aplicações no setor financeiro.

A apreensão das especificidades e características da crise vigente perpassa, necessariamente, pela consideração dos seguintes elementos:

(i) o *processo de reestruturação produtiva* que, dentre outros aspectos, promoveu a redução dos tempos de rotação do capital e, portanto, elevou a taxa anual ou periódica de mais-valia, conseqüentemente da taxa anual ou periódica de lucro (Marx, 1988, vol. III, seção II); (ii) *as reformas estruturais nos mercados de trabalho* que implicaram no aumento da taxa de mais-valia, tanto nos países centrais da acumulação mundial de capital quanto nos países periféricos; (iii) *o aumento da parcela do valor produzido pelo capitalismo periférico* para a apropriação/acumulação nos países centrais, seja por mecanismos ligados à concorrência dentro e entre setores produtores de mercadorias, ou, ainda, por formas de remessa de recursos como serviço da dívida externa e transferência de lucros e dividendos, em função do investimento direto estrangeiro; (iv) *a expansão dos mercados*, dada a intensificação dos processos de abertura comercial e liberalização financeira, que estão na raiz do processo dado em (iii); (v) *a mudança da lógica de apropriação/acumulação do capital*, segundo as determinações dadas pelo que Marx denominou *de capital fictício* (Carcanholo, 2011, p. 74, grifos nossos).

Dentre os elementos citados, o capital fictício, conforme Carcanholo (2011, p.74), é aquele que fornece os subsídios para melhor abarcar a lógica do capitalismo contemporâneo. Sobre o capital fictício, o autor afirma que perpassa pelo movimento de empréstimos de determinado volume de capital, tendo como retorno a remuneração através de juros. Essa remuneração futura, baseada nos juros, pode ou não existir, é uma expectativa, porém aparece como uma propriedade de capital, podendo ser repassada/vendida a outro indivíduo, que adquire o direito sobre aquele capital. Nesta lógica, o autor define:

Assim, um capital (fictício) se constitui (passa a existir) com base na promessa de apropriação de uma fração de valor que ainda nem foi produzida. Para o proprietário individual, que comprou o direito de apropriação futura de valor, constitui, de fato, seu capital. Entretanto, do ponto de vista da totalidade do capitalismo, constitui um capital fictício, na medida em que tem como base a mera expectativa de algo que pode nem se constituir (Carcanholo, 2011, p. 75).

Carcanholo e Miranda (2020, p. 27) demarcam os significados e as raízes da crise aberta em 1960/1970: representa o esgotamento do processo de acumulação forjado como resposta à crise dos anos 1930, com a redução dos lucros do capital industrial na reconstituição do pós-Segunda Guerra Mundial, exigindo novas respostas e caminhos para o capital acumulado se transformar em mais-valor. Tais caminhos e respostas foram encontrados no direcionamento do capital para além da atividade produtiva, para o mercado financeiro, evidenciando “o descompasso entre a produção e as necessidades sistêmicas de apropriação do mais-valor”

(Carcanholo; Miranda, 2020, p. 27). Ficou nítida e emergente a necessidade de o capital escoar em outros campos para apropriação do mais-valor, com a intervenção fundamental do Estado neste processo.

Ressalta-se, ainda, que a crise do petróleo foi o detonador econômico e o processo de restauração capitalista na Europa Oriental e na União das Repúblicas Socialistas Soviéticas (URSS), que teve como ápice a queda do Muro de Berlim, forneceu o suporte ideológico do triunfo do capitalismo, propagando o fim da história (Cislaghi, 2020a, s.p.).

Esta crise se agravou em 2008/2009, com a chamada crise dos *subprimes*, que “teve início com a disjunção entre compra e venda, pela interveniência do crédito na venda de moradias – a questão imobiliária nos EUA –, automóveis e bens de consumo durável, com prazos e juros além do poder de compra em médio prazo” (Behring, 2021, p. 131). A autora expõe como tem se dado a reação burguesa em resposta à crise, apontando, dentre outras, as seguintes medidas:

Aumento da exploração do trabalho pela reestruturação produtiva e pressão sobre os salários combinada à expropriação de direitos, na busca pela ampliação da taxa de mais-valia; pelo movimento predatório imperialista, que permite explorar o diferencial de produtividade do trabalho e baixar os custos em alguns países [...]; pelo incremento da intervenção estatal via constituição e alocação do fundo público, socializando as perdas, redirecionando as despesas, realizando renúncia fiscal e desencadeando uma série de outras medidas par ao capital, bem como, com centralidade, fortalecendo a indústria de armamentos (Behring, 2021, p. 132).

A análise sobre a crise perpassa, ainda, pela consolidação e posterior ataque às experiências do *Welfare State*<sup>12</sup>, tendo em vista que é na fase do capitalismo do segundo pós-guerra que foi implementado, nos países do capitalismo central, um conjunto de políticas sociais destinadas à reprodução social da classe trabalhadora, fruto da luta dos trabalhadores por melhores condições de vida e de trabalho.

Conforme Mustafá (2022, p. 15), a partir de uma análise teórica, podemos afirmar que o *Welfare State* nos países de capitalismo avançado se basearam nas teses de John Maynard Keynes em contraposição às ideias de Friedrich Hayek, no que se refere à sustentabilidade do capital no enfrentamento às crises cíclicas, tendo em vista que tais crises promovem desemprego em massa, inflação e descontentamento da classe trabalhadora. A autora ressalta que nas ideias de Keynes para sair da crise cíclica do capital era necessário um Estado forte, interventor e regulador da economia para promover bem-estar social aos trabalhadores e o pleno emprego. Nesse sentido, a autora apresenta uma síntese relacionada ao modelo keynesiano que desdobrou em experiências de estruturação do Estado de Bem-estar Social:

---

<sup>12</sup> Estado de bem-estar social.

Em síntese, trata-se de promover condições para que os riscos de ameaça à ordem do capital sejam minimizados e se crie uma mentalidade favorável ao capitalismo, capaz de convencer a própria classe trabalhadora de que é possível a convivência na desigualdade, desde que esta seja controlada e que os lucros alcançados pela burguesia não ultrapassem aquele limite que provocaria um aumento do pauperismo. Dentro dessa lógica, criam-se políticas sociais e de assistência social que asseguram tanto uma “vida digna” aos trabalhadores quanto representam uma negação da alternativa socialista ou comunista, que passa a ser vista como desnecessária, já que a situação social, econômica, política e cultural dos países que adotaram o *Welfare* responde positivamente aos anseios de empregabilidade e sustentabilidade, num clima de “liberdade”, entendido como de “livre iniciativa”, na ordem do capital (Mustafá, 2022, p. 16).

Sobre as experiências *welfareanas*, Behring (2011, p. 16) afirma que foram “historicamente datadas e geopoliticamente situadas, resultado de um conjunto de determinações estruturais e conjunturais, envolvendo escolhas político-econômicas”, não podendo ser observada de forma homogênea nos países europeus, muito menos em países periféricos como o Brasil.

Tal experiência foi baseada nos pressupostos do modelo fordista-keynesiano, implantado após a crise de 1929, que permitia uma certa intervenção do Estado nas relações econômicas e sociais em períodos de crise, bem como através da produção e consumo em massa. Contudo, logo ficou evidente a incompatibilidade e as contradições entre um modelo garantista e a acumulação capitalista, com a eclosão, em 1970, da crise estrutural do capitalismo, em decorrência do esgotamento deste modelo político-econômico, exigindo a desconstrução como reação do capital.

Mota (2017, p. 5), em diálogo com César Maranhão (2008), evidencia que o *Welfare State* mostrou-se compatível com o capitalismo do segundo pós-guerra, porque:

a) foi uma resposta política às reivindicações dos fortes movimentos operários que se insurgiam na época; b) socializou com o empresariado e com o Estado os custos de reprodução da força de trabalho (antes assegurados quase exclusivamente pelos salários); c) permitiu que o fundo público disponibilizasse recursos para investimentos privados na produção e compra de bens de capital que impulsionaram várias inovações tecnológicas; d) possibilitou liberar parte do salário dos trabalhadores para ser gasta com bens duráveis que asseguraram a dinâmica do industrialismo ao transformar cada trabalhador em um consumidor, em face do princípio fordista da produção e consumo de massas; e) ofereceu barreiras ideológicas à expansão do socialismo do Leste sob a ideologia da compatibilidade entre democracia, capitalismo e bem-estar social (Maranhão, 2008 *apud* Mota, 2017, p.05).

O cenário da crise permitiu e fomentou a ascensão de ideias neoliberais e neoconservadoras, que apontavam como principal motivo da crise o excesso de gastos e serviços públicos decorrentes da instauração do Estado Social, ao mesmo passo em que se

preocupavam com o surgimento de movimentos sociais com pautas progressistas nas décadas de 1950 e 1960. Para os neoconservadores, tal crise era sobretudo moral em decorrência do abandono dos valores tradicionais vigentes, que ocorreu em nome de um “igualitarismo artificialmente criado pela intervenção estatal” (Almeida, 2019, p. 17).

Logo, a partir dessa perspectiva, retira-se a compreensão de que a crise é do modo de produção capitalista, situando-a no Estado Social, sendo o neoliberalismo a resposta política, econômica e ideológica para a sua superação. Anderson (1995, p. 10) afirma que, na esteira da crise, as ideias neoliberais, cunhadas por Hayek e seus adeptos, ganharam força apontando enquanto raiz da crise vigente o poder excessivo dos sindicatos/movimento operário, que incidiu negativamente sobre a acumulação do capital, haja vista a pressão para efetivação de suas reivindicações, aumentando os gastos sociais do Estado.

A resposta necessária para superação da crise, conforme os neoliberais, estava no reordenamento do papel do Estado, “o remédio, então, era claro: manter um Estado forte, sim, em sua capacidade de romper o poder dos sindicatos e no controle do dinheiro, mas parco em todos os gastos sociais e nas intervenções econômicas” (Anderson, 1995, p. 10). Cabe salientar que nos contextos de crises, inclusive na crise estrutural, o Estado tem atuado no socorro ao grande capital para retomada do seu processo de acumulação.

Harvey (2008, p. 12) afirma que o papel do Estado, no neoliberalismo, é: criar e preservar uma estrutura institucional que assegure direitos à propriedade privada, livre mercado e comércio, com base nas liberdades individuais; garantir a estrutura e as funções militares (de defesa, de polícia e jurídica) para assegurar, mesmo que através do uso da força, as propriedades e o funcionamento dos mercados; e criar mercados para expansão da acumulação do capital (em áreas como a terra, a água, a educação, saúde etc.).

Considerando a forma e o conteúdo que têm delineado o papel do Estado no contexto neoliberal, Cislighi (2020a) afirma que:

O tal neoliberalismo, no entanto, em nada reduziu os Estados, apesar de sua forte retórica antiestatal [...] o que se viu crescentemente foi um novo direcionamento do fundo público que, ao invés de garantir políticas sociais e medidas econômicas anticíclicas, seguindo as orientações keynesianas, passou a remunerar imediatamente o capital, e sobretudo o capital rentista (Cislighi, 2020a, s.p.).

O neoliberalismo, conforme Dardot e Laval (2016, p. 17), se apresenta como a nova razão do mundo, uma nova racionalidade, sendo a razão da fase contemporânea do capitalismo e não restrita à política econômica:

É um sistema normativo que ampliou sua influência sobre o mundo inteiro, estendendo a lógica do capital para todas as relações e todas as esferas da vida [...]. A racionalidade neoliberal tem como característica principal a generalização da concorrência como norma de conduta e da empresa como modelo de subjetivação (Dardot; Laval, 2016, p. 15-17).

Nesta perspectiva, a racionalidade neoliberal engendra relações sociais baseadas na lógica do mercado, criando, assim, subjetividades a sua maneira, estando em jogo a forma da nossa existência, a forma de como nos relacionamos em sociedade e com nós mesmos (Dardot; Laval, 2016, p. 16). A elaboração feita pelos autores expande a leitura sobre o neoliberalismo, que não se resume somente a um receituário político-econômico, mas que se espraia sobre a forma de ser e viver da humanidade.

Assim,

O neoliberalismo define certa norma de vida nas sociedades ocidentais e, para além dela, em todas as sociedades que as seguem no caminho da ‘modernidade’. Essa norma impõe a cada um de nós que vivamos num universo de competição generalizada, intima os assalariados e as populações a entrar em luta econômica uns contra os outros, ordena as relações sociais segundo o modelo do mercado, obriga a justificar desigualdades cada vez mais profundas, muda até os indivíduos, que é instado a conceber a si mesmo e a comportar-se como uma empresa (Dardot; Laval, 2016, p. 16).

Apesar de seguirem caminhos teóricos distintos, nessa questão, Harvey corrobora com Dardot e Laval (2016) quando afirma que o neoliberalismo foi tomado de forma hegemônica “como modalidade de discurso e passou a afetar tão amplamente os modos de pensamento que se incorporou às maneiras cotidianas de muitas pessoas interpretarem, viverem e compreenderem o mundo” (Harvey, 2008, p. 13).

Para Harvey (2008, p. 27), a neoliberalização pode ser interpretada como um projeto utópico para reorganização do capitalismo mundial ou como um projeto político de restabelecimento da acumulação do capital e restauração do poder das elites econômicas, porém, foi o segundo objetivo que predominou. O autor ressalta, ainda, que, apesar das experiências anteriores no Chile, Estados Unidos e Inglaterra, o processo de neoliberalização somente emerge como uma nova ortodoxia nos anos 1990, com o Consenso de Washington (Harvey, 2008, p. 23).

Outro elemento aglutinador para a análise dessa nova razão do mundo é o papel da moralidade tradicional, igualmente essencial ao do mercado no ideário neoliberal, o que propiciou a ascensão da nova direita nos Estados Unidos, que em suas campanhas “classificam como assaltos à liberdade e à moralidade toda política social que desafia a reprodução social

das hierarquias de gênero, raça e sexo, ou as políticas que promovem tímidas correções das diferenças extremas entre classes” (Brown, 2019, p. 22-23).

Lacerda (2019, p. 21) destaca que houve uma articulação mais potente da intelectualidade neoconservadora a partir da Guerra Fria, através de um grupo que ficou conhecido como “intelectuais de Nova York”. Tal articulação vislumbrou a construção de um movimento baseado no libertarismo econômico, no tradicionalismo moral e no anticomunismo. A autora revela que, até a década de 1970, os neoconservadores se identificavam como liberais, se opondo à intervenção do Estado na economia, e o que unificava tal grupo era a crítica ao papel do Estado no enfrentamento das desigualdades sociais, que eram vistas como naturais e necessárias ao bem comum (Lacerda, 2019, p. 21-22).

Compartilhando desta leitura, Barroco (2015, p. 624) reforça que, como estratégia para o enfrentamento das tensões originadas pela restauração neoliberal, o pensamento conservador se reinventou, somando ao seu ideário os princípios econômicos do neoliberalismo (Barroco, 2015, p. 624), se apresentando como “ideologia da crise” (Souza, 2020, p. 130). Nesta linha, Barroco (2015, p. 625) afirma que:

O neoconservadorismo apresenta-se, então, como forma dominante de apologia conservadora à ordem capitalista, combatendo o Estado Social e os direitos sociais, almejando uma sociedade sem restrições ao mercado, reservando ao Estado a função coercitiva de reprimir violentamente todas as formas de contestação à ordem social e aos costumes tradicionais (Barroco, 2015, p. 625).

Apesar dos aspectos contraditórios entre neoliberalismo e neoconservadorismo, Pereira (2020, p. 122) assinala que, juntos, ambos têm assumido o protagonismo no combate ao Estado Social, ao mesmo tempo em que buscam a afirmação e preservação dos valores tradicionais. Segundo a autora, estão entre os mais notórios desses valores:

[...] a defesa da família patriarcal, na qual cada membro tem papéis bem definidos; da moral ‘humanista’ e a consequente desvalorização de demandas de grupos específicos; da meritocracia; do trabalho como reparador do caráter; da retidão e da obediência ante as hierarquias sociais; do patriotismo; do cristianismo e da devoção a Deus; do respeito às forças policiais e militares (Pereira, 2020, p. 122).

A autora afirma que liberalismo e conservadorismo, em suas versões atualizadas (neoconservadorismo e neoliberalismo, e, mais recentemente, ultraneoliberalismo), quando fundidos, inauguram uma ideologia inédita, e tem proporcionado o aumento das desigualdades sociais, ao passo que desmontam os direitos sociais, enfraquecem o poder político e protetivo dos Estados e buscam consagrar o papel do mercado enquanto dirigente de todas as esferas da

vida, com poder de arruinar a democracia e de substituir o cidadão por cidadão consumidor (Pereira, 2020, p. 125).

Um dos desdobramentos da crise de 2008, a partir do novo patamar assumido pelo capitalismo financeirizado, foi a ascensão de governos neofascista em diversos países. Conforme Cislighi (2020c, s.p.), é a partir da década de 2010 que a configuração hegemônica do neoliberalismo passa a assumir um caráter reacionário, misógino e racista, o que tem sido chamado de ultraneoliberalismo.

O neoliberalismo, então, não só sobrevive, mas se radicaliza, descartando cada vez mais os pressupostos da democracia liberal e dos direitos sociais, ainda que mínimos. Para os autores, isso corre pois o neoliberalismo se tornou um sistema mundial de poder que se alimenta das próprias crises econômicas e sociais que gera, porque as respostas a essas crises reforçam e aprofundam indefinidamente sua lógica, bloqueando qualquer alternativa. Assim que, nessa fase, que chamam de ‘novo neoliberalismo’, o sistema se aproveita dos questionamentos à democracia liberal, gerados pela própria razão neoliberal, e se apropria das tendências nacionalista, autoritárias, xenófobas, assumindo um caráter absolutista e hiperautoritário para impor uma melhor lógica do capital sob a sociedade (Cislighi, 2020c, s.p.).

A ambiência da crise estrutural do capital, com sua agudização em 2008, preparou o terreno para o surgimento da nova direita. Para definir a nova direita, utilizamos como referência Pereira (2013), que constrói sua tese em diálogo com Miller (1999) e Afonso (1998; 1999; 2000; 2007). A compreensão é de que “a Ideologia da Nova Direita representa uma espécie de *melting pot*<sup>13</sup> político, econômico e cultural que se traduziu na fusão (conjuntural) de valores e interesses contraditórios, de origem (neo)liberal e (neo)conservadora” (Pereira, 2013, p. 101 *apud* Afonso, 2007, p. 13).

A autora ressalta que é nessa conjunção entre neoliberalismo e neoconservadorismo que se coloca o elemento de novidade e diferença em relação às concepções que baseavam as direitas políticas anteriores. A autora destaca que dessa díade:

[...] derivou uma nova prática política, econômica, social e cultural pautada pelo neoliberalismo econômico e o neoconservadorismo social e político. Assim, a defesa neoliberal do livre mercado; do indivíduo; da liberdade negativa; da autorresponsabilização e da proteção mínima aliou-se à argumentação neoconservadora em favor da autoridade do Estado (ou governo forte); da disciplina e da ordem; da hierarquia; da subordinação e do resgate de valores tradicionais, como família patriarcal, propriedade privada, patriotismo, bons costumes e moral (Afonso, 1999; Miller, 1999; Gamble, 1994 *apud* Pereira, 2013, p. 101).

---

<sup>13</sup> A tradução literal é “caldeirão”, mas, no contexto da história estadunidense, se refere ao: “Local em que se encontram elementos de várias origens e ideias diferentes” (Priberam, s.d.).

Pereira (2020) afirma, ainda, que a junção neoliberal-neoconservadora teve como saldo “a instituição de um Estado socialmente limitado, não garantidor de direitos sociais, provedor de políticas de proteção social residuais, contingenciais e estigmatizantes, por um lado, embora forte, centralizador e controlador, por outro” (Pereira, 2013, 101-102). Logo, fica evidente que neoliberalismo e neoconservadorismo, apesar de apresentarem alguns pressupostos conflitantes, convergem em direção ao desmonte do Estado, que, conforme Carapanã (2018, p. 23), é aquele que, segundo essa visão, concederia direitos demais – ou mesmo quaisquer direitos às pessoas ou grupos “errados”. O autor demarca que “se o neoliberalismo desmontou o Estado de bem-estar social, a nova direita quer atacar o Estado como ente que garante direitos civis e humanos” (Carapanã, 2018, p. 23).

Logo, ficam nítidos os efeitos devastadores da influência do neoliberalismo e do neoconservadorismo no campo político, econômico e social, e que “ambas as correntes de pensamento, unidas sob a nomenclatura ‘Nova Direita’, configuram um corpo ideológico firme e coeso que conta com um número de defensores considerável, apesar de suas origens distintas em períodos históricos diferentes” (Pereira, 2013, p. 103).

Nesse corpo ideológico, segundo Carapanã (2018, p. 22), misturam-se os conteúdos e valores do conservadorismo, do libertarianismo e do reacionarismo, somado, ainda, a outras ideias eugenistas e de segregação racial, o que demonstra a proximidade da nova direita com os ideários do nazismo e do fascismo, em geral, justificados como liberdade de expressão. A diferença essencial da nova direita para a direita anterior é a recusa da democracia liberal ou de qualquer outra forma de democracia, o que abre espaço para as críticas aos avanços conquistados no século XX, a exemplo da Declaração Universal dos Direitos Humanos, os direitos trabalhistas, todo o conjunto de direitos das mulheres, instituições políticas multilaterais em nível internacional, o direito universal ao voto e à plena cidadania (Carapanã, 2018, p. 22).

Cabe registrar, ainda, de acordo com Carapanã (2018, p. 24), que a nova direita tem uma obsessão pelas questões culturais, que se apresenta na ideia e narrativa da existência de um “marxismo cultural”, o qual teria como objetivo central – haja vista não ter logrado êxito com a tomada dos meios de produção – fazer a revolução e derrubar o capitalismo pelas vias da disseminação de uma cultura contrária aos valores tradicionais. Ao disseminar essa teoria da conspiração do “marxismo cultural”:

[...] é que ela traz junto de si outras ideologias do nazifascismo: a aceitação de teorias da degeneração (cultural e, no caso do mundo euroamericano, racial), a obsessão com teorias da conspiração vagas que repetem que “eles” estariam tentando destruir você, ameaçar sua família, sua propriedade e sua vida. Como de costume, esse “eles” sempre precisa ser vago, amplo e maleável: professores doutrinadores, artistas degenerados,

banqueiros socialistas ou os globalistas da ONU. [...] a nova direita flerta com ideias do nazifascismo e, consciente ou inconscientemente, contribui para normalizá-las. Quando são criticados por esses aspectos se refugiam em questões de “liberdade de expressão” e de uma suposta “hegemonia da esquerda”. Por inépcia ou intenção fazem com que os piores pesadelos da humanidade voltem à pauta, devidamente legitimados (Carapanã, 2018, p. 24-25).

Considerando que a ascensão da nova direita, como o conjunto ideológico do neoliberalismo e neoconservadorismo, é um fenômeno global, que impacta nos diversos países de acordo com as particularidades de suas formações sócio-históricas, importa dedicar atenção à história do tempo presente no Brasil, com vistas a identificar quais as nuances da nova direita e os desdobramentos da agenda neodireitista no campo do Estado e das políticas sociais.

### **2.2.1. As particularidades brasileiras no contexto da nova direita: do golpe jurídico-parlamentar-midiático de 2016 ao governo Bolsonaro**

“Quem não aceitar a minha, as minhas bandeiras, Damares: *família, Deus, Brasil, armamento, liberdade de expressão, livre mercado*. Quem não aceitar isso, está no governo errado” (Presidente Jair Messias Bolsonaro, grifos nossos)<sup>14</sup>.

Para adentrar nas particularidades brasileiras, precisamos situar, inicialmente, algumas questões relacionadas à adesão do país à agenda neoliberal, bem como o seu recrudescimento nos últimos 7 (sete) anos, a partir do golpe jurídico-parlamentar-midiático de 2016, e com seguimento no governo Bolsonaro. Tal análise é essencial, pois, conforme analisa Harvey (2008, p. 97), os processos de neoliberalização não aconteceram de forma linear, sendo conformados a partir das especificidades de cada país. Com base na argumentação do autor, Brettas (2017, p. 60) acrescenta:

A forma como se deu a composição de classe e até onde foi possível avançar nas mudanças variou em cada país. Seu processo de implementação não foi linear, nem mesmo “puro”, no sentido de que não abarcaram o conjunto das propostas recomendadas. Os embates entre as classes sociais, e até mesmo entre frações de uma mesma classe, foram contribuindo para recheir de um conteúdo próprio o sentido da ofensiva neoliberal em cada país (Brettas, 2017, p. 60).

Sendo assim, é importante pontuar, mesmo que de forma breve, alguns elementos sobre a formação histórico-social do Brasil. Em primeiro lugar, conforme Fernandes (2006, p. 353), se consolidou no Brasil um capitalismo distinto, “selvagem e difícil”, do tipo dependente e

---

<sup>14</sup> Fala do ex-Presidente Jair Bolsonaro durante reunião ministerial, que ocorreu em 2020 (durante a período mais duro da pandemia) e teve seu conteúdo divulgado por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) (O globo, 2020).

subdesenvolvido, marcado pela “apropriação dual do excedente econômico” pela burguesia nacional (apropriação interna) e pela burguesia das nações de capitalismo central (apropriação externa), estabelecendo “um capitalismo que associa luxo, poder e riqueza, de um lado, a extrema miséria, opróbrio e opressão, do outro” (Fernandes, 2006, p. 353).

A inserção subordinada do país ao ciclo mundial do capital associou transformação capitalista e dominação burguesa, imprimindo na formação do Estado brasileiro a marca da dependência, em que convivem numa interrelação o arcaico e o moderno, que refuncionaliza e integra o passado colonial e escravista à dinâmica do capital, conformando o que Fernandes (2006) conceituou como modernização conservadora. Essa acomodação entre velho e novo, nas palavras do autor, era “historicamente necessária” e “economicamente útil”, uma característica típica do capitalismo dependente e subdesenvolvido (Fernandes, 2006, p. 209).

Importa assinalar, ainda, a funcionalidade estrutural da dependência e do subdesenvolvimento no capitalismo. A leitura de autores marxistas como Oliveira (2013), Marini (2017), Fernandes (2006) e Coutinho (1989) situa a dependência e o subdesenvolvimento como singularidade histórica, a forma particular de desenvolvimento capitalista nos países da periferia, tendo como função essencial “fornecer elementos para acumulação de capital no centro” (Oliveira, 2013, p. 82). Esta relação é marcada pela subordinação entre nações independentes, que num ciclo contínuo gera mais dependência, e sua superação só pode ser efetivada com a superação das relações de produção vigentes (Marini, 2017, p. 327).

A “receita” do capitalismo dependente, portanto, é o recrudescimento das desigualdades sociais, marcadas pela superexploração do trabalho, pela manutenção de relações sociais racistas, machistas e misóginas, que demonstram as permanências na história brasileira. Apesar dos novos contornos e expressões que assume a questão social ao longo da história do Brasil, esses elementos continuam presentes e são reatualizados no contexto ultraneoliberal e neoconservador. Conforme Behring (2018), em decorrência dessas particularidades históricas, a defesa dos direitos e das políticas sociais no Brasil sempre compuseram e foram frutos das lutas, resistências e organização das classes trabalhadoras, tendo em vista a persistente repulsa da burguesia nacional em incorporar e reconhecer direitos.

Foi nesse solo histórico e social que, a partir da década de 1990, o neoliberalismo avança no país, através da contrarreforma do Estado brasileiro, que promoveu o desmonte e a sua destruição numa espécie de reformatação para adaptação passiva à lógica do capital (Behring, 2019, p. 17). A virada neoliberal no Brasil tem início no governo Fernando Collor (primeiro

presidente eleito após a Ditadura Civil-Militar), mas se consolidou, notadamente, durante os governos de Fernando Henrique Cardoso (1994 e 2002).

Brettas (2017, p. 60) chama atenção para uma das peculiaridades do processo de neoliberalização brasileiro, tendo em vista que nesse período, diferente dos países que vivenciaram a experiência do *Welfare State*, aqui não tinha uma rede de proteção social consolidada, mas composta por políticas sociais, fragmentadas e corporativas, fundamentadas na tutela e no favor.

Assim,

O neoliberalismo no Brasil se consolidou como estratégia de dominação da classe burguesa e de seus aliados para responder à crise vivida na década de 1980, a qual propiciou um substantivo movimento pela democratização, a retomada da luta sindical e o surgimento de movimentos sociais importantes no campo e na cidade. Deste processo, resultou uma nova Constituição Federal, registrando conquistas para o desenho das políticas sociais, dentre elas a redação do capítulo da Seguridade Social, uma inovação que estava muito distante do que se tinha estruturado até então (Brettas, 2017, p. 61).

A agenda instituída pelo projeto neoliberal exigia um Estado mínimo na área social, incidindo sobre as garantias legais formuladas na Constituição Federal (CF) de 1988 e das legislações que dela derivaram. Cislighi (2020a, s.p.) elucida que, imediatamente após a sua aprovação, a Carta Magna começou a ser desmontada, limitando as possibilidades de se avançar na estruturação do Sistema de Proteção Social Brasileiro, e que, no âmbito das políticas sociais, fez-se presente o trinômio: privatização, focalização e descentralização, com transferência do fundo público ao capital e redução das políticas sociais somente para aqueles segmentos mais pauperizados das classes trabalhadoras.

No período pós-CF 1988, se instala uma contradição entre o avanço da implementação do receituário neoliberal e a implementação dos dispositivos positivados na Constituição Cidadã (Brettas, 2017, p. 61) e, nesse emaranhado de contradições, foram aprovados diversos marcos normativos relacionados ao sistema de proteção social brasileiro, a exemplo da Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) (1993) e o Estatuto da Criança e do Adolescente (1990).

As contradições acima mencionadas, que também tinham em seu bojo a pressão das lutas sociais das classes trabalhadoras à época, imprimiram a forma e o conteúdo do neoliberalismo brasileiro, que caminhou em paralelo à implementação das políticas sociais, o que não significa dizer, conforme assevera Brettas (2017, p. 62), que foram políticas universais, pois:

O Estado dependente brasileiro, em sua fase neoliberal, acentua sua capacidade de tornar lucrativas as ações privadas na prestação de serviços públicos, apontando caminhos para enfrentar as crises de acumulação e de hegemonia. Contrarreformas foram implementadas neste período, de modo que as conquistas mencionadas acima não ofuscam a força do projeto burguês. Apesar das tensões, trata-se da emergência de mecanismos cada vez mais sofisticados de expropriação dos meios de subsistência da classe trabalhadora, os quais se combinam com a superexploração – alimentando a acumulação capitalista e a retirada de direitos. O neoliberalismo representa, como saldo final, uma vitória das classes dominantes e impõe inúmeras perdas para a classe trabalhadora (Brettas, 2017, p. 62).

Conforme Behring (2011, p. 148), a junção entre estagnação, reação burguesa e neoliberalismo engendrou um ambiente de contrarreformas do Estado, orientadas para o mercado e com foco especial nas privatizações e na previdência social, com desprezo às conquistas no campo da seguridade social possibilitadas pela Carta Magna de 1988, a qual era vista como exagerada em termo de gastos públicos e atrasada.

Behring (2016, p. 22) avança e ressalta o caráter que assumem as políticas sociais no neoliberalismo: têm como premissa a focalização na pobreza absoluta, configurada nos programas de combate à pobreza a partir de 1990, com o incremento do Banco Mundial. Esse foco imprime um caráter seletivo às políticas sociais, que se desenvolvem enquanto indutoras da ativação para o trabalho (*workfare*) ou para a “inclusão produtiva”, geralmente interrelacionadas com alguma condicionalidade, visando a inserção no mercado de trabalho por meio de cursos de qualificação profissional, o que expressa, em concordância com Behring (2016, p. 22), a leitura de que o desemprego é de responsabilidade e demérito individual.

O ciclo neoliberal brasileiro teve continuidade nos governos Lula e Dilma, que mantiveram uma política de ajuste fiscal associada ao grande capital. Em que pese o alinhamento da política econômica dos governos petistas com o receituário neoliberal, é reconhecido o papel desses governos na atenção às classes mais pauperizadas. Neste sentido, concordamos com a avaliação de Rodrigues (2016, p. 39) sobre os 13 (treze) anos das gestões do Partido dos Trabalhadores:

Ao longo de mais de uma década, os programas e ações sociais do PT, ainda que efêmeros e emergenciais, alteraram de uma maneira inteiramente inédita as condições de vida de uma parcela expressiva dos subalternos: modificaram-nas sob a ótica do direito, e não da costumeira cultura da benemerência e do favor, instituindo pela primeira vez orgulho e dignidade cidadãs a segmentos das camadas laboriosas (uma massa de trabalhadores autônomos, desempregados e subempregados) que estiveram à margem dos direitos sociais erigidos, desde o Estado Novo, sob uma cidadania hierarquizada e regulada pelo trabalho (Rodrigues, 2016, p. 36).

É com o golpe parlamentar, jurídico e midiático, de 2016, (Behring, 2019, s.p.) iniciado com o impeachment da presidenta Dilma Rousseff, que deu lugar ao governo Interino de Michel Temer, e continuado com a eleição para presidência de Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), que se configura a abertura de um novo ciclo do neoliberalismo brasileiro – o ultraneoliberal. O referido golpe teve como objetivo principal abrir os caminhos, com forte participação do Estado, para consolidação da agenda ultraneoliberal, adequando a agenda política, social e econômica do país às exigências do capital contemporâneo em crise. Cabe salientar que o golpe de 2016 favoreceu a guinada ao poder institucional do Estado, no campo da gestão federal, dos representantes da nova direita brasileira.

Já no governo Temer ficou nítida a direção do projeto golpista em curso, com direcionamento do fundo público ao mercado em detrimento dos investimentos estatais com o sistema de proteção social brasileiro. As medidas de austeridade fiscal, materializadas pelas Emendas Constitucionais n. 93/2016<sup>15</sup> e n. 95/2016, significaram a derrocada dos investimentos nas políticas sociais, principalmente nas de saúde, assistência social e educação. Além dessas medidas, a tônica no trato da questão social foi (e teve continuidade no governo Bolsonaro) da violência, em nome da ordem, com a criminalização da pobreza, tendo como exemplo as intervenções militares na área da segurança pública em diversos estados<sup>16</sup>.

É importante ter atenção especial aos impactos nas políticas sociais da Emenda Constitucional n. 95/2016, que instituiu um “Novo Regime Fiscal”, o que se convencionou chamar de Teto dos Gastos Públicos. A referida Emenda determinou a limitação das despesas primárias<sup>17</sup> ao valor das despesas do exercício anterior, corrigido com base no Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA)<sup>18</sup>. Em outras palavras, o orçamento destinado à Seguridade Social e outras políticas sociais passou, com a aprovação da Emenda, a ter seu crescimento regulado pela inflação e não pelas reais necessidades da população brasileira. Além disso, a Emenda estabeleceu que os investimentos nessa área, viabilizadores de direitos sociais, estarão congelados, sem aumento, pelos próximos 20 anos (a contar de 2017).

Estudo realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (Inesc), em parceria com a Oxfam Brasil e o Centro para os Direitos Sociais e Econômicos (CERS), apontou os impactos

---

<sup>15</sup> A referida emenda foi criada nos governos FHC, mantida nas gestões do PT (Lula e Dilma) e prorrogada no governo Temer.

<sup>16</sup> Vale citar, como exemplo, a criação do Programa Criança Feliz (2017), que tem imprimido uma lógica focalista, fragmentada e com tons de familismo.

<sup>17</sup> São aquelas despesas que o Estado tem obrigação constitucional de realizar, destinadas a promover os serviços públicos à população, ou seja, para viabilização das políticas sociais.

<sup>18</sup> O IPCA é calculado pelo IBGE e “tem por objetivo medir a inflação de um conjunto de produtos e serviços comercializados no varejo, referentes ao consumo pessoal das famílias” (IBGE, s.d.).

danosos da Emenda para a garantia dos direitos humanos. A aprovação da Emenda constitucionalizou a austeridade fiscal, impedindo que os governantes eleitos, sem a revogação do Teto dos Gastos, determinem de forma democrática os investimentos em direitos humanos, em especial daqueles segmentos mais vulneráveis – população negra, mulheres, crianças e adolescentes, pessoas idosas, e pessoas com deficiência. Com base nos dados orçamentários e financeiros do 1º ano de vigência do Teto dos Gastos (2017), no que diz respeito às políticas de combate à fome e à desnutrição, o orçamento autorizado foi de apenas 31% do que havia sido autorizado em 2014, representando um corte de 69% em três anos. No que diz respeito ao Programa de Políticas para as Mulheres, em 2017, foram orçados R\$ 96,5 milhões, porém apenas R\$ 32,2 milhões foram efetivamente liberados (INESC, 2019, s.p)

O governo Bolsonaro deu continuidade à inviabilização orçamentária das políticas sociais, com a manutenção do Teto dos Gastos<sup>19</sup>. Tomaremos como exemplo o desmonte operacionalizado no desfinanciamento do Sistema Único de Assistência Social (Suas), responsável por prover serviços socioassistenciais às famílias e aos indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal<sup>20</sup>. A figura abaixo demonstra a constante redução no financiamento do Suas e a tendência para o ano de 2023, após a notícia de um corte de 95% do orçamento:

---

<sup>19</sup> Segundo levantamento do economista Bráulio Borges, pesquisador do Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV), feito a pedido da *BBC News Brasil*, os gastos do governo Bolsonaro acima do teto somam R\$ 794,9 bilhões de 2019 a 2022. O aumento do furo se deu, principalmente, durante o período da pandemia e às vésperas do período eleitoral com a ampliação dos benefícios sociais (Auxílio Brasil, Vale Gás etc.) (Schreiber, 2022).

<sup>20</sup> No Capítulo III, serão problematizados os dados orçamentários específicos da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Figura 2 – Orçamento público da Política Nacional de Assistência Social, entre 2019 e 2023



Fonte: Brasil, Ministério da Economia. Orçamento Público. Orçamentos Anuais – Atos Normativos. Disponível em: <https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/planejamento-e-orcamento/orcamento/orcamentos-anuais>

Fonte: Conselho Nacional de Procuradores-Gerais, 2022

Os dados acima comprovam como, no governo Bolsonaro, a agenda ultraneoliberal se mostra ainda mais delineada. Conforme Cislghi (2020c, s.p.), tal giro tem se apresentado a partir de uma versão reacionária, racista, misógina, que retoma a experiência inicial do neoliberalismo na ditadura chilena da década de 1980, o que reforça ainda mais a relação intrínseca dessa agenda com o neoconservadorismo, que serve de sustentação ideológica para um projeto antidemocrático, repressivo e predador. Importa assinalar, que a eleição de Bolsonaro, juntamente com as eleições de Donald Trump (2016) e Brexit (2017) são apontados como marcos históricos da virada ultraneoliberal em escala global, representando a radicalização do neoliberalismo e a sua sobrevivência na contemporaneidade.

Sobre o período de retrocessos aberto em 2016, Mota (2019) sintetiza:

O ambiente da pequena política, cotidiana, brasileira, acirrado pelo golpe jurídico-parlamentar-midiático de 2016, é marcado pelo surgimento de grupos reacionários com expressão e representatividade das igrejas, nas manifestações populares, no movimento de estudantes, nas universidades etc. Presencia-se a redefinição de blocos ideológicos no parlamento, inclusive com a ampliação de bancadas integradas por deputados de corporações militares, sob a liderança do atual presidente da República, o capitão reformado do Exército brasileiro, Jair Bolsonaro, preposto imprevisto da burguesia brasileira, *expert* na formulação e alimentações de ideias e assertivas *prêt-à-porter*, como “quem manda sou eu”, de baixo teor intelectual, mas com capilaridade ideopolítica nos segmentos de classe que o elegeram e que vão do lumpemproletariado aos burgueses emergentes e tradicionais (Mota, 2019, p. 138-139).

O que marca essa guinada conservadora é o ultraneoliberalismo que, conforme Mota (2019, p. 140), reúne algumas ideias que se configuram em respostas às exigências do capital no cenário de crise estrutural, congregando novos meios de exploração do trabalho,

expropriação de direitos e apropriação financeirizada do fundo público e das rendas do trabalho, falseadas como uma necessidade de toda a sociedade, mascarando os reais interesses antagônicos das classes fundamentais.

Segundo a autora, esse projeto em curso tem promovido o apagamento da lógica dos direitos na relação entre cidadão e Estado, deslocando-a para o campo do mercado, na qual o que se faz presente é o consumidor, assim redirecionando o caráter público-estatal das políticas sociais; além disso, tem promovido, ainda, a remediação da crise estrutural do capital a partir das suas consequências mais imediatas; e a desqualificação moral e social dos avanços civilizatórios na contemporaneidade a partir de um conjunto de conteúdos moralistas, situando-as no campo do dito “marxismo cultural” (Mota, 2019, p. 140-141).

Como marco da guinada conservadora dos nossos dias, podemos apontar as manifestações de junho de 2013, em que segmentos conservadores começaram a se mostrar, mesmo que de forma fragmentada, e que vão se articular de forma mais consolidada em 2016, com o golpe (Lacerda, 2019, p. 17). As manifestações iniciadas em São Paulo, com 04 (quatro) protestos relacionados ao aumento das passagens de transportes públicos, com forte repressão por parte do governo Estadual, e transmitidas pela mídia, foram o estopim para desencadear um conjunto de outras manifestações por todo o país, que tinham como pautas o combate à corrupção, reivindicações por melhorias dos serviços públicos, dentre outras. Tais manifestações fizeram surgir e/ou se reorganizar movimentos como o Movimento Brasil Livre (MBL) e o Vem pra rua, que teriam participação relevante nas eleições de 2014, no processo que culminou com o golpe de 2016, e na eleição de Bolsonaro, em 2018.

O cenário brasileiro não é isolado, acompanha os movimentos de ascensão da nova direita nos Estados Unidos e em países da Europa (por exemplo, na França, Grécia, Polônia), onde ganham força discursos anti-imigração, neofascistas, neonazistas, em defesa dos valores tradicionais, contrários às políticas de gênero etc. No Brasil, ganham força os movimentos que clamam pela volta da Ditadura Civil-Militar, o discurso do combate à corrupção e a uma dita “educação ideológica”, de defesa da família tradicional, de anticomunismo, de ódio às “minorias” e aos direitos conquistados.

Tais nuances devem ser apreendidas considerando que o conservadorismo não é um fenômeno novo no Brasil, mas permeia toda a sua formação sócio-histórica. O que se percebe no tempo presente é uma reorganização e ascensão do movimento conservador no país, com filiações à direita, que Bolsonaro e seus aliados souberam arregimentar, retomando nossas raízes escravistas, patriarcais e elitistas.

Nesta direção:

O conservadorismo vem, portanto, há algum tempo, se sedimentando no tecido social brasileiro, e hoje não rareiam suas manifestações epidérmicas. Em várias instâncias de nossa sociabilidade burguesa periférica, a hegemonia conservadora é visível. Na política, na economia, nas expressões artísticas, na Educação, nas ciências, na saúde, nos esportes, nas relações afetivas e domésticas, enfim, no ramerrão da vida cotidiana, predominam, no país, práticas e visões de mundo profundamente conservadoras (Demier, 2016, p. 23).

O neoconservadorismo à brasileira, como suporte ideológico da nova direita, contempla características específicas, congregando propriedades europeias e norte-americanas, sofrendo modificações internas, que interligam propostas, valores e ideias com a nossa história desde o século XIX (Souza, 2015, p. 8).

Assim, o autor afirma que:

O resultado – considerando as condições de inserção subordinada de nossa formação social no circuito de capital mundial monopolizado, além das contradições tipicamente decorrentes da passagem brasileira à modernização capitalista – é a intensificação das tonalidades mais à direita do conservadorismo, aproximando-o de ideias ao sabor dos reacionários (Souza, 2015, p. 8).

Evidencia-se que, dentre as duas vertentes, destaca-se a influência substancial do movimento neoconservador estadunidense ao neoconservadorismo brasileiro, tanto na sua articulação política como intelectual. Russel Kirk e Irving Kristol são alguns dos autores que têm fundamentado os neoconservadores no Brasil.

Nota-se, ainda, a influência de Donald Trump e de seu núcleo ideológico junto à família Bolsonaro, contribuindo com as estratégias (em especial com o uso das redes sociais e a disseminação de *fake news*) e conteúdo (a exemplo do culto às armas, defesa da família, apoio a Israel e às religiões judaico-cristãs) no processo eleitoral brasileiro. É necessário considerar, também, o papel exercido por Steve Bannon, que foi estrategista-chefe da Casa Branca durante o governo Trump. Apesar de não ter assessorado oficialmente a campanha de Jair Bolsonaro à Presidência, Bannon manteve relação de apoio. Ele é fundador do *The Movement*, articulação criada para aglutinar lideranças ultradireitistas em escala mundial, da qual Eduardo Bolsonaro (filho do então presidente da República) é parte, como embaixador da América do Sul (Pires, 2020).

Comungamos da compreensão de Lacerda (2019, p. 17) sobre o neoconservadorismo brasileiro, entendendo-o como o ideário que aglutinou parte da direita nacional e culminou com a eleição de Bolsonaro. Miguel (2018, p. 12) chama atenção para a heterogeneidade deste grupo, tendo em vista que a direita hoje “é a confluência de grupos diversos cuja união é sobretudo pragmática e motivada pela percepção de um inimigo comum”.

As pautas prioritárias são aquelas em torno da defesa da família tradicional, do anticomunismo (aqui figurado no antipetismo ou antiesquerdismo), do militarismo; e nos valores do mercado espalhados em todas as esferas, em que a família é a resposta para as “disfunções sociais” e não o Estado. Tais pautas se consubstanciam no governo Bolsonaro, que tem lançado mão de uma contrarreforma do Estado brasileiro, em nome de uma outra direção moral e política, com pautas de combate à corrupção, fetichização do judiciário, da cristianização e militarização do poder, e da redução do papel do Estado (Mota; Rodrigues, 2020, p. 205).

Como afirma Miguel (2018, p. 13), a nova direita brasileira, capitaneada pelo governo Bolsonaro, tem se apoiado em três eixos principais: libertarianismo, o fundamentalismo religioso e a reciclagem do anticomunismo. O libertarianismo defende o menor Estado possível e toma como justa, por mais desigual que seja, qualquer situação que nasça de mecanismos do mercado. Assim, tem a liberdade como valor central, compreendida como “ausência de interferência externa”, tendo como oponente a igualdade; o fundamentalismo religioso como suporte ideológico, para “manter o rebanho disciplinado”; e o anticomunismo, que ganha nova roupagem na América Latina contra a ameaça do bolivarianismo (Miguel, 2018, p. 13).

Para tratar da organização e atuação estratégica do governo Bolsonaro, tomaremos como referência a síntese presente na publicação *Revogação*, produzida em 2022, pela Fundação Lauro Campos e Marielle Franco, com apoio da Fundação Rosa Luxemburgo (Fundação Lauro de Carvalho e Marielle Franco, 2022). A síntese elaborada explica que a atuação do governo Bolsonaro esteve baseada no Método Bolsonaro de Destruição, que consiste numa atuação unitária e coesa para a destruição política, social e cultural, sem precedentes na história brasileira, tanto pela quantidade e qualidade das medidas regressivas no campo dos direitos quanto pela sua aplicação se dar no curso do regime democrático, com a utilização das instituições e dos mecanismos legais.

O Método Bolsonaro de Destruição contempla quatro dimensões, que são distintas, mas se complementam, a saber: o Método Bolsonaro de Destruição Orçamentária; o Método Bolsonaro de Destruição do Público; o Método Bolsonaro de Destruição Ideológica; e o Método Bolsonaro de Destruição Institucional.

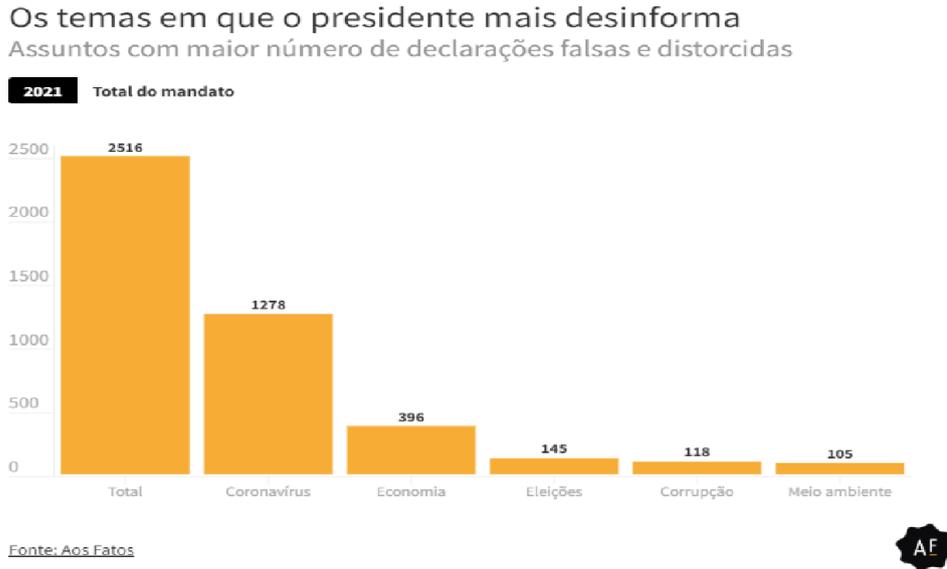
*O Método Bolsonaro de Destruição Orçamentária* consiste em uma profunda e constante operação de corte orçamentário para asfixiar materialmente as estruturas do Estado cuja função é garantir e promover os direitos; o *Método Bolsonaro de Destruição do Público* vem a ser um abrangente e radical projeto de privatizações, desestatizações e distribuição de "vouchers" que visam inviabilizar os sentidos públicos e universais do Estado; o *Método Bolsonaro de Destruição Ideológica* se

caracteriza por um sistemático e poderoso movimento de ataques ideológicos aos setores que são sujeitos de direitos e de legitimação da violência e do autoritarismo; e, por fim, mas não menos importante, o *Método Bolsonaro de Destruição Institucional* é constituído por um consistente e metódico processo de desarticulação das políticas públicas estatais em todos os níveis (federal, estadual e municipal) e em todas as áreas em que atua o Estado brasileiro (Fundação Lauro de Carvalho e Marielle Franco, 2022, p. 17).

O método acima mencionado é reforçado pela estratégia ideológica de disseminação das chamadas *fake news* (em português, notícias falsas), através, principalmente, das redes sociais. Apesar da predominância da disseminação das *fakes news* pelas redes sociais, importa assinalar que tal prática faz parte dos discursos do presidente e de seus ministros/as. O *modus operandi* foi o mesmo utilizado nas eleições de Donald Trump, nos Estados Unidos, inclusive, o termo se popularizou em razão do pleito eleitoral estadunidense. As *fakes news*, de acordo com Vasconcelos (2021, p. 120), têm a intenção deliberada de falsear a realidade e enganar o público.

Ribeiro (2022, s.p.) aponta, com base no levantamento realizado pela Agência aos Fatos, a intensidade do uso das *fakes news* como estratégia ideológica no governo Bolsonaro. Conforme os dados, durante o ano de 2021, o presidente proferiu uma média de 6,9 informações falsas ou distorcidas por dia. A média superou os anos anteriores, desde sua posse: em 2019, a média foi de 1,6 por dia; em 2020, foi de 4,36 por dia. A motivação do aumento, conforme aponta a agência, foi o contexto da pandemia, no qual o governo adotou uma postura negacionista, contrário às orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS). A figura abaixo apresenta os principais temas abordados pelo presidente com disseminação de inverdades:

Figura 3 – Gráfico sobre os principais temas abordados pelo ex-presidente Jair Bolsonaro na disseminação de informações falsas ou distorcidas



Fonte: Agência Aos Fatos (2022).

Dando continuidade, é imprescindível pontuar as discussões em torno da caracterização do governo Bolsonaro como neofascista, mais precisamente, o bolsonarismo, que tem sido analisado enquanto movimento político, de caráter reacionário, de nova direita, mais amplo que o seu representante maior – Jair Messias Bolsonaro. Boito Jr. (2019), Arcary (2020) e Demier (2020) têm defendido a associação entre bolsonarismo<sup>21</sup> e neofascismo.

Contribuindo com essa caracterização, Poggi (2019, p. 76) afirma que as expressões do fascismo na atualidade têm relação direta com a crise estrutural do capitalismo, o que impede qualquer uso do conceito descolocado dos elementos da história do tempo presente. Conforme a autora, os grupos neofascistas têm se apresentado como uma alternativa em tempos de crise, lançando mão de respostas salvacionistas e imediatistas para os desdobramentos da crise, mas “em termos de política econômica, o que se observa é uma continuidade e aprofundamento da agenda neoliberal, imposta agora pela força, de cima para baixo, com toda a violência que caracteriza o fascismo” (Poggi, 2019, p. 76).

<sup>21</sup> Apesar da concordância com os autores citados que tratam dos elementos que conformam a ascensão da nova direita neoconservadora no Brasil, materializada, principalmente, com a eleição para presidente de Jair Bolsonaro, entendemos que é importante problematizar o uso da expressão “bolsonarista”. Tal nomenclatura pode creditar ao Bolsonaro uma dimensão maior do que de fato representa, tendo em vista que ele está mais para um oportunista do contexto de acirramento conservador do que, necessariamente, para um mentor ou líder político-intelectual. Cabe lembrar que antes de ser eleito presidente, Bolsonaro teve uma trajetória política de pouca visibilidade no Congresso Nacional. Ao problematizar essa questão, não desconsideramos a pertinência e a importância das elaborações citadas e, por isso, optamos por mantê-las no arcabouço teórico da pesquisa.

Boito Jr. (2020, p. 111) afirma que se trata de um movimento e de um governo predominantemente neofascista, mas não de uma ditadura fascista, pois ainda prevalece, mesmo sob fortes ataques, a democracia burguesa. Na mesma direção, Arcary (2020, p. 150) defende que o bolsonarismo representa o neofascismo num país semiperiférico dependente, e que corresponde à forma brasileira de antiesquerda, anti-igualitarismo ou anticomunismo que marcou o surgimento e consolidação do fascismo em 1930.

Neste sentido, o bolsonarismo:

Trata-se de uma corrente política que responde à crise do regime da Constituição de 1988 e ao ódio ao projeto igualitarista, mesmo quando este se apresenta na forma de um reformismo moderado, como o lulismo. Surgiu com peso de massas depois do golpe jurídico-parlamentar de 2016, como expressão radicalizada das franjas enfurecidas das mobilizações da classe média desde 2015. Se apoiou no profundo rancor social da pequena burguesia (Arcary, 2020, p. 150).

A síntese acima apresentada é fundamental para compreender a complexidade do fenômeno contemporâneo, tendo em vista que o seu enfrentamento não pode ser resumido à via eleitoral, haja vista que as posições conservadoras e reacionárias encontram terreno fértil no país, podendo prosperar para além de um mandato eleitoral. Não podemos perder de vista que o avanço da nova direita, forjada no ultraneoliberalismo e neoconservadorismo parece criar raízes sólidas para disputar a direção política, econômica, social e cultural da sociedade. Logo, concordamos com Poggi (2019, p. 67) que ressalta a importância de desvelar e compreender o projeto em curso, tendo em vista que nos encontramos numa “crise civilizacional com múltiplas dimensões: social, econômica, política, psicocultural, moral e ética. Uma crise humana, diga-se em verdade, pois o que está colocado diante de nós é uma proposta desumanizadora, uma sociabilidade desumana, a barbárie”.

Comprendemos que uma das nuances fundamentais do projeto em curso se assenta no fundamentalismo religioso, que direciona o conteúdo da moral tradicional relevado nos discursos e práticas da nova direita. O governo Bolsonaro, desde a sua posse, sinaliza para o valor estratégico dos posicionamentos baseados na moral cristã no campo do Estado. O trecho abaixo proferido por Damares Alves, num culto da Igreja Batista da Lagoinha, em 2016, demonstra o projeto de poder que viria a se consolidar, pela via eleitoral, em 2018 (Lagoinha, 2016)<sup>22</sup>.

As instituições piraram nesta nação. Mas há uma instituição que não pirou. E esta nação só pode contar com essa instituição agora. É a igreja de Jesus. Chegou a nossa

<sup>22</sup> Trecho transcrito do vídeo Infância Protegida | Pr. Damares Alves, do canal Lagoinha, tempo: 8min28s.

hora. Chegou o nosso momento de avançar. É o momento de a igreja ocupar a nação. É o momento de a igreja dizer à nação a que viemos. É o momento da Igreja apresentar boas ideias de políticas públicas. É o momento de a igreja governar. É a nossa hora (Damares Alves – culto da Igreja Lagoinha).

Diante da complexidade e gravidade do fenômeno de ascensão da nova direita, de cunho fundamentalista religioso no Brasil, com impactos na proteção de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, o item subsequente busca lançar luz sobre esta questão, como uma expressão da ideologia na sociedade capitalista contemporânea.

### 2.2.2. O sentido do fundamentalismo religioso e a nova direita brasileira

“Conhecereis a verdade e a verdade vos libertará. Nunca estive sozinho. Sempre senti a presença de Deus e a força do povo brasileiro. [...] Somos um grande país, e agora vamos juntos transformar esse país em uma grande nação. Uma nação livre, democrática e próspera! **BRASIL ACIMA DE TUDO, DEUS ACIMA DE TODOS!**” (Fonte: Portal G1, 2019)<sup>23</sup>

O trecho acima é apenas um exemplo da demarcação ideológica, com o uso instrumentalizado dos valores cristãos, como base programática e estratégica do governo Bolsonaro. O fundamentalismo religioso, na sua vertente judaico-cristã, é um dos eixos de composição da nova direita no país, tendo em vista a sua forte influência nas pautas relacionadas às mulheres, à população LGBTQIAPN+ e às crianças e adolescentes, notadamente, no que se refere ao debate sobre direitos sexuais e reprodutivos, fazendo com que essa seja uma chave analítica necessária para o estudo desenvolvido.

Destacamos que o termo fundamentalismo foi cunhado pela primeira vez pelos protestantes estadunidenses no início do século XX. Tal grupo passou a se autodenominar “fundamentalistas” em reação aos protestantes mais “liberais”, com o objetivo de retornar às raízes do protestantismo, ressaltar o que era “fundamental” na tradição cristã (Armstrong, 2009, p. 7).

A autora ressalta que o termo passou a ser usado para qualificar os movimentos reformadores de outras religiões, mas que não se trata de um termo monolítico, já que cada religião expressa o fundamentalismo a partir de sua dinâmica própria. Apesar das diferenças, Armstrong (2009, p. 7) ressalta que os fundamentalismos obedecem ao mesmo padrão:

São formas de espiritualidade combativas, que surgiram como reação a alguma crise. Enfrentam inimigos, curas políticas e crenças secularistas que parecem contrárias à

<sup>23</sup> Presidente eleito Jair Bolsonaro, em seu primeiro pronunciamento após a vitória eleitoral

religião. Os fundamentalistas não veem essa luta como uma batalha política convencional, e sim como uma guerra cósmica entre as forças do bem e do mal. Temem o aniquilado e procuram fortificar sua identidade sitiada através do resgate de certas doutrinas e práticas do passado. Para evitar ser contaminado, geralmente se afastam da sociedade e criam uma contracultura; não são, porém, sonhadores utopistas. Absorveram o racionalismo pragmático da modernidade e, sob a orientação de seus líderes carismáticos, refinam o "fundamental" a fim de elaborar uma ideologia que fornece aos fiéis um plano de ação. Acabam lutando e tentando ressacralizar um mundo cada vez mais cético (Armstrong, 2009, p. 7).

Para qualificar a análise sobre o fundamentalismo religioso cabe pontuar as teses de Marx sobre a relação da religião com o falseamento do real, enquanto expressão da ideologia. Na *Crítica do Direito de Hegel – a Introdução* (1843), Marx situa a religião como fenômeno social, não descolado da realidade, tendo em vista que “o homem faz a religião, a religião não faz o homem [...] O homem é o mundo do homem, o Estado, a sociedade. Esse Estado e essa sociedade produzem a religião, uma consciência invertida do mundo, porque eles são um mundo invertido” (Marx, 2013, p. 145).

O autor apresenta, ainda, o caráter contraditório da religião, pois ela na mesma medida em que expressa a miséria real é também protesto contra tal miséria, e, portanto, “é o suspiro da criatura oprimida, o ânimo de um mundo sem coração, assim como o espírito de estados de coisas embrutecidos. Ela é o ópio do povo” (Marx, 2013, p. 145).

A partir da célebre frase acima, Marx defende a necessidade da supressão da religião enquanto felicidade ilusória do povo, como condição para a existência da felicidade real. Nessa reflexão fica evidente a compreensão marxiana da religião enquanto distorção do real, como lente que inverte e fornece ilusões para a leitura da realidade. Logo, para Marx, “a crítica da religião é, pois, em germe, a crítica do vale de lágrimas, cuja auréola é a religião” (Marx, 2013, p. 145). Portanto, conforme a reflexão de cunho marxiano empreendida por Chagas (2017, p. 145), “para libertar o homem da religião, de suas ilusões religiosas, é necessário primeiro libertá-lo do tipo de vida que o leva a ansiar pela religião, ou seja, é preciso mudar o mundo em que o homem precisa de ilusões”.

Na leitura marxiana, a queda das ilusões é condição para que o homem tenha as condições, sem o véu da religião, de chegar à razão, sendo a crítica da religião uma forma de desmascará-la enquanto forma sagrada da autoalienação humana (Marx, 2013, p. 146). O autor ressalta que a crítica do céu deve transformar-se na crítica da terra, do direito, da teologia, da política (Marx, 2013, p. 146).

Nesse sentido, Chagas (2017, p. 134-135) elenca 5 elementos que fundamentam o pensamento de Marx sobre a religião:

[...] como uma expressão às avessas, como um reflexo invertido da totalidade das condições inumanas em que se encontra o homem, na sociedade capitalista e, por isso, 2. como uma contestação, uma recusa ou como um protesto indireto contra a dor, o sofrimento, o desamparo real, contra uma condição insatisfatória imposta ao homem; 3. no entanto, como um protesto impotente, como uma impotência para combater essa condição insatisfatória, como uma barreira, um obstáculo que impede ao homem a tomada de consciência de sua situação inumana, para conduzir, na prática, uma transformação da sociedade, marcada pela propriedade privada à custa da exploração do homem pelo homem; 4. como uma esperança na salvação, não neste mundo, mas no paraíso, no além, como uma ilusão de um outro mundo, de uma felicidade ilusória, de um mundo imaginário, celestial, oposto ao mundo real, de privações, de miséria, ou seja, de um mundo melhor, perfeito, como o céu, o paraíso, no qual o homem se vê livre de uma vida insuportável, de sua situação inumana, miserável, quer dizer, uma ilusão necessária para suportar as dores reais advindas do mundo do capital de exploração e desumanização, fornecendo, pois, ao homem a religião; 5. como uma explicação não verdadeira, mas fantasiosa, mistificada da realidade, levando-o à passividade, à consolação, com a esperança da recompensa celeste, ao conformismo e à resignação, que colabora com o *status quo* e legitima as condições inumanas existentes (Chagas, 2017, p. 134-135).

O autor ressalta que, em Marx, a religião é um fenômeno social, que reflete o mundo invertido do capital, e que se faz necessário o desvelamento de suas raízes sociais, das contradições do real, para que seja desnudada a sua essência enquanto ideologia/alienação, pois “para compreender a religião, Marx não passa do ‘reino de Deus’ para o ‘reino dos homens’, não desce do céu à terra, mas parte da terra, das coisas terrestres, reais, para compreender o céu, as coisas celestes” (Chagas, 2017, p. 136).

Chagas (2017, p. 146) destaca, ainda, que a crítica de Marx em relação à religião não é algo dogmático, contra toda a religião, buscando impor o fim de todas as formas de religiosidade. O conjunto do pensamento de Marx coloca a religião no âmbito privado, afastando-a da relação com o Estado e com o espaço público, e direciona a sua crítica à religião quando esta é utilizada de forma a iludir, prejudicar o ser humano; portanto, a religião deve ser negada “enquanto obscurantismo, como superstição, idolatria, misticismo, como narcótico que mantém o indivíduo paralisado, acomodado no seu lugar, a serviço do capitalismo, o qual o explora e obstaculariza a sua consciência” (Chagas, 2017, p. 147).

A partir desses fundamentos, compreendemos que o fundamentalismo religioso presente na organização da nova direita cumpre a função ideológica de falsear o real, de modo a tornar permanente a sociabilidade capitalista. O projeto em curso visa, através da defesa da moral tradicional cristã, impedir o desenvolvimento de uma consciência crítica sobre as reais contradições que se apresentam na ordem do dia do capitalismo contemporâneo. Essa passivação das classes trabalhadoras é essencial para manutenção e acirramento das desigualdades sociais.

Contribuindo para a análise do fundamentalismo religioso na contemporaneidade, Chauí (2006, p. 127) faz uma leitura em que associa a guinada das vertentes fundamentalistas aos desdobramentos da condição pós-moderna. A referida autora destaca, com base nos estudos de Harvey (1992), que os efeitos advindos da acumulação flexível do capital, que provocaram, dentre outros efeitos, a dispersão do espaço e tempo, colocando todas as questões da vida em sociedade no campo do efêmero, juntamente, com a perda de sentido de futuro após a crise do socialismo (que enfraqueceu a ideia de emancipação do gênero humano), deram origem à busca “por algum controle imaginário sobre o fluxo temporal”. Nesta direção, Chauí (2006, p. 128) ressalta que:

Mais profundamente, o fundamentalismo religioso e a busca da autoridade decisionista na política são os casos que melhor ilustram o mergulho na contingência bruta e a construção de um imaginário que não a enfrenta nem a compreende, mas simplesmente se esforça por contorná-la apelando para duas formas inseparáveis de transcendência: a divina (à qual apela ao fundamentalismo religioso) e a do governante (à qual apela ao elogio da autoridade política forte) (Chauí, 2006, p. 128).

Particularizando a análise para o Brasil, torna-se importante conhecer o movimento de ascensão dos grupos neopentecostais e católicos carismáticos na cena política brasileira. O primeiro grupo ganha visibilidade a partir da década de 1980 e o segundo na década de 1990 (Machado, 2015, p. 45). Apesar da importância de mencionar ambos os segmentos, é possível afirmar que os grupos neopentecostais são os que tem maior visibilidade, inclusive, no campo das pesquisas acadêmicas. Compreender tal movimento e seus fundamentos é essencial, haja vista o caráter decisivo do apoio dos grupos evangélicos, notadamente dos neopentecostais, para a eleição do presidente Jair Messias Bolsonaro, em 2018, bem como para os 58.206.322 de votos que recebeu no 2º turno das eleições presidenciais, em 30 de outubro de 2022 (Tribunal Superior Eleitoral, 2022).

Machado (2015, p. 45), com base em pesquisa realizada com um conjunto de líderes católicos carismáticos e neopentecostais de expressão nacional, identifica elementos para compreender o que fundamenta o movimento de retorno do cristianismo renovado à participação político-partidária.

Dentre as convergências identificadas pela autora, podemos enumerar: 1. a avaliação negativa da cultura política brasileira (que vem sendo substituída por um ativismo político, com o objetivo de restaurar ou instaurar uma nova cultura política); 2. a predominância da visão de que o ativismo religioso e a inserção na política são necessários diante da “ameaça” à família enquanto instituição e ao direito à vida; 3. ambos os grupos temem as proposituras legais que

interferem nas pautas dos valores cristãos (são exemplos: a regularização do trabalho das profissionais do sexo, descriminalização do aborto, equiparação jurídica da união entre pessoas do mesmo sexo; adoção de crianças por casais homoafetivos; a educação de crianças e adolescentes), reconhecendo a importância da incidência política para barrar aquelas que ameaçam tais valores e, ao mesmo tempo, aprovar legislações que dialoguem com os interesses dos grupos religiosos; 4. a importância de preparação e formação política para atuação qualificada (Machado, 2015, p. 49-53).

Em relação ao movimento de defesa dos valores religiosos, Cipriani (2022, p. 8) salienta que “por serem enervados no interior de um aparelho necessariamente ideológico, entendido como um conjunto de ideias fundadoras e irrenunciáveis, muitas vezes funcionam como veículos de condenações, preceitos, proibições” e que, diante de uma dita crise de valores, a restauração dos valores cristãos tem sido apresentada como “solução vitoriosa ou remédio inevitável”. Tais afirmações elucidam os movimentos dos grupos neopentecostais e carismáticos em direção à cena política e ao Estado brasileiro.

O autor chama atenção para o interesse de tais grupos em incidir politicamente sobre o campo normativo-legal, a partir do conjunto de valores de base religiosa:

Formatar a legislação a um grupo de valores religiosos específicos e conformar a eles toda a esfera da ação social não parecem opções adequadas para enfrentar as diferenças inerentes ao social, para resolver qualquer conflito a montante, para prever qualquer desenvolvimento das dinâmicas democráticas, para prefigurar escolhas políticas de todo tipo (Cipriani, 2022, p. 9).

Considerando a maior notabilidade dos grupos neopentecostais na cena política brasileira, alguns dados contribuem para delinear o contexto atual. O fenômeno de ascensão destes grupos acompanha o movimento internacional, definido por Mariano (2014, p. 9) como “um autêntico processo de globalização ou transnacionalização dessa forma de protestantismo popular”. Mariano e Gerardi (2019, p. 64-65) afirmam que, apesar de haver antagonismos e diferenças, o pentecostalismo e fundamentalismo são “parentes” nos planos teológico e cultural e se formaram em reação ao liberalismo teológico protestante em fins do século XIX. Os autores ressaltam que, desde sua gênese, se fundamentam na interpretação literal e a-histórica da Bíblia, no conservadorismo teológico e político.

Assim,

Há um século, a tradição cristã antipluralista concentra-se na família, na defesa da autoridade masculina e do criacionismo, na contenção da sexualidade, da autonomia e dos direitos das mulheres, na oposição radical às demandas feministas (acusadas de

corroer o patriarcado, afeminar os homens e masculinizar as mulheres), ao aborto, à homossexualidade, à educação sexual nas escolas. Esses grupos robusteceram a direita econômica com larga base social, códigos morais absolutos e forte apelo passional. Na luta pelo controle da moral privada e da vida pública, não titubearam em instrumentalizar o governo para desatar cruzadas contra adversários, defender valores cristãos e familiares como fundamento moral da nação e tentar impor padrões morais radicados em suas verdades bíblicas (Mariano; Gerardi, 2019, p. 64-65).

Neste cenário, a América Latina se sobressai como sendo o continente de maior crescimento do pentecostalismo, e o Brasil como o país com maior número na região (Mariano, 2014, p. 9-10). Na realidade brasileira, data do fim da década de 1970 a tese difundida por líderes pentecostais de que “irmão vota em irmão”, representando o início da guinada desses grupos na cena política nacional, materializada nos resultados positivos das eleições a partir de 1986 (Burity, 2018, p. 16). Tal fenômeno demarca a 3ª onda do pentecostalismo no país, tendo como símbolo principal a Igreja Universal do Reino de Deus (The Tricontinental, 2022, p. 13).

Conforme Quadros e Madeira (2018, p. 493), este fenômeno, que envolve a aproximação entre atores políticos e religiosos, desponta no período da redemocratização do país, rompendo a posição apolítica hegemônica entre os grupos evangélicos, impulsionado pelo crescente número de brasileiros que passaram a aderir aos segmentos de matriz evangélica.

Há um reordenamento da posição dos grupos evangélicos (em especial, dos neopentecostais) em relação à participação política, os quais defendiam o não envolvimento dos fiéis e líderes religiosos, tendo em vista a avaliação negativa sobre a cultura política no país. Esta posição passa a ser substituída por um ativismo político, tendo por objetivo a restauração ou criação de uma nova cultura política, para defesa e manutenção dos valores religiosos, e que seus líderes seriam os mais capacitados para esta tarefa (Machado, 2015, p. 48-49).

Os dados revelam a importância numérica desses grupos no cenário eleitoral brasileiro desde a década de 1990: o Censo Demográfico do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em 1991, registrou que os evangélicos cresceram 67,3% na década de 1980 e que os pentecostais representavam 65,1% dos evangélicos no país (Mariano, 2014, p. 10); entre 1980 e 2010, os evangélicos saltaram de 6,6% para 22,2%, acréscimo de 15,6 pontos (Mariano, 2013, p. 119). É importante demarcar que a explosão neopentecostal no país coincide, na década de 1990, com a adesão ao neoliberalismo e com as teorias da prosperidade e do domínio<sup>24</sup>, que corroboram com o ideário e adoção das medidas neoliberais (The Tricontinental, 2022, p. 13).

---

<sup>24</sup> De forma resumida, a teoria da prosperidade prega a acumulação de bens materiais como sinal de bênção divina; e a teoria do domínio busca uma reconstrução da teocracia para consolidação do poder evangélico nas esferas públicas.

No que tange ao perfil, assinala-se que tal fenômeno ganha maior legitimidade e adesão entre as classes mais empobrecidas da população brasileira, conforme apresenta Mariano (2014, p. 12):

Com o propósito de superar precárias condições de existência, organizar a vida, encontrar sentido, alento e esperança diante de situação tão desesperadora, os estratos mais pobres, mais sofridos, mais escuros e menos escolarizados da população, isto é, os mais marginalizados – distantes do catolicismo oficial, alheios a sindicatos, desconfiados de partidos e abandonados à própria sorte pelos poderes públicos –, têm optado voluntária e preferencialmente pelas igrejas pentecostais (Mariano, 2014, p. 12).

A compreensão do movimento político dos grupos neopentecostais no cenário nacional passa pela atuação do que tem se nominado de bancada da bíblia ou bancada evangélica<sup>25</sup>. Tal bancada tem se articulado no Congresso Nacional com vistas a:

[...] por um lado, assegurar a preservação de interesses doutrinários relacionados à moral e aos costumes [...] por outro, suprir as necessidades operacionais das igrejas, cabendo citar os pleitos pelas concessões para emissoras de comunicação (que se mostraram cruciais para a propagação da “palavra”) (Quadros; Madeira, 2018, p. 494).

Vale salientar a influência direta dessa bancada na política sobre drogas, com o *lobby* das comunidades terapêuticas e a defesa da internação compulsória, inclusive de adolescentes, em detrimento da política de redução de danos.

A bancada tem buscado, a partir do Poder Legislativo, pressionar o Estado e institucionalizar os valores cristãos. Como exemplo da atuação da referida bancada, cita-se os projetos de lei que visam aprovar um Estatuto da Família e regulamentar o ensino domiciliar. É importante pontuar, também, a existência da Frente Parlamentar Evangélica no Congresso Nacional, composta por 196 deputados(as) e 8 senadores(as).<sup>26</sup>

Burity (2016, p. 16) afirma que “tornados uma espécie de fiel da balança no tabuleiro eleitoral nacional desde fins dos anos 1990, os pentecostais são hoje parte ineludível do cenário político brasileiro”. Esta afirmação foi confirmada no pleito eleitoral de 2018, na qual o voto evangélico foi decisivo para eleição de Jair Messias Bolsonaro à presidência da República. Sobre a disputa eleitoral entre Bolsonaro (PSL) e Fernando Haddad (PT), em 2018, Mariano e Gerardi (2019, p. 69) avaliam que “no segundo turno, o Datafolha apontou que 70% dos votos

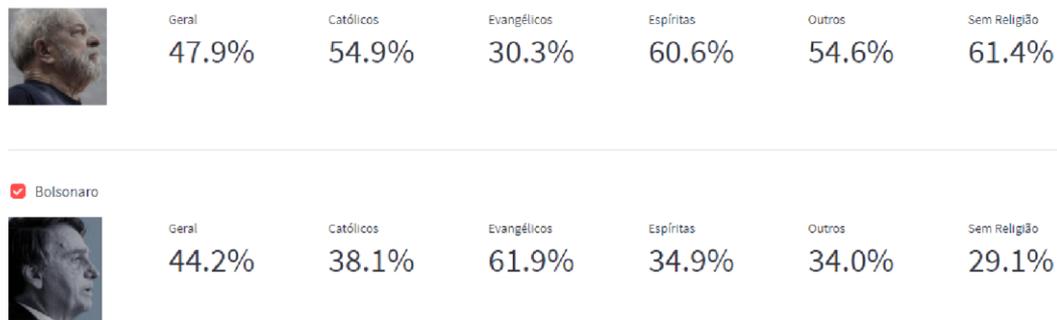
<sup>25</sup> Apesar do nome que foi popularizado, estão também nesse bojo segmentos da Igreja Católica, vinculados, principalmente, ao movimento da Renovação Carismática.

<sup>26</sup> Para informações sobre sua composição ver <https://www.camara.leg.br/internet/deputado/frenteDetalhe.asp?id=54010> (Acesso 09 fev. 2022).

válidos dos evangélicos iriam para Bolsonaro e somente 30% para o petista. Tal diferença, que permaneceu na casa dos 40 pontos percentuais, muito superior à de 7 pontos entre os católicos, decerto foi um dos principais fatores da vitória do candidato do PSL”.

O pleito eleitoral de 2022, para presidência da República, que se deu em dois turnos, reflete novamente o perfil dos votos e a vinculação com a religião. Os dados sistematizados pelo Agregador de pesquisas eleitorais por religião, produzido pelo Centro Brasileiro de Análise e Planejamento (CEBRAP) apresentam a permanência dos votos evangélicos e um percentual significativo dos votos católicos no candidato Jair Messias Bolsonaro, conforme ilustra a figura a seguir:

Figura 4 – Resumo das intenções de voto em Lula e Bolsonaro no segundo turno das eleições 2022



Nota 1. Método utilizado: média móvel de 7 dias

Nota 2. Os valores indicados no resumo correspondem a última média da série temporal registrada no dia 29-10-2022

Nota 3. Para o cálculo do resumo da média móvel das intenções de voto geral ao segundo turno utilizou-se 131 pesquisas eleitorais.

Fonte: CEBRAP (2022).

A força evangélica na política tem sido decisiva nos processos eleitorais, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, o que tem materializado a formação de alianças e o interesse de diversos partidos para compor com os representantes evangélicos. Importa assinalar que, apesar da maior visibilidade nos últimos 7 (sete) anos, a presença evangélica no cenário político já era notável nos governos anteriores. A título de ilustração, é válido lembrar o apoio prestado pelo bispo da Igreja Universal do Reino de Deus, Edir Macedo, à candidatura de Dilma Rousseff, em 2014.

Tal influência coloca na ordem do dia o debate acerca da laicidade do Estado, tendo em vista a impossibilidade de as instituições religiosas interferirem nos assuntos estatais, bem como de o Estado agir de forma a discriminar pelo elemento religioso. Mariano (2011) apresenta uma definição teórico-conceitual importante para pensar a laicidade:

[...] a noção de laicidade, de modo sucinto, recobre especificamente à regulação política, jurídica e institucional das relações entre religião e política, igreja e Estado em contextos pluralistas. Refere-se, histórica e normativamente, à emancipação do Estado e do ensino público dos poderes eclesiásticos e de toda referência e legitimação religiosa, à neutralidade confessional das instituições políticas e estatais, à autonomia dos poderes político e religioso, à neutralidade do Estado em matéria religiosa (ou a concessão de tratamento estatal isonômico às diferentes agremiações religiosas), à tolerância religiosa e às liberdades de consciência, de religião (incluindo a de escolher não ter religião) e de culto (Mariano, 2011, p. 244).

A relação entre religião e Estado no Brasil é histórica e, mesmo tendo sido normatizada a laicidade estatal desde a República, essa relação continua presente, com tensionamentos e questionamentos. Dos Anjos (2022, s.p.) ressalta que tal atravessamento entre religiões e Estado não é uma novidade no Brasil:

[...] o aparelhamento da fé como instrumento de ganho de poder político e social não é criação de Bolsonaro. O Brasil está acostumado a vivenciar governos que usaram a gramática da tríade “família, Deus e pátria” para conseguir fortalecer posturas antidemocráticas. Foi assim no golpe dado por Vargas, em 1935, uma vez que a sua luta “contra o comunismo” também se amparava na defesa da família. Foi assim em 1964, com a Marcha da Família com Deus, e tem sido assim desde 2018 (Dos Anjos, 2022, s.p.).

Diante disso, Mariano (2011, p. 254) alerta que a laicidade do Estado no Brasil, por não dispor de força normativa e ascendência cultural para assegurar sua reprodução, tem sido ameaçada pelo avanço de grupos católicos e evangélicos politicamente organizados e mobilizados para intervir na esfera pública. É imprescindível defender que a manutenção da laicidade do Estado tem a ver com a manutenção do Estado democrático de direito. Ao considerarmos o acirramento das eleições presidenciais de 2022, na qual surgiram inúmeros relatos de perseguição de fiéis evangélicos pelos seus líderes religiosos, a defesa do Estado laico se torna ainda mais fundamental, para que seja respeitado o preceito constitucional da liberdade religiosa.

Neste emaranhado de acontecimentos, a gestão Bolsonaro tem aprofundado um Brasil antidemocrático, antipopular e intolerante, que não suporta os avanços, mesmo que restritos dentro da sociedade capitalista, das pautas de justiça social, dialogando com as pautas colocadas pelos grupos fundamentalistas cristãos, conforme percurso apresentado acima.

O governo Bolsonaro, sobretudo através do MMFDH, trouxe para institucionalidade o discurso da moral cristã, de cunho fundamentalista, atendendo às expectativas da bancada da bíblia, e configurando risco iminente para a efetivação dos direitos humanos (Solano, 2020). Tejedades (2019, p. 143) reforça que as ações do governo estiveram “em prol do fortalecimento

do modelo patriarcal, cisgênero e heteronormativo de família, desenraizado do social, abstraído dos problemas e das possibilidades decorrentes da complexidade da sociedade”.

Os elementos acima apresentados evidenciam a posição estratégica dos conteúdos da moral tradicional no projeto da nova direita brasileira, materializado na gestão Bolsonaro no âmbito federal. A amalgamada relação entre Estado e grupos religiosos nos últimos anos representa risco à estrutura e à oferta de um conjunto de políticas sociais que, com a luta das classes trabalhadoras, apesar das limitações, foram forjadas na lógica do direito e do respeito às diversidades.

Enquanto falseadoras do real, as ideias fundamentalistas religiosas têm interferido na maneira como se tem garantido a proteção integral às crianças e adolescentes no Brasil, bem como na compreensão sobre as diversas infâncias e adolescências brasileiras. O cunho conservador que permeia a assistência à infância e à adolescência no país, que havia perdido força nos últimos anos, se recoloca na disputa trazendo para o presente práticas e discursos que fazem retroceder as legislações anteriores ao Estatuto da Criança e do Adolescente. Por isso, no próximo capítulo, retomaremos os aspectos da consolidação da doutrina da proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil, fazendo o recorte para a trajetória do enfrentamento da violência sexual contra este público, no sentido de visibilizar os avanços no campo da consolidação de um arcabouço político-normativo e institucional relacionado à essa doutrina, que se materializa através da oferta de um conjunto de políticas públicas.

### **3 A PROTEÇÃO INTEGRAL E O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL**

Este capítulo é dedicado a apresentar a trajetória da proteção integral de crianças e adolescentes no Brasil, pontuando os avanços e desafios para a sua materialização no país. Além disso, aborda o debate conceitual e dados empíricos sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, numa perspectiva crítica e afinada com a doutrina da proteção integral. Para esta elaboração, buscamos demonstrar os aspectos da violência no modo de produção capitalista, com vistas a deixar nítidas as determinações que essa sociabilidade provoca, incidindo, inclusive, na exposição de crianças e adolescentes às diversas formas de violência, dentre elas, a sexual. Esta não é apenas uma opção de forma na organização do conteúdo da dissertação. É, sobretudo, uma opção teórico-metodológica para evidenciar que os conceitos são esvaziados quando não abordados e situados a partir de um contexto econômico, político e social. Tal opção está afinada com o método que embasa a pesquisa em tela. Logo, a discussão trazida nos itens que se seguem, compreendem o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes inserido no movimento da sociedade capitalista.

Por fim, explicitamos os caminhos trilhados para estruturação das estratégias político-institucionais de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes até os governos anteriores ao golpe de 2016. O recorte até o deferido fato político dialoga com a discussão apresentada no capítulo anterior, que demarca o governo interino de Michel Temer, instituído a partir das armadilhas do golpe de 2016, como o marco da institucionalização de governos ultraneoliberais e neoconservadores no país.

Com isso não se quer dizer que a trajetória da proteção integral de crianças e adolescentes, da aprovação da Constituição Federal de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990) até o 2º mandato da presidenta Dilma Rousseff (até 31 de agosto de 2016) foi apenas de conquistas. Mas, pontua que, a partir do golpe de 2016, há um redirecionamento no âmbito das políticas sociais e do projeto político dos governos instituídos (Temer e Bolsonaro), fundamentados no ultraneoliberalismo e neoconservadorismo, o que demanda uma análise separada dos períodos indicados.

### 3.1. TRAJETÓRIAS PARA A CONSOLIDAÇÃO DA PROTEÇÃO INTEGRAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Considerando os objetivos desta dissertação, optamos por fazer uma abordagem sobre os direitos de crianças e adolescentes partindo da Constituição Federal de 1988 (CF 1988), compreendendo-a enquanto marco legal estruturador das demais legislações que materializam a proteção integral de meninas e meninos no país.

No entanto, para compreender os avanços e desafios colocados a partir da CF 1988, importa assinalar que as legislações anteriores relacionadas às infâncias e às adolescências foram os Códigos de Menores de 1927 (conhecido como Código de Mello Mattos) e o de 1979. Este último, que vigorou até a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, em 1990, instituiu a doutrina da situação irregular, que dizia respeito às “situações que fugiam ao padrão normal da sociedade *saudável* em que se pensava viver. Estavam em situação irregular os abandonados, vítimas de maus-tratos, miseráveis e, como não podia deixar de ser, os infratores” (Porto, 1999, p. 78). Na legislação, havia uma nítida distinção entre as meninas e meninos oriundos das famílias financeiramente abastadas daquelas advindas das famílias pobres. A lei era visivelmente destinada aos “menores”<sup>27</sup>, filhos e filhas das famílias empobrecidas, permanecendo “uma perspectiva norteada pelos preceitos da norma familiar burguesa e pelas noções de infância burguesa” (Arend, 2012, p. 4).

Portanto, a legislação de 1979, tinha um viés conservador e moralizante, relacionando o que se chamava de “problema do menor” ao “problema da família”, sem estabelecer uma relação direta com a questão social emergente no país à época. O Código de 1979, em seu art. 1º, delimitava que “assistência, proteção e vigilância a menores” eram destinadas às pessoas até 18 anos, que se encontrassem em “situação irregular” e, excepcionalmente, até os 21 anos (Brasil, 1979). Apenas as medidas de caráter preventivo abarcavam todas as pessoas nessa faixa etária, independente da sua condição.

Conforme o artigo 2º da lei, considerava-se em “situação irregular” o “menor” que estivesse:

---

<sup>27</sup> Optamos por manter a expressão “menor” ou “menores” entre aspas na parte do texto que aborda os aspectos dos Códigos de Menores de 1927 e 1979. Após a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990), com o reconhecimento de crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, entrou em desuso as citadas expressões, sendo um posicionamento político para demarcar a mudança de concepção trazida com a legislação vigente. O termo “menor” carrega os traços conservadores, elitistas e preconceituosos contidos nos Códigos, que contribui para perpetuação de uma cultura menorista.

- I - Privado de condições essenciais à sua subsistência, saúde e instrução obrigatória, ainda que eventualmente, em razão de:
  - a) falta, ação ou omissão dos pais ou responsável;
  - b) manifesta impossibilidade dos pais ou responsável para provê-las;
- II - Vítima de maus tratos ou castigos imoderados impostos pelos pais ou responsável;
- III - Em perigo moral, devido a:
  - a) encontrar-se, de modo habitual, em ambiente contrário aos bons costumes;
  - b) exploração em atividade contrária aos bons costumes;
- IV - Privado de representação ou assistência legal, pela falta eventual dos pais ou responsável;
- V - Com desvio de conduta, em virtude de grave inadaptação familiar ou comunitária;
- VI - Autor de infração penal (Brasil, 1979).

Os artigos 1º e 2º ilustram o recorte de classe social e o viés conservador contido na legislação, a qual estava expressamente destinada àquelas filhas e àqueles filhos das classes trabalhadoras, com precárias condições de vida e sobrevivência, demonstrando como a criminalização da pobreza está presente na trajetória das normas legais e políticas públicas destinadas a esse público.

Ainda sobre o Código de Menores de 1979 e a atuação do Poder Público, Leite (2006, p. 98) apresenta as seguintes conclusões:

- (i) uma vez constatada a "situação irregular", o menor passava a ser objeto de tutela do Estado; e (ii) basicamente, toda e qualquer criança ou adolescente pobre era considerado "menor em situação irregular", legitimando-se a intervenção do Estado, através da ação direta do Juiz de Menores e inclusão do menor no sistema de assistência adotado pela Política Nacional de Bem-Estar do Menor (Leite, 2006, p. 98).

Cabe salientar que, no cenário internacional, desde 1959, com a aprovação pela Organização das Nações Unidas (ONU) da Declaração Universal dos Direitos da Criança<sup>28</sup>, já se formulava um olhar diferenciado para crianças e adolescentes, estabelecendo-os enquanto sujeitos de direitos, que deveriam gozar de proteção especial, com vistas a proporcionar seu desenvolvimento físico, mental e social, sem qualquer distinção ou discriminação. Conforme Perez e Passone (2010, p. 661), somente em 1968, em plena Ditadura Civil-Militar, é que o Brasil firma acordo com a ONU para assumir os princípios e compromissos estabelecidos na referida declaração, e, contraditoriamente, em 1979, aprova uma nova versão do Código de Menores, com características mais repressivas.

---

<sup>28</sup> A referida Declaração reúne 10 (dez) princípios voltados para o bem-estar de crianças e adolescentes, reconhecendo a suas necessidades e especificações, inerentes às pessoas em desenvolvimento. É válido registrar que, antes da Declaração Universal dos Direitos da Criança, foi editada a Declaração de Genebra (1924) e que toda essa efervescência no reconhecimento dos direitos humanos, incluindo os de crianças e adolescentes, se deu pelos horrores ocorridos e deixados pela Primeira Guerra Mundial. A versão completa da Declaração Universal dos Direitos da Criança pode ser encontrada em: [https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao\\_universal\\_direitos\\_crianca.pdf](https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/declaracao_universal_direitos_crianca.pdf). Acesso em: 23 nov. 2022.

Sobre esse período e as contradições da aprovação do Código de Menores de 1979, Oliveira e Silva (2005, p. 32) ressaltam:

Na realidade, a lei que antecedeu o ECA – no caso, o Código de Menores de 1979 – já surgiu defasada para sua época, pois constituía o prolongamento da filosofia menorista do Código de Mello Mattos, do início do século XX. Em 1979, quando de sua promulgação, comemorava-se o Ano Internacional da Criança, fruto de uma mobilização mundial que exigia atenção especial aos direitos das e dos adolescentes. No entanto, esses direitos não estavam contemplados na legislação que acabara de nascer. O “novo” Código, lançado em um momento de contestação política e respaldado na Política Nacional de Bem-estar do Menor (PNBM), representava os ideais dos militares que estavam em crise. Não correspondia aos interesses das forças políticas e da sociedade civil e nem representava os interesses das crianças e dos adolescentes, os quais permaneciam confinados nas instituições totais e submetidos ao poder discricionário do juiz de Menores (Oliveira; Silva, 2005, p. 32).

Sobre o contexto nacional que antecedeu a aprovação da CF 1988 e, posteriormente, do Estatuto da Criança e do Adolescente, é necessário colocar que a década de 1970 foi marcada pela maior visibilidade da “questão do menor”, tendo em vista os dados alarmantes sobre a situação deste público no país, impulsionando a instalação, em 1975, de uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) destinada a investigar a situação do “menor carente”, que ficou conhecida como CPI do Menor. O diagnóstico apresentado pela CPI dizia que havia cerca de 25 milhões de “menores” carentes e/ou abandonados; 1/3 da população infantojuvenil encontrava-se em “estado atual ou virtual de marginalização” (aspas nossas) e, dentre as conclusões apresentadas pela Comissão, estava o reconhecimento de que a Fundação do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) não possuía as condições para solucionar a dita “questão do menor” (Vogel, 2011, p. 305).

Já a década de 1980 representou um período de efervescência política com o processo de abertura democrática, indicando o fim da Ditadura Civil-Militar. Nesse contexto, houve a retomada das lutas sindicais, o protagonismo de movimentos sociais, pressionando pelo reconhecimento de direitos e supressão dos ditames ditatoriais. A luta e mobilização por eleições diretas, nos anos de 1983-1984, que ficou conhecida como “Diretas Já”, é um emblemático exemplo do processo de mudança e transição vivenciado no país. Apesar da força das mobilizações, as eleições diretas só ocorreram em 1989, tendo como presidente eleito Fernando Collor de Mello.

O ano de 1985 é o marco da convocação, no âmbito do Congresso Nacional, da Assembleia Constituinte para elaboração do novo texto constitucional. Nas discussões da Assembleia, foi criada a Comissão Nacional Criança e Constituinte para tratar especificamente da situação dos ditos “menores”. Conforme Faleiros (2011, p. 75), essa pauta ganhou

visibilidade a partir do protagonismo de inúmeras organizações, com destaque para o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, a Pastoral do Menor, entidades de direitos humanos e organizações não governamentais que apresentaram propostas para a consolidação de um conjunto de direitos com vistas a assegurar o desenvolvimento de crianças e adolescentes. Nesse período, ocorreu, ainda, a criação do Fórum Nacional Permanente de Entidades Não Governamentais de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente (Fórum DCA). A articulação do grupo teve como objetivo principal atuar no enfrentamento da violência contra meninos e meninas, e incidir nos *lobbies* da Constituinte.

As propostas defendidas refletiam os avanços conceituais e normativos internacionais, positivados nas Regras de Beijing (1985), nas Diretrizes de Riad (1988) e na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança – CDC (1989) (Faleiros, 2011, p. 75). O quadro abaixo apresenta, em síntese, os objetivos desses documentos:

Quadro 3 – Documentos internacionais que influenciaram o debate da Assembleia Constituinte e o texto da Constituição de 1988 e do Estatuto da Criança e do Adolescente

<b>DOCUMENTO</b>	<b>OBJETIVOS/CARACTERISTICAS</b>
<b>Regras Mínimas das Nações Unidas para Administração da Justiça da Infância e Juventude, conhecida como Regras de Beijing (1985)</b>	Trata-se da Resolução n. 40/33, das Nações Unidas, aprovada em 1985, que estabelece regras mínimas para o tratamento adequado aos adolescentes e jovens implicados com a justiça pelo cometimento de alguma infração.
<b>Princípios Orientadores das Nações Unidas para Prevenção à Delinquência Juvenil, conhecido como Diretrizes de Riad (1988)</b>	Trata-se de Resolução das Nações Unidas, aprovada em 1988, que estabelece diretrizes para a prevenção do envolvimento de crianças ou jovens com o cometimento de infrações, nominado no documento como “delinquência juvenil”.
<b>Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança - CDC (1989)<sup>29</sup></b>	Foi subscrita em Assembleia da Organização das Nações Unidas, em 1989, na ocasião da comemoração de 30 anos da Declaração dos Direitos da Criança (1959). A Convenção foi ratificada por 196 países. O Brasil ratificou tal

<sup>29</sup> Registra-se que a elaboração da Convenção iniciou no final da década de 1970 e com seguimento na década 1980. O Brasil compôs, através de representantes, os grupos de trabalho para a elaboração do texto, o que contribuiu para que a Constituição Federal de 1988 já abarcasse os preceitos e diretrizes da Convenção antes mesmo de ser aprovada, em 1989.

	<p>Convenção, através do Decreto n. 99.710, de 1990.</p> <p>O referido documento consolida a concepção da criança e do adolescente enquanto sujeitos de direitos, devendo tais direitos serem exercidos livre de toda forma de discriminação. A Convenção assegura a este público os direitos já previstos aos adultos na Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948). Além de contar com protocolos facultativos aos países signatários, que tratam de situações específicas, a exemplo da exploração sexual.</p> <p>É considerada um dos documentos mais importantes relacionado aos direitos humanos no âmbito internacional, que afirmou 04 princípios basilares, de caráter ético-filosófico e jurídico, são eles: a não discriminação; melhor interesse da criança; direito a sobrevivência e ao desenvolvimento e o respeito à opinião da criança (Arantes, 2012, 46).</p>
--	--

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

A partir da influência dos avanços internacionais, no Brasil, a articulação para a superação dos problemas relacionados às infâncias e adolescências culminou com a apresentação de duas emendas populares à nova Constituição que, por sua vez, resultou na incorporação dos artigos 204 (que trata da Assistência Social) e 227 (relacionado às crianças e adolescentes) à Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988. O texto constitucional de 1988 foi o primeiro a reconhecer crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, na lógica da defesa e garantia dos direitos humanos.

Conforme Mendez (2013, p. 5), tal articulação refletiu a descoberta pelo movimento de luta pelos direitos das crianças e adolescentes, do estreito vínculo entre os problemas relacionados a este público e os da democracia, e o processo de luta e participação popular indicava o esgotamento de um quarto de século de autoritarismo militar no país, podendo,

assim, avançar na positivação de um arcabouço legal, incluindo a proteção às meninas e meninos.

Apesar de ser um marco histórico-legal para a proteção integral de crianças e adolescentes no país, Arantes (2012) chama atenção para as disputas em torno do olhar e da atuação junto a este público durante a Constituinte. A autora afirma que estiveram presentes as representações de sujeitos de direitos, mas também de crianças e adolescentes como objeto de assistência, controle, disciplinamento e repressão, e que a positivação da lógica da proteção integral no texto constitucional não eliminou do debate público as demais representações, “ao contrário, persistem em maior ou menor grau e são passíveis de emergir com grande força, dependendo dos agenciamentos que se dão em torno da infância e da adolescência em determinada conjuntura” (Arantes, 2012, p. 49). A análise trazida pela autora demonstra o contínuo tensionamento no campo dos direitos da criança e do adolescente, interferindo no papel do Estado e no olhar da sociedade. Podemos, então, afirmar que a conjuntura aberta pelo golpe de 2016 é um exemplo da emersão de posicionamentos e representações sobre as infâncias e adolescências vinculadas à lógica punitivista, tuteladora, disciplinadora e repressiva<sup>30</sup>.

Apesar dos desafios presentes, os artigos 6º e 227 da Constituição Federal de 1988, no que tange às crianças e aos adolescentes, vigoram com as seguintes redações<sup>31</sup>:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a *proteção à maternidade e à infância*, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição (Redação dada pela Emenda Constitucional n. 90, de 2015) (Brasil, 1988).

Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (Redação dada Pela Emenda Constitucional n. 65, de 2010) (Brasil, 1988).

Ambos os artigos conformam a lógica protetiva inaugurada pela CF 1988. O art. 6º inclui a proteção à infância e à maternidade no rol dos direitos sociais que devem ser garantidos e resguardados pelo Estado e pela sociedade brasileira. Já o art. 227, numa síntese da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança, reforça a responsabilidade compartilhada entre

<sup>30</sup> Os aspectos dessa conjuntura serão aprofundados no 3º Capítulo.

<sup>31</sup> Sinaliza-se que o texto do artigo 6º, desde sua aprovação, passou por 03 (três) alterações (2000, 2010 e 2015), todas no sentido de incluir novos direitos sociais reconhecidos. Já o art. 227 foi alterado apenas uma vez, em 2010, para tratar dos direitos relacionados às juventudes.

Estado, sociedade e família para proteção de crianças e adolescentes, positiva o princípio da prioridade absoluta para o usufruto dos direitos sociais preconizados, e finaliza com uma mudança fundamental em relação à lei anterior, estabelecendo que todas as crianças e adolescentes, sem qualquer discriminação, são detentoras dos direitos estabelecidos.

O parágrafo §4º, do artigo 227, merece destaque, pois estabelece que “a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente” (Brasil, 1988), reconhecendo a gravidade dessa forma de violência. A redação é a original, e não sofreu alterações ao longo dos 34 (trinta e quatro) anos da CF 1988. Além dos artigos mencionados, é válido registrar o art. 228, que constitucionaliza a inimputabilidade de crianças e adolescentes menores de 18 (dezoito) anos, devendo estes estarem sujeitos às normas legais específicas<sup>32</sup>.

Esses artigos constituíram a base para a elaboração e aprovação, em 1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n. 8.069/1990), que, mais especificamente, veio regulamentar os artigos 227 e 228, da CF 1988. A elaboração da referida lei foi fruto de uma articulação entre representantes do Poder Judiciário, Executivo e dos movimentos sociais, através da criação de um grupo nacional, na perspectiva de consolidar a nova legislação destinada às crianças e adolescentes brasileiras. Oliveira e Silva (2005, p. 39-40) ressaltam que, apesar de ter ocorrido sem grandes embates, havia divergências metodológicas, educativas e filosóficas nas questões relacionadas às crianças e adolescentes, estando presente o jogo de correlação de forças, sobretudo pelos magistrados, que ainda defendiam uma atuação tutelada, centrada na figura dos juízes, e, ainda, estavam subjacentes às tensões entre projetos políticos-sociais.

O II Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua foi um dos marcos desse período, tendo ocorrido em setembro de 1989, em Brasília, com a presença de cerca de 750 crianças e adolescentes em situação de rua advindas de todo o país para discutir as problemáticas que os envolviam. As meninas e meninos ocuparam o Congresso Nacional para a realização de uma votação simbólica de aprovação do Estatuto. Além de serem recebidas pelo então presidente da República. Tal movimento pressionou e favoreceu a aprovação da legislação elaborada<sup>33</sup>.

O Estatuto da Criança e do Adolescente inaugura a doutrina da proteção integral, pontuada já no artigo 1º, estabelecendo que a lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente. Tal doutrina é assumida na CF 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente como fruto da influência das normas, recomendações e debates internacionais em torno dos

---

<sup>32</sup> Este é o artigo que abarca as questões relacionadas à maioridade penal.

<sup>33</sup> O documentário *Crianças Abandonadas - II Encontro Nacional de Meninos e Meninas de Rua/Brasília 1989*, produzido pelo Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua, é um documento histórico, que sintetiza a realização do evento. Pode ser encontrado em: [https://www.youtube.com/watch?v=\\_VPL6-hSJbY&t=8s](https://www.youtube.com/watch?v=_VPL6-hSJbY&t=8s). Acesso em: 23 nov. 2022.

direitos humanos de crianças e adolescentes, a exemplo da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (CDC), que por ser uma convenção internacional ratificada pelo país, em conformidade com o §3º, do parágrafo LXXIX, do art. 5º da CF 1988, se equivale a uma emenda constitucional. Nesse movimento de positivação dos direitos, a CF 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente formam, no plano jurídico, a díade protetiva dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

A doutrina da proteção integral é uma “nova concepção jurídica segundo a qual governos, Estado e sociedade são obrigados a propiciar, a todas as crianças e adolescentes, o respeito a seus direitos fundamentais” (Centro Dom Helder Camara de Estudos e Ação Social, 1999, p. 378). Ela se estabelece em contraposição à doutrina da situação irregular, presente na legislação anterior ao Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ao abarcar a lógica da proteção integral, a legislação brasileira dá um salto de qualidade e institui um novo olhar no campo das infâncias e adolescências, incidindo na forma e conteúdo das políticas sociais, as quais devem refletir e materializar tal proteção, abrangendo as demandas que emergem das vivências das crianças e adolescentes, que, por sua vez, são diversas e plurais. Institui, ainda, que, para um desenvolvimento saudável e protegido, as crianças e adolescentes devem gozar de um conjunto de direitos fundamentais, sem nenhuma discriminação, salvaguardados de toda forma de violência, tendo preservada a sua convivência familiar e comunitária.

É possível afirmar que a doutrina da proteção integral tem como base três premissas principais: I) a compreensão de que crianças e adolescentes são sujeitos de direitos; II) a atuação compartilhada do Estado, da sociedade civil e da família, devendo respeitar a condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram crianças e adolescentes; e III) o princípio da prioridade absoluta, que estabelece a prioridade para receber proteção e socorro, precedência no atendimento público e preferência na formulação e na execução das políticas públicas, e a destinação privilegiada de recursos.

Para aplicação dessa lei especial, e a definição de qual o público detentor dos direitos e deveres nela contidos, o artigo 2º estabelece que “considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente é aquela entre doze e dezoito anos de idade”, e nos casos excepcionais aplica-se às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade (Brasil, 1990).

Já o artigo 3º normatiza a garantia de todos os direitos fundamentais para as crianças e adolescentes, além da proteção integral estabelecida na lei, com o foco especializado ao público. Através da proteção integral estabelecida na legislação, devem ser garantidas as oportunidades

e condições para o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social de todas as crianças e adolescentes, sem qualquer forma de discriminação. A legislação preconiza, ainda, em seu art. 15, que as crianças e adolescentes “têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis” (Brasil, 1990).

O respeito e a consideração das diversidades, na formulação da lei é uma das mudanças de paradigmas fundamentais em relação aos Códigos de Menores, por dois motivos: o primeiro é que o Estatuto não é uma legislação que deve ser observada somente quando se trata de crianças e adolescentes em situação de risco e vulnerabilidade, mas de todas as crianças e adolescentes, para garantia do seu pleno desenvolvimento. É nítido, porém, que, nos processos de omissão do Estado, as crianças e adolescentes pobres, pretas e periféricas são as mais afetadas, tendo em vista que suas famílias não detêm condições materiais para acessar os serviços privados, a exemplo da educação e da saúde privada, fazendo com que permaneça ainda a ideia de que a lei tem maior aplicabilidade quando se trata de crianças e adolescentes nestas condições.

O segundo motivo é que o reconhecimento das diversidades acompanha o movimento da sociedade, passando a compreender a existência de múltiplas infâncias e adolescências, não sendo possível a aplicação de forma cristalizada, centrada numa visão idealizada do que é ser criança ou adolescente. Sobre isso, Miranda (2018, p. 166) destaca que “é necessário reconhecer as diferentes identidades infanto-adolescentes. Não há como reconhecer os sujeitos de direitos sem permitir que as diferentes identidades sejam promovidas”. Nesse sentido, o parágrafo único do artigo 3º enfatiza que a aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente dar-se-á<sup>34</sup>:

[...] sem discriminação de nascimento, situação familiar, idade, sexo, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, condição econômica, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem (Brasil, 1990).

Conforme o art. 4º, para todas as crianças e adolescentes devem ser assegurados pela família, comunidade, sociedade em geral e pelo poder público os direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Vale pontuar que o citado artigo

---

<sup>34</sup> O Estatuto da Criança e do Adolescente, ao longo dos seus 32 anos, vem sendo alterado na direção do reconhecimento das diversidades, a exemplo das modificações que buscam alcançar as especificidades das crianças e adolescentes das comunidades tradicionais.

reproduz uma parte do artigo 227, da CF 1988, incluindo o direito ao esporte. Além dos direitos elencados, numa visão ampliada, é possível afirmar que tanto no texto constitucional quanto no Estatuto estão presentes outros direitos, a exemplo da proibição do trabalho noturno, perigoso e insalubre a menores de dezoito, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; há, também, o direito a instituir o devido processo legal nos casos de ato infracional.

Outro comentário necessário sobre o texto do art. 4º diz respeito aos papéis atribuídos à família, à comunidade, à sociedade em geral e ao poder público para assegurar os direitos de crianças e adolescentes. Numa perspectiva crítica, importa pontuar que a ordem das instituições estabelecidas no texto legal, sendo a família a primeira a ser chamada a responsabilidade, reflete uma lógica do Estado subsidiário, o qual deve atuar somente na medida em que as famílias não cumprem as suas funções protetivas. Essa dissertação se alinha ao entendimento de que a materialização da proteção integral de crianças e adolescentes perpassa, necessariamente, a garantia da proteção social às famílias, através do Estado, para que possam assumir, de forma compartilhada, sem uma relação hierárquica, o dever de assegurar os direitos fundamentais de crianças e adolescentes. Tal pontuação faz-se necessária ao considerar que, no âmbito do governo Bolsonaro/MMFDH, se institucionalizou uma agenda familista, reforçando o modelo da família tradicional, na mesma medida em que buscou reduzir o papel do Estado na materialização do cuidado e proteção<sup>35</sup>.

O artigo 5º do Estatuto vem responder a uma demanda histórica no país, que diz respeito à violência contra criança e adolescentes. Como já mencionado, o contexto pré-Estatuto foi marcado pela situação degradante em que se encontrava uma parcela significativa da população infanto-adolescente no Brasil, marcada, notadamente, mas não só, pela situação de rua, pelo extermínio das crianças e adolescentes em situação de rua, pelo trabalho infantil e violência sexual (chamada à época de “prostituição infantil”). O texto do artigo assevera que “nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais” (Brasil, 1990).

Outro avanço contido na Lei n. 8.069/1990 foi a instituição, em seu art. 86, de uma política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente. Este artigo abre a Parte Especial da lei, que segue até o art. 89, sendo composta pelo *Título I – Da Política de Atendimento* e pelo *Capítulo I – Disposições gerais*. Considerando que a proteção integral

---

<sup>35</sup> Este ponto será aprofundado no último capítulo desta dissertação.

pressupõe o atendimento às demandas em diversas áreas, a exemplo da saúde, educação, assistência social, a política de atendimento “far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios” (Brasil, 1990).

Com vistas a qualificar e especificar tal política, o Art. 87 estabelece as 07 (sete) linhas de ação que a compõe. As linhas de ação da política de atendimento são:

- I - políticas sociais básicas;
- II - serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social de garantia de proteção social e de prevenção e redução de violações de direitos, seus agravamentos ou reincidências; (Redação dada pela Lei n. 13.257, de 2016)
- III - serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;
- IV - serviço de identificação e localização de pais, responsável, crianças e adolescentes desaparecidos;
- V - proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;
- VI - políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito à convivência familiar de crianças e adolescentes; (Incluído pela Lei n. 12.010, de 2009) Vigência.
- VII - campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos (Incluído pela Lei n. 12.010, de 2009) Vigência (Brasil, 1990).

Considerando a organização e as linhas de ação que compõem tal política, Mendonça (2015, p. 226) reforça que:

A política de atendimento não trata só da política de educação para crianças e adolescentes, não é a política de saúde ou de profissionalização. Na verdade, a política de atendimento é constituída por todas essas políticas e outras mais. Formular a política de atendimento e executá-la, necessariamente, significa atender a todas as linhas de ação apresentadas no artigo 87 (Mendonça, 2015, p. 226).

A política de atendimento contida no Estatuto da Criança e do Adolescente previu, ainda, a criação dos Conselhos de Direitos nos âmbitos municipais, estaduais e nacional. Em atendimento à previsão legal, já em 1991, foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), tendo como função promover, formular, deliberar e fiscalizar as ações destinadas às crianças e adolescentes.

Garcia (1999, p. 95) destaca que a positivação de uma política de atendimento propiciou uma nova forma de gestão aos direitos de crianças e adolescentes, com a explicitação do que se convencionou chamar de Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA), que se materializa a partir da ação articulada de atores, espaços governamentais e

da sociedade civil, nas esferas nacional, estaduais e municipais. Tal articulação, conforme Pinto (2011, p. 20), deriva de 02 (dois) princípios constitucionais: o da descentralização político-administrativa, que retira o comando exclusivo da União para a formulação e execução das políticas sociais; e o da participação da sociedade na formulação e controle das políticas públicas, por meio das suas organizações representativas, que propõe o que o autor chama de descentralização horizontal, na medida em que há o compartilhamento do poder de decisão e controle sobre as políticas públicas do governo com a sociedade civil organizada.

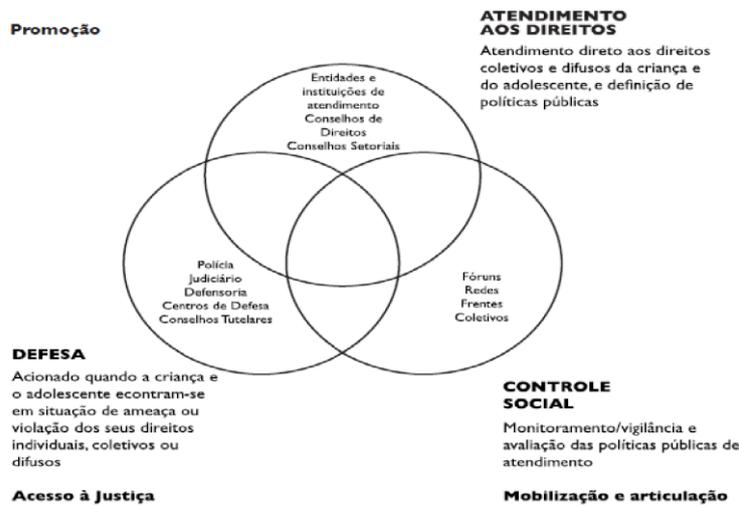
Ainda sobre o SGDCA, Pinto (2011, p. 20) reforça que essa nova forma de gestão não está descrita expressamente no Estatuto da Criança e do Adolescente, mas é uma leitura estratégica da totalidade da lei, exigindo o reordenamento institucional das organizações governamentais e da sociedade civil. O autor chama atenção, ainda, para a diferença entre o SGDCA e os outros sistemas, a exemplo do Sistema Único de Saúde (SUS) e do Sistema Único de Assistência Social (Suas). Estes dizem respeito às políticas sociais específicas, e têm caráter operacional e setorial, já o SGDCA é estratégico, transversal e intersetorial, com responsabilidade de potencializar os direitos de crianças e adolescentes em todas as políticas públicas (Pinto, 2011, p. 20).

O SGDCA se organiza a partir de 03 (três) eixos, a saber: 1) *Eixo da Promoção*: tem como função promover o atendimento direto aos direitos coletivos e difusos das crianças e dos adolescentes, deliberando e formulando a política de atendimento. Compõem esse eixo as entidades, instituições e órgãos governamentais e da sociedade civil de atendimento às crianças e adolescentes, além dos conselhos de direitos (nacional, estadual e municipal) e demais conselhos setoriais; 2) *Eixo da Defesa*: deve ser acionado em situações de ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes, seja por ação ou omissão do Estado, da sociedade, da família, ou em decorrência de sua própria conduta. O eixo é composto pelos órgãos do Sistema de Justiça e Segurança Pública (Ministério Público, Poder Judiciário, Polícias, Defensoria Pública), e os Conselhos Tutelares e Centros de Defesa; 3) *Eixo do Controle Social*: tem a função de fiscalizar, monitorar e avaliar as políticas públicas de atendimento aos direitos de crianças e adolescentes, conforme a legislação vigente. Deve impulsionar a qualidade da proteção integral de crianças e adolescentes. Compõe esse eixo as organizações da sociedade civil, reunidas através de fóruns e redes<sup>36</sup>. A figura abaixo permite melhor visualização da organização do SGDCA:

---

<sup>36</sup> É necessário sinalizar que há duas compreensões quanto à composição do Eixo do Controle Social: a sistematizada pelo CENDHEC (e utilizada como referência nessa dissertação) e aquela constante na Resolução n.

Figura 5 – Organização, atribuições e composição do SGDCA



Fonte: Pinto (2011, p. 20).

O caminho percorrido até aqui demonstra os avanços na consolidação de um novo paradigma no reconhecimento das crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos. Os marcos legais apontados acima, notadamente a CF 1988 e o Estatuto da Criança e do Adolescente, impulsionaram a reorganização das políticas sociais destinadas a meninas e meninos brasileiros, além de pressionar pela elaboração e implementação de outras políticas e normas que materializassem e aprimorassem a proteção integral.

As alterações feitas ao longo dos anos na Lei Federal n. 8.069/1990, em geral, foram no sentido de atualizá-la de acordo com as expressões e movimentos da sociedade brasileira, porém não livre de tensionamentos e questionamentos quanto a sua efetividade, bem como pelas concepções conservadoras direcionadas às crianças e aos adolescentes. Essa correlação de forças está presente mesmo antes do golpe de 2016, que demarca o recrudescimento das pautas conservadoras no país.

Os avanços alcançados nessa trajetória são acompanhados por desafios para a materialização das prerrogativas normativas e legais. O contexto pós-CF 1988, com adesão brasileira à agenda neoliberal, nos governos Fernando Collor de Melo e Fernando Henrique Cardoso, modificaram o rumo das políticas sociais, sendo um período marcado pela

---

113/2016 (posteriormente modificada pela Resolução n. 117 do mesmo ano), do Conanda. A primeira compreende que não fazem parte do eixo citado os órgãos de controle interno (tribunal de contas, Ministério Público etc.) e que os Conselhos de Direitos, por terem representações governamentais, não compõem o eixo do controle social, mas sim da promoção, haja vista que o controle social deve ser exercido pela sociedade civil organizada. A compreensão contida na Resolução do Conanda agrega no eixo do Controle para efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, os órgãos do controle interno e os Conselhos de Direitos.

fragmentação, pela fragilização e privatização. Lógica esta que contraria o estabelecido no Estatuto da Criança e do Adolescente, notadamente, o princípio da prioridade absoluta, a integração e intersetorialidade entre as políticas, e a proteção a todas as crianças e adolescentes, sem distinção. A agenda neoliberal, no bojo da sociedade capitalista, incide ainda no aumento da violência e das violações de direitos, na criminalização da pobreza e na instituição de um Estado penal, o que impacta diretamente na organização e no funcionamento do SGDCA.

Nesse cenário, um dos desafios que se coloca é o avanço das posições conservadoras em meio a órgãos e operadores do SGDCA com rebatimentos no seu funcionamento e, conseqüentemente, na garantia dos direitos de crianças e adolescentes. São exemplos desse movimento o aparelhamento dos Conselhos Tutelares por representantes das religiões de matriz neopentecostais<sup>37</sup>; os crescentes posicionamentos e atuação conservadora de operadores do SGDCA, a exemplo de juízes, promotores, defensores públicos, conselheiros tutelares, profissionais de saúde, da educação e da assistência social.

Dois casos recentes nos ajudam a exemplificar os aspectos do conservadorismo na atuação do SGDCA. O primeiro<sup>38</sup> foi o de uma garota de 11 anos, no Piauí, que grávida pela segunda vez, vítima de estupro, ao acessar o serviço de saúde com sua família, foi desencorajada a realizar o aborto legal. Nessa situação, chamou atenção, ainda, a atuação da defensora pública que pediu para ser apontada como defensora do feto, num nítido movimento contrário ao aborto legal em casos de estupro de vulnerável. O segundo<sup>39</sup> foi o da menina de 02 anos, em Campo Grande/MS, estuprada e morta pela mãe e o companheiro. Nesse caso, o pai biológico que vivenciava um relacionamento homoafetivo acusou a genitora da criança e a rede de proteção de cometerem o crime de homofobia, tendo em vista que, apesar dos vários indícios da violência doméstica (a criança já havia passado por 30 atendimentos em unidades de saúde) e das denúncias feitas por ele, o SGDCA não concedeu a guarda da criança em razão da sua orientação sexual.

Cabe salientar, ainda, que as leis e normativas não são estáticas e os tensionamentos presentes no movimento da sociedade incidem no aparato legal. As disputas em torno das legislações e políticas sociais destinadas às crianças e aos adolescentes, da forma e do conteúdo

---

<sup>37</sup> O informativo publicado, em 2019, pela igreja Universal do Reino de Deus, em seu *site* é ilustrativo do interesse e mobilização dos segmentos conservadores em direção ao SGDCA. Para acessar o material: <https://www.universal.org/noticias/post/conselho-tutelar-e-nosso-dever-participar/>. Acesso em: 25 fev. 2023.

<sup>38</sup> Para mais informações sobre o caso: <https://www.bbc.com/portuguese/articles/ce57yx0p70mo>. Acesso em: 26 fev. 2023.

<sup>39</sup> Para mais informações sobre o caso: <https://g1.globo.com/ms/mato-grosso-do-sul/noticia/2023/02/07/relato-de-homofobia-30-atendimentos-antes-de-morrer-casa-em-situacao-insalubre-ponto-a-ponto-sobre-o-assassinato-da-menina-sophia.ghtml>. Acesso em: 26 fev. 2023.

que as compõem, ganharam novas nuances e força a partir do golpe de 2016 e tiveram continuidade com o governo Bolsonaro. As forças conservadoras buscam legitimar seus projetos de poder também através do controle de crianças e adolescentes, materializado nas propostas de redução da maioridade penal, do não reconhecimento da educação sexual como estratégia de prevenção e proteção, da defesa do modelo único de família, dentre outras. Dizendo de outra maneira, o controle das crianças e adolescentes faz parte do projeto de poder ideológico em curso, podendo representar retrocessos significativos na trajetória da proteção integral de crianças e adolescentes percorrida no país.

Dentre os campos de maior incidência do projeto em curso está a violência sexual contra crianças e adolescentes, uma grave violação de direitos. Para avançar nos caminhos da pesquisa aqui empreendida, é necessário situar os conceitos que abarcam esse fenômeno, a sua gravidade sistematizada nos dados estatísticos e pesquisas sobre o tema, bem como os caminhos percorridos, numa trajetória impulsionada pelos avanços das legislações acima abordadas, para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Essa é a trilha que guiará os próximos itens.

### 3.2. REVISITANDO O FENÔMENO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: CONCEITOS E CARACTERÍSTICAS

A violência sexual contra crianças e adolescentes é um fenômeno que perpassa a história das sociedades, adquirindo aspectos particulares em cada formação social, mas mantendo o seu potencial devastador para o desenvolvimento humano. Para compreender tal fenômeno e seus aspectos conceituais é necessária uma visão ampliada sobre a violência na sociabilidade capitalista.

Para tanto, resgatamos os ensinamentos de Marx (2011, p. 5) quando demarcou que “o modo de produção da vida material condiciona o desenvolvimento da vida social, política e intelectual”, logo, os aspectos que determinam as diversas formas de violência no bojo do capitalismo têm relação e são influenciados pelas características de apropriação dos meios de produção, da riqueza socialmente produzida e da luta de classes. Dito de outra maneira, as relações de produção desiguais e predadoras no capitalismo impulsionam relações sociais a sua imagem e semelhança.

Ianni (2004, p. 9) destaca que as violências no capitalismo trazem as marcas das relações, processos e estruturas de dominação política e apropriação econômica, ressaltando que:

à medida que se desenvolvem a ciência e a técnica, em seus usos crescentemente político-econômicos e socioculturais, desenvolvem-se as formas e as técnicas de violência. À medida que se desenvolvem as forças produtivas e as relações de produção próprias do capitalismo, desenvolvem-se as diversidades e as desigualdades, as formas de alienação, as técnicas de dominação e as lutas pela emancipação. Aprofundam-se, generalizam-se e multiplicam-se as contradições sociais. No mesmo curso das lutas e conquistas polarizadas pela democracia e pela cidadania, desenvolvem-se as técnicas de repressão e as formas de tirania (Ianni, 2004, p. 10).

O autor afirma que, nos séculos XX e XXI, as sociedades tornaram-se “cenários de violência” e que ela “está presente e evidente, escondida e latente, em muitos lugares, nos mais diversos setores da vida social, envolvendo indivíduos e coletividades, objetividades e subjetividades” (Ianni, 2004, p. 13). Nesta direção, Ianni define que a violência:

É um fenômeno eminentemente histórico, no sentido de que se constitui no curso dos modos de organização social e técnica do trabalho e da produção, das formas de sociabilidade e dos jogos de forças sociais. Pode atingir um indivíduo isolado ou uma coletividade inteira, selecionar uns e esquecer outros. Possui conotação político-econômica e sociocultural, podendo ser principalmente ideológica ou principalmente física. Atinge não somente as ideias, as gentes e as coisas, mas também a natureza (Ianni, 2004, p. 13).

Corroborando com as concepções acima apresentadas, Silva (2008, p. 270) reflete sobre a necessidade de compreender a violência, apesar de suas múltiplas faces, como um complexo social, pertencente às relações sociais humanas, que se materializa a partir de determinadas condições sócio-históricas e econômicas, que se acentua (com características específicas, mas mantendo a sua essência) nos processos de crise do capital. O autor destaca que a perspectiva de totalidade para análise da violência enquanto categoria não descarta seu caráter heterogêneo, multifacetado e particular, com desdobramentos na vida de diversos segmentos sociais, a exemplo de crianças e adolescentes, mulheres, pessoas idosas e pessoas com deficiência (Silva, 2008, p. 271).

Em outras palavras, ao reconhecer as múltiplas determinações da violência, sua relação intrínseca com modo de produção capitalista, reconhece-se na mesma medida a dimensão estrutural dessa categoria nessa sociabilidade. O capitalismo se estrutura com base em relações sociais e de produção violentas, ao mesmo passo em que gera e reproduz uma forma de sociabilidade violenta. Considerando este imbricamento nas sociedades capitalistas, as relações econômicas e de produção eminentemente desiguais e violentas se espraiam e conformam relações violentas em todas as esferas da vida social. As relações sociais fetichizadas pela lógica do mercado impulsionam e sobrevivem das violências em suas diversas expressões.

Importa situar, ainda, a violência enquanto uma expressão da questão social, esta última compreendida como o “conjunto das expressões de desigualdades engendradas na sociedade capitalista madura [...] tem sua gênese no caráter coletivo da produção, contraposto à apropriação privada da própria atividade humana – o trabalho” (Iamamoto, 2001, p. 17). Isto não significa dizer que a violência é inaugurada com o modo de produção capitalista, mas que no bojo desse sistema e da sociabilidade engendrada por ele, a violência adquire características e particularidades que têm relação com o processo de acumulação e manutenção das desigualdades sociais.

Vale enfatizar que não se trata de uma leitura mecânica sobre a violência na sociedade capitalista. É sabido que as relações sociais imbricadas pelas relações de produção nessa sociedade engendram violência. Porém, necessitamos acrescentar a essa reflexão o trazido por Marx na sua obra *Teses a Feuerbach* (1845), quando, ao criticar a teoria materialista de que o homem é produto das circunstâncias e da educação, assevera que “as circunstâncias são modificadas precisamente pelos homens” (Marx, 1845, s.p.), trazendo à tona a práxis transformadora contida na atividade humana. Para que tal atividade seja essencialmente transformadora, é imprescindível a tomada de consciência sobre o caráter predador do modo de produção capitalista, violento e produtor de violência. Na medida em que esse caráter é reconhecido são também evidenciadas as possibilidades de construção de uma outra sociabilidade através da atividade humana.

A tomada de consciência para ação transformadora de homens e mulheres significa, ainda, resgatar, concordando com Mustafá (2020, p. 134), a eticidade inerente à experiência primitiva da humanidade, que foi desviada de seu sentido original pela própria ação humana. A partir desse entendimento, a autora assevera a importância de desnaturalizar as relações sociais e de produção vigentes para resgatar a ética:

Dessa forma, a herança, que se constitui a marca registrada dos tempos atuais – manifesta sob a forma de domínio, exploração, violência, desrespeito completo aos direitos humanos –, é a expressão da continuidade daquilo que se instituiu voluntariamente, e não por determinação divina, nem por direito natural que “seria” a propriedade (Mustafá, 2020, p. 134).

Nessa linha, a presente dissertação percebe a categoria violência enquanto fenômeno permeado por múltiplas facetas e determinações, sendo necessária uma leitura de totalidade, tendo como chão a realidade concreta, se distanciando de abordagens que visualizam a violência como fenômeno estanque, imediato, sem relações estruturais e estruturantes com a sociabilidade vigente. Compreendemos que a explicitação dos conceitos como exercício de

tipificar as formas e expressões da violência são imprescindíveis, mas não podem estar dissociados de um exercício crítico-analítico do movimento da sociedade capitalista e seus desdobramentos para a produção e reprodução das violências. A opção por uma análise teórico-crítica em torno da violência impõe reconhecer que a realidade não está dada e acabada, mas sim em movimento constante, com mudanças e permanências, avanços e retrocessos, dentro do movimento do capitalismo.

Reconhecer essas transformações é imprescindível para interrelacionar as expressões da violência e, nessa dissertação, especialmente, a violência sexual contra crianças e adolescentes, com as nuances agravadas pelo avanço do ultraneoliberalismo e do neoconservadorismo, que empurram a humanidade para um processo contínuo de desumanização, pautado pelas relações fragmentadas, individualistas, concorrenciais e de eliminação do outro. É reconhecer, ainda, que a violência, apesar de ser perpetrada pelo e contra o ser humano, não pode ser vista como algo natural, instintivo, numa leitura meramente biológica, mas tem determinações históricas, sociais, econômicas e políticas, que interferem nos modos de ser e viver em sociedade. Dito isto, é preciso escancarar as múltiplas expressões da violência na contemporaneidade, evidenciando as suas dimensões individuais interrelacionadas às suas dimensões coletivas.

Nessa mesma linha, Minayo (2006, p. 13) reforça que a violência é múltipla e seu sentido material está relacionado “a conflitos de autoridade, a lutas pelo poder e à vontade de domínio, de posse e de aniquilamento do outro ou de seus bens”. As manifestações da violência podem ser aprovadas ou não, lícitas ou ilícitas, a depender das normas sociais, costumes e aparatos legais vigentes, havendo no curso da história das sociedades e na contemporaneidade “violências toleradas e violências condenadas” (Minayo, 2006, p. 13). A autora, com base nos estudos de Domenach, destaca, ainda, o caráter ontológico da violência, que não pode ser dissociada da condição humana, e que também não pode ser apartada da sociedade, tendo relação intrínseca com as especificidades e particularidades históricas (Minayo, 2006, p. 16).

Outro ponto para contribuir com a reflexão e conceituação acerca da violência é o explicitado por Chauí (1999, s.p.), no qual a autora estabelece uma relação de contraposição entre ética e violência. Com base nessa contraposição, a autora define:

Violência é um ato de brutalidade, sevícia e abuso físico e/ou psíquico contra alguém e caracteriza relações intersubjetivas e sociais definidas pela opressão e intimidação, pelo medo e o terror. A violência se opõe à ética porque trata seres racionais e sensíveis, dotados de linguagem e de liberdade, como se fossem coisas, isto é, irracionais, insensíveis, mudos e inertes ou passivos (Chauí, 1999, s.p.).

Do conceito trazido por Chauí, torna-se imperativo lançar luz para a perspectiva da coisificação do outro, que se coaduna com a lógica da sociedade capitalista, na qual o *modus operandi* do mercado se espraia para todas as outras esferas da vida social. A alienação do humano transformando em objeto, em coisa, que naturaliza e acentua as diversas expressões da violência na contemporaneidade.

A autora (1999, s.p.) continua a reflexão sobre essa contraposição, explicitando os elementos que caracterizam a violência:

- 1) tudo o que age usando a força para ir contra a natureza de algum ser (é desnaturar);
- 2) todo ato de força contra a espontaneidade, a vontade e a liberdade de alguém (é coagir, constranger, torturar, brutalizar);
- 3) todo ato de violação da natureza de alguém ou de alguma coisa valorizada positivamente por uma sociedade (é violar);
- 4) todo ato de transgressão contra o que alguém ou uma sociedade define como justo e como um direito (Chauí, 1999, s.p.).

O trecho acima citado reforça os múltiplos aspectos da violência, que, nessa visão ampliada, não se restringe ao uso da força física, na mesma medida em que seus impactos não se resumem à dimensão física do corpo. Outro ponto que deve ser marcado na citação diz respeito à associação entre violência e a violação de direitos, tendo em vista que toda forma de violência é, necessariamente, uma violação de direitos. Em se tratando de crianças e adolescentes, sabe-se ainda que, num contexto de violações de direitos, são maiores as possibilidades de que a violência ocorra.

Antes de adentrarmos nas especificidades da violência contra crianças e adolescentes, cabe pontuar, de forma resumida, a questão da persistência histórica da violência na formação histórico-social brasileira. As marcas da escravidão, do machismo, do autoritarismo e da cultura de mando e favor instauraram uma formação entrelaçada por diversas expressões de violência, que ainda se fazem presentes na contemporaneidade, recaindo, principalmente, sobre determinados grupos, a exemplo das mulheres, da população negra, LGBTQIA+, das crianças e adolescentes, em especial, aqueles e aquelas mais pobres, com menos escolaridade, com acesso escasso ou precarizado às políticas sociais básicas.

Apesar disso, forjou-se, no país, conforme apresenta Chauí (2013, p. 219), um mito da não violência, uma autoimagem do povo brasileiro:

[...] um povo generoso, alegre, sensual, solidário, que desconhece o racismo, o machismo e a homofobia, que respeita as diferenças étnicas, religiosas e políticas, não discrimina as pessoas por sua classe social, etnia, religião ou escolha sexual etc. Nossa autoimagem é a de um povo ordeiro e pacífico, alegre e cordial, mestiço e incapaz de discriminações étnicas, religiosas ou sociais, acolhedor para os estrangeiros, generoso

para com os carentes, orgulhoso das diferenças regionais e, evidentemente, destinado a um grande futuro (Chauí, 2013, p. 219).

Conforme a autora, o mito foi constituído através de dispositivos ideológicos que, ao falsear as relações sociais e históricas brasileiras, permitem que a violência seja vista como algo acidental e não como algo estrutural e constitutivo da sociedade de classes, com as especificidades brasileiras, e ainda autoriza “a exclusão social e histórica dos sujeitos violentos” (Chauí, 2013, p. 219). O mito, num viés ideológico, coloca o manto da invisibilidade nas desigualdades sociais em suas diversas expressões que estão presentes na vida cotidiana da maioria da população brasileira.

Dessa maneira, as desigualdades econômicas, sociais e culturais, as exclusões econômicas, políticas e sociais, o autoritarismo que regula todas as relações sociais, a corrupção como forma de funcionamento das instituições, o racismo, o sexismo, as intolerâncias religiosa, sexual e política não são considerados formas de violência, isto é, a sociedade brasileira não é percebida como estruturalmente violenta e por isso a violência aparece como um fato esporádico superável (Chauí, 1999, s.p.).

Os dados sintetizados no quadro abaixo servem para desnudar a face desigual que compõe a trajetória do país. Face esta que produz e reproduz violências em diversas formas, apresentando-se como marca constitutiva da realidade brasileira. O Brasil real, sem as cortinas do mito da cordialidade e da não violência, é o berço das desigualdades, inerentes e acentuadas no território do capitalismo dependente e selvagem.

Quadro 4 – Dados sobre violência por segmentos da população vítima no Brasil

<b>SEGMENTO DA POPULAÇÃO VÍTIMA</b>	<b>DADOS</b>	<b>FONTE/ANO</b>
Em situação de pobreza/insegurança alimentar	33,1 milhões de pessoas passam fome no Brasil. Entre 2021 e 2022, 14 milhões brasileiros e brasileiras que passaram a enfrentar a fome.	Rede PENSSAN (2022)
	50% da população brasileira mais pobre ganha 29 vezes menos que os 10% mais ricos.	Relatório sobre as Desigualdades Mundiais (2021), produzido pelo <i>World Inequality Lab</i>

LGBTQIAPN+	Em 2021, as agressões às pessoas LGBTQIAPN+ cresceram 35%, os homicídios 7,2% e os estupros 88,4%.	Em artigo de autoria de Januzzi <i>et al.</i> que compõe o Anuário Brasileiro de Segurança Pública (2022).
Homicídios em geral (mas que vitimam, predominantemente, a população preta, pobre e periférica)	O Brasil é o país com maior número absoluto de homicídios no planeta, representando 20,5% dos homicídios notificados.	
Mulheres	Entre 2016 e 2021, a quantidade de feminicídios cresceu em cerca de 44,3%, passando de 929 casos, em 2016, para 1.341, em 2021.	
Crianças e adolescentes	Entre 2016 e 2020, 35 mil crianças e adolescentes de até 19 anos foram mortos de forma violenta no país.	Unicef/Fórum brasileiro de Segurança Pública (2021).

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Outra contribuição para pensar a violência no país é a afirmação de Chauí (2013, p. 201) de que no Brasil as relações sociais são extremamente hierarquizadas, formando uma sociedade autoritária, na qual as relações são estabelecidas entre um superior (que manda) e um inferior (que obedece), em que o outro (o inferior) não é reconhecido enquanto sujeito, muito menos como sujeito de direitos. Nessa formação social desigual, a autora sintetiza:

Enfim, quando a desigualdade é muito marcada, a relação social assume a forma nua da opressão física e/ou psíquica. A divisão social das classes é naturalizada por um conjunto de práticas que ocultam a determinação histórica ou material da exploração, da discriminação e da dominação, e que, imaginariamente, estruturam a sociedade sob o signo da nação una e indivisa, sobreposta como um manto protetor que recobre as divisões reais que a constituem (Chauí, 2013, p. 201).

Nesse caminho marcado pelas desigualdades sociais e violências, percebe-se que as crianças e adolescentes, ao logo da história, formam o segmento populacional mais vitimizado pela violência, em diversas expressões. O trabalho escravo, a violência física, os abusos dos corpos de meninas e mulheres negras e indígenas, as violências praticadas pelo Estado, o abandono nas Rodas dos Expostos, são alguns exemplos da face violenta do país com crianças e adolescentes. O imaginário forjado na história brasileira e que, de certa maneira permanece

até hoje, é de que há grupos sociais (com os marcadores, principalmente, de etnia/raça, gênero e geração) que podem ser violados, violentados e explorados.

Portanto,

[...] a desigualdade estrutural da sociedade brasileira é constituída não só pela dominação de classes, mas também de gênero e raça, e é, ainda, marcada pelo autoritarismo que se traduz também nas relações adulto/criança. Desta forma, a criança e o adolescente não têm sido considerados sujeitos, mas objeto da dominação dos adultos, tanto através da exploração de seu corpo no trabalho, quanto de seu sexo e da sua submissão (Centro de Referência, Estudos e Ações Sobre Crianças e Adolescentes, 1997, p. 9).

Outra característica que marca a história das infâncias e adolescências no Brasil e, conseqüentemente, está envolta no fenômeno da violência é a cultura adultocêntrica. Essa cultura parte da premissa da supremacia do adulto, predominantemente o homem, estabelecendo uma relação coisificada com as crianças e adolescentes que estão à mercê do poder da pessoa de maior idade. Essa cultura se apresenta, também, na contemporaneidade, sendo fator impulsionador das violências, principalmente daquelas que ocorrem no espaço familiar. As crianças e adolescentes, quando vistas como coisa de um adulto são transformadas em objetos, que podem ser manipulados, usados, na medida do desejo e necessidade dos adultos. Essa visão adultocêntrica afasta-se da doutrina da proteção integral anteriormente abordada, em que crianças e adolescentes são reconhecidas enquanto sujeitos de direitos.

Para avançar na análise e conceituação, apresentamos referenciadas em Libório (2004, p. 26-30), 03 (três) campos essenciais que estruturam e se interrelacionam no fenômeno da violência infanto-juvenil: 1) da violência estrutural, que é inerente à forma de organização socioeconômica e política; 2) da violência social, aquela contra as diversidades de gênero, raça/etnia e geração, atingindo segmentos específicos da população; 3) e da violência interpessoal, que é pavimentada pela interrelação entre as violências estrutural e social, e ocorre no interior das relações mais diretas, seja intra ou extrafamiliar.

Na mesma direção, os estudos de Minayo (2001, p. 92) contribuem para situar a violência contra crianças e adolescentes no campo da violência estrutural, sendo “aquela que incide sobre a condição de vida das crianças e adolescentes, a partir de decisões histórico-econômicas e sociais, tornando vulnerável o seu crescimento e desenvolvimento”, apresenta um caráter perene, e por não demandar uma intervenção imediata de indivíduos, torna-se naturalizada, reforçando a necessidade de desvelar seus determinantes e formas de reprodução.

Considerando tais aspectos, a autora apresenta uma definição conceitual sobre o que podemos considerar como violência contra crianças e adolescentes:

[...] todo ato ou omissão cometidos por pais, parentes, outras pessoas e instituições, capazes de causar dano físico, sexual e/ou psicológico à vítima. Implica, de um lado, numa transgressão no poder/dever de proteção do adulto e da sociedade em geral; e de outro, numa coisificação da infância. Isto é, numa negação do direito que crianças e adolescentes têm de serem tratados como sujeitos e pessoas em condições especiais de crescimento e desenvolvimento (Minayo, 2001, p. 92).

É com base na fundamentação acima que compreendemos o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes, num afastamento das análises que o colocam no campo apenas do particular/subjetivo, e situando-o no conjunto de contradições e desigualdades da sociedade. É fundamental situá-lo no campo das determinações histórico-sociais e econômicas, levando em consideração que tal fenômeno apresenta particularidades no bojo do capitalismo, e, ainda mais, no arranjo da sociedade brasileira. Assim, tomamos como base a seguinte conceituação:

[...] a violência sexual cometida contra crianças e adolescentes (que abrange todo o espectro que vai desde as relações abusivas sem trocas comerciais às explicitamente monetárias) emerge do cenário socioeconômico (contradições de classe social) e político atual (violência estrutural), apoiado em valores culturais que reforçam práticas discriminatórias, tais como o preconceito relacionado ao gênero (patriarcalismo), à geração (adultocentrismo) e à raça/etnia (*apartheid* social), em detrimento de práticas sociais voltadas à garantia e defesa dos direitos dessa população (Libório, 2004, p. 29).

O conceito apresentado pela Organização Mundial de Saúde (1999)<sup>40</sup> é também elucidativo para a discussão sobre o tema:

É todo envolvimento de uma criança em uma atividade sexual na qual não compreende completamente, já que não está preparada em termos de seu desenvolvimento. Não entendendo a situação, a criança, por conseguinte, torna-se incapaz de informar seu consentimento. São também aqueles atos que violam leis ou tabus sociais em uma determinada sociedade. O abuso sexual infantil é evidenciado pela atividade entre uma criança com um adulto ou entre uma criança com outra criança ou adolescente que pela idade ou nível de desenvolvimento está em uma relação de responsabilidade, confiança ou poder com a criança abusada. É qualquer ato que pretende gratificar ou satisfazer as necessidades sexuais de outra pessoa, incluindo indução ou coerção de uma criança para engajar-se em qualquer atividade sexual ilegal. Pode incluir também práticas com caráter de exploração, como uso de crianças em prostituição, o uso de crianças em atividades e materiais pornográficos, assim como quaisquer outras práticas sexuais (World Health Organization, 1999, p. 15-16).

---

<sup>40</sup> Considerando que o conceito data de 1999, pontua-se que já não se utiliza mais o termo “prostituição” em relação à violência sexual de crianças e adolescentes. O termo atualmente correto é exploração sexual e/ou exploração sexual comercial.

Acrescentamos, ainda, que a violência sexual contra crianças e adolescentes “configura-se como uma violação aos direitos humanos universais e dos direitos peculiares às pessoas em desenvolvimento, negando a eles o direito ao desenvolvimento sadio de sua sexualidade” (Faleiros; Faleiros, 2012, p. 21).

Outro conceito que contribui para elucidar o fenômeno em tela é o trazido por Mendonça (2015, p. 251), que define essa forma de violência “como a utilização do corpo dessas crianças e adolescentes por alguém que visa, com isso, obter satisfação sexual ou algum ganho de natureza material”, independe da idade, do gênero ou da classe social da vítima, não é praticada somente por adultos (há casos em que adolescentes são agentes agressores). Porém, apesar da violência sexual não fazer distinção de classe social, raça/etnia, local de moradia, gênero, tal fenômeno se assevera quando envolve as crianças e adolescentes oriundas das classes trabalhadoras, em condições mais precarizadas. Logo, é importante considerar que:

Certamente as crianças que convivem num meio hostil, sob condições socioeconômicas adversas estão mais expostas à violência, intimamente relacionada à violência estrutural que o próprio sistema capitalista impõe à sociedade: a violência do desemprego, da precarização do trabalho, da baixa qualidade de moradia, da falta de serviços públicos essenciais, da discriminação racial, dentre tantas outras violências que invadem o espaço da família e fragilizam cada vez mais as relações na sua realidade social (Mendonça, 2012, p. 20).

Para fins conceituais, entende-se que a violência sexual se subdivide em duas subcategorias: o *abuso sexual* e a *exploração sexual*. O *abuso sexual* caracteriza-se por relacionamentos de cunho sexual interpessoal forçado, podendo ser intrafamiliar ou extrafamiliar, e a *exploração sexual* apresenta caráter comercial e mercantil (Faleiros; Faleiros, 2012, p. 21).

É necessário salientar, ainda, que, com o avanço dos estudos e pesquisas, bem como da atuação do SGDCA, o conceito de abuso sexual ganhou novas nuances. Anteriormente, o abuso sexual era relacionado apenas com o contato físico. Inclusive, era configurado apenas quando existia penetração ou “conjunção carnal”. A realidade demonstrou que o abuso sexual não estava limitado ao contato físico, formando uma visão mais ampliada dessa violação ultrajante. Sarinho (2019, p. 51) exemplifica alguns dos principais tipos de abuso sexual com ou sem contato físico:

Os principais tipos de abuso sexual com contato físico são conhecidos como *assédio sexual* (proposta de relações sexuais por chantagem ou ameaça); *abuso sexual verbal* (conversas abertas e/ou telefonemas sobre atividades sexuais destinados a despertar o interesse da criança ou do adolescente ou a chocá-los); *exibicionismo* (ato de mostrar os órgãos genitais ou de se masturbar diante de crianças ou adolescentes); *voyeurismo*

(ato de observar fixamente ações e/ou órgãos sexuais de outras pessoas quando elas não desejam ser vistas); e *pornografia* (quando uma pessoa mostra material pornográfico à criança ou ao adolescente).

O abuso sexual com contato físico acontece por meio de *toques, carícias nos órgãos genitais, tentativa de relação, masturbação, sexo oral, penetração vaginal ou anal e todo o tipo de contatos físicos forçados* como beijos e toques em outras zonas corporais erógenas (Sarinho, 2019, p. 51, grifos nossos).

No que tange à exploração sexual, Faleiros (2000, p. 69) ressalta que havia uma associação, para fins conceituais, desse tipo de violência com aquelas relacionadas ao mercado do sexo adulto, tanto que o termo utilizado era “prostituição infanto-juvenil”. Segundo a autora, não havia o aprofundamento de estudos sobre o fenômeno ligado ao mercado, à exploração e a uma indústria pornográfica. O que se soma ao fato de que ainda era frágil a concepção sobre a condição peculiar de desenvolvimento em que se encontram crianças e adolescentes.

O avanço conceitual relacionado à exploração sexual comercial de crianças e adolescentes se deu com a Declaração e a Agenda de Ação de Estocolmo (1996). Ambos os documentos inserem esse tipo de violência no campo das violações de direitos, constituindo-se como uma forma de coerção e violência, que pode incidir em trabalho forçado e formas contemporâneas de escravidão. Estes marcos foram essenciais para a superação do termo “prostituição infanto-juvenil”, tendo em vista que a nomenclatura utilizada igualava a exploração sexual comercial infanto-adolescente ao segmento adulto, sugerindo uma possibilidade de escolha/voluntariedade por parte da criança ou adolescente, ocultando a natureza da violência e do corpo explorado (Libório, 2004, p. 21).

Com esse salto qualitativo, a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes pode ser compreendida como:

[...] todo tipo de atividade em que as redes, usuários e pessoas usam o corpo de um menino, menina ou adolescente para tirar vantagem ou proveito de caráter sexual com base numa relação de exploração comercial e poder e declara que a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é um crime contra a humanidade (Leal, 1999, p. 10).

Faleiros (2000, p. 72) apresenta uma definição mais aprofundada sobre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes:

Exploração sexual comercial definiu-se como uma violência contra crianças e adolescentes que se contextualiza em função da cultura (do uso do corpo), do padrão ético e legal, do trabalho e do mercado. A exploração sexual comercial de crianças e adolescentes é uma relação de poder e de sexualidade mercantilizada, que visa a obtenção de proveitos por adultos, que causa danos biopsicossociais aos explorados, que são pessoas em processo de desenvolvimento. Implica o envolvimento de crianças

e adolescentes em práticas sexuais e coercitivas ou persuasivas, o que configura uma transgressão legal e a violação de direitos à liberdade individual da população infanto-juvenil (Faleiros, 2000, p. 72).

Cabe salientar que, diante da gravidade desse tipo de violência, e a necessidade contundente de enfrentá-la, o Brasil ratificou e regulamentou, através do Decreto n. 6.481 de 2008, a Convenção n. 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), que estabelece a Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil, conhecida como Lista TIP, proibindo que qualquer criança ou adolescente seja submetido às atividades elencadas, dentre elas, a exploração sexual comercial. A severidade e os danos causados pela exploração sexual comercial a fazem compor tal lista ao lado de outras gravíssimas formas de exploração do trabalho infanto-adolescente:

Art. 4º Para fins de aplicação das alíneas “a”, “b” e “c” do artigo 3º da Convenção n. 182, da OIT, integram as piores formas de trabalho infantil:

I - todas as formas de escravidão ou práticas análogas, tais como venda ou tráfico, cativo ou sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou obrigatório;

II - a utilização, demanda, oferta, tráfico ou aliciamento para fins de exploração sexual comercial, produção de pornografia ou atuações pornográficas;

III - a utilização, recrutamento e oferta de adolescente para outras atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de drogas; e

IV - o recrutamento forçado ou compulsório de adolescente para ser utilizado em conflitos armados (Brasil, 2008 – Decreto n. 6.481/2008).

O caráter da exploração sexual comercial que envolve esse tipo de violência demonstra as intercessões com a estrutura e a dinâmica do sistema capitalista, sendo a exploração do corpo e da sexualidade de crianças e adolescentes negociada na lógica da mercadoria, mesmo que formalmente seja tipificado como crime. No decorrer dos anos, o caráter comercial, que demarca a relação da exploração do corpo da criança e do adolescente como mercadoria, tem perdido espaço na forma de se nominar o fenômeno. Identificamos o uso das expressões “exploração sexual”, “exploração sexual no contexto do turismo”, “exploração sexual no contexto de prostituição”. Entendemos que a demarcação da expressão comercial é imprescindível para não deslocar a exploração sexual da lógica do mercado, da coisificação e da fetichização no bojo da sociedade capitalista – o corpo explorado de crianças e adolescentes torna-se mercadoria, na lógica do valor de uso e de troca.

Faleiros (2012) reforça tal necessidade:

A exploração sexual comercial, por seu caráter econômico, deve ser estudada e compreendida no contexto do sistema capitalista e da sociedade de consumo globalizado e em suas articulações com as atividades econômicas dos territórios onde ocorre. A análise da exploração, segundo a teoria econômica marxista, implica

obrigatoriamente o estudo do processo de trabalho, da mercadoria e de sua comercialização, e do lucro (Faleiros, 2012, p. 74).

A conceituação da violência sexual contra crianças e adolescentes perpassa, ainda, por desmistificar e lançar luz sobre duas questões específicas e interrelacionadas: a conceituação e os aspectos que envolvem a pedofilia; e a relativização do reconhecimento da exploração sexual comercial como violência quando envolve adolescentes.

Em relação à pedofilia, é preciso diferenciá-la da violência sexual, tendo em vista que trata-se de uma “psicopatologia (perversão comportamental), marcada essencialmente pela rigidez e pela fixação num objeto exclusivo e insubstituível de desejo e de obtenção do prazer sexual – pedofilia (preferência por crianças) ou hebefilia (preferência por adolescentes)” (Faleiros, 2012, p. 25). A pedofilia é uma doença, registrada com o CID-10 (Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde) da OMS, sendo definida como um transtorno de preferência sexual por crianças, geralmente, pré-púberes (que não entraram na puberdade) ou no início da puberdade.

Logo, por se tratar de uma doença, não pode ser associada de forma direta com a violência sexual de crianças e adolescentes enquanto um crime. O crime se configura somente nas situações em que a pessoa pedófila pratica alguma das formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, seja o abuso ou a exploração sexual comercial. Dito de outra maneira, o fato de ser pedófilo/a não atribui, necessariamente, a prática de um crime de natureza sexual. Há um movimento discursivo e midiático que utiliza o termo pedofilia para nominar todas as formas de violência sexual contra crianças e adolescentes. Entendemos que isso contribui para que os determinantes sociais, econômicos, políticos e culturais inerentes ao fenômeno na sociedade capitalista não sejam visibilizados.

Sobre a segunda questão, há uma cultura, por parte de segmentos conservadores da sociedade, de uma permissividade e, de certa maneira, uma naturalização da exploração sexual comercial quando envolve adolescentes, baseada no senso comum de que haveria uma condição de discernimento e decisão dessas meninas e meninos em vivenciar, voluntariamente, experiências sexuais análogas à prostituição. Isso configura as disputas em torno da compreensão sobre o que é ser criança e adolescente, numa perspectiva dos direitos humanos e da proteção integral. Essa compreensão caminha na mesma lógica da redução da maioridade penal em situação de envolvimento com atos infracionais. Trata-se de uma cultura perigosa, que contraria e relativiza o preconizado na legislação vigente.

Portanto, a violência sexual configura uma grave violação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, com impactos na saúde física e mental, impedindo o seu pleno

desenvolvimento. Faleiros e Faleiros (2012, p. 21) ressaltam, dentre outras características, que a violência sexual deturpa as relações socioafetivas e culturais entre adultos e crianças/adolescentes; confunde as vítimas em relação às representações sociais atribuídas aos adultos, implicando na perda de legitimidade e autoridade para o cuidado. Ademais, tal forma de violência tem impactos na autoestima e autoimagem, no desenvolvimento físico, psicológico e social, especialmente para vivenciar a sexualidade de forma saudável.

Os dados extraídos da publicação *Cenário da infância e adolescência no Brasil (2022)* contribuem para ilustrar a gravidade e a permanência no Brasil da violência sexual que vitimiza meninos e meninas. Do total de casos de violências e explorações sexuais notificados em 2020, no Sistema de Informações e Agravos de Notificação (Sinan Net)<sup>41</sup>, 74,1% tiveram como vítima pessoas de até 19 (dezenove) anos. Deste total, 86,6% tinham como vítimas meninas. No quesito cor/raça, prevalece a notificação de casos envolvendo meninas e meninos negros (57,7%). Quanto às regiões de maior incidência, a Norte (86,6%) e a Sul (77,1%) se destacam pelos altos percentuais de notificações envolvendo crianças e adolescentes. Apesar da severidade no Sul e Norte, de modo geral, os dados são alarmantes: nenhuma região apresenta percentual abaixo de 69% das notificações relacionadas às pessoas de até 19 anos.

Os dados publicados no *Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil (2021)*, elaborado pelo UNICEF e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública<sup>42</sup>, reforçam a manutenção histórica do fenômeno. Considerando as informações em boletins de ocorrência de todo país, registrou-se que, entre 2017 e 2020, 179.277 casos de estupro ou estupro de vulnerável ocorreram com vítimas de até 19 (dezenove) anos – uma média de quase 45 mil casos por ano. Do total de casos, 81% das vítimas tinham até 14 (quatorze) anos de idade. Em números absolutos, significa dizer que de 179.278 casos registrados, em 145.086 as vítimas tinham até 14 (quatorze) anos.

Em se tratando do perfil, a maioria são meninas (80% do total), os casos têm como local de ocorrência a residência da vítima; e no que se refere à autoria, 86% dos autores da violência são conhecidos. A pesquisa demonstra ainda que quanto mais nova a vítima, maior o risco de

---

<sup>41</sup> A sistematização dos dados está contida na publicação da Fundação Abrinq, intitulada *Cenário da infância e adolescência no Brasil (2022)*, disponível em: [https://fadc.org.br/sites/default/files/2022-03/cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2022\\_0.pdf](https://fadc.org.br/sites/default/files/2022-03/cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2022_0.pdf). Acesso em: 5 dez 2022. Fizemos a opção teórica e política de não utilizar os dados do Disque Denúncia Nacional – 100 por reconhecer que as mudanças implementadas pelo MMFDH na gestão, metodologia e conteúdo fazem parte do desmonte da proteção integral de crianças e adolescentes, refletem o conservadorismo da gestão bolsonarista e contribuem para o apagão estatístico realizado pelo governo federal. Essa questão será aprofundada no 3º Capítulo desta dissertação.

<sup>42</sup> A referida pesquisa utilizou uma metodologia de coleta de dados inédita, com a solicitação a todos os estados brasileiros, dos dados referentes a mortes violentas intencionais, estupros e estupros de vulneráveis, com o objetivo de obter os microdados dos boletins de ocorrência registrados nos últimos cinco anos. Em decorrência da falta de padronização e fluxo de registro, alguns dados da pesquisa não contemplam todas as unidades da federação.

ela ser violentada dentro de casa: para vítimas entre 0 e 9 (zero e nove) anos de idade, o percentual de crimes que ocorrem nas residências é de aproximadamente 68%; com idade entre 10 e 14 (dez e quatorze) anos, o percentual é de 62%; e entre 15 e 19 (quinze e dezenove) anos é de 53% (nessa idade aumenta o percentual de crimes que tem como local as vias e locais públicos).

É interessante registrar que, ao longo dos anos, o perfil das vítimas e a relação de proximidade com os/as agressores/as se confirmam. Apesar de não estar restrita às meninas, a violência sexual contra crianças e adolescentes está envolta pela lógica das relações sociais de sexo, as quais são marcadas pelos antagonismos e tensões entre o grupo social homens e o grupo social mulheres, baseadas sobretudo numa relação hierárquica entre os sexos, tratando-se de uma relação de poder, de dominação (Kergoat, 2009, p. 71). Compreendemos, portanto, que são essas relações que estão implícitas nos dados quantitativos que apontam as crianças e adolescentes do sexo feminino como sendo as maiores vítimas. Destacamos ainda que, por se tratar de crianças e adolescentes, público que historicamente foi concebido como propriedade do adulto, as relações de poder e de dominação se tornam ainda mais agravadas.

Em se tratando da proximidade com os/as agentes agressores/as, os dados empíricos fazem cair por terra o mito da família (inclusive, extensa) como um espaço, exclusivamente, de proteção e cuidado. As relações familiares, dada as diversas motivações, de diversas ordens, conforme confirmam os dados, podem ser atravessadas por violências contra as crianças e adolescentes, principalmente meninas. Cabe ressaltar que o discurso instrumentalizado pelo governo Federal de defesa da família contribui para escamotear uma série de violências que ocorrem no espaço privado, sob a égide da família tradicional.

É necessário dedicar atenção para os impactos da pandemia da Covid-19 no que se refere às violências e violações de direitos de crianças e adolescentes. Constatou-se que, no início da pandemia, com as necessárias medidas de isolamento social, houve uma queda nos registros de boletins de ocorrência relacionados a estupro e a estupro de vulnerável, em torno de 14,1%, conforme análise dos dados nacionais em 2020, tendência esta que se confirmou em 24 (vinte e quatro) unidades federativas (Bohnenberger, 2021, p. 110-111). A interrupção dos serviços públicos, em especial, das escolas, exigindo um confinamento das crianças e adolescentes no ambiente domiciliar, e o aumento da precarização da vida das famílias (com destaque para o acesso à alimentação), são alguns dos aspectos que contribuíram para maior vulnerabilidade de crianças e adolescentes às violações.

Portanto, a gravidade e a permanência da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto brasileiro, que se assevera juntamente com o aumento das desigualdades sociais

provocado pela pandemia da Covid-19, reafirmam a essencialidade de ampliar e insistir em pesquisas que busquem contribuir para o enfrentamento desta forma de violência, no caminho da garantia da proteção integral de crianças e adolescentes, para que estes tenham seu pleno desenvolvimento resguardado. Tal necessidade se amplia com o avanço da onda conservadora em direção à retração dos direitos e moralização da vida social, o que demanda atenção para os nexos e implicações deste fenômeno para os direitos humanos de crianças e adolescentes.

No Brasil, a partir da década de 1990, apesar dos tensionamentos e desafios, se consolidaram, no âmbito do SGDCA, estratégias de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, com forte protagonismo da sociedade civil organizada, incorrendo em políticas sociais e aprimoramento das normas legais para esse fim. O item a seguir busca apresentar os aspectos principais dos caminhos trilhados até o contexto aberto em 2016 com o golpe. Considerando as discussões tecidas no 1º capítulo, reforçamos que a direção política, econômica e social dos governos estabelecidos após o golpe de 2016 impactaram na forma e no conteúdo das políticas sociais, incluindo aquelas destinadas às crianças e adolescentes vítimas de violência. Por isso, entendemos ser elucidativo visibilizar a trajetória do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes até os governos petistas, haja vista que, não sem desafios e lutas, foi nesse período que se consolidaram as respostas afinadas à lógica da proteção integral e dos direitos humanos. O período posterior, especialmente os anos do governo Bolsonaro serão abordados no 3º capítulo desta dissertação.

### 3.3. OS CAMINHOS DO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: O CONTEXTO INTERNACIONAL E BRASILEIRO

Como foi possível observar nos dois subitens antecedentes, a proteção integral às crianças e adolescentes no Brasil se consolidou em meio a avanços e retrocessos. Na esteira dos desafios que permearam essa história, nota-se que a violência sexual contra crianças e adolescentes nem sempre foi objeto de intervenção do Estado e da sociedade.

Até o início dos anos 1990, essa questão era pouco discutida, adentrando na agenda pública brasileira nesse período, tendo em vista a gravidade e incidência no país. A visibilidade se deu sob influência dos movimentos internacionais em torno da proteção integral de crianças e adolescentes numa perspectiva mais ampla, mas também de articulações específicas sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes; e pela pressão exercida pela sociedade civil brasileira.

O chamamento para o compromisso no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes já estava contido no art. 34 da Convenção Internacional sobre os Direitos da Criança (1989)<sup>43</sup> quando estabeleceu que os Estados partes deveriam tomar todas as medidas de caráter nacional, bilateral e multilateral para impedir: a) o incentivo ou a coação para que uma criança se dedique a qualquer atividade sexual ilegal; b) a exploração da criança na prostituição ou outras práticas sexuais ilegais; e c) a exploração da criança em espetáculos ou materiais pornográficos (ONU, 1989).

Dentre os marcos históricos internacionais para o enfrentamento da questão, citamos o Plano de Ação de Pequim (1995), que reconheceu os direitos sexuais e reprodutivos enquanto direitos humanos, e a Conferência Mundial dos Direitos Humanos (1993), a qual culminou com a Declaração e o Programa de Ação de Viena (1993), que reconhecem que os direitos humanos de mulheres e crianças do sexo feminino constituem, de forma inalienável, integral e indivisível, os direitos humanos universais (ONU, 1993).

A efervescência para avançar no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes possibilitou, ainda, a criação, em 1993, da *End Child Prostitution, Child Pornography and Trafficking Children for Sexual Purposes* (ECPAT) – Campanha pelo Fim da Prostituição e Pornografia Infantil e do Tráfico de Crianças para Fins Sexuais. A rede de articulação global de organizações da sociedade civil surge em razão da gravidade da violência sexual contra crianças e adolescentes em diversos países, incluindo no contexto de guerras e turismo, com objetivo de incidir politicamente para o enfrentamento e erradicação dos casos.

Ainda no âmbito internacional, foi essencial a realização da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher (1995), em Pequim. Como fruto das discussões conferenciais, foi sistematizada a Declaração e a Plataforma de Pequim contendo diversas recomendações e compromissos para superar as desigualdades e discriminações que impedem as mulheres e meninas de exercerem os seus direitos. Dentre as preocupações prioritárias, destacamos a necessidade de proteção e promoção voltadas especificamente para os direitos das meninas. No rol das recomendações e compromisso, podemos citar:

Fortalecer a implementação de todos os instrumentos pertinentes de direitos humanos, com o objetivo de combater e eliminar, inclusive mediante a cooperação internacional, o tráfico organizado ou outra forma de tráfico de mulheres e crianças, inclusive o tráfico com o objetivo de exploração sexual, pornografia ou prostituição, e proporcionar serviços sociais às vítimas; isso deve incluir cooperação internacional para processar judicialmente e punir os responsáveis pela exploração organizada de mulheres e crianças;

---

<sup>43</sup> E já havia sido positivado no §4º do artigo 227, da CF 1988, conforme mencionamos anteriormente.

Promulgar e aplicar legislação que proteja as meninas contra toda forma de violência, inclusive a seleção pré-natal do sexo e o infanticídio feminino, a mutilação genital, o incesto, os abusos sexuais, a exploração sexual, a prostituição e a pornografia infantil, e estabelecer programas seguros e confidenciais, e serviços de apoio médico, social e psicológico, apropriados para cada idade e destinados às meninas que são vítimas de violência (ONU, 1995).

Como deliberação dessa Conferência, foi realizado o I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças (1996), em Estocolmo, já com a contribuição da Rede ECPAT Internacional, culminado com a Declaração de Estocolmo e a Agenda de Ação (1998). Tais documentos evidenciaram a gravidade e a ação criminosa que envolvia a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, demandando ações integradas nos níveis local, nacional e internacional. Dentre as diretrizes, aponta-se:

Conceder máxima prioridade de ação contra a exploração sexual e comercial de crianças, e designar recursos adequados para este fim; examinar e revisar, quando possível, a legislação, as políticas, os programas e as práticas vigentes com o intuito de eliminar a exploração sexual e comercial de crianças; desenvolver e implementar planos e programas integrais, que incluam as diferenças de gênero, para prevenir a exploração sexual e comercial de crianças, protegendo e assistindo às vítimas infantis com o intuito de facilitar sua recuperação e reintegração dentro da sociedade (ONU, 1998).

No Brasil, a visibilidade e a articulação em torno dessa questão se deram no bojo da aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente. A instauração da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI), em 1993, para investigação dos casos, à época denominados como “prostituição infanto-juvenil”, é o marco histórico impulsionador das ações subsequentes. A justificativa para abertura da Comissão ilustra o contexto de violação em que viviam meninas e meninos:

No Brasil, lamentavelmente, uma distância abissal separa a teoria da prática. Acompanhamos pelos noticiários o absoluto abandono de menores e as milhares de crianças e adolescentes que são forçados a se prostituírem para sobreviverem. No Nordeste e Norte do País, centenas de crianças e adolescentes são "comprados" de suas famílias e, sob as mais vãs promessas, são transportados para garimpos, onde são forçados a praticar a prostituição, vivendo como autênticos escravos, como tem reiteradamente denunciado o jornalista Gilberto Dimenstein, da *Folha de São Paulo*. É inadmissível que, diante de tantas e tantas denúncias, o poder público fique inerte. É preciso que o Parlamento investigue a fundo a gravíssima questão, que coloca em risco a vida e a saúde de milhares de crianças e adolescentes em todo o Brasil. Impõe-se, por conseguinte, que esta casa tome a iniciativa de instituir a Comissão Parlamentar de Inquérito para investigar as raízes da tormentosa questão, inclusive sobre aqueles que exploram, no país, a prostituição Infanto-Juvenil (Câmara dos Deputados, 1993).

A partir da apuração realizada pela CPI, diversas frentes foram iniciadas com vistas a consolidar uma agenda de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no país, seja através de ações no âmbito da sociedade civil, seja na organização, por parte do Estado, de programas e políticas sociais para este fim.

Como marco dessa caminhada, numa articulação com o contexto internacional, no Brasil, foram realizados 02 (dois) seminários relacionados à exploração sexual infanto-adolescente: o Seminário Nacional contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (1995) e o Seminário contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas (1996), ambos preparatórios para o I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual, realizados em Estocolmo (1996). As conclusões dos seminários foram sistematizadas na *Carta de Brasília*.

Em decorrência da Agenda de Ação do Congresso Mundial, o Brasil e outros países signatários assumiram o compromisso de criarem planos nacionais de enfrentamento. Cabe registrar ainda que, a partir das articulações do Congresso Mundial, se estabeleceu a Rede ECPAT Brasil (1997), com vistas a intensificar a mobilização e atuação da sociedade civil no enfrentamento da exploração sexual comercial.

Para uma melhor visualização dessa trajetória, o quadro abaixo apresenta uma síntese dos eventos impulsionadores do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes:

Quadro 5 – Principais eventos impulsionadores do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nos anos 90

<b>Ano</b>	<b>Evento</b>	<b>Resultado Principal</b>
<b>1993</b>	Conferência Mundial dos Direitos Humanos (1993)	“Os direitos humanos das mulheres e das crianças do sexo feminino constituem uma parte inalienável, integral e indivisível dos direitos humanos universais. [...] A violência baseada no sexo da pessoa e todas as formas de assédio e exploração sexual, nomeadamente as que resultam de preconceitos culturais e do tráfico internacional, são incompatíveis com a dignidade e o valor da pessoa humana e devem ser eliminadas”.

<b>1993</b>	Criado o ECPAT Internacional (End Child Prostitution, Children Pornography and Trafficking of Children for Sexual Purposes).	Articulação Internacional para eliminação da prostituição infantil, da pornografia infantil, do turismo sexual e do tráfico de crianças e adolescentes para fins de exploração sexual.
<b>1993/1994</b>	Comissão Parlamentar de Inquérito-CPI (1993/1994) sobre a prostituição infanto-juvenil (1), na Câmara Federal.	A CPI apurou responsabilidades pela exploração sexual e divulgou, em âmbito nacional, as proporções do problema. As denúncias decorrentes da CPI mobilizaram amplamente os movimentos sociais, governos, organizações da sociedade civil e agências internacionais. Em decorrência, foram criados fóruns, redes e pactos específicos sobre o assunto.
<b>1995</b>	ECPAT Internacional visita o Brasil.	Mobilização importante para estruturar o ECPAT Brasil.
<b>1995</b>	Encontro Mundial de Mulheres, (Beijing).	Deliberou a realização de um Congresso Mundial com o objetivo de discutir a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes.
<b>1995</b>	O Brasil realizou o Seminário Nacional sobre Exploração Sexual Infanto-Juvenil.	Preparatório ao I Congresso Mundial.
<b>1996</b>	Realização do Seminário contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes nas Américas.	Preparatório ao I Congresso Mundial.
<b>1996</b>	I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças (Estocolmo).	Os países participantes aprovaram a Declaração de Estocolmo e a Agenda para a Ação, assumindo o compromisso de desenvolver planos de ação baseados nas diretrizes estabelecidas nos documentos.
<b>1997</b>	I Encontro Nacional do ECPAT.	Mobilização para pautar, em âmbito nacional, a exploração sexual contra crianças e adolescentes.

Fonte: Mendonça; Castro; Lima (2022).

A organização das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes exigiu, ainda, alterações na legislação brasileira para proteção das vítimas, bem como para a responsabilização de pessoas agressoras. O Estatuto da Criança e do Adolescente, desde a sua aprovação, já trazia diversos artigos com objetivo de proteger crianças e adolescentes da violência e, em alguns artigos, especificamente, da violência sexual.

Dentre as previsões legais na Lei Federal n. 8.069/90, cabe ressaltar o contido na Seção II – *Dos Crimes em Espécie*, Capítulo I, Título VII - *Dos Crimes e Das Infrações Administrativas*. A Seção II enumera os tipos de crimes cometidos contra crianças e adolescentes, e as penas relacionadas a cada um deles. Estão previstos 23 (vinte e três) tipos criminais nesta seção<sup>44</sup>. Em relação à violência sexual, estão tipificados os crimes contidos nos artigos 240, 241, 241-A, 241-B, 241-C, 241-D, 241-E, 244, 244-A e 244-B. O conjunto de artigos abarca, principalmente, os crimes relacionados à pornografia infantil e a exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme demonstra o quadro a seguir:

Quadro 6 – Crimes relacionados à violência sexual contra crianças e adolescentes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente<sup>45</sup>

<b>ARTIGOS/LEI N. 8.069/1990</b>	<b>PENA PREVISTA<sup>46</sup></b>
<b>Art. 240.</b> Produzir, reproduzir, dirigir, fotografar, filmar ou registrar, por qualquer meio, cena de sexo explícito ou pornográfica, envolvendo criança ou adolescente: <u>(Redação dada pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>	Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. <u>(Redação dada pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>
<b>Art. 241.</b> Vender ou expor à venda fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: <u>(Redação dada pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>	Pena – reclusão, de 4 (quatro) a 8 (oito) anos, e multa. <u>(Redação dada pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>
<b>Art. 241-A.</b> Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, distribuir, publicar ou divulgar por qualquer meio, inclusive por meio de sistema de informática ou telemático, fotografia, vídeo ou outro registro que contenha cena de	Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

<sup>44</sup> Registra-se que o Capítulo II do título da referida lei trata, especificamente, das infrações administrativas.

<sup>45</sup> O artigo 241, que não foi incluído no quadro por não apresenta uma pena específica. O artigo traz uma definição legal para a expressão “cenas de sexo explícito ou pornográfica”, que compreende qualquer situação que envolva criança ou adolescente em atividades sexuais explícitas, reais ou simuladas, ou exibição dos órgãos genitais de uma criança ou adolescente para fins primordialmente sexuais.

<sup>46</sup> Nesta coluna foram privilegiadas as informações específicas da pena geral, sem os detalhamentos contidos na lei.

sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: <u>(Incluído pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>	
<b>Art. 241-B.</b> Adquirir, possuir ou armazenar, por qualquer meio, fotografia, vídeo ou outra forma de registro que contenha cena de sexo explícito ou pornográfica envolvendo criança ou adolescente: <u>(Incluído pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>	Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos, e multa. <u>(Incluído pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>
<b>Art. 241-C.</b> Simular a participação de criança ou adolescente em cena de sexo explícito ou pornográfica por meio de adulteração, montagem ou modificação de fotografia, vídeo ou qualquer outra forma de representação visual: <u>(Incluído pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>	Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. <u>(Incluído pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>
<b>Art. 241-D.</b> Aliciar, assediar, instigar ou constranger, por qualquer meio de comunicação, criança, com o fim de com ela praticar ato libidinoso: <u>(Incluído pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>	Pena – reclusão, de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa. <u>(Incluído pela Lei n. 11.829, de 2008).</u>
<b>Art. 244-A.</b> Submeter criança ou adolescente, como tais definidos no <i>caput</i> do art. 2º desta Lei, à prostituição ou à exploração sexual: <u>(Incluído pela Lei n. 9.975, de 23.6.2000).</u>	Pena – reclusão de quatro a dez anos e multa, além da perda de bens e valores utilizados na prática criminosa em favor do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente da unidade da Federação (Estado ou Distrito Federal) em que foi cometido o crime, ressalvado o direito de terceiro de boa-fé. <u>(Redação dada pela Lei n. 13.440, de 2017).</u>
<b>Art. 244-B.</b> Corromper ou facilitar a corrupção de menor de 18 (dezoito) anos, com ele praticando infração penal ou induzindo-o a praticá-la: <u>(Incluído pela Lei n. 12.015, de 2009).</u>	Pena – reclusão, de 1 (um) a 4 (quatro) anos. <u>(Incluído pela Lei n. 12.015, de 2009).</u>

Fonte: Elaborado com base no Estatuto da Criança e do Adolescente (2022).

O rol dos crimes tipificados no Estatuto da Criança e do Adolescente abarcam as diversas formas de violência sexual. Considerando que a legislação não é estática, mas acompanha o movimento das demandas da sociedade, cabe destaque para as alterações que

contemplam os crimes praticados através da *internet*, predominantemente, a pornografia infantil, que tem aumentado através da *deep web/dark web*<sup>47</sup>.

O Estatuto da Criança e do Adolescente mantém conexão com o previsto no Código Penal Brasileiro (Decreto Lei n. 2840, de 7 dezembro de 1940), o qual sofreu modificações posteriores para abarcar os aspectos contemporâneos dos crimes sexuais cometidos contra crianças e adolescentes. Sobre tal legislação, Mendonça (2018, p. 197) registra que ela “refletia a moral da sociedade da época em que foi elaborado e por isso trazia uma linguagem e tipificações penais não mais condizentes com o que se esperava de uma legislação penal para os dias atuais”.

A legislação incluía os crimes sexuais na parte designada aos “crimes contra os costumes”, o que, conforme o autor acima citado, remetia ao comportamento das pessoas que cometiam tais delitos e não ao dano causado às vítimas. Havia, na legislação, um conteúdo moralizante e que responsabilizava a vítima e não necessariamente o agressor. É válido lembrar que o referido Código estipulava algumas previsões legais somente para um determinado padrão de mulheres, as ditas mulheres honestas.

No que se refere aos crimes sexuais praticados contra crianças e adolescentes, as modificações ocorreram em 2009, com a aprovação da Lei n. 12.015/2009, que alterou o Título VI do Código Penal, passando a se chamar “Crimes contra a dignidade sexual” e não mais “contra os costumes”.

Além disso, a lei unificou os crimes de estupro e atentado violento ao pudor. Sobre tal modificação, destaca-se:

Pela redação original do Código Penal Brasileiro, em seu artigo 213, só era considerado estupro a conjunção carnal entre um homem e uma mulher, o que excluía do tipo penal indivíduos do sexo masculino. Do mesmo modo, atos diversos da conjunção carnal como, por exemplo, a prática de sexo oral ou anal, figuravam no artigo 214 cujo tipo penal era o atentado violento ao pudor (Mendonça, 2018, p. 198).

A redação do Código de 1940 limitava os casos de estupro à conjunção carnal, excluindo outras formas de perpetração da violência. Além de restringir os casos de estupro às mulheres, o que limitava a responsabilização nas situações em que as vítimas eram do gênero masculino. A mudança trazida pela lei de 2009 amplia o rol das práticas que configuram a violência sexual e o olhar para todas as pessoas, independente do gênero.

---

<sup>47</sup> A *deep web* (web profunda) refere-se a conteúdos que não são identificados através de mecanismos de buscas, a exemplo do Google e Bing. Para acessá-la é necessário um *site* intermediário. Já *dark web* trata-se de uma parte da *deep web* conhecida pelo compartilhamento de conteúdos ilegais e criminosos (Rohr, 2019).

Outra alteração significativa trazida pela lei foi a tipificação dos crimes sexuais contra vulnerável, em especial, o estupro de vulnerável. Conforme Mendonça (2018, p. 197), na redação anterior do Código Penal, existia a “presunção de violência” quando o caso de violência sexual ocorria com pessoas de até 14 (quatorze) anos, pois entendia-se que, mesmo sem haver a violência real, ela era presumida em razão da idade da vítima, o que favorecia interpretações diversificadas e, conseqüentemente, dificultava a responsabilização da pessoa agressora.

Além do estupro de vulnerável, o Código Penal passou a vigorar com as seguintes tipificações:

Quadro 7 – Tipos de crimes sexuais contra vulnerável, previstos no Código Penal Brasileiro

<b>TIPO DO CRIME</b>	<b>ARTIGO</b>
<b>Estupro de vulnerável</b> (Incluído pela Lei n. 12.015, de 2009).	<b>Art. 217-A.</b> Ter conjunção carnal ou praticar outro ato libidinoso com menor de 14 (catorze) anos: (Incluído pela Lei n. 12.015, de 2009); Pena - reclusão de 8 (oito) a 15 (quinze) anos. (Incluído pela Lei n. 12.015, de 2009).
<b>Corrupção de menores</b>	<b>Art. 218.</b> Induzir alguém menor de 14 (catorze) anos a satisfazer a lascívia de outrem: (Redação dada pela Lei n. 12.015, de 2009); Pena - reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos. (Redação dada pela Lei n. 12.015, de 2009).
<b>Satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente</b> (Incluído pela Lei n. 12.015, de 2009).	<b>Art. 218-A.</b> Praticar, na presença de alguém menor de 14 (catorze) anos, ou induzi-lo a presenciar, conjunção carnal ou outro ato libidinoso, a fim de satisfazer lascívia própria ou de outrem: (Incluído pela Lei n. 12.015, de 2009); Pena - reclusão de 2 (dois) a 4 (quatro) anos. (Incluído pela Lei n. 12.015, de 2009).
<b>Favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável</b> (Redação dada pela Lei n. 12.978, de 2014).	<b>Art. 218-B.</b> Submeter, induzir ou atrair à prostituição ou outra forma de exploração sexual alguém menor de 18 (dezoito) anos ou que, por enfermidade ou deficiência mental, não tem o necessário discernimento para a prática do ato, facilitá-la, impedir ou dificultar que a abandone (Incluído pela Lei n. 12.015, de 2009);

	Pena - reclusão de 4 (quatro) a 10 (dez) anos ( <u>Incluído pela Lei n. 12.015, de 2009</u> ).
<b>Divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia</b> ( <u>Incluído pela Lei n. 13.718, de 2018</u> ).	<b>Art. 218-C.</b> Oferecer, trocar, disponibilizar, transmitir, vender ou expor à venda, distribuir, publicar ou divulgar, por qualquer meio – inclusive por meio de comunicação de massa ou sistema de informática ou telemática –, fotografia, vídeo ou outro registro audiovisual que contenha cena de estupro ou de estupro de vulnerável ou que faça apologia ou induza a sua prática, ou, sem o consentimento da vítima, cena de sexo, nudez ou pornografia: ( <u>Incluído pela Lei n. 13.718, de 2018</u> ); Pena - reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos, se o fato não constitui crime mais grave. ( <u>Incluído pela Lei n. 13.718, de 2018</u> ).

Fonte: Elaborado com base no Código Penal Brasileiro (2022).

A leitura das duas legislações basilares demonstra que há um arcabouço jurídico-normativo para a responsabilização penal das pessoas que violam a sexualidade de crianças e adolescentes. Reconhece enquanto agressor/a não somente quem pratica o ato violento em si, mas quem também facilita ou alicia crianças e adolescentes para fins de exploração sexual comercial. O aparato legal é fundamental para materializar o eixo da defesa e responsabilização, conforme organização do SGDCA, que deve atuar de forma integrada com os demais eixos.

O campo das políticas públicas também foi impactado pelas mudanças ocorridas em razão da necessidade do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Nesse sentido, os anos 2000 foram profícuos para consolidação das ações e políticas sociais nesta área. Podemos dizer que a década de 1990 reuniu significativos avanços no arcabouço legal e normativo em torno da questão, enquanto os anos 2000 se destacam pela implementação e aprimoramento com base nas conquistas acumuladas. São as duas décadas em que, não sem desafios, mobilizações e lutas, se constituíram as bases de sustentação para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Os caminhos trilhados permitiram avançar em diversas áreas, considerando que a complexidade da questão envolve uma teia de respostas que perpassam pela articulação política, pela consolidação de políticas sociais, pelo controle social das ações no âmbito do Estado, dentre outros. Cabe salientar que o período de 2003 a 2011 compreende os dois mandatos do presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT), tendo continuidade no período de 2012 a 2015, com 02 (dois) mandatos da presidenta Dilma Rousseff (PT), sendo o segundo mandato interrompido

pelo golpe de 2016. É necessário reconhecer que foi durante os governos petistas que se consolidou e materializou um arcabouço político-institucional e normativo das políticas sociais destinadas às crianças e adolescentes, incluindo o enfrentamento da violência sexual.

Nesta perspectiva, apresentaremos abaixo os principais avanços alcançados nos anos 2000, ressaltando as informações mais estruturantes de cada um deles:

**a) Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PNEVSCA)**

O primeiro plano foi elaborado em 2000, com a participação de 130 instituições da sociedade civil e governamentais de todo o país, se tornando a principal diretriz para a implementação de ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, servindo, ainda, para incentivar estados e municípios a elaborarem seus próprios planos, descentralizando a discussão no território nacional (Mendonça, 2015, p. 22).

Mendonça (2015, p. 258) ressalta que o PNEVSCA foi a primeira experiência brasileira de elaboração de proposições articuladas sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, se configurando como o primeiro instrumento de política pública nesta área.

Destacamos que, na esteira da elaboração do PNEVSCA, foi criado, em 2003, o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes como instância nacional da sociedade civil para monitoramento da implementação do plano supracitado. O plano foi aprovado pelo Conanda, em 2000, e revisado em 2003 e 2010.

Em 2003, o plano passou por uma atualização pontual, com vistas a incluir metas e indicadores de monitoramento. Já em 2010 a revisão foi necessária para abarcar as diversidades regionais, haja vista a dimensão continental do país. O processo de revisão do Plano foi coordenado pelo Comitê Nacional, com apoio do Conanda, de forma ampla e participativa, com objetivo de escutar as diversas organizações e instituições da sociedade civil e do governo em todo o país. Para tanto, foram realizados encontros regionais e etapas nacionais, culminando em relatórios-sínteses das contribuições e apontamentos para a reestruturação do Plano.

Assim, a construção do PNEVSCA se deu a partir de:

[...] um amplo e detalhado processo de mobilização e debates, de forma a garantir a legitimidade das ações previstas e facilitar o monitoramento de sua implementação. A metodologia envolveu a realização de seminários regionais e nacionais, colóquios com especialistas, para aprofundamento das chamadas “novas formas de violência sexual”, reuniões interinstitucionais para formatação conjunta de ações que demandam execução transversal. Outra ação importante foi o envolvimento de

adolescentes durante todo o processo de debates ocorridos no país. O envolvimento do Conanda durante o processo foi fundamental para dar ao Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes o *status* de norteador das políticas públicas nessa área (Brasil, 2013, p. 10).

O processo para revisão do documento demonstra o compromisso com a democracia e a participação social para definição das políticas sociais e ações destinadas às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Nessa participação, inova ao incluir a escuta de crianças e adolescentes, assim contribuindo e fortalecendo as ações a serem desenvolvidas. A revisão e elaboração coletiva favoreceram a legitimidade do plano não somente enquanto um instrumento de planejamento, mas uma síntese dos compromissos políticos assumidos para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes<sup>48</sup>. O documento final foi apresentado em 2013, com prazo de execução até 2020, acompanhando a temporalidade do Plano Decenal dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes (2012).

Outro elemento essencial trazido pelo Plano foi a interrelação das ações planejadas ao ciclo orçamentário da União. Uma das etapas da revisão foi a elaboração de estudo comparativo entre as previsões contidas no PNEVSCA e no Plano Plurianual (PPA), de 2012-2015, identificando as convergências e lacunas para plena execução do planejado. O exercício sinalizou as necessidades para incidência política na elaboração e aprovação das peças orçamentárias para os anos subsequentes (Brasil, 2013, p. 21). Essa foi uma estratégia importante, inclusive, para verificar o cumprimento do princípio da prioridade absoluta na destinação de recursos orçamentários para as políticas sociais voltadas às crianças e adolescentes. Dito de outra maneira, a estratégia de articular o PNEVSCA com o ciclo orçamentário reconhece que sem recursos financeiros o documento não passaria de um conjunto de intenções, com baixa exequibilidade.

Fugindo à lógica de um compilado de intenções, o Plano de 2013 apresentou indicadores de monitoramento, com vistas a instituir um processo contínuo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, subsidiando as mudanças de percurso necessárias, incluindo a produção de relatórios periódicos. Para esse processo, o documento aponta um caminho essencial: “além do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, o Sistema de Garantia de Direitos (SGD), representado pelas instituições

---

<sup>48</sup> Registramos que a 1ª edição do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes foi elaborada ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso (FHC). Ainda no período FHC, foi criado o Programa Sentinela com atendimento específico para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual. Posteriormente, em 2004, foi realizada a Conferência Extraordinária da Assistência Social, que culminou com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social, a qual abarcou nos serviços do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) o acompanhamento desse público.

nacionais, precisa ter um papel protagônico no processo de monitoramento” (Brasil, 2013, p. 22). Esse apontamento reconhece e legitima o papel do Comitê Nacional, composto por organizações da sociedade civil, e das demais instituições que compõem o SGDCA<sup>49</sup>.

#### **b) Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**

Foi lançado em 2003, pelo governo Lula, e se configurou numa área específica com atuação no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, fazendo parte da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República (SEDH-PR)/Subsecretaria de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, que, posteriormente, se tornaria o Ministério dos Direitos Humanos e a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.

No âmbito do programa, foram desenvolvidos projetos especiais em parceria com estados e municípios, inclusive, com aporte de recursos financeiros. A estratégia adotada era a de disseminar e valorizar metodologias de enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes.

Das ações desenvolvidas que tiveram maior capilaridade nacional destaca-se a implementação do Programa Nacional de Ações Integradas e Referenciais de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no Território Brasileiro (PAIR), iniciada em 2003, e a institucionalização, em 2003, do Disque Denúncia Nacional 100 como ação governamental de política pública.

O PAIR foi viabilizado pela parceria das agências USAID/Partners, com execução junto aos estados e municípios. Tratava-se de uma metodologia de integração e fortalecimento da atuação do SGDCA, numa perspectiva intersetorial, nos territórios municipais. Para tanto, a metodologia contava com a elaboração de diagnóstico local sobre a questão; um conjunto de atividades formativas envolvendo os/as profissionais do SGDCA; além de incentivar iniciativas municipais para consolidação da rede local de enfrentamento da violência sexual, a exemplo da elaboração de fluxos de atendimento e planos municipais.

Já o Disque Denúncia foi criado em 1997 por uma iniciativa de organizações não governamentais, tendo em vista a ausência de dados e de atuação junto aos casos de violência. Até 2003, o canal de denúncias era vinculado à Associação Brasileira Multiprofissional de

---

<sup>49</sup> Outras informações sobre o PNEVSCA serão abordadas no quarto capítulo.

Proteção à Infância e à Adolescência (ABRAPIA), organização da sociedade civil que o estruturou. Compreendendo a importância desse instrumento, o governo Federal assume-o e reorganiza-o para melhor atender às demandas em nível nacional. Além de possibilitar o recebimento das denúncias e a atuação dos órgãos competentes, o Disque Denúncia Nacional 100 se tornou um importante banco de dados sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes.

**c) Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**

Criada em 2003 pelo governo Federal, a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes tem como ação estratégica possibilitar e aprimorar a atuação intersetorial das políticas sociais, programa e projetos no âmbito federal com foco no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Inicialmente, a Comissão esteve vinculada à estrutura da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e, posteriormente, de acordo com as modificações no organograma do executivo federal, acompanhou a pasta responsável pelos direitos de crianças e adolescentes, a exemplo da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA).

Desde sua criação, a Comissão tinha uma composição mista, que possibilitava a interlocução entre os órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, bem como da sociedade civil organizada, dos organismos internacionais afetos ao tema, e do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), dialogando com a lógica de funcionamento e organização do SGDCA.

**d) Atuação das políticas setoriais para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes**

As articulações em torno do enfrentamento da violência sexual impulsionaram a estruturação e implementação de políticas sociais, programas e projetos nas diversas áreas, tendo em vista que a efetividade da atuação para proteção de crianças e adolescentes se dá na intersetorialidade.

No âmbito da Assistência Social, apontamos que, com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em 2004, e a organização do Sistema Único de Assistência Social, o acompanhamento às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual,

anteriormente, ofertado pelo Programa Sentinela (criado em 2001), foi assumido pelos Centros de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS). Este é um serviço continuado, que compõe a estrutura de uma política pública de seguridade social, de responsabilidade estatal, que está presente em todo o território nacional.

Apesar de ser considerado um avanço por substituir a lógica do programa de caráter pontual, reconhecemos as limitações nessa mudança. Além do acompanhamento às vítimas de violência sexual, o CREAS é responsável por prestar atendimento às famílias e indivíduos que vivenciaram outras violações, a exemplo das pessoas idosas, pessoas com deficiência e mulheres. Tal complexidade exige uma equipe interprofissional em número suficiente, o que não tem sido uma realidade, em virtude de a Assistência Social ainda ser uma política precarizada, com recursos insuficientes para sua estruturação. Logo, a precarização do Suas interfere diretamente no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Já na Política de Saúde, por sua vez, são citadas as seguintes alterações: em 2005 foi lançada a Política Nacional dos Direitos Sexuais e dos Direitos Reprodutivos, contemplando a discussão sobre o público infanto-adolescente; em 2007, foi instituída a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes e Jovens; em 2006, foi criado o Sistema de Vigilância de Violências e Acidentes (Viva), com objetivo de receber as notificações dos casos de violência sexual (dentre outras violências e acidentes), oferecendo subsídios para definição de políticas públicas, estratégias e ações de intervenção, prevenção, atenção e proteção às pessoas em situação de violência; em 2011, foi publicada a *Norma Técnica: Prevenção e Tratamento dos Agravos Resultantes da Violência Sexual contra Mulheres e Adolescentes*; e, em 2015, editou-se a *Norma Técnica: Atenção Humanizada às Pessoas em Situação de Violência Sexual com Registro de Informações e Coleta de Vestígios*.

Na Educação, as iniciativas relacionavam-se às discussões sobre a educação sexual nas escolas, contidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais (PCN), nos Planos Nacionais de Educação (PNE) e na Base Nacional Comum Curricular (BNCC). Além disso, em 2004, o governo federal lançou o Projeto Escola que Protege, que se configurou numa estratégia intersetorial para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes, considerando o potencial da rede de educação.

O percurso acima apresentado demonstra o acumulado brasileiro para consolidação do enfrentamento da violência sexual. Tal acúmulo foi possível pelo protagonismo da sociedade civil (no seu papel de fiscalizar e cobrar do poder público); da pressão de alguns setores do Legislativo e Judiciário; e da vontade e compromisso político para tal construção. Numa ambiência favorável ao reconhecimento da gravidade da violência sexual contra crianças e

adolescentes, consolidou-se no país uma estrutura protetiva (no campo da legislação e das políticas sociais) baseada numa perspectiva da proteção integral, reconhecendo os direitos humanos e especiais do público infanto-adolescente.

Com isso, não estão excluídos os inúmeros desafios relacionados à violência sexual, que, conforme já mencionado, está envolta por múltiplos fatores que demandam medidas ainda mais amplas para sua erradicação num país tão desigual quanto o Brasil. Apesar da gravidade, ainda se faz presente a subnotificação dos casos, a precarização das redes de atendimento às crianças e adolescentes vítimas, o aumento do envolvimento de adolescentes em situações de exploração sexual comercial em decorrência da pobreza etc. Porém, é preciso reconhecer que as ações desenvolvidas nas décadas de 1990 e 2000 foram decisivas para o campo dos direitos de crianças e adolescentes, e para o enfrentamento da violência sexual.

O contexto aberto pelo golpe de 2016, notadamente, com o governo Bolsonaro, demonstrou um redirecionamento da lógica instituída até então. A pauta das infâncias e adolescências passou a permear os discursos e ações do governo de nova direita no Brasil. Capitaneado, de janeiro/2019 a março/2022, pela ministra Damares Alves, o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes ganha novas nuances, que serão abordadas no capítulo a seguir.

#### **4 (DES)CAMINHOS DA ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH) PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES**

A existência de um governo neodireitista no Brasil, a partir da via eleitoral, impactou negativamente nos avanços que vinha ocorrendo com os governos progressistas anteriores ao golpe de 2016 e provocou uma série de retrocessos e mudanças no planejamento e desenvolvimento das políticas sociais no país, pois trouxe à tona conteúdos conservadores que foram a marca predominante da trajetória política de Jair Bolsonaro, iniciada no Congresso Nacional e na campanha eleitoral presidencial de 2018, bem como de seus apoiadores.

Para abarcar uma parte significativa das pautas da nova direita no Brasil, foi criado, em 2019, o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Dentre as áreas temáticas lideradas pelo órgão estava incluída a do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, sob responsabilidade da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA). Foi a partir desses órgãos que se articularam as respostas político-institucionais do governo Bolsonaro relacionadas a esta forma de violência.

No sentido de identificar, explicitar e problematizar as características dessas respostas, este capítulo apresenta a análise de 09 (nove) documentos, que foram produzidos pelo referido Ministério, a saber: 1) o Decreto Federal n. 10.174/2019 (Brasil, 2019f) e a Lei Federal n. 13.844/2019 (Brasil, 2019d), que estabelecem as atribuições e a estrutura administrativa do MMFDH; 2) os Decretos Federais n. 9.759/2019 (Brasil, 2019c) e n. 10.003/2019 (Brasil, 2019e), que promoveram alterações na estrutura, composição e funcionamento do Conanda; 3) os Decretos Federais n. 10.482/2020 (Brasil, 2020a), n. 10.701/2021 (Brasil, 2021) e o n. 11.074/2022 (Brasil, 2022b), que promoveram alterações em 02 (dois) dispositivos institucionais de enfrentamento da violência sexual – nos dois programas nacionais vinculados ao referido órgão e na Comissão Intersetorial; 4) o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (PLANEVCA) (Brasil, 2022c). Além dos documentos citados, para melhor evidenciar as nuances que permeiam as respostas político-institucionais, utilizamos artigos de revistas e *sites*, entrevistas e posicionamentos proferidos pelo corpo técnico-político do governo federal, bem como outras legislações correlatas ao tema. Para aprofundar a análise do PLANEVCA, recorreremos ao plano temático anterior: Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2013).

O Quadro 8 tem o objetivo de fornecer uma melhor visualização dos documentos estudados e a compreensão dos critérios das escolhas, a partir da finalidade de cada um.

Quadro 8 – Documentos analisados e suas finalidades

<b>DOCUMENTO</b>	<b>FINALIDADE</b>
1. Lei Federal n. 13.844/ 2019	Estabelecer a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios.
2. Decreto Federal n. 10.174/2019	Estabelecer atribuições e estrutura administrativa do MMFDH.
3. Lei Federal n. 13.844/2019	Estabelecer atribuições e estrutura administrativa do MMFDH.
4. Decreto Presidencial n. 9.759/2019	Extinguir diversos conselhos, comissões e comitês, e estabelecer regras e limitações aos colegiados da administração pública federal.
5. Decreto Federal n. 10.003/2019	Alterar a estrutura, composição e funcionamento do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.
6. Decreto Federal n. 10.482/2020	Instituir a Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.
7. Decreto Federal n. 10.701/2021	Instituir o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.
8. Decreto Federal n. 11.074/2022	Instituir o Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente - Protege Brasil e o seu Comitê Gestor.
9. Planos Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (PLANEVCA) (2022)	Sistematizar as ações planejadas para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes (2022-2025).

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Os documentos compõem as repostas político-institucionais do MMFDH para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, o que justifica a escolha para a análise. O conjunto dos documentos foi elaborado por iniciativa governamental, alterando o escopo institucional que existia anteriormente.

Os subitens abaixo estão organizados de forma a visibilizar e problematizar a atuação do MMFDH, e da Secretaria Nacional dos Direitos Criança e do Adolescente (SNDCA) a ele vinculada, para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Para aprofundar a análise, nos debruçamos, ainda, sobre alguns aspectos da Secretaria Nacional da

Família (SNF), tendo em vista que tal pasta foi responsável pelas pautas em defesa da família tradicional, incidindo na proteção integral de crianças e adolescentes, e em alguma medida, no enfrentamento da violência sexual.

No primeiro item, apresentamos a análise do perfil da então Ministra Damares Alves e do ora Secretário Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA) Maurício Cunha, juntamente com posicionamentos que revelam os fundamentos da condução dos órgãos; no item seguinte, são apresentadas a estrutura administrativa, as competências e a composição do MMFDH; e, no terceiro item, nos debruçamos sobre a análise dos documentos relativos ao Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, ao Programa Protege Brasil, à Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e ao Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (PLANEVCA) (2022).

#### 4.1. OPERADORES DO PROJETO NEODIREITISTA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: QUEM COMANDOU O MMFDH?

“Não é a política que vai mudar esta nação, é a igreja”  
(Barreto Jr., 2022, p. 76; discurso de Damares Alves).

A materialização do projeto político-ideológico do governo Bolsonaro contou com a colaboração de diversas lideranças conservadoras do país. Para institucionalização e materialização dessa agenda, tais lideranças foram convocadas a assumir cargos estratégicos, incluindo a condução do MMFDH e de órgãos vinculados. Conhecer a trajetória e o perfil de quem esteve à frente do referido órgão e da SNDCA nos oferece elementos para desvendar os fundamentos das respostas político-institucionais relacionadas à violência sexual contra crianças e adolescentes. Nesse sentido, nesse subitem, nos debruçaremos sobre as informações da ex-ministra Damares Alves e do ex-secretário nacional dos direitos da criança e do adolescente Maurício Cunha.

Optamos por não apresentar os dados da ex-ministra Cristiane Britto e da ex-secretária Fernanda Monteiro, que assumiram, respectivamente, o MMFDH e a SNDCA, com a saída dos gestores supracitados, ambos em 2022, tendo em vista que a mudança na condução não significou nenhum reordenamento do projeto político ideológico em curso. A ministra e a

secretária substitutas, no curto período que responderam pelas pastas<sup>50</sup>, permaneceram alinhadas e deram continuidade ao que foi estruturado anteriormente.

Entre janeiro de 2019 e março de 2022, o MMFDH foi comandado por Damares Alves, integrante do núcleo ideológico do governo. Advogada, pastora evangélica (nas Igrejas do Evangelho Quadrangular e Batista de Lagoinha), foi filiada ao Partido Progressista (PP) e, atualmente, está filiada ao Partido Republicanos (PR). A ex-Ministra, que atuou enquanto assessora parlamentar no Congresso Nacional durante 20 anos, se declara defensora dos direitos humanos, e, ao se apresentar, evidencia sua história de engajamento na proteção de crianças e adolescentes e nas lutas indigenistas. Além disso, foi uma das lideranças que contribuiu para a fundação da Associação Nacional de Juristas Evangélicos (ANAJURE), que tem atuado nas três esferas de governo e no cenário internacional, em defesa das pautas cristãs.

Damares deixou o MMFDH para concorrer ao cargo eletivo de senadora pelo Distrito Federal no pleito eleitoral de 2022, no qual foi eleita com 714.562 votos (44,98%) dos votos válidos (TSE, 2022), sinalizando a continuidade da sua atuação política, juntamente com outros parlamentares afinados com as pautas neodireitistas nos próximos 8 (oito) anos no âmbito do Senado Federal.

Em seu discurso, na cerimônia de transmissão do cargo de ministra, Damares expressou com nitidez os fundamentos do governo para as áreas de responsabilidade do MMFDH, em diálogo com as demais áreas. Declarou que “o Estado é laico, mas sou terrivelmente cristã”, e afirmou que se iniciava um novo tempo para o Brasil, demarcando que os assuntos estatais seriam conduzidos a partir da ideologia cristã, de cunho fundamentalista.

No que diz respeito às crianças e adolescentes, a ministra Damares afirmou que “são os bens mais preciosos da nação” e que “nesse governo, *menina será princesa e menino será príncipe...ninguém vai nos impedir de chamar nossas meninas de princesa e nossos meninos de príncipes, pois no Brasil...tem meninos e meninas*”, fazendo alusão à uma dita ideologia de gênero. Além de apontar que “um dos desafios desse atual governo *é acabar com o abuso da doutrinação ideológica...construir um Brasil em que nossas crianças tenham acesso à verdade e sejam livres para pensar...*” (Canalgov, 2019).

O termo ideologia de gênero tem origem na Igreja Católica, sendo cunhado nos documentos do Vaticano, com a intenção, conforme Miskolci e Campana (2018), de deslegitimar os estudos sobre gênero, tratando-se de “[...] uma contraofensiva político-discursiva poderosa contra o feminismo e sua proposta de reconhecimento e avanço em matéria

---

<sup>50</sup> A ex-ministra Cristiane Britto conduziu o MMFDH de março a dezembro de 2022 e a ex-secretária Fernanda Monteiro chefiou a SNDCA de setembro a dezembro de 2022.

de direitos sexuais e reprodutivos” (Miskolci; Campana, 2018, p. 276). Lacerda (2019) afirma que, no Brasil, o debate sobre a ideologia de gênero ganha destaque em 2013, no Congresso Nacional, numa reação ao Plano Nacional de Educação (PNE), que pautava as questões relacionadas à igualdade de gênero e respeito às diversidades na educação.

O discurso da então ministra demonstra como o tema da violência contra crianças e adolescentes ocupa espaço estratégico no projeto ideológico da nova direita que vem sendo consolidado no Brasil. A apropriação da pauta protetiva por tais grupos caminha em duas direções. A primeira trata-se de um tema sensível, que mobiliza e comove a população. Portanto, é estratégico que seja disseminado o pânico moral de que crianças e adolescentes estão sob risco na vigência de um projeto político de esquerda. Logo, esse conteúdo deve permear o repertório de *fake news* a serem disseminadas, com intuito de falsear a realidade, promovendo alienação e desinformação. Não por acaso, a violência sexual contra crianças e adolescentes, na maioria das vezes, abordada equivocadamente como pedofilia, é o tema prioritário da agenda política da ex-ministra e do governo. Porém, durante os 04 anos da gestão Bolsonaro, outras violências e violações de direitos de crianças e adolescentes que demandavam respostas institucionais por parte do Estado, a exemplo do trabalho infantil, da proteção às crianças e adolescentes ameaçados de morte, dos adolescentes envolvidos em atos infracionais, da saúde das crianças indígenas, dentre outros, não ocuparam a agenda da ex-ministra e do Ministério.

A segunda direção diz respeito à temporalidade do projeto político ideológico da nova direita no Brasil. Ao contrário do que diziam as primeiras análises relacionadas aos representantes da nova direita na política, de que seriam *outsiders*<sup>51</sup>, que não ganhariam espaço e legitimidade por muito tempo, e de que o conteúdo ideológico seria apenas uma cortina de fumaça para os demais desmontes, principalmente, no campo da política econômica, entendemos que o projeto político ideológico da nova direita internacional, e na realidade brasileira, busca se estabelecer a longo prazo. Para que tal projeto se consolide, é necessário que, desde a fase mais peculiar de desenvolvimento, ou seja, na infância e na adolescência, haja a disseminação de conteúdos que forjem um determinado tipo de cidadão e cidadã afinados com os desvalores desse projeto. Isso justifica a defesa de uma “educação livre de ideologia” (que remonta o Movimento Escola sem Partido), o alarde de que está em curso uma ameaça à “família”, a desinformação quanto às questões relacionadas à sexualidade, e os recentes ataques

---

<sup>51</sup> Intrusos, oportunistas, forasteiros.

às escolas numa tentativa de colocar em xeque a instituição escolar como espaço de proteção etc.

A atuação da ex-ministra Damares foi marcada pelo aparelhamento das pautas relacionadas às crianças e aos adolescentes aos conteúdos conservadores, com uma forte mobilização dos temas da sexualidade e do papel das famílias. O combate à ideologia de gênero – junto com a posição contrária sobre a oferta da educação sexual nas escolas –, a defesa do ensino domiciliar, a abstinência sexual como estratégia para prevenção à gravidez na adolescência e à erotização precoce, o posicionamento contrário ao aborto mesmo nos casos previstos em lei foram alguns dos temas que permearam a atuação da ministra Damares.

Cabe ressaltar que as questões relacionadas à sexualidade estiveram no centro da atuação e do debate do MMFDH, permeada pelo viés do fundamentalismo religioso. Essa visão trata a sexualidade como algo marcado pelo pecado original trazido nos textos bíblicos, devendo ser vista como algo proibido e nocivo, sendo permitido o exercício da sexualidade, exclusivamente, no interior de uma relação conjugal e para fins de procriação. Prevalece na visão fundamentalista a noção negativa do exercício da sexualidade, que reforça a subordinação das mulheres, a defesa de um modelo único de família nuclear e a demonização das sexualidades não hegemônicas.

O quadro abaixo apresenta uma amostra composta por 13 (treze) manchetes de notícias veiculadas em *sites* jornalísticos, organizadas por ano, que evidenciam estes conteúdos:

Quadro 9 – Notícias sobre polêmicas envolvendo o MMFDH e a ministra Damares Alves

<b>AN O</b>	<b>MANCHETE DE NOTÍCIAS JORNALÍSTICAS</b>	<b>FONTE</b>
2019	Em vídeo, Damares diz que “nova era” começou: “meninos vestem azul e meninas vestem rosa”.	O Globo <a href="https://tinyurl.com/4ns9txhf">https://tinyurl.com/4ns9txhf</a>
	Damares justifica abuso de meninas por falta de calcinhas.	Carta Capital <a href="https://tinyurl.com/mrxu8ce5">https://tinyurl.com/mrxu8ce5</a>
	“O ensino domiciliar é um apelo da família brasileira”, diz Damares.	Carta Capital <a href="https://tinyurl.com/4w3wvkv">https://tinyurl.com/4w3wvkv</a>

2020	Damare agiu para impedir aborto de criança de 10 anos, diz jornal.	Carta Capital <a href="https://tinyurl.com/2ytd47va">https://tinyurl.com/2ytd47va</a>
	Foco na abstinência sexual para combater gravidez precoce ignora que meninas são as mais estupradas.	El País <a href="https://tinyurl.com/bde9v58v">https://tinyurl.com/bde9v58v</a>
2021	Damare Alves nega viés ideológico em projeto de lei e defende ensino domiciliar: “Autonomia da família”.	Globo (G1) <a href="https://tinyurl.com/37p59vu2">https://tinyurl.com/37p59vu2</a>
	Disque 100: manual criado por ministério de Damare prevê denúncias “por ideologia de gênero”.	O Globo <a href="https://tinyurl.com/kd5dvr2p">https://tinyurl.com/kd5dvr2p</a>
	Médica enviada para impedir aborto em menina capixaba diz que missão foi institucional.	Folha de São Paulo <a href="https://tinyurl.com/4a3ucw87">https://tinyurl.com/4a3ucw87</a>
2022	Damare afirma durante culto que "crianças brasileiras tem dentes arrancados para fazer sexo oral".	Revista Fórum <a href="https://tinyurl.com/mwtcu9s3">https://tinyurl.com/mwtcu9s3</a>
	Damare viraliza com fala sobre abuso de crianças e é acusada de omissão.	Uol <a href="https://tinyurl.com/yckysprv">https://tinyurl.com/yckysprv</a>
	Programa citado por Ministério após Damare relatar abuso infantil não gastou nada neste ano	O Globo <a href="https://tinyurl.com/262kkth2">https://tinyurl.com/262kkth2</a>

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

O conjunto dos temas configuram uma investida para o controle da sexualidade de meninas e meninos, sendo vinculada a uma lógica negativa e proibicionista, que caminha na contramão da garantia dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, e direitos reprodutivos de adolescentes. É importante registrar que o acúmulo no campo dos direitos humanos sobre o

tema da sexualidade infanto-adolescente tem como base o reconhecimento da fase peculiar de desenvolvimento em que se encontram estes meninos e meninas, em suas distintas faixas etárias. Isso quer dizer que são elencados conteúdos e vivências adequadas a cada idade. Por exemplo, quando se trata das crianças, a garantia dos direitos sexuais passa pelo conhecimento das partes do corpo, pelo reconhecimento do afeto etc. A garantia de tais direitos, seja para crianças, seja para adolescentes, prima pelo desenvolvimento saudável da sexualidade, livre de toda forma de coerção ou violência, sendo uma indispensável estratégia de prevenção à violação da sexualidade desse público.

Essa lógica é radicalmente diferente do discurso disseminador de desinformação da ex-ministra quando afirmou, durante o lançamento do Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência, que “no passado, a política pública era dizer para crianças que existe camisinha, pílula do dia seguinte, preservativo” (Pina, 2022). Entendemos que o movimento feito pelo MMFDH, através da ex-ministra, se configura como uma expressão do negacionismo no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, pois ao deslegitimar o reconhecimento da sexualidade enquanto um direito humano e fundamental, com base em informações inverídicas, colabora para que crianças e adolescentes estejam mais expostos à violência sexual. É negado a este público o acesso às informações verdadeiras, com comprovação científica, e as vivências fundamentais para o reconhecimento das situações de violência, da necessidade de buscar ajuda e dos canais de denúncia. Dessa maneira, o silenciamento do debate sobre a sexualidade e/ou o seu enquadramento numa lógica negativa, punitivista, permeada pela moral cristã, vulnerabiliza e revitimiza meninas e meninos.

Dando continuidade às informações sobre o perfil, registramos que, no período de maio de 2019 a agosto de 2022, a SNDCA teve como secretário Maurício José Silva Cunha<sup>52</sup>. A referida pasta é a responsável pela coordenação, em âmbito nacional, da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. Conforme informações da Plataforma Lattes<sup>53</sup>, o ex-secretário é formado em administração, tendo cursado o Mestrado em Antropologia e o Doutorado em Políticas Públicas (em andamento). Possui experiência na área da gestão pública, em especial, na área da saúde, assistência social e dos direitos da criança e do adolescente. Na leitura do currículo *lattes* do gestor, é possível identificar sua vinculação com as temáticas religiosas.

---

<sup>52</sup> Após esse período, assumiu a Secretaria a nutricionista Fernanda Monteiro. Considerando o curto período em que esteve à frente da SNDCA, não nos debruçamos sobre o seu perfil.

<sup>53</sup> Ver <http://lattes.cnpq.br/4411366039454659>. Acesso em: 11 mar. 2023.

Apesar de não ter a mesma visibilidade da ex-ministra, a trajetória do ex-secretário nos oferece elementos para problematizar a questão do fundamentalismo religioso nos assuntos estatais. Dentre as principais temáticas de atuação do ex-gestor público, está destacado o interesse pela cosmovisão cristã, sobre a qual tem as seguintes publicações: *O Reino de Deus e a transformação social: fundamentos, princípios e ferramentas*; *Cosmovisão cristã e Transformação? Espiritualidade, razão e ordem social*; e *O Reino entre nós: transformação das comunidades pelo Evangelho Integral*. Cabe, ainda, informar que Maurício Cunha foi presidente do Centro de Assistência e Desenvolvimento Integral (CADI-Brasil), que é uma coalizão de organizações sociais cristãs, fundada em 1994, com representação e atuação em 07 estados e municípios brasileiros<sup>54</sup>. O trecho de um artigo publicado pelo secretário contribui para compreender a sua relação com tais conteúdos:

A relação entre a Igreja e a Política (aqui compreendida, de uma forma mais ampla, como as relações de poder, ou seja, a “esfera de soberania” ou “domínio social” relacionado com o exercício do poder e o Estado numa determinada sociedade) é um tema controverso e muitas vezes mal compreendido, mas que *precisamos abordar se queremos de fato ser uma Igreja que exerce sua missão e seu papel de manifestar os Sinais do Reino aqui na Terra*. Uma das questões a serem superadas diz respeito à compreensão da importância da *participação social e cidadã por parte dos cristãos, não apenas como um “adendo” à “real” missão da Igreja, mas como cerne e essência do chamado de Deus para o seu povo. A militância sociopolítica, longe de ser considerada uma atividade “mundana”, encontra-se permeada nas Escrituras como parte central à própria proposta de missão da Igreja* (Cunha, 2017, s.p., grifos nossos).

O trecho acima corrobora com a reflexão tecida na fundamentação teórica apresentada no Capítulo 2 desta dissertação. O ex-secretário anuncia, em seu artigo, o interesse e a necessidade de as religiões assumirem a prática política como uma missão para promover transformação social. Dito de outra maneira, a Igreja deve tomar parte e disputar o Estado, sendo uma missão baseada nas Escrituras e no chamado de Deus. Nessa lógica, podemos entender que a atuação do ex-secretário no comando da SNDCA foi baseada nessas premissas, o que o distancia da laicidade estatal. A Secretaria responsável pela proteção integral de crianças e adolescentes foi conduzida por um representante da missão religiosa, o que refletiu nos conteúdos mobilizados nesta área.

Após deixar o cargo de secretário nacional, Maurício Cunha assumiu a diretoria da Child Fund Brasil, organização internacional que nasce da atuação de um casal de presbiterianos com crianças atingidas pela guerra entre China e Japão. Fundada em 1938, a organização chamava-

---

<sup>54</sup> Para mais informações: <https://cadi.org.br/quem-somos/>. Acesso em: 11 mar. 2023.

se China Children's Fund e, posteriormente, passou a se chamar Christian Children's Fund. A instituição iniciou sua atuação na América do Sul, em 1966, e, alguns anos depois, foi estruturado um escritório dedicado ao trabalho realizado no Brasil. Em território brasileiro, a organização, até 2021, era denominada Fundo Cristão para Crianças e, recentemente, passou a adotar o nome Child Fund.<sup>55</sup>

A análise da trajetória da ex-ministra e do ex-secretário nos permite afirmar que, durante o período pesquisado, os órgãos responsáveis pela condução da política de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes brasileiros estiveram sob o comando de representantes legítimos do projeto político-ideológico do governo Bolsonaro, que buscaram imprimir, nas respostas político-institucionais da área, incluindo as destinadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, conteúdos baseados na moral tradicional cristã, colocando em xeque a laicidade do Estado. A escolha da ex-ministra e do ex-secretário para estarem à frente do órgão não foi ato aleatório, mas planejado em consonância com os fundamentos neodireitistas do então governo.

No item a seguir, nos ateremos aos aspectos da estrutura administrativa e das competências dos órgãos (MMFDH e SNDCA), os quais julgamos fundamentais para, posteriormente, adensarmos a análise sobre a atuação do MMFDH e dos conteúdos que compuseram as respostas político-institucionais para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

#### 4.2. ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA MULHER, DA FAMÍLIA E DOS DIREITOS HUMANOS (MMFDH)

O MMFDH foi criado através da Medida Provisória n. 870, de 01 de janeiro do 2019, que estabeleceu a organização básica dos órgãos da presidência da República e dos ministérios do governo Bolsonaro (BRASIL, 2019a). O referido ato normativo foi convertido na Lei Federal n. 13.844, de 18 de junho de 2019.

O art. 43 da lei supracitada estabelece 05 (cinco) áreas de competência do órgão, dentre as quais destacamos a fixada pelo inciso I: políticas e diretrizes destinadas à promoção dos direitos humanos, incluídos os direitos: a) da mulher; b) da família; c) da criança e do adolescente; d) da juventude; e) do idoso; f) da pessoa com deficiência; g) da população negra; h) das minorias étnicas e sociais (Brasil, 2019). O inciso V atribui ao órgão enquanto área de

---

<sup>55</sup> Informações obtidas no *site* da organização: <https://www.childfundbrasil.org.br/quem-somos/?tab=marcos>. Acesso em: 15 ago. 2023.

competência o combate a todas as formas de violência, de preconceito, de discriminação e intolerância. A leitura conjunta do artigo e dos dois incisos citados demonstra a institucionalização da responsabilidade do órgão em atuar para proteção de crianças e adolescentes, sem qualquer distinção.

Estiveram vinculados ao MMFDH 08 (oito) secretarias, 09 (nove) conselhos de políticas públicas e 02 (dois) dispositivos de combate à tortura vinculados ao Ministério, a saber:

Quadro 10 – Relação das Secretarias e Órgãos Colegiados vinculados ao MMFDH (2019-2022)

<b>Secretarias</b>	<b>Órgãos colegiados</b>
1. Secretaria Nacional de Políticas para as Mulheres;	1. Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial;
2. Secretaria Nacional da Família (SNF);	2. Conselho Nacional dos Direitos Humanos;
3. Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA);	3. Conselho Nacional de Combate à Discriminação;
4. Secretaria Nacional da Juventude;	4. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
5. Secretaria Nacional de Proteção Global;	5. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa;
6. Secretaria Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial;	6. Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
7. Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência;	7. Conselho Nacional de Comunidades e Povos Tradicionais;
8. Secretaria Nacional de Promoção e Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.	8. Conselho Nacional dos Direitos da Mulher;
	9. Conselho Nacional de Juventude;
	10. Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura;
	11. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.

Fonte: Elaborado com base na Lei Federal n. 13.844/2019 (Brasil, 2023).

Registramos que o rol de secretarias e órgãos colegiados que estiveram sob a responsabilidade do MMFDH representam áreas estratégicas, tendo em vista que concentram lutas significativas, as quais ganharam visibilidade na sociedade brasileira, principalmente, no pós-redemocratização. Tais lutas tinham logrado avanços no campo do reconhecimento e materialização de direitos nos anos que antecederam o golpe de 2016. O Ministério, ao reunir

todas essas secretarias e órgãos colegiados, tinha a intencionalidade de imprimir retrocessos nas lutas mais prementes no que se refere aos direitos humanos.

Dentre as alterações realizadas na estrutura administrativa, destacamos a inclusão da “família” no nome e na atuação do Ministério, em resposta à pauta da defesa da família tradicional que compõe o rol dos conteúdos ideológicos mobilizados pela nova direita. Tal redirecionamento incluiu a criação da Secretaria Nacional da Família (SNF)<sup>56</sup> e a transversalização da lógica familista nas demais políticas sociais em curso, o que fica nítido no Decreto Federal n. 10.174/2019, que estabelece a estrutura regimental, administrativa e de cargos do MMFDH.

Podemos exemplificar tal fato através das atribuições da SNF, contidas no art.17 do Decreto, quando estabelece que à Secretaria compete:

II - formular políticas e diretrizes para a articulação dos temas, das ações governamentais e das medidas referentes à promoção e defesa da família; III - coordenar e propor ações transversais no que se refere à formação, fortalecimento e promoção da família; IV - articular ações intersetoriais, interinstitucionais, interfederativas e internacionais para fortalecimento da família; V - promover a inserção de uma perspectiva de família em todas as áreas de atuação do governo (Brasil, 2019 – Decreto Federal n. 10.174/2019).

A análise do referido ato normativo nos permite afirmar que essa lógica se imiscuiu na área temática das crianças e adolescentes. No rol das atribuições da SNF, destacamos os incisos XIX e XX, do art.17, e o art. 20 com os incisos I e II. O inciso XIX, do art.17, trata da atribuição de apoiar, em articulação com a SNDCA, o Marco Legal da Primeira Infância; e o inciso XX estabelece o apoio, no que tange ao fortalecimento dos vínculos familiares, aos programas do Sistema Único de Assistência Social (Brasil, 2019 – Decreto Federal n. 10.174). Já o inciso I, art. 20, estabelece enquanto competência do Departamento de Desafios Sociais no Âmbito Familiar “promover e coordenar ações voltadas para o combate à violência nas famílias, abandono, pedofilia e pornografia” (Brasil, 2019).

Entendemos que a atuação do MMFDH, através da SNF e da SNDCA, também foi atravessada pela lógica familista. Tal lógica nas políticas sociais acontece quando se “considera – na verdade insiste – em que as unidades familiares devem assumir a principal responsabilidade pelo bem-estar de seus membros, o que corresponde a uma menor provisão de bem-estar por parte do Estado” (Esping-Andersen, 1991 *apud* Mioto; Dal Prá, 2018, p. 8). Na

---

<sup>56</sup> Apesar de não termos previsto a análise aprofundada da SNF, no decorrer da pesquisa identificamos a interrelação entre alguns conteúdos mobilizados por este órgão e a SNDCA. Por isso, mesmo que de forma abreviada, trouxemos esses elementos para o presente estudo.

atuação do MMFDH, o familismo congregou os aspectos tanto da agenda ideológica quanto da agenda político-econômica que baseiam a nova direita brasileira, sendo um nítido exemplo da diáde neoconservadorismo e ultraneoliberalismo, pois está afincada num modelo cristalizado de família (a hétero-cis, patriarcal) e, na mesma medida, com o argumento falacioso da autonomia familiar, desmonta e desresponsabiliza o Estado no que tange à oferta de políticas sociais que contribuam na reprodução social das famílias. A fala do ex-presidente Bolsonaro nos ajuda a compreender a concepção de família que baseou o seu governo:

Eu digo mais, se querem que eu acolha isso [multifamílias], apresente uma emenda à Constituição e modifique o artigo 226. Que lá está escrito que família é homem e mulher (Barreto Jr., 2022, p. 96).

O discurso do ex-presidente apresenta uma leitura não sistêmica da CF 1988, na medida em que oculta o contido no art. 3º, que enumera dentre os objetivos da República Federativa “construir uma sociedade livre, justa e solidária” (art. 3º, inciso I) e “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (Art. 3º, inciso I). Nesse sentido, a partir de seu discurso, o então presidente legitimou práticas discriminatórias, que favoreceram uma cultura de ódio. Além disso, uma cultura que buscou apartar da proteção estatal um conjunto de pessoas e famílias que não se enquadram no modelo hétero-cis-patriarcal por ele defendido.

A materialização dessa perspectiva se configurou numa ameaça ao efetivo enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, principalmente por reforçar uma falsa ideia de que as famílias são apenas espaços de proteção ou de que, por tratar-se do âmbito privado, podem agir sem que haja qualquer intervenção do Estado. Na medida em que se sacraliza a família, tornando o seu cotidiano sigiloso, podem ser encobertas diversas formas de violência e violações de direitos. Essa análise é reforçada pelos dados apresentados no capítulo anterior, que revelam a prevalência da violência sexual contra crianças e adolescentes no âmbito familiar.

Outro ponto relevante sobre as alterações na estrutura administrativa e competências diz respeito aos órgãos colegiados vinculados administrativamente ao MMFDH. Em 2019, o governo Federal publicou o Decreto Presidencial n. 9.759 (Brasil, 2019c), que extinguiu diversos conselhos, comissões e comitês, e ainda estabeleceu regras e limitações aos colegiados da administração pública federal, representando um frontal ataque à democracia, através do desmonte das instâncias de participação popular que se estabeleceram a partir da CF 1988.

O decreto citado acabou com a Política Nacional de Participação Social (PNPS) e o Sistema Nacional de Participação Social (SNPS), criados em 2014, pela presidenta Dilma Rousseff. Dentre os Conselhos vinculados ao MMFDH, o decreto extinguiu, por exemplo, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, o Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa Idosa e o Conselho Nacional de Segurança Alimentar. O Supremo Tribunal Federal formou maioria e limitou o decreto, parcialmente, não podendo ser extintos aqueles órgãos colegiados que tivessem sido criados em lei.

No tocante à área da criança e do adolescente, conforme o Relatório *Colegiados e Participação Social: Impactos do Decreto n. 9.759/2019* (Brasil, 2019b), produzido pelo Conselho Nacional de Direitos Humanos (CNDH), o Conanda foi severamente prejudicado com a vigência do Decreto citado, principalmente pela ausência e/ou insuficiência de recursos financeiros para o seu funcionamento, o que provocou o adiamento de reuniões ordinárias, da Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como de outras atividades que constavam no planejamento 2019-2020.

Em reação ao desmonte do Conanda, um grupo de organizações, fóruns e redes da sociedade civil criou a Campanha Escute esse Conselho<sup>57</sup>, com vistas a dar visibilidade e informar a sociedade sobre os prejuízos para proteção integral de crianças e adolescentes com o cerceamento da participação social e democrática no Conanda. A campanha denunciou a destituição das organizações democraticamente eleitas, a mudança na forma de escolha dos representantes da sociedade civil organizada e o estabelecimento de um voto extra da presidência do conselho indicada pelo governo; evidenciou, ainda, o sucateamento do Conselho provocado pela gestão federal desde 2019, com os cortes de recursos para o funcionamento do órgão colegiado.

Os ataques ao funcionamento do Conanda tiveram continuidade com a publicação do Decreto Federal n. 10.003/2019, que alterou o anteriormente citado. Dentre as alterações, estavam a mudança no processo de escolha dos membros da sociedade civil no Conanda, que ocorria através de eleições entre as organizações da sociedade civil, e com o decreto passariam a ser selecionadas e não mais eleitas; foram destituídos os conselheiros que haviam sido eleitos para o biênio 2019-2020; e a quantidade de conselheiros titulares e suplentes foi diminuída de 28 para 18. Até o final do governo Bolsonaro, o Conanda funcionou por força de uma liminar concedida pelo Supremo Tribunal Federal (STF), a partir de ação ajuizada pela então procuradora geral da República Raquel Dodge.

---

<sup>57</sup> Para mais informações sobre a campanha: <https://www.escuteesseconselho.org.br/>. Acesso em: 17 ago. 2023.

As modificações promovidas vieram no sentido de inviabilizar o funcionamento do Conselho e desvirtuar os processos participativos dentro do órgão colegiado, sendo um exemplo da inobservância do contido no Estatuto da Criança e do Adolescente, que, em seu art. 88, parágrafo II, institui os conselhos de direitos enquanto instâncias de deliberação, formulação e fiscalização da política de atendimento às crianças e adolescentes, devendo ser assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, segundo leis federal, estaduais e municipais. Entendemos, ainda, que os ataques ao Conanda reafirmam o caráter antidemocrático do governo Bolsonaro, necessário à manutenção do projeto de poder neodireitista.

Ainda relacionado à estrutura administrativa, é necessário evidenciar a organização da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA), que tem por responsabilidade a coordenação, em âmbito nacional, da política de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. É competência da Secretaria a implementação de planos de políticas públicas destinados às infâncias e adolescências, o fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos e a proposição de adequações e aperfeiçoamento da legislação. Logo, as respostas político-institucionais do MMFDH ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes foram elaboradas e operacionalizadas pela SNDCA, em consonância com a direção política-ideológica da ex-ministra Damares Alves.

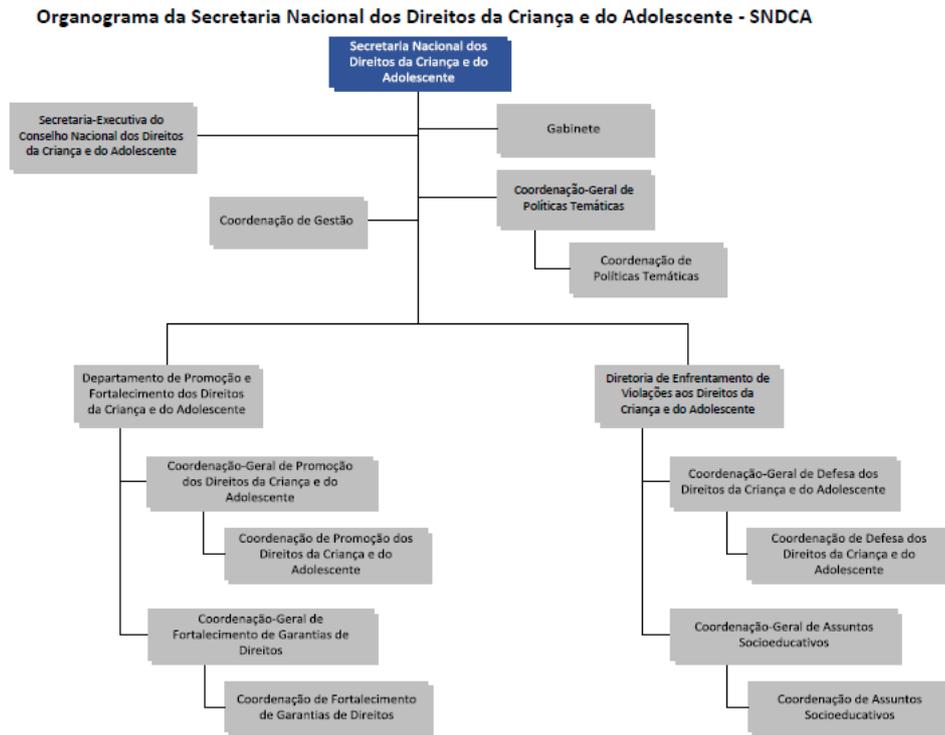
A Secretaria existia antes do governo Bolsonaro, sendo preservado o seu nome, mas com mudanças no rol de sua estrutura e competências. A mudança mais emblemática na estrutura administrativa foi a extinção, ainda no governo Temer e mantida no governo Bolsonaro, da Coordenação-Geral de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A perda desta instância especializada e exclusiva contribuiu para a invisibilidade e desarticulação do tema no âmbito federal. Apesar da ex-ministra Damares afirmar, em entrevista concedida à rádio *Jovem Pan*, no dia 18 de maio de 2019<sup>58</sup>, que: o “Brasil é o pior país da América Latina para se criar uma menina” e que “se tivesse que dar um conselho pra quem é pai ou mãe de menina: fuja do Brasil”(JOVEM PAN, 2019)<sup>59</sup>, a gravidade do fenômeno não reverberou na estrutura administrativa do governo bolsonarista, tendo em vista que a instância de coordenação especializada sobre o tema não foi reestabelecida. A figura abaixo apresenta como ficou estruturado o organograma da SNDCA:

---

<sup>58</sup> O dia 18 de maio é uma data alusiva ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, quando ocorrem mobilizações em todo o território nacional. A data foi instituída no ano 2000, através do Projeto de Lei n. 9970/00, por razão do assassinato de Araceli Crespo, que aos oito anos foi drogada, estuprada e morta por jovens de classe média alta no dia 18 de maio de 1973, em Vitória (ES).

<sup>59</sup> Fala da então Ministra Damares Alves durante entrevista à rádio Jovem Pan em 2019.

Figura 6 – Organograma da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (SNDCA)



Fonte: Site do MMFDH (2022).

A estrutura administrativa visualizada no organograma reflete a generalização feita pela gestão federal no que tange às violências e violações de direitos de crianças e adolescentes, tendo em vista que a única coordenação específica que permaneceu no âmbito da Diretoria de Enfrentamento de Violações aos Direitos da Criança e do Adolescente foi a Coordenação Geral de Assuntos Socioeducativos, voltada para a Coordenação do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Nem as violências que, posteriormente, seriam abordadas pelo Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (violência sexual, física, psicológica, institucional e patrimonial) foram evidenciadas na estrutura administrativa.

Em relação às competências da SNDCA, dentre as alterações trazidas pelo art. 21, do Decreto Federal n. 10.174/2019, destacamos que, conforme a norma, cabe à Secretaria: “VI - implementar *ações estratégicas que promovam a responsabilidade e a liberdade das famílias na criação, no cuidado e na educação dos filhos menores*; VII - promover os direitos da criança e do adolescente *na perspectiva da família e o dever prioritário da família em assegurar tais direitos*”(BRASIL, 2019). O contido em ambos os incisos sustenta que há uma conexão entre

as pautas relacionadas às crianças e aos adolescentes e àquelas relacionadas à família. A leitura conjunta dos incisos demonstra a nítida estratégia de, ao colocar a família como a principal responsável por assegurar os direitos, eximir o Estado do seu papel protetivo, o que reforça a lógica do Estado subsidiário.

Cabe, ainda, problematizar que esta lógica demonstra nítida oposição ao preconizado tanto na CF 1988 e no Estatuto da Criança e do Adolescente, quando positivam que a proteção integral de crianças e adolescentes é uma corresponsabilidade, isto é, um dever compartilhado, entre a família, o Estado e a sociedade. As legislações não apresentam nenhum nível de hierarquização para a garantia da proteção de meninos e meninas. Logo, a afirmação que esse dever é prioritário das famílias ao invés de contribuir com a proteção acentua as desproteções em que vivem milhares de famílias brasileiras, que passam a não contar com a já limitada proteção social advinda do Estado, através de um conjunto de políticas sociais.

Consideramos que esse foi um dos fundamentos da atuação do MMFDH para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Ademais, contribuiu para o ocultamento dos casos no âmbito privado e para o apagamento das políticas sociais, programas e discussões especializadas no tema que ocorriam no âmbito federal. Consideramos, também, que essa lógica fragilizou a atuação do SGDCA, tendo em vista que a desresponsabilização do Estado perpassa pelo sucateamento das políticas sociais e dos órgãos que atuam na prevenção, defesa e responsabilização nos casos de violência sexual contra meninos e meninas.<sup>60</sup>

A análise dos atos normativos relacionados à estrutura administrativa nos permite afirmar que as alterações feitas tiveram início no governo Temer (2016), sendo aprofundadas durante a gestão Bolsonaro. A estrutura administrativa do referido governo refletiu os fundamentos conservadores que marcaram a atuação do ex-presidente desde a sua vida parlamentar. Dentre os fundamentos que se destacam está o familismo que, na versão neodireitista do governo Bolsonaro, soma elementos do neoconservadorismo e do ultraneoliberalismo. Já na organização administrativa dos órgãos, ficou evidenciado que o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes perde força, na medida em que foi apagado da composição dos cargos e departamentos da SNDCA e que aparece apenas na interrelação com o familismo.

As mudanças que indicam retrocessos têm relação com o perfil e o alinhamento ideopolítico dos gestores/as que estiveram à frente do MMFDH e da SNDCA no período estudado e contribuem para compreender o conjunto das respostas político-institucionais para

---

<sup>60</sup> A análise será adensada mais adiante.

o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como as bases que as fundamentaram, que analisaremos no subitem a seguir.

#### 4.3. AS RESPOSTAS POLÍTICO-INSTITUCIONAIS DO MMFDH PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES: ENTRE O NORMATIZADO, O DITO E O PRATICADO

Durante os 04 (quatro) anos do governo Bolsonaro foram lançados, redirecionados ou extintos programas, ações e instâncias de articulação para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Neste subitem, buscamos sistematizar as alterações realizadas para evidenciar as características desse processo, os seus fundamentos e seus impactos para o enfrentamento da violência sexual contra meninas e meninos. Optamos pela análise dos documentos abaixo relacionados, e já citados no Quadro 14, junto aos demais documentos analisados na pesquisa, pois trata-se dos atos normativos que instituíram as respostas político-institucionais relacionadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes:

- a) *Decreto n. 10.482/2020* (Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes);
- b) *Decreto n. 10.701/2021* (Institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes);
- c) *Decreto n. 11.074/2022* (Institui o Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente - Protege Brasil e o seu Comitê Gestor);
- d) Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (PNEVCA).

Antes de adentrarmos na análise, importa situar que consideramos, apoiadas em Teixeira (2009, p. 4), que planos, programas e projetos se constituem nos meios pelos quais o planejamento das políticas públicas se expressa. Concordamos com a autora, que sustentada em Carvalho (1978, s.p.), apresenta definições conceituais que indicam o local de cada um desses instrumentos no ciclo das políticas públicas:

PLANO – É o documento mais abrangente e geral, que contém estudos, análises situacionais ou diagnósticos necessários à identificação dos pontos a serem atacados,

dos programas e projetos necessários, dos objetivos, estratégias e metas de um governo, de um Ministério, de uma Secretaria ou de uma Unidade.

PROGRAMA – É o documento que indica um conjunto de projetos cujos resultados permitem alcançar o objetivo maior de uma política pública (Carvalho, 1978, s.p. *apud* Teixeira, 2009, p. 4).

Iniciando a análise dos documentos, pontuamos que os nomes adotados pelo governo Bolsonaro para o Programa e para o Plano, desde sua gênese, excluíram a especificidade do enfrentamento da violência sexual, e em relação à Comissão, isto ocorreu no decorrer das alterações, o que explicitaremos no decorrer da análise. Durante o governo Bolsonaro, o Programa, a Comissão Intersetorial e o Plano foram generalizados para responder a outros tipos de violência.

Conforme dados apresentados no Capítulo 2, antes da gestão Bolsonaro, havia respostas político-institucionais particularizadas para o enfrentamento da *violência sexual contra crianças e adolescentes*. Dito de outra maneira, havia um Programa Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, um Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e uma Comissão Intersetorial para o mesmo fim. A existência de respostas político-institucionais específicas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes justificava-se pela necessidade de considerar que cada forma de violência tem especificidades que devem refletir nas medidas adotadas para o seu enfrentamento.

No caso da violência sexual, por exemplo, até mesmo entre os seus subtipos (abuso e exploração sexual) há especificidades na maneira de promover a prevenção, o atendimento, a defesa e a responsabilização. Nas situações de exploração sexual comercial contra crianças e adolescentes, como apresentado no capítulo anterior, existe um caráter comercial, muitas vezes coordenado por uma rede de exploração, o que demanda uma intervenção especializada dos órgãos de segurança pública, envolvendo os setores da inteligência policial. Nos casos de abuso sexual, por terem, em sua maioria, uma recorrência no ambiente familiar, as intervenções já são distintas, envolvem os órgãos de segurança pública, mas voltados à responsabilização de agressores(as) com maior proximidade da vítima. Logo, se há especificidades no enfrentamento do abuso e da exploração sexual comercial contra crianças e adolescentes, isso se torna ainda mais acentuado quando tratamos de outras formas de violência, a exemplo da institucional, patrimonial etc.

Compreendemos que as respostas político-institucionais do governo Bolsonaro dadas para as violências de forma generalizada – através do MMFDH –, por desconsiderar suas especificidades, trazem prejuízos ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e

adolescentes. Tal generalização contribui, ainda, para o ocultamento (invisibilidade) da violência sexual infanto-juvenil nas respostas político-institucionais na contramão da gravidade do fenômeno, já apontada nos dados trazidos no Capítulo 2. Logo, afirmamos que esta é uma das mudanças empreendidas no escopo das respostas político-institucionais no âmbito do MMFDH para o enfrentamento do fenômeno da violência sexual infanto-juvenil.

A soma da generalização e do ocultamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nas respostas político-institucionais do MMFDH corresponde à dimensão da destruição institucional do Método Bolsonaro de Destruição<sup>61</sup> (Fundação Lauro Campos e Marielle Franco, 2022). Isto porque, no âmbito do MMFDH, houve uma desconfiguração das normativas e das políticas sociais que vinham sendo implementadas, considerando os acúmulos do debate no âmbito dos governos e da sociedade civil, e dos estudos nacionais e internacionais. Tal movimento ficará mais nítido na análise do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes. A formulação genérica, dada ao Plano, foi umas das maneiras que o governo Bolsonaro/MMFDH encontrou para a negação de um fenômeno social de extrema gravidade e demonstrado com números expressivos.

Sobre o movimento de generalização das respostas político-institucionais, apontamos que o governo Bolsonaro fez um uso instrumentalizado da Lei Federal n. 13.341/2017 (Brasil, 2017), que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, e do Decreto n. 9.603/2018 (Brasil, 2018a). A referida lei, que alterou o Estatuto da Criança e do Adolescente, foi sancionada ainda no governo Interino de Michel Temer, e passou a vigorar em 5 de abril de 2018.

Dentre as principais mudanças estão as conceituações e definição de procedimentos para realização da escuta especializada e do depoimento especial de crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência<sup>62</sup>, com vistas a prevenir a revitimização. Para tanto, em seu art. 4º, a lei estabelece que, 05 (cinco) formas de violência que serão abrangidas pela norma: I) violência física; II) violência psicológica; III) violência sexual; IV) violência institucional; e V) violência patrimonial<sup>63</sup> (Brasil, 2017). Apesar de a lei priorizar esses 05 tipos de violência, não normatiza parâmetros generalistas; inclusive, no campo das políticas públicas, traz

---

<sup>61</sup> Faz referência ao esquema analítico utilizado pela Fundação Lauro Campos e Marielle Franco (FLCMF) já citado no Capítulo 1. O esquema está explicitado em publicação da Fundação para analisar a atuação do governo Bolsonaro e propor um conjunto de revogações ao novo governo.

<sup>62</sup> Conforme a lei, a *escuta especializada* “é o procedimento de entrevista sobre a situação de violência com criança ou adolescente perante órgão da rede de proteção, limitando o relato estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade” (Art. 7º) e o *depoimento especial* “é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária” (Art. 8º).

<sup>63</sup> A violência patrimonial foi incluída no rol das violências pela Lei n. 14.344/2022, que criou mecanismos para a prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente.

determinações específicas para a violência sexual. Um dos elementos de críticas à legislação é a existência de lacunas relacionadas às demais formas de violência elencadas<sup>64</sup>.

O uso instrumentalizado da lei pelo governo Bolsonaro, que incidiu sobre as respostas político-institucionais de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, buscou imprimir os elementos ultraneoliberais e neoconservadores nesta área. Dentre os que se afinam ao ultraneoliberalismo podemos apontar o desmonte da institucionalidade e da responsabilidade estatal no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, através da generalização das respostas político-institucionais do MMFDH, que, além de outros aspectos, dificulta a identificação do real enfrentamento implementado pelo órgão.

Já no campo do neoconservadorismo, pontuamos a apropriação do conceito de violência institucional<sup>65</sup> para o debate sobre uma dita ideologia de gênero, incidindo numa perseguição ideológica aos agentes públicos, notadamente, das áreas de saúde e educação. Isto fica evidenciado no prefácio da publicação do MMFDH, escrito pelo ex-secretário da SNDCA, que sistematizou as discussões do Fórum Nacional sobre Violência Institucional contra Crianças e Adolescentes, realizado em abril de 2021. Após afirmar no texto que “não há, em hipótese alguma, a negação dos direitos já conquistados pela Comunidade LGBT, ou qualquer outro grupo social” (Brasil, 2021, p. 12), o secretário explicita a intencionalidade do debate inscrito no documento institucional:

A segunda questão – e aqui é o ponto principal – é que o modo forçoso de infundir a ideologia de gênero em crianças e adolescentes afronta diametralmente o pleno e saudável desenvolvimento biopsicossocial. A ideologia de gênero, seja ela abordada na área da educação, seja na área da saúde, é violência contra crianças e adolescentes, na medida em que os privam de referenciais necessários ao seu pleno desenvolvimento sexual, emocional e afetivo, bem como os expõe à inconveniente manipulação psicológica. Muito embora dependentes da tutela e de acompanhamento da família, da sociedade e do Estado, crianças e adolescentes não devem ser objetos de quaisquer ideologias, mas sujeitos de direito, e como tal devem ser respeitados em sua fragilidade psicológica, dentro da sua especial condição de desenvolvimento, um dos pilares da doutrina da proteção integral que fundamenta o nosso marco normativo (Cunha, 2021, p. 12).

Cabe retomar que foi (e tem sido) através da disseminação do pânico moral sobre a existência de uma doutrinação ideológica de gênero que a nova direita tem argumentado contrariamente à educação sexual nas escolas, que é uma importante estratégia de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes. Além disso, é válido ter presente que a

---

<sup>64</sup> Em 2019, o CFESS publicou Nota Técnica tratando da referida legislação, disponível em: <http://www.cfess.org.br/arquivos/Nota-tecnica-escuta-especial-2019.pdf>. Acesso em: 26 mar. 2023.

<sup>65</sup> A Lei n. 13.431/2017 define violência institucional como sendo “a praticada por instituição pública ou conveniada, inclusive quando gerar revitimização” (Brasil, 2017).

realização do evento, que culminou a publicação citada, antecedeu a elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes (PLANEVCA), que será analisado posteriormente.

Retomando aos aspectos da generalização e o ocultamento da violência sexual contra crianças e adolescente, destacamos que também ocorreu na previsão e execução orçamentária durante o governo Bolsonaro. Estudo realizado pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos (INESC) sobre os gastos orçamentários do governo Federal, em 2019, demonstra a drástica redução de recursos públicos desde 2016 (gestão Temer), chegando ao seu desaparecimento em 2019 (1º ano da gestão Bolsonaro), conforme explicitado na figura abaixo:

Figura 7 – Execução orçamentária para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

**TABELA 6**  
**Execução do orçamento do enfrentamento à**  
**violência sexual contra crianças e adolescentes**  
 2016 a 2019  
 (valores em milhões de reais constantes de janeiro de 2020)

Ano	Autorizado (A)	Pago (B)	Restos a pagar pagos (C)	Execução financeira (B+C)
2016	R\$ 1,63	R\$ -	R\$ 1,01	R\$ 1,01
2017	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2018	R\$ -	R\$ -	R\$ 1,09	R\$ 1,09
2019	não aparecem informações			

Fonte: Siga Brasil  
 Elaboração: Inesc

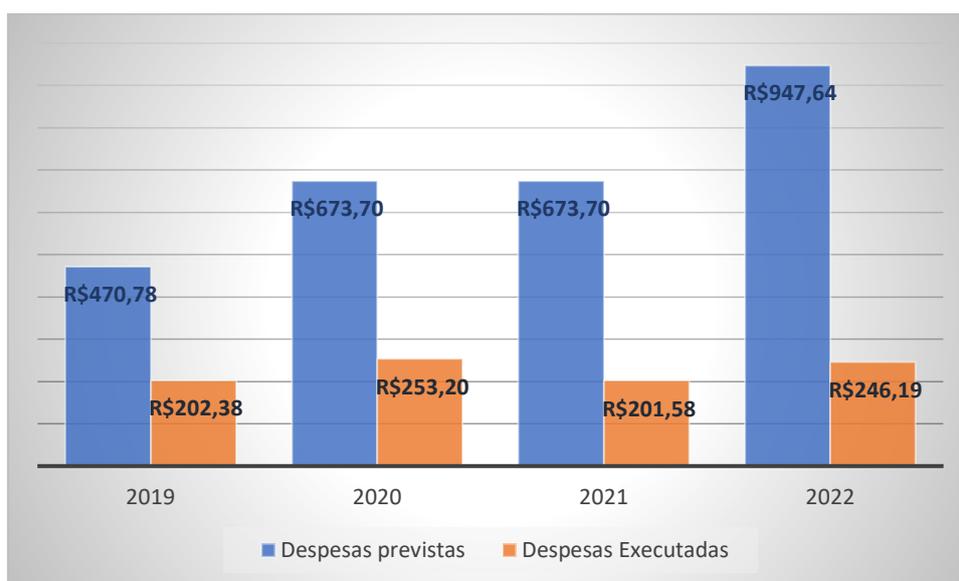
Fonte: INESC (2020).

Complementa essa análise as mudanças realizadas na estrutura do Plano Plurianual (PPA) elaborado pelo governo Bolsonaro e aprovado no Congresso Federal para o quadriênio 2020-2023. A peça orçamentária que fez face à maior parte do governo Bolsonaro teve excluída de sua composição o programa orçamentário *Proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes*, substituindo-o por uma específico de *Atenção à Primeira Infância*. Os recursos orçamentários que eram destinados à proteção dos direitos humanos de crianças e adolescentes foram diluídos num programa intitulado *Proteção à vida, fortalecimento da família, promoção e defesa dos direitos humanos para todos*<sup>66</sup>, o que dificulta a identificação dos recursos financeiros utilizados, por exemplo, para o enfrentamento da violência sexual contra meninos e meninas.

<sup>66</sup> Disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/orgaos-superiores/81000?ano=2020>. Acesso em: 23 out. 2021.

Outra questão de destaque diz respeito à baixa execução orçamentária/financeira do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH), entre 2019 e 2021, que chegou a ser alvo de apuração por parte do Ministério Público Federal (Brandalise, 2021). Os dados coletados no Portal da Transparência demonstram o desfinanciamento das políticas sociais sob a responsabilidade do MMFDH, dentre elas, àquelas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes:

Gráfico 1 – Previsão e execução orçamentária do MMFDH entre 2019 e 2022 (valores em milhões de reais)



Fonte: Elaborado com dados do Portal da Transparência (2023).

Os dados orçamentários confirmam que nas áreas temáticas coordenadas pelo MMFDH e, conseqüentemente, no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes se consolidou a dimensão da destruição orçamentária do Método Bolsonaro de Destruição (Fundação Lauro Campos e Marielle Franco, 2022). No que tange à proteção integral de crianças e adolescentes, o desfinanciamento contraria o art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente quando positiva o princípio da prioridade absoluta tanto na formulação e execução das políticas sociais quanto na destinação privilegiada de recursos. E, ainda, se contrapõe ao discurso utilizado pelo MMFDH de que a proteção de crianças e adolescentes estava no rol de prioridades do governo.

Foi nesse contexto de mudanças generalistas, de apagamentos e desfinanciamentos das políticas sociais que foram criados os programas relacionados ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, foram feitas as alterações na Comissão Intersectorial de

Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes e foi elaborado o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes (PLANEVCA). Consideramos que os programas, a Comissão e o Plano constituem as principais respostas político-institucionais no âmbito do governo Bolsonaro, através do MMFDH. A seguir, apresentaremos a análise dos documentos que balizam tais respostas.

Durante o período do governo Bolsonaro, foram lançados 02 (dois) programas relacionados ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. O primeiro foi o Programa Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, instituído através do Decreto Federal n. 10.701, publicado em 17 de maio de 2021<sup>67</sup>. Conforme o art. 1º e 2º do decreto, o programa tem caráter intersetorial, se configurando numa estratégia de proteção integral ao público infanto-juvenil, e se propõe a “articular, consolidar e desenvolver políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, a fim de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão” (Brasil, 2021).

O Programa Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes, como o próprio nome indicava, não era específico para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. No decreto citado, essa área temática aparece apenas 03 (três) vezes: a primeira no inciso IX, do art.3º, quando estabelece dentre as linhas de ação do programa “estimular o intercâmbio de conhecimentos e informações com vistas a desenvolver estratégias colaborativas de proteção da criança e do adolescente contra o abuso e a exploração sexual *on-line*” (Brasil, 2021); a segunda vez, no art. 7º, que aponta as formas de violência que serão priorizadas no trabalho da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, que são as violências física, sexual, psicológica e institucional; e a terceira pode ser visualizada no inciso IV, do art. 8º, que versa sobre as competências da Comissão, estando dentre elas “formular propostas de ações e de políticas públicas relacionadas com o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de forma articulada com o Conanda” (Brasil, 2021).

O instrumento normativo do programa reflete a generalidade problematizada acima, na mesma medida em que apresenta as violências apontadas pela Lei n. 13.431/2017<sup>68</sup>. Registramos ainda que, de acordo com o disposto no inciso I, do art. 8º do decreto, já estava presente a sinalização da elaboração de um plano generalizado para as violências pautadas na

---

<sup>67</sup> Vale registrar que este decreto trata ainda da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, que analisaremos no item seguinte.

<sup>68</sup> A referida lei é citada nos objetivos do Programa quando trata do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência.

mesma lei. Logo, a leitura articulada dos incisos I e IV deste artigo nos sinaliza que, no âmbito federal, seria preservado um plano temático para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, e seria criado um plano generalizado para as violências mencionadas. Porém, o decreto não sinaliza nenhuma estratégia de sinergia entre os instrumentos. Essas informações serão retomadas mais à frente quando da análise do Plano Nacional.

Durante a pesquisa exploratória, não identificamos no *site* do MMFDH informações sobre a execução do programa, impedindo que a análise empreendida fosse além do já apontado. Um dado relevante a ser trazido é que o programa, criado em 2021, não foi sequer citado na publicação *Balanco de Gestão (2019-2022) MMFDH* (Brasil, 2022d), o que pode demonstrar a falta de transparência sobre a execução (ou inexecução) das ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no período de vigência do programa.

Foi no bojo dessa inexecução que o MMFDH lançou outro programa, em maio de 2022, substituindo o anterior. O *Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente (Protege-Brasil)* foi instituído através do Decreto n. 11.074/2022 (Brasil, 2022b), que, por sua vez, altera o Decreto n. 9.579/2018. Este último foi publicado durante o governo Temer e consolidou os atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispunham sobre a temática da lactante, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conanda e os programas federais da criança e do adolescente e instituiu o *Programa Criança Feliz*.

Os atos normativos supracitados estabeleceram que o *Programa Protege Brasil* tinha caráter intersetorial, multidisciplinar e permanente como estratégia nacional de proteção integral da criança e do adolescente. E tinha como objetivo fomentar e implementar ações para o desenvolvimento integral e saudável da criança e do adolescente.

Um primeiro comentário analítico sobre essa mudança diz respeito ao caráter do *Programa Protege Brasil* em comparação ao anterior. Houve mais um movimento de generalização. Desta vez numa pseudo ampliação do programa para a proteção integral de crianças e adolescentes. Para melhor explicarmos o porquê chamamos de “falsa ampliação” é necessário lembrarmos o apontado no 2º capítulo desta dissertação sobre a proteção integral: adotar a proteção integral em acordo ao que está positivado no Estatuto da Criança e do Adolescente significa garantir todos os direitos fundamentais e direitos especiais pela condição peculiar de desenvolvimento.

Porém, o novo programa instituído, apesar de ter sido apresentado enquanto uma estratégia nacional de proteção integral da criança e do adolescente, não reflete esse conceito, pois restringe suas ações para 04 (quatro) áreas temáticas, a saber: a prevenção primária do risco sexual precoce e gravidez na adolescência; enfrentamento da violência contra crianças e

adolescentes; crianças e adolescentes indígenas em situação de vulnerabilidade; e prevenção e enfrentamento da violência letal contra crianças e adolescentes. Tal restrição fere os art. 227, da CF 1988, e nos arts. 3º e 5º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, quando estabelecem que é dever do Estado, das famílias e da sociedade colocar todas as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência crueldade e opressão.

A análise do Decreto nos possibilita apontar que houve um uso ideológico, falseado, do conceito de proteção integral na medida em que foi resumido a responder por algumas formas de violência. Defender e instituir a proteção integral de crianças e adolescentes, como já reflete o conceito, significa uma ampla proteção, que perpassa pelo acesso a políticas públicas de qualidade, de forma integrada e intersetorial, considerando as diversas infâncias e adolescências, o que não pôde ser observado no Decreto que institui o referido Programa.

Para atingir os objetivos propostos, o Decreto estabeleceu, em seu art. 125-D, que o Programa deveria desenvolver e implementar os seguintes planos:

Quadro 11 – Síntese dos planos nacionais abarcados pelo Programa Protege Brasil

NOME DO PLANO	OBJETIVO
1) <b>Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência;</b>	Mitigar as doenças e os agravos físicos e psicoemocionais decorrentes da iniciação sexual precoce e os riscos da gravidez na adolescência.
2) <b>Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes;</b>	Articular e desenvolver políticas destinadas à garantia da proteção integral de crianças e de adolescentes.
3) <b>Plano de Ação para Crianças e Adolescentes Indígenas em Situação de Vulnerabilidade;</b>	Implementar ações de defesa das garantias e dos direitos de crianças e de adolescentes indígenas.
4) <b>Pacto Nacional de Prevenção e de Enfrentamento da Violência Letal contra Crianças e Adolescentes.</b>	Promover a redução de mortes por agressão a crianças e a adolescentes mediante a articulação entre o governo federal e os governos estaduais e distrital.

Fonte: Elaborado com base no Decreto n. 11.074/2022 (Brasil, 2022b).

Essa falsa ampliação assevera o movimento de ocultamento da própria violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como das estratégias específicas para o seu enfrentamento, pois além de abarcar aquelas violências estabelecidas pela Lei n. 13.431/2017, o Programa destinou-se a mais 03 (três) áreas temáticas. Importa registrar que, no Decreto que cria o *Protege Brasil*, não há nenhuma menção à violência sexual contra crianças e adolescentes. As ações específicas dessa área temática aparecerão apenas no 1º Plano descrito no quadro acima cuja análise apresentaremos mais à frente.<sup>69</sup>

Compreendemos, ainda, que a instituição de um programa federal enquanto resposta político-institucional para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes sob a égide do governo Bolsonaro, através do MMFDH, foi marcada pela instabilidade institucional, e, conseqüente, sucateamento das políticas sociais nesta área e pelo apagamento das especificidades de cada forma de violência. Foram instituídos 02 (dois) programas em apenas 02 (dois) anos, sendo o segundo programa lançado há menos de 07 (sete) meses da finalização do mandato do Executivo federal. Portanto, analisamos que tal movimento corresponde a mais um exemplo da destruição institucional promovida pelo governo Bolsonaro. Além disso, responde à lógica ultraneoliberal de solapamento do Estado, através do esvaziamento das políticas sociais que materializam direitos positivados em leis.

**a) As mudanças na Comissão Intersectorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIEVSCA)**

Para compreender as alterações feitas no governo Bolsonaro, é necessário retroagir a análise para os atos normativos anteriores. É importante lembrar, conforme abordamos no capítulo anterior, que a CIEVSCA foi criada em 2003, durante o governo Lula. Inicialmente, estava vinculada ao Ministério da Justiça, e era composta por representantes de 20 (vinte) ministérios, 12 (doze) instituições da sociedade civil, do Conanda e de agências internacionais (Brasil, 2013, p. 8).

---

<sup>69</sup> O Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez na Adolescência estabelece enquanto um dos seus objetivos específicos e diretrizes a disseminação de “conhecimento a toda sociedade para a identificação, prevenção e o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes”, porém não apresenta nenhuma meta relacionada ao tema, o que demonstra mais um retrocesso perpetrado pelo governo Bolsonaro no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo em vista a relação entre os casos de violência sexual contra crianças e adolescentes e de gravidez na adolescência. Ao ignorar ou secundarizar essa relação, o governo Bolsonaro deslegitima, ainda, os aspectos legais relacionados, por exemplo, ao aborto legal em casos de estupro de vulnerável.

A criação da Comissão no 1º governo Lula foi impulsionada pelo então Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. A materialização do contido no documento exigia estratégias de gestão adequadas, que proporcionassem o envolvimento dos diversos setores para uma atuação intersetorial focada no enfrentamento da violência sexual. Se constituindo no locus privilegiado de articulação intersetorial, a Comissão possibilitou, ainda, uma cultura de monitoramento e avaliação das políticas sociais envolvidas, produzindo dados e informações para subsidiar a gestão governamental e a revisão do Plano Nacional.

Em 2007, a Comissão foi formalizada através de Decreto Federal, ficando vinculada à então Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República. Conforme o Decreto, a Comissão tinha como finalidade articular ações e políticas públicas em consonância com o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Em sua composição, estavam 03 (três) Secretarias Especiais da Presidência da República (dos Direitos Humanos, de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, e de Políticas para as Mulheres); 10 (dez) ministérios (Justiça<sup>70</sup>, Cultura, Desenvolvimento Social e Combate à Fome, Educação, Esporte, Relações Exteriores, Saúde, Trabalho e Emprego, Transportes e Turismo) e do Conanda. Além dos integrantes formais, conforme o parágrafo 2º do art. 2º, poderia convidar representantes de outros órgãos, instituições, organizações da sociedade civil, organizações e organismos internacionais para compor a Comissão Intersetorial.

No que tange às atribuições, o art. 3º do Decreto enumera 03 (três), a saber:

- I - promover a *intersetorialidade* como estratégia para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes;
- II - integrar *políticas públicas, tendo como referência o Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual Infanto-Juvenil aprovado pelo Conanda*;
- III - estimular a *criação, expansão e manutenção de rede de enfrentamento à violência sexual* contra crianças e adolescentes (Brasil, 2007 – Decreto Federal).

Ao longo dos 16 (dezesesseis) anos em que funcionou com este formato, a Comissão se consolidou como uma estratégia de articulação intersetorial, com participação de instâncias do governo e da sociedade civil, para qualificar as respostas político-institucionais para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo como base o que a execução do que estava deliberado no Plano Nacional. Cabe salientar que o trabalho executado

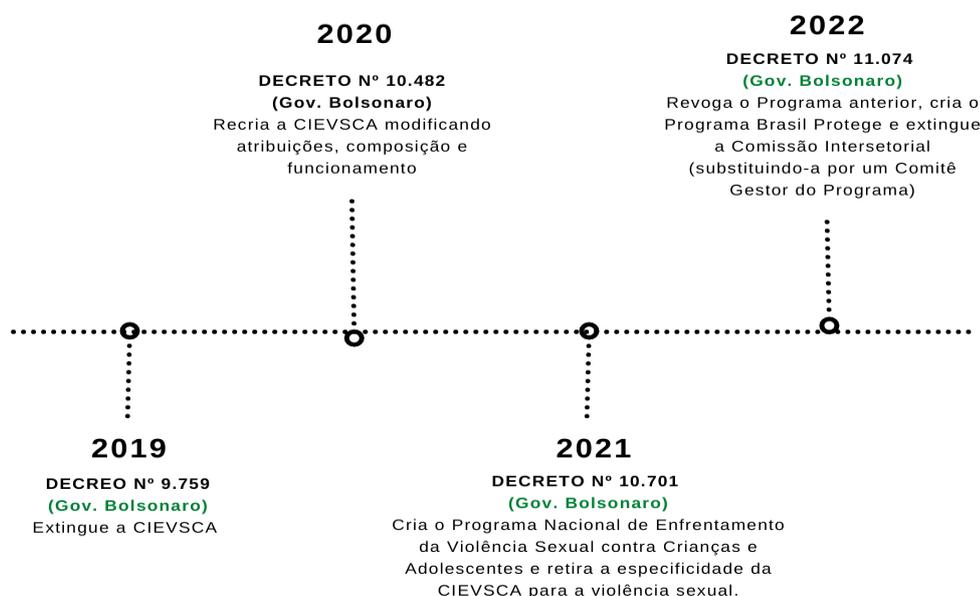
---

<sup>70</sup> No âmbito do Ministério da Justiça, as representações, conforme decreto deveriam ser estrategicamente das Secretarias de e Justiça e da Segurança Pública, do Departamento da Polícia Federal, Departamento da Polícia Rodoviária Federal e Defensoria Pública da União.

pela Comissão respeitava o papel do Conanda enquanto órgão formulador, deliberativo e fiscalizador das políticas destinadas às crianças e adolescentes.

Adentrando nas alterações feitas durante o governo Bolsonaro, é necessário, primeiramente, pontuar que as mudanças na Comissão iniciaram antes da criação dos programas acima citados, e tiveram continuidade após a institucionalização deles. Durante o governo Bolsonaro, a Comissão foi por 02 (duas) vezes extinta e 02 (duas) vezes recriada e modificada. A linha do tempo apresentada na figura abaixo nos apoia na visualização deste movimento, que será destrinchado no decorrer da análise:

Figura 8 – Linha do tempo dos atos normativos do governo Federal relativos à Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (CIEVSCA)



Fonte: Elaborado pela autora (2023).

O primeiro ataque à Comissão ocorreu em 2019, quando esta foi extinta através do mesmo Decreto que acabou com diversos colegiados nacionais, desconsiderando a sua importância e o acúmulo desde 2003. Após 01 (um) ano e 05 (cinco) meses, o governo Bolsonaro a recriou com alterações no escopo de atribuições, de composição e funcionamento.

As primeiras modificações foram feitas quando da recriação, através do Decreto n. 10.482/2020, das quais destacamos a redução quantitativa e qualitativa dos órgãos que compunham a CIEVSCA. Em comparação com a estrutura anterior, passaram de 14 (quatorze) para 07 (sete) ministérios, sendo excluídos os Ministérios da Cultura, do Esporte e Lazer, das

Relações Internacionais, do Trabalho e Emprego, e dos Transportes. Além disso, não foram contemplados representantes das Secretarias Nacionais específicas da Igualdade Racial e das Políticas para Mulheres<sup>71</sup>.

A retirada desses órgãos reduziu a importância da Comissão na organização e atuação da rede intersetorial para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo em vista que eram pastas estratégicas. Para melhor evidenciar os impactos qualitativos com a retirada dos referidos órgãos, o quadro abaixo lista exemplos do papel estratégico de cada um deles:

Quadro 12 – Atuação estratégica dos órgãos excluídos da Comissão Intersetorial

<b>ÓRGÃO</b>	<b>PAPEL ESTRATÉGICO</b>
<b>Ministério das Relações Internacionais</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atuação relacionada ao tráfico de pessoas para fins de exploração sexual e ainda ao descortinamento de redes internacionais de exploração sexual envolvendo o turismo;</li> </ul>
<b>Ministério dos Transportes</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Trata dos assuntos das malhas rodoviárias, contribuindo para atuar na inibição das rotas de exploração nas rodovias;</li> </ul>
<b>Ministério do Trabalho e Emprego</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Interlocutor no enfrentamento ao trabalho infantil, incluindo a exploração sexual contra crianças e adolescentes (uma das piores formas de trabalho infantil);</li> </ul>
<b>Ministério da Cultura</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atua na prevenção com a disseminação de informações nos projetos culturais;</li> </ul>
<b>Ministério do Esporte e lazer</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolve políticas sociais estratégicas para prevenção da violência sexual contra crianças e adolescentes;</li> </ul>
<b>Secretaria Nacional de Igualdade Racial</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articulador e impulsionador do recorte de raça nas políticas sociais;</li> </ul>
<b>Secretaria Nacional de Políticas para Mulheres</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articulador e impulsionador do recorte de gênero nas políticas sociais.</li> </ul>

Fonte: Elaborado pela autora (2023).

Os exemplos dos papéis estratégicos listados no quadro acima ajudam a dimensionar o retrocesso causado pelo enxugamento da Comissão Intersetorial no governo Bolsonaro, reduzindo a capacidade de atuação intersetorial no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Com a mudança promovida, diversas áreas estratégicas foram retiradas

<sup>71</sup> Tais secretarias compunham o MMFDH durante a gestão bolsonarista.

do debate articulado e em rede. Portanto, as modificações não foram apenas uma estratégia de enxugamento de gastos (como foi defendido pelo governo quando da extinção dos órgãos colegiados), mas se tratou de uma redução e desarticulação das políticas sociais e órgãos voltados para prevenção, proteção e defesa de crianças e adolescentes vítimas de violência sexual.

A segunda modificação na Comissão foi feita em 2021, quando da criação do Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (já citado anteriormente). Conforme o art. 6º, do Decreto n. 10.701/2021, a Comissão, sob a coordenação do MMFDH, tornou-se “órgão consultivo que monitorará e avaliará o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes” (Brasil, 2021). A sua função ampla de articulação intersetorial foi retirada, dando lugar ao monitoramento de um programa governamental do MMFDH. Além disso, a Comissão perdeu a especificidade da área temática da violência sexual, devendo priorizar, conforme art. 7º do mesmo decreto, “o combate das violências física, sexual, psicológica e institucional contra a criança e o adolescente” (Brasil, 2021), acompanhando a generalização que ocorreu com o Programa.

Importa assinalar que no referido Decreto estão sinalizados 02 (dois) planos: o específico de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; e o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Criança e Adolescente, que deveria ser criado, avaliado e monitorado pela Comissão de forma articulada com o Conanda (art. 8º, I).

Na esteira do esvaziamento e desarticulação provocados pelas mudanças feitas pelo governo Federal, e no bojo da deslegitimação do Conanda no processo de elaboração do Plano Nacional (trataremos a seguir), este Conselho, nas reuniões plenárias 301ª e 302ª, realizadas em abril de 2022, deliberou pela não participação de seus representantes na Comissão, conforme registrado nas atas do referido órgão.

Após as alterações acima mencionadas, em 2022, a Comissão foi novamente extinta quando da criação do *Programa Protege Brasil*. O Decreto n. 11.074/2022 instituiu um Comitê Gestor específico para o Programa, e retirou o Conanda da sua composição (Brasil, 2022b). A Comissão não é mais mencionada no referido decreto, que, por sua vez, revoga o ato normativo anterior que dava legitimidade a essa instância colegiada.

As medidas de extinção e esvaziamento da CIEVSCA se constituíram como estratégias de enfraquecimento da participação social na área temática do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, tendo em vista que, apesar de ser composta em sua maioria por representantes governamentais, a Comissão contava, antes do governo Bolsonaro, com a participação do Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças

e Adolescentes (instância de articulação da sociedade civil) e com a participação ativa do Conanda.

Consideramos, ainda, que com as alterações na composição da Comissão, retirando pastas responsáveis por áreas estratégicas no enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes, o governo Bolsonaro relativizou a complexidade do fenômeno, que exige respostas político-institucionais robustas e articuladas. A retirada das pastas foi, ainda, um contrassenso, haja vista que na medida em que o escopo das violências a serem priorizadas pela Comissão aumentou, a atuação articulada dos órgãos tornou-se ainda mais essencial.

As medidas tomadas colocam em xeque o discurso do governo da priorização da proteção integral de crianças e adolescentes. A análise dos documentos relacionados à Comissão revela que o conjunto de medidas foi direcionado a deslegitimar uma importante instância que, desde 2003, se estabeleceu para a articulação intersetorial do enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes. Contrária, ainda, o preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente quando baliza que a proteção integral é efetivada através de uma atuação integrada, intersetorial, e em rede, com instâncias governamentais e da sociedade civil organizada.

Além disso, as reiteradas alterações tanto na Comissão quanto nos programas demonstram e confirmam a destruição institucional e a ausência de políticas sociais concretas para o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes durante o governo. É importante retomar: no período do governo Bolsonaro, no âmbito do MMFDH, foram criados 02 (dois) programas, ambos sem dados concretos sobre a execução e os resultados; e no mesmo período a CIEVSCA foi 02 (duas) vezes extinta e quando recriada perdeu especificidade, finalidade e órgãos estratégicos.

#### **b) Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (PLANEVCA)**

O referido Plano foi publicado pelo governo Federal, através do MMFDH, em maio de 2022, compondo o rol de atividades alusivas ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, o dia 18 de maio. Apesar dessa referência à data, o processo de elaboração do documento desconsiderou o acúmulo histórico a nível nacional, marcado pelo protagonismo da sociedade civil, para o enfrentamento dessa grave forma de violência.

Antes de iniciar a análise do PLANEVCA, é necessário situar que a prática política de elaboração de planos temáticos de políticas públicas sobre os direitos de crianças e adolescentes tem início, principalmente, nos anos 2000, com a materialização do aparato legal-normativo nesta área, tendo como marco o Estatuto da Criança e do Adolescente. São exemplos desse movimento o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2000/2010), o Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (2004) e o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária (2006).

Essa prática é impulsionada, também, pela utilização de ferramentas de planejamento no âmbito da gestão pública, mas, apesar disso, os planos não se limitam a ser um documento burocrático que responde a uma ação ou a programa governamental.

No caso dos planos relacionados às crianças e adolescentes, o processo de planificação se deu, historicamente, atrelado à prática e à cultura da participação social, com forte envolvimento dos movimentos sociais e instituições da sociedade civil. Essa cultura histórica de participação social no processo de elaboração dos planos distancia-os de um documento que emerge somente da esfera governamental e os torna documentos que refletem o conhecimento acumulado pelos diferentes atores sobre uma determinada problemática, apontando as ações que devem ser adotadas no âmbito do Estado para solucioná-la. O plano, enquanto instrumento de planejamento na gestão pública, reúne as propostas discutidas e deliberadas e expressam o compromisso de execução daquelas diretrizes e ações planejadas, apontando e comprometendo os órgãos e instâncias responsáveis num determinado período.

No caso da área das infâncias e adolescências, tendo em vista que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece o Conselho de Direito enquanto órgão deliberador da política de atendimento às crianças e aos adolescentes, devendo, então, aprovar os planos nesta área, tais documentos se tornam mais do que um conjunto de intenções do governo. Na medida em que são aprovados pelos Conselhos, tais documentos vinculam o compromisso do Estado para a sua execução. Nesse sentido, os Conselhos também devem fiscalizar a tal execução, apontando para a necessidade de ajustes e adequações de acordo com o movimento da realidade.

No que diz respeito ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, o histórico de elaboração dos planos esteve afinado com a lógica acima citada. Os planos de 2000 e o Plano revisado, datado de 2013, foram frutos do amplo debate com os órgãos, instâncias, movimentos sociais e especialistas no tema em todo território nacional. Além disso, todo o processo de elaboração, bem como a aprovação do documento, contou com a participação do Conanda. Portanto, a construção e a revisão do Plano se deram de maneira

integrada e articulada entre o Conanda (instância deliberativa), o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (controle social) e pelas representações do Estado, através dos órgãos governamentais. Destaca-se, ainda, que o processo de elaboração contou com a participação de adolescentes em todos os debates ocorridos no território nacional. A figura a seguir elenca o conjunto de atividades realizadas para a revisão do Plano específico de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes:

Figura 9 – Processo de revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes

DATA	AÇÃO
2000	➤ Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
2003/2004	➤ Relatório do Monitoramento do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
2010	➤ Encontros Regionais de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
2010	➤ Encontro Nacional de Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes
2010	➤ Divulgação dos 18 pontos prioritários para garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes
2010/2012	➤ Realização de consultas públicas e reuniões com a Comissão Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, para socialização e análise dos documentos de sistematização da revisão do Plano Nacional
2010/2012	➤ Realização de 6 Colóquios para Discussão dos Eixos do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infantojuvenil e 3 para debate de temas considerados prioritários - Responsabilidade Social, Atendimento à pessoa que comete violência sexual, Proteção de Crianças e Adolescentes no Sistema de Segurança e Justiça
2012	➤ Compilação da normativa nacional e internacional sobre a temática, com o objetivo de afirmar o embasamento das Diretrizes do Plano Nacional no contexto de definição legal e apresentar as normativas internacionais e nacionais afetas ao direito da criança sob o enfoque do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes
2012	➤ Compatibilização dos objetivos e metas estabelecidas com as possibilidades de execução, com base no orçamento público.
2012	➤ Compatibilização do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes com outros Planos temáticos
2012	➤ Incorporação das diretrizes do III Congresso Mundial e do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Fonte: Plano VSCA (2013).

No decorrer desse período, um dos avanços na elaboração do plano para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes se deu no estabelecimento de estratégias de monitoramento da sua execução, com relatórios sistemáticos elaborados no âmbito da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes<sup>72</sup>. Considerando esse acumulado, o que estava pacificado no âmbito do Conanda, Comissão e Comitê era a preparação para um novo processo de revisão do documento, tendo em vista o

<sup>72</sup> O último relatório foi elaborado em 2018 e publicado em 2019. Dentre as recomendações estava a realização da revisão do Plano específico de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, ainda em 2019, e a necessidade da incorporação das ações do Plano no PPA.

término da sua vigência em 2020. O Conanda iniciou, de fato, a revisão, assim constituindo um Grupo de Trabalho que chegou a elaborar alguns produtos. A conclusão desse processo foi impactada pelo desmonte do Conanda e o esfacelamento da Comissão, o que já analisamos acima.

As pontuações acima são necessárias para visualizar os elementos de mudança que ocorreram na construção do PLANEVCA<sup>73</sup>, coordenada pelo MMFDH. Tal construção foi iniciada em 2021, sendo o Plano lançado em 2022.

O primeiro deles é que a definição, por parte do governo federal, em elaborar um Plano generalizado, incluindo a violência sexual no rol de outras violências praticadas contra crianças e adolescentes, e não mais por dar continuidade ao processo histórico de elaboração de um plano temático, desconsiderou o que estava deliberado no âmbito do Conanda, através da Resolução n. 221/2020, que criou o Grupo de Trabalho para Revisão do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. O novo Plano acompanhou o mesmo movimento de generalização, realizado nas mudanças dos programas e Comissão Intersetorial. Num nítido movimento de desvalidar, reiteradamente, as instâncias de participação social e democrática, evidenciando o afinamento da gestão bolsonarista com o autoritarismo, o caráter antidemocrático, próprio da díade ultraneoliberal e neoconservadora.

O processo de elaboração do PLANEVCA também refletiu esse afinamento. Diferente das práticas de participação democrática e de caráter nacional que ocorram nos planos anteriores, a elaboração do Plano foi resumida a 05 (cinco) encontros virtuais, cada um deles sobre uma das violências abarcadas pelo PLANEVCA (sexual, psicológica, física e institucional). Os encontros tiveram carga horária de 8 (oito) horas e 2 (dois) deles foram dedicados à violência sexual – 01 (um) para discussão sobre o abuso sexual e 01 (um) sobre a exploração sexual. Somente puderam participar dos encontros aqueles especialistas e instituições que tiveram convites exclusivos. Portanto, não houve uma ampla participação, que fosse independente de uma seleção interna, com o crivo do MMFDH. É sabido que no período de realização do 1º Encontro (01/12/2021) ainda vigoravam normas sanitárias decorrentes da pandemia da Covid-19; porém, dentre essas normas estavam pontuadas as maneiras seguras para realização de eventos, a exemplo de encontros e seminários, de maneira segura. Além disso, a atuação do governo federal frente à pandemia nos faz duvidar de que a realização de

---

<sup>73</sup> Ao longo da análise, nos referiremos ao Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (2022) utilizando a sua sigla PLANEVCA, ou chamando-o de “novo Plano”. E ao Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (PLANEVSCA) chamaremos de plano temático de 2013, ou utilizaremos a sua respectiva sigla.

encontros virtuais pontuais tenha como justificativa a preservação da saúde dos participantes. Num governo abertamente negacionista, as medidas protetivas contra a Covid-19 serviram de argumento para minar os processos participativos e democráticos na elaboração do novo Plano.

A condução dada pelo MMFDH para a elaboração do PLANEVCA foi rechaçada pelos coletivos históricos de articulação em relação à violência sexual contra crianças e adolescentes. Em nota, a Rede ECPAT Brasil e o Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes se posicionaram contrários ao modelo adotado e decidiram não comparecer aos encontros. Importa destacar que, conforme a nota, não houve um convite formal às redes, mas foram “direcionados a pessoas físicas na qualidade de ‘especialistas’”. A nota evidencia o posicionamento da Rede e do Comitê em não participar do processo:

[...] vez que repudia o evento proposto sem transparência e sem respeito ao processo histórico de construção da revisão do Plano Nacional iniciado pelo Conselho Nacional dos Direitos das Crianças e Adolescentes (Conanda), em 2020.

Convém esclarecer que tal decisão é precedida de reuniões com a rede de proteção de crianças e adolescentes, o que inclui representações das redes nacionais, sendo, portanto, *uma indicação que nenhuma rede parceira se apresente ao referido evento.*

É imprescindível ressaltar que a realização de tais atividades, com este modelo recortado, sem interlocução com a sociedade civil, representada pelas redes nacionais e pelas diversas instituições de proteção aos direitos de crianças e adolescentes, fere princípios e garantias legais constituídas ao longo dos mais de 30 anos, desde a promulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECPAT Brasil; Comitê Nacional, 2021, s.p.).

Cabe ressaltar que, após a realização dos encontros, o PLANEVCA foi disponibilizado para consulta pública, porém as sugestões estavam limitadas às ações ali dispostas, não sendo possível a proposição de ações novas. Na matriz elaborada sobre o abuso sexual, houve 35 (trinta e cinco) comentários e sobre a exploração sexual apenas 15 (quinze) comentários advindos de todo o país, o que demonstra a fragilidade e limitação dessa forma de participação.

Logo, fica evidenciado que o documento construído não abrangeu as contribuições dos diversos segmentos e instituições históricas no enfrentamento da violência sexual de crianças e adolescentes. Foi um processo de construção limitado, com uma carga horária exígua, com as limitações próprias de uma atividade virtual, que diferem qualitativamente daquelas que ocorrem na modalidade presencial. Uma construção que não pode ser chamada de democrática e participativa. Se comparado ao processo de elaboração/revisão do plano anterior, fica ainda mais nítida a insuficiência e a fragilidade do processo de elaboração do PLANEVCA.

Para a análise do PLANEVCA, optamos por apresentar a estrutura, tecer comentários gerais sobre o documento e em relação aos objetivos e ações, focalizamos naqueles que trataram

especificamente da violência sexual contra crianças e adolescentes, nas suas duas formas – o abuso sexual e a exploração sexual comercial.

No que tange à estrutura, o novo Plano conta com os seguintes itens: 1) Apresentação; 2) Marco Conceitual – subdividido em mais dois subitens: 2.1. Análise e conceituação histórica da relação entre políticas públicas e a violência contra crianças e adolescentes no Brasil; e 2.2. Tipos de violência; 3) Trajetória sócio-histórica de atenção à criança e ao adolescente no Brasil; 4) Monitoramento e Avaliação; 5) Indicadores; e 6) Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Além desses itens, constam as referências e os anexos (Brasil, 2022c)

O PLANEVCA foi lançado sem aprovação do Conanda, devendo ser executado no prazo de 04 (quatro) anos, de 2022 a 2025. Na medida em que não houve a aprovação do referido Conselho, o novo Plano não tem a sustentação legal de uma resolução, o que o torna um documento de gestão governamental e sem o caráter de um plano norteador de políticas públicas, pactuado entre o coletivo de atores estratégicos, no âmbito do Estado e da sociedade civil<sup>74</sup>. Cabe ressaltar que o novo Plano foi lançado no último ano do governo Bolsonaro e, conforme consta no documento, deveria ser gerenciado pela Comissão Intersetorial, que foi extinta por meio de Decreto publicado (já analisado no item anterior) no mesmo dia do lançamento do Plano, o que demonstra a ausência de sinergia, de zelo com a coisa pública e de compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência. As respostas político-institucionais nesse período são marcadas por uma atuação governamental atabalhoada e sem planejamento, refletindo um projeto político-ideológico de destruição institucional e esfacelamento do Estado.

As propostas estão distribuídas em 05 (cinco) eixos, a saber: 1) Prevenção; 2) Atendimento; 3) Defesa e Responsabilização; 4) Participação e Mobilização Social; e 5) Estudos e Pesquisas. A organização dos eixos diferiu do plano anterior, no qual constava um eixo específico para a participação e o protagonismo de crianças e adolescentes. No PLANEVCA, as ações voltadas para este fim estão misturadas com outras ações destinadas à mobilização, o que avaliamos ser mais uma forma de minar a participação social – neste caso, de crianças e adolescentes –, revelando os traços adultocêntricos constantes no Plano.

No documento, fica explícita a mudança da natureza do novo Plano, na medida em que ele é apresentado como parte da agenda política do governo federal, vinculando-o a lógica de

---

<sup>74</sup> Por não ter sido aprovado pelo Conanda, com o resultado do pleito eleitoral de 2022, que elegeu enquanto presidente da República Luiz Inácio Lula da Silva, o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescente (PLANEVCA) perde sua validade.

um plano de governo e de não um instrumento mais amplo de políticas públicas na perspectiva da defesa e garantia de direitos. A delimitação do novo Plano enquanto um documento governamental corrobora com o Decreto já analisado, que inclui o PLANEVCA como parte do *Programa Protege Brasil* numa visão reducionista da potencialidade deste instrumento. No quadro a seguir estão comparados os trechos dos planos de 2013 e 2022, que revelam as distintas naturezas dos documentos:

Quadro 13 – Natureza do Plano temático (2013) e do novo Plano (2022)

<b>Natureza do Plano</b>	<b>Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (2013)</b>	<b>Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (2022)</b>
	“O plano constitui-se desde então em <i>diretriz nacional para a formulação das políticas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e a adolescentes nas três esferas de governo</i> . Concretizou-se em um <i>instrumento de defesa e garantia de direitos</i> , contribuindo para criar, fortalecer e implementar um conjunto articulado de ações e metas fundamentais para a proteção integral da criança em situação de violência sexual” (Brasil, 2013, p. 1, grifos nossos).	“O Plano faz parte da <i>agenda política do governo federal e consiste em um conjunto organizado de estratégias de integração entre todos os poderes e esferas do governo</i> , no tocante às ações de enfrentamento da violência praticada contra crianças e adolescentes, que considera, na base de sua construção, a multidisciplinaridade, a intersetorialidade e a regionalização” (Brasil, 2022, p. 19, grifos nossos).

Fonte: Elaborado com base nos planos de 2013 e 2022 (2023).

No texto de apresentação, consta, ainda, a informação de que o PLANEVCA atende aos tipos de violência demarcados na Lei n. 13.431/2017, bem como explicita uma justificativa da opção por não fazer um plano temático e abarcar outras violências num único documento:

Frente à alarmante realidade da violência que vitimiza crianças e adolescentes, iniciou-se um processo de reflexão, onde verificou-se a necessidade de ampliação do escopo de violências que recebem uma atenção específica no âmbito da formulação e gestão de políticas públicas, resultando em um novo plano nacional para o enfrentamento da violência contra crianças e adolescentes” (Brasil, 2022, p. 19).

Cabe problematizar que não restam dúvidas quanto à necessidade da formulação e execução de políticas públicas que atuem para prevenir as diversas formas de violência contra crianças e adolescentes, bem como que protejam aquelas que sejam vítimas. O que embasa nossa crítica é que uma formulação generalista, como a que consta no PLANEVCA, invisibiliza e não contempla as especificidades de cada uma dessas formas de violência, fragilizando ainda mais a proteção necessária às crianças e adolescentes vitimadas.

O movimento metodológico adotado para elaboração do PLANEVCA proporcionou um agrupamento de objetivos e ações, sendo parte delas destinadas à violência – numa formulação genérica – e outras específicas para cada tipo de violência abordada. Sobre essa generalização, a análise técnica do PLANEVCA feita por um conjunto de instituições, fóruns, redes e grupos de pesquisa assevera:

O documento é em realidade um agrupamento de ações possíveis por eixos, não apresentando uma estratégia geral para o enfrentamento de cada forma de violência. Neste listado de ações recomendadas nem sempre é possível relacionar a ação com o tipo de violência. Assim, após a leitura, um gestor público teria muita dificuldade em captar o que precisa fazer para enfrentar a violência física, por exemplo (Análise Técnica, 2022, p. 11).

Cabe salientar que o documento intitulado *Análise Técnica do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes* surge como uma reação crítica de um conjunto de organizações, fóruns, redes e grupos de pesquisa ao formato e conteúdo do novo Plano. A elaboração da Análise Técnica foi articulada e mobilizada pela Coalização Brasileira pelo Fim da Violência contra Crianças e Adolescentes, com a participação do Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente Renascer (Cedeca Renascer/RN), do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, do Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho infantil (FNPETI), do Grupo de Estudos, Pesquisas e Extensões no campo da Política da Criança e do Adolescente da Universidade Federal de Pernambuco (Gecria-UFPE)<sup>75</sup> e da Rede ECPAT Brasil.

O prejuízo do agrupamento das ações reafirmado na Análise Técnica (2022) fica melhor evidenciado quando comparamos quantitativamente as ações constantes nos distintos Planos. No Plano temático de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes estavam previstas 72 (setenta e duas) ações específicas para este fim, estando assim distribuídas:

---

<sup>75</sup> Cabe registrar que o Gecria/UFPE foi representado pela Profa. Dra. Valeria Nepomuceno (coorientadora desta dissertação) e por Mirella Vilar (discente e autora da dissertação em tela).

Quadro 14 – Estrutura do PNEVSCA (2013) por eixo, objetivos e quantidade de ações

<b>EIXO</b>	<b>OBJETIVO</b>	<b>QUANTIDADE DE AÇÕES</b>
<b>1. Prevenção</b>	Assegurar ações preventivas contra o abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes, fundamentalmente pela educação, sensibilização e autodefesa.	12 (doze)
<b>2. Atenção</b>	Garantir o atendimento especializado, e em rede, às crianças e aos adolescentes em situação de abuso e/ou exploração sexual e às suas famílias, realizado por profissionais especializados e capacitados, assim como assegurar atendimento à pessoa que comete violência sexual, respeitando as diversidades de condição étnico-racial, gênero, religião, cultura, orientação sexual etc.	12 (doze)
<b>3. Defesa e responsabilização</b>	Atualizar o marco normativo sobre crimes sexuais, combater a impunidade, disponibilizar serviços de notificação e responsabilização qualificados.	15 (quinze)
<b>4. Participação e protagonismo</b>	Promover a participação ativa de crianças e adolescentes pela defesa de seus direitos na elaboração e execução de políticas de proteção.	8 (oito)
<b>5. Comunicação e mobilização social</b>	Fortalecer as articulações nacionais, regionais e locais de enfrentamento e pela eliminação do abuso e/ou exploração sexual, envolvendo mídia, redes, fóruns, comissões, conselhos e outros.	14 (catorze)
<b>6. Estudos e pesquisas</b>	Conhecer as expressões do abuso e/ou exploração sexual de crianças e adolescentes por meio de diagnósticos, levantamento de dados, estudos e pesquisas.	11 (onze)
<b>TOTAL DE AÇÕES</b>		<b>72 (setenta e duas)</b>

Fonte: Elaborado com base no PNEVSCA/2013 (2022).

A estrutura do Plano temático de enfrentamento da violência sexual apresentava eixos definidos, com objetivos nítido, que se interrelacionavam para a proteção das crianças e adolescentes vitimadas, bem como no caminho da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos. Mendonça e Lima (2023) apontam algumas tendências no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no país a partir das experiências de elaboração dos planos, dentre elas, estão: a ampla participação e mobilização social; a organização dos eixos e seus objetivos como expressos compromissos com cada frente de enfrentamento (desde a prevenção até a realização de estudos e pesquisas); e a estruturação de processos de monitoramento com indicadores definidos.

Apesar dessas tendências e das experiências acumuladas na elaboração dos planos de 2000 e 2013, é imprescindível pontuar que ainda permaneceram diversas lacunas na materialização do que foi planejado. Dentre elas, o ainda frágil monitoramento das ações

apontado nos relatórios produzidos pelo Comitê Nacional, que tem relação com a insuficiência de dados governamentais que permitam mensurar a materialização do proposto; e o não espelhamento das ações planejadas no orçamento público federal. Com isso, queremos registrar que o processo de planificação vivenciado significou avanços, demonstrou caminhos para construção e consolidação do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, porém, somente o exercício democrático de planejar e deliberar não são suficientes para materialização do conjunto de políticas públicas, programas, projetos e ações voltados para a proteção de crianças e adolescentes.

O PLANEVCA veio na contramão das tendências do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto brasileiro. No que tange ao formato, foram alterados os eixos, não são apresentados objetivos nítidos e articulados, e ainda as ações foram generalizadas, sendo possível visualizar os impactos dessa generalização no apagamento do real enfrentamento da violência sexual. O quadro abaixo demonstra quantitativamente como as ações relacionadas à violência sexual são incipientes no documento:

Quadro 15 – Estrutura do PLANEVCA (2022) (objetivos, ações, quantitativo e especificidades da violência sexual contra crianças e adolescentes)

<b>EIXO</b>	<b>QUANTIDADE DE OBJETIVOS</b>	<b>QUANTIDADE E DE OBJETIVOS RELACIONADOS À VIOLÊNCIA SEXUAL</b>	<b>QUANTIDADE E DE AÇÕES</b>	<b>QUANTIDADE DE AÇÕES RELACIONADAS À VIOLÊNCIA SEXUAL</b>
<b>1. Prevenção</b>	11	0	52	09
<b>2. Atendimento</b>	13	0	47	03
<b>3. Defesa e responsabilização</b>	10	0	33	03
<b>4. Participação e mobilização social</b>	17	01	66	07

<b>5. Estudos e pesquisas</b>	11	01	48	04
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>62</b>	<b>02 (3% dos objetivos)</b>	<b>246</b>	<b>26 (10% das ações)</b>

Fonte: Elaborado com base no PLANEVCA (2023).

O quadro acima demonstra o prejuízo para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes com a generalização presente no novo Plano. Dos 62 (sessenta e dois) objetivos, apenas 02 (dois) são específicos para a violência sexual, representando somente 3% do total. Já as ações, de 246 (duzentas e quarenta e seis), somente 26 (vinte e seis) são específicas, representando apenas 10% do total<sup>76</sup>. Vale salientar que não há objetivos específicos nos eixos da prevenção, do atendimento e da defesa e responsabilização. Sem desmerecer a importância dos demais eixos, considerando a atuação do SGDCA no enfrentamento da violência sexual, a prevenção, o atendimento e a defesa e responsabilização são os eixos que concentram a maior parte das intervenções.

Nestes eixos estão as ações das diversas políticas sociais básicas que contribuem com a prevenção para que a violência não ocorra; no atendimento estão os serviços ofertados para cessar a violência e fortalecer a vítima e a sua família para retomar seus projetos de vida; e na defesa e responsabilização estão todos os procedimentos do Sistema de Justiça e Segurança Pública, que salvaguardam a criança ou o adolescente de novas ocorrências, bem como atuam para que os/as autores/as da violência ou qualquer pessoa que tenham contribuído para que ela ocorra sejam responsabilizados.

Ainda sobre as características gerais do PLANEVCA, não identificamos sinalização da previsão orçamentária para a execução das ações. Essa ausência torna o novo Plano mais uma carta de intenções do que um instrumento estruturador de políticas públicas. Esse é um dos retrocessos presentes no PLANEVCA, pois um dos avanços advindos do processo de revisão do Plano temático de 2013 foi a compatibilização das ações com o Plano Plurianual (PPA), com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA) da União. Nos objetivos e ações do novo Plano as palavras PPA, financiamento/confinanciamento e orçamento aparecem de forma genérica, como nos exemplos abaixo:

<sup>76</sup> O Apêndice C apresenta a sistematização dos objetivos e ações relacionados ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes contidos no Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes (2022).

*Eixo Prevenção – Objetivo 6:* capacitar agentes e gestores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, e dos programas de atendimento às vítimas ou testemunhas de violência, *sobre competências e atribuições na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA)*, com intuito de garantir os recursos públicos para as políticas da criança e do adolescente (Brasil, 2022, p. 86).

*Eixo Atendimento – Ação 8.1:* garantir o orçamento público (cofinanciado entre os entes federados) para assegurar a implantação e implementação da política referente à Lei n. 13.341/2017 (Brasil, 2022, p. 92).

A ausência da previsão orçamentária para a execução das ações do novo Plano torna-se ainda mais grave quando retomamos que a tônica do governo Bolsonaro foi o desfinanciamento das políticas sociais, com a apropriação do fundo público pelo capital financeiro internacional. Fica ainda mais evidente o descompromisso com a materialização do planejado quando analisamos conjuntamente a esse movimento a baixa execução orçamentária do MMFDH, já apresentada anteriormente.

Dentre os objetivos e ações que abarcam a questão da previsão orçamentária, alguns pontos merecem destaque por revelarem o jogo ideológico constante no Plano. O primeiro é o *Objetivo 2, do Eixo Estudos e Pesquisas*, que visa “Garantir o *financiamento de estudos e pesquisas* que incidam em políticas públicas voltadas às crianças e adolescentes vítimas e/ou testemunhas de violência no âmbito do Orçamento da Criança e do Adolescente (OCA) nos níveis federal, distrital, estadual e municipal” (Brasil, 2022, p. 130). O objetivo é positivado no PLANEVCA pela mesma gestão que atacou as Universidades Públicas, inclusive, com cortes de verbas para o financiamento das pesquisas científicas. Logo, é evidente a diferença entre o que está colocado no Plano e o que de fato o governo Bolsonaro defendeu e praticou durante sua vigência. Isto demonstra a nítida intencionalidade em confundir, mascarar e distorcer as reais bases do governo para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A ação que merece destaque é a *1.3 do Eixo Prevenção*, com a previsão de:

*Garantir o cofinanciamento* de estrutura adequada (estrutura física, profissionais e recursos pedagógicos) para o funcionamento adequado dos serviços do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), visando desenvolver ações preventivas à violência contra crianças e adolescentes (Brasil, 2022, p. 79).

Neste ponto, cabem dois complementos: o primeiro é que, durante o governo Bolsonaro, o financiamento do Sistema Único de Assistência Social (responsável pelos dois serviços mencionados na ação) sofreu cortes expressivos, a exemplo da previsão orçamentária nesta área

deixada pelo governo para o ano de 2023, que tinha cortes de 96%<sup>77</sup>; o segundo diz respeito à ausência de menção no novo Plano de objetivos e ações relacionados aos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS), que são responsáveis, em todo território nacional, pelo acompanhamento das crianças e adolescentes vítimas de violência sexual e suas famílias.

Com vistas a melhor evidenciar os conteúdos dos objetivos e ações específicos para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, apresentaremos a seguir uma análise por eixo. Antes, apresentamos o Quadro 22, com todos os eixos e sínteses das estratégias no novo Plano.

Quadro 16 – Síntese dos objetivos e ações do PLANEVCA (2022) relacionados ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes

<b>EIXO</b>	<b>SÍNTESE DOS OBJETIVOS/AÇÕES PREVISTAS</b>
<b>EIXO 01 – PREVENÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Campanhas informativas;</li> <li>● Parcerias com empresas de entretenimento para campanhas de prevenção;</li> <li>● Capacitação para conselheiros, familiares, trabalhadores/empregadores de empresas e organizações da sociedade civil;</li> <li>● Inclusão do tema da prevenção à violência sexual nas escolas;</li> <li>● Orientação para criação de códigos de conduta ética para o <i>trade</i> turístico;</li> <li>● Ampliação do programa de aprendizagem profissional;</li> <li>● Divulgação de planos, programas, serviços, voltados para prevenção da exploração sexual, nos pontos de maior vulnerabilidade.</li> </ul>
<b>EIXO 02 – ATENDIMENTO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Programa de formação para conselheiros/as tutelares para atuar nos casos de exploração sexual;</li> <li>● Capacitação sobre empregabilidade, direcionada aos profissionais, para atuar junto a adolescentes vítimas de exploração sexual;</li> </ul>

<sup>77</sup> Ver matéria completa em <https://www.redebrasilatual.com.br/politica/orcamento-assistencia-social-2023-da-para-10-dias/> (Acesso em 07 abr. 2023)

	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Instituição de comitês de gestão da rede de proteção social para testemunhas ou vítimas de abuso sexual, conforme Lei n. 13.431/2017.</li> </ul>
<b>EIXO 03 – DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Fortalecimento dos órgãos de investigação, repressão e responsabilização com uso de TICs para atuar nos casos de abuso sexual;</li> <li>● Construção de protocolo intersetorial para notificação dos casos de exploração sexual;</li> <li>● Desenvolvimento de acordos bilaterais para atuar nos casos de tráfico para fins de exploração sexual.</li> </ul>
<b>EIXO 04 – MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Atividades de mobilização e participação de crianças e adolescentes focadas no dia 18 de maio;</li> <li>● Atividades de mobilização de empresas, também com foco no 18 de maio;</li> <li>● Produção de documento orientador para empresas sobre adoção de procedimentos para o enfrentamento da violência sexual;</li> <li>● Campanhas sobre exploração sexual com foco nas meninas negras.</li> </ul>
<b>EIXO 05 – ESTUDOS E PESQUISAS</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>● Pesquisas voltadas para identificação das características relacionadas aos crimes de violência sexual, incluindo o perfil dos agressores/redes que cometem a violência, perfil das famílias em que ocorre abuso intrafamiliar;</li> <li>● Pesquisas georreferenciadas nas regiões do país sobre as violências cometidas contra crianças e adolescentes, incluindo a sexual.</li> </ul>

Fonte: Elaborado com base no PLANEVCA (2023).

No que tange ao *Eixo da Prevenção*, são 08 (oito) ações destinadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Em síntese, as ações contemplam as seguintes estratégias:

- a) Campanhas informativas;
- b) Parcerias com empresas de entretenimento para campanhas de prevenção;
- c) Capacitação para conselheiros, familiares, trabalhadores/empregadores de empresas e organizações da sociedade civil;
- d) Inclusão do tema da prevenção à violência sexual nas escolas;

- e) Orientação para criação de códigos de conduta ética para o *trade* turístico;
- f) Ampliação do programa de aprendizagem profissional;
- g) Divulgação de planos, programas e serviços voltados para prevenção da exploração sexual, nos pontos de maior vulnerabilidade.

Identificamos que, no referido eixo, não foram contempladas ações estruturantes no âmbito das políticas sociais básicas, estando focadas, principalmente, em campanhas e capacitações. Tais ações são importantes, mas não são suficientes para efetuar, a nível nacional, a prevenção a violência sexual.

No que diz respeito às campanhas, no âmbito dos movimentos, redes e fóruns, há uma reflexão crítica sobre o foco exacerbado nas campanhas em detrimento de outras ações necessárias para ampliar a prevenção. Em geral, as campanhas de enfrentamento da violência sexual são massivamente realizadas durante o mês de maio, em decorrência do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio). A reflexão crítica necessária é que a prevenção, enquanto estratégia de enfrentamento, deve ser realizada sistematicamente, através de ações articuladas e intersetoriais, e não pode ser resumida a campanhas de comunicação e sensibilização.

No referido eixo estão postas ações copiadas e remodeladas a partir do Plano temático de 2013, a exemplo da criação dos códigos de conduta ética para o *trade* turístico. Além disso, a ação repetida no PLANEVCA já está em curso desde os anos 2010, quando diversos estados e municípios instituíram seus códigos. No que tange ao Código de Conduta no âmbito Nacional, este foi instituído em 2018, através da Portaria Interministerial n. 182/2018 (Brasil, 2018b).

Cabe transcrever as ações 4.4. e 5.7 deste eixo, tendo em vista que também revelam as contradições entre as práticas/discursos da gestão Bolsonaro, e o que está apontado enquanto compromisso no PLANEVCA.

Ação 4.4. - Orientar a inserção da temática da prevenção à violência contra crianças e adolescentes de forma transversal (prevenção, autoproteção, autopreservação, identificação e comunicação da violência sexual) no Projeto Político Pedagógico das Escolas de Educação Básica e do Ensino Superior, de acordo com as diretrizes nacionais para educação em direitos humanos (Brasil, 2022, p. 83).

Ação 5.7. - Ampliar o Programa de Aprendizagem Profissional nos entes federativos e nas empresas voltado prioritariamente para adolescentes vítimas de exploração sexual (Brasil, 2022, p. 87).

A análise da ação 4.4, somada aos conteúdos conservadores mobilizados nos discursos e posicionamentos dos representantes do governo federal – principalmente, os do MMFDH e

do Ministério da Educação –, revela a falsa intencionalidade em articular a prevenção à violência sexual e a educação. Desde a posse presidencial, e durante os 04 (quatro) anos de gestão, os representantes do governo federal estiveram posicionados contrários à oferta da educação sexual nas escolas enquanto estratégia de prevenção, com base no argumento da sexualização precoce. A publicação da *Human Rights Watch*, intitulada *Tenho medo, esse era o objetivo deles - Esforços para Proibir a Educação sobre Gênero e Sexualidade no Brasil*, com base na pesquisa realizada com profissionais de educação, análise de leis e projetos de lei brasileiros, revela que:

[...] a existência de uma campanha (por vezes coordenada, por vezes difusa) para desacreditar e banir a educação sobre gênero e sexualidade. Esta campanha foi amplamente amparada pelo governo do presidente Jair Bolsonaro, que abraçou a suposta necessidade desses projetos, ampliando-a para fins políticos, inclusive durante sua campanha presidencial de 2018 (Human Rights Watch, 2022, p. 2).

Tais evidências demonstram que, apesar de não aparecer explicitamente no documento, estão contidos nele os conteúdos conservadores que nortearam o governo Bolsonaro na área da proteção integral de crianças e adolescentes, incluindo o enfrentamento da violência sexual.

Nessa direção, dentre as mudanças e retrocessos do PLANEVCA, está o apagamento da discussão sobre os direitos sexuais de crianças e adolescentes e reprodutivos de adolescentes. Não há nenhuma menção neste eixo (e em nenhum outro) sobre a garantia de tais direitos, que são reconhecidos enquanto direitos humanos. Ressaltamos que a efetivação desses direitos perpassa pelo acesso às informações sobre sexualidade, de acordo com cada faixa etária, e que se configura numa das estratégias de prevenção à violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como nas estratégias de atendimento, com o direito ao abortamento legal em casos de estupro. A exclusão de tais direitos no Plano reforça uma visão negativa, punitivista e proibicionista em relação à sexualidade, que se coaduna com os desvalores do conservadorismo contemporâneo, de viés fundamentalista religioso.

No que tange à ação 5.7, importa informar que, apesar de firmar compromisso no novo Plano para a ampliação do Programa de Aprendizagem Profissional, conforme consta na *Análise Técnica (2022)*, o governo Bolsonaro promoveu severos ataques ao referido programa, através da Medida Provisória n. 1.116 e do Decreto n. 11.061, ambos de maio de 2022 (pouco antes do lançamento do PLANEVCA). A Carta de entrega coletiva de cargos de Coordenação de Fiscalização de Aprendizagem Profissional, publicada no mesmo período, explica os impactos das medidas tomadas pelo governo Bolsonaro:

*Os normativos citados criam regras que beneficiam empresas descumpridoras da cota de aprendizagem e proíbem a Auditoria-Fiscal do Trabalho de atuar contra as irregularidades cometidas contra a Lei da Aprendizagem, vedando a lavratura de auto de infração contra empresas que não cumprem a cota de aprendizagem. Além disso, os normativos suspendem multas já aplicadas, criando verdadeiro indulto aos infratores da lei. A MP n. 1.116/22 autoriza que mesmo as empresas que atualmente cumprem a cota de aprendizagem possam aderir a um Projeto que terá por efeito imediato a desobrigação de contratar aprendizes, colocando em risco as milhares de vagas de aprendizagem atualmente preenchidas em todo país. [...] O governo federal lançou diversas informações fantasiosas induzindo a sociedade a acreditar que o referido Projeto irá gerar milhares de novas contratações, quando na verdade irá agraciar os infratores e autorizará o não cumprimento da cota daquelas empresas que atualmente contratam aprendizes (Carta aberta dos auditores do trabalho, 2022, s.p., grifos nossos).*

Trata-se de mais um exemplo das contradições entre o normatizado e o praticado no governo Bolsonaro. É um documento público construído com base em inverdades, que falseia a realidade, revelando o grau de descompromisso da gestão com o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

A análise do conjunto de ações no eixo da prevenção demonstra a fragilidade do que foi planejamento, além de revelar a conexão entre as dimensões da destruição ideológica e institucional contidas no Método Bolsonaro de Destruição (Fundação Lauro Campos e Marielle Franco, 2022).

O *Eixo do Atendimento* apresenta 03 (três) ações específicas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, e nenhum objetivo está voltado, prioritariamente, para este fim. Na síntese abaixo podemos visualizar que 02 (duas) das ações são direcionadas para a formação/capacitação de profissionais do SGDCA e 01 (uma) trata da instalação de comitê gestor da rede de proteção social, dialogando com a Lei n. 13.431/2017:

- a) Programa de formação para conselheiros/as tutelares para atuar nos casos de exploração sexual;
- b) Capacitação sobre empregabilidade, direcionada aos profissionais, para atuar junto a adolescentes vítimas de exploração sexual;
- c) Instituição de comitês de gestão da rede de proteção social para testemunhas ou vítimas de abuso sexual, conforme Lei n. 13.431/2017.

É necessário observar que nenhuma das ações trata de ações concretadas de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência, contemplando apenas estratégias de qualificação da atuação profissional e de articulação da rede. Neste eixo, por exemplo, deveriam estar contempladas as ações relacionadas ao atendimento de saúde e assistência social às

crianças e aos adolescentes que sofreram violência sexual. Estas são políticas sociais básicas, com atribuições primordiais para a identificação e o atendimento desses casos. No caso da Assistência Social, são os CREAS que realizam o acompanhamento jurídico, social e psicológico às vítimas e suas famílias. Já na Saúde, o atendimento nas policlínicas e urgências são fundamentais para identificação e notificação da violência sexual. O PLANEVCA não aponta objetivos e ações para garantir tais atendimentos.

Em relação à ação para criação de comitê gestor da rede de proteção social para testemunhas ou vítimas de violência sexual, cabe um comentário para apontar uma incorreção. O art. 9º, inciso I, do Decreto n. 9.603/2018, que regulamenta a lei, orienta a instituição de Comitê de Gestão Colegiada da rede de cuidado e de proteção social das *crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência*. A norma vigente não trata de Comitês específicos para cada um dos tipos de violência abarcados pela lei, como está colocado no PLANEVCA.

Numa leitura comparativa com o Plano temático de 2013, no eixo de atendimento, o PLANEVCA deixou de contemplar ações voltadas para o atendimento aos/às agressores/as, debate este que, com base em evidências científicas, vinham ganhando corpo na área temática da violência sexual contra crianças e adolescentes, enquanto estratégia para minorar a reincidência dos casos, bem como fomentar uma nova cultura protetiva. Santos (2009), no *Guia de Referência – Construindo uma cultura de prevenção à violência sexual*, reforça essa importância:

No entanto, o paradigma de uma sociedade de direitos rompe com esses padrões antigos e propõe a construção de uma nova cultura de proteção e respeito aos direitos humanos das crianças e dos adolescentes, o que implica tecer relações de trocas afetivas e de aprendizagem, coibir os abusos, enfrentar as ameaças, proteger os vulneráveis, as testemunhas e, finalmente, responsabilizar, oferecendo serviços psicossociais a autores de violência sexual (Santos, 2009, p. 1).

Além desse tema, no rol das ações específicas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, foi suprimido o atendimento aos casos de uso abusivo de drogas. Tal atendimento é essencial, principalmente, nos casos de exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, tendo em vista que o uso abusivo de drogas é um dos potencializadores de risco para situações de exploração sexual. Essa necessidade é confirmada por pesquisa realizada pela Childhood Brasil, em parceria com a Universidade Federal de Sergipe (UFS), em 2009, na qual 36% das crianças e adolescentes entrevistados afirmaram que transaram com

alguém para acessar recursos financeiros para comprar drogas, principalmente quando estavam em quadros de abstinência e fissura.

Essa relação foi confirmada em pesquisa mais recente sobre a exploração sexual comercial de crianças e adolescentes, realizada em 2022, pelo Grupos de Estudos, Pesquisas e Extensões no Campo da Política da Criança e do Adolescente (Gecria), vinculado à Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), em parceria com a University of Nottingham (Inglaterra)<sup>78</sup>. A pesquisa aponta, a partir de entrevistas realizadas com adolescentes sobreviventes da exploração comercial sexual e/ou com perfil de risco e vulnerabilidade, o uso abusivo de drogas dentre as principais causas e motivações para que adolescentes sejam exploradas/os sexualmente. Ressaltaram, ainda, a presença do tráfico de drogas nas comunidades onde residem, compondo as múltiplas situações de violência vivenciadas.

Os dados das pesquisas acima citadas demonstram a essencialidade da articulação das estratégias de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, as políticas sobre drogas, que atuam na prevenção, cuidado, acolhimento e repressão qualificada. Logo, a ausência desse debate e de ações concretas e específicas é vista como uma lacuna importante no PLANEVCA.

A Análise Técnica do PLANEVCA (2022) afirma, ainda, que há uma omissão do Plano no que tange ao atendimento dos casos de exploração sexual comercial, relativizando a complexidade deste tipo de violência. Além disso, aponta, ainda, que há uma ênfase demasiada nos Conselhos Tutelares que pode desvirtuar a lógica de integração e articulação intersetorial do SGDCA. Nesse sentido, o documento afirma que essa ênfase:

[...] dá margem à interpretação de o órgão ser o único responsável pelo enfrentamento das violências, contrariando o disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente quanto à atuação integrada das Políticas Públicas, nas resoluções n. 113 e n. 117/2006 do Conanda quanto à organização de um Sistema de Garantia de Direitos, da própria Lei n. 13431/2017 que enfatiza a necessidade de integração para o atendimento e do Decreto n. 9603/2018 que trata da capacitação preferencialmente conjunta entre os atores (Análise Técnica, 2022, s.p.).

O *Eixo da Defesa e Responsabilização* conta com 03 (três) ações específicas para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, porém não tem nenhum objetivo nesta direção. Em síntese, as ações contemplam as seguintes estratégias:

---

<sup>78</sup> A pesquisa foi coordenada pela Profa. Dra. Valeria Nepomuceno (que coorienta esta dissertação), com a minha participação na realização das entrevistas e análise dos achados.

- a) Fortalecimento dos órgãos de investigação, repressão e responsabilização com uso de TICs para atuar nos casos de abuso sexual;
- b) Construção de protocolo intersetorial para notificação dos casos de exploração sexual;
- c) Desenvolvimento de acordos bilaterais para atuar nos casos de tráfico para fins de exploração sexual.

Neste eixo, é necessário problematizar que a primeira ação é focada na qualificação da atuação dos órgãos responsáveis pela investigação, repressão e responsabilização, porém restrita aos casos de abuso sexual. É sabido que as intervenções nos casos de abuso e exploração sexual comercial guardam diferenças. Conforme abordamos no Capítulo 2, o abuso sexual ocorre com maior incidência no âmbito familiar ou com pessoas próximas da vítima e da família. Já os casos de exploração comercial sexual podem envolver uma rede complexa de crimes e ilicitudes, a exemplo do crime organizado, do tráfico de drogas, das milícias etc., seja de caráter nacional, seja de caráter internacional. Em decorrência dessa complexidade, a atuação do Sistema de Justiça e Segurança Pública é essencial para descortinar tais redes de exploração. Porém, a ação prevista no PLANEVCA ignora essa realidade, focando somente nos casos de abuso sexual.

A Análise Técnica (2022), numa leitura das ações específicas e gerais neste eixo, problematiza, ainda, que, apesar de sinalizar ações de alta complexidade operacional e de alto custo, não há indicação de fontes e/ou estratégias de financiamento e cofinanciamento. Como abordado anteriormente, essa ausência é identificada no conjunto de todos os objetivos e ações. Neste eixo, conforme documento da Análise Técnica (2022), a destinação orçamentária aparece numa ação que trata da violência em geral, relacionada a um determinado objetivo: “*Garantir orçamento para implantação e/ou estruturação de promotorias, defensorias e varas especializadas* em crimes contra crianças e adolescentes, nas comarcas com dados de maior especificidade, oriundos do SGD de Crianças e Adolescentes, observando o princípio da regionalização” (Brasil, 2022, p. 107, grifos nossos).

O *Eixo da Participação e Mobilização* apresenta 01 (um) objetivo relacionado ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e 07 (sete) ações com a mesma lógica. Neste eixo, as ações estão subdivididas em participação e mobilização, e podem ser resumidas nas seguintes estratégias:

- a) Atividades de mobilização e participação de crianças e adolescentes focadas no dia 18 de maio;
- b) Atividades de mobilização de empresas também com foco no 18 de maio;
- c) Produção de documento orientador para empresas sobre adoção de procedimentos para o enfrentamento da violência sexual;
- d) Campanhas sobre exploração sexual com foco nas meninas negras.

No que tange à participação, o único objetivo está centralizado nas atividades alusivas ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), tendo uma ação correspondente focada na realização de campanhas para o engajamento de adolescentes. Reiteramos a problematização feita acima em relação às campanhas e agregamos a ela a reflexão crítica de que a participação de crianças e adolescentes é um direito previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, não devendo ser algo pontual, mas, sim, sistemática, com vistas à formação para a cidadania deste público.

A outra ação do novo Plano no âmbito da participação se aproxima mais desta perspectiva, quando propõe a criação e implementação de programas, serviços e ações, nos três poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) para promoção da participação social de crianças e adolescentes; porém, ela foi copiada do Plano temático de 2013, apenas havendo uma restrição à pauta da exploração sexual.

Já as propostas na parte de mobilização 02 (duas) também estão focadas no Dia 18 de Maio. Uma delas prevendo a realização de encontros de mobilização, mas sem mencionar o público nem o quantitativo. A segunda ação prevê a elaboração de documento orientador para empresas públicas e privadas realizarem ações nesta data alusiva, com a manutenção do *layout* da campanha – a flor amarela e o *slogan* “Faça Bonito: Projeta nossas crianças e adolescentes”. Sobre esta última ação, cabe registrar que a *Campanha Faça Bonito* é articulada há 23 (vinte e três) anos pelo Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescente. Em agosto de 2022, o governo Bolsonaro, através da Lei n. 14.432/2022, instituiu a *Campanha Maio Laranja* (BRASIL, 2022a), com o mesmo objetivo da Campanha anterior. Conforme a Análise Técnica do PLANEVCA (2022), a criação da *Campanha Maio Laranja*, sem articulação com o Comitê Nacional, se configurou numa sobreposição à *Campanha Faça Bonito*.

Sobre essa questão, o Grupo de Estudos, Pesquisas e Extensões no Campo da Política da Criança e do Adolescente (Gecria/UFPE), em publicação na rede social Instagram, destacou que essa mudança não foi aleatória, mas foi uma reação para deslegitimar a *Campanha Faça*

*Bonito*, que teve origem no campo da sociedade civil e representa a articulação política deste campo. Logo, o que aparenta ser apenas uma mudança de símbolo e *slogan*, se tratou de mais uma estratégia de enfraquecimento da participação social e articulação política, através das organizações da sociedade civil, reunidas em fóruns, redes e comitês.

Outras 02 (duas) ações estão relacionadas ao *trade* turístico, e já estavam contempladas no Eixo da Prevenção. Por fim, estabelece a realização de uma campanha voltada ao enfrentamento da exploração sexual, com foco nas meninas negras. É sabido, conforme demarcado no Capítulo 2, que as meninas pretas, pobres e periféricas são as mais expostas para a exploração sexual comercial, porém o PLANEVCA não menciona esta especificidade em nenhuma outra ação, reduzindo-a a uma campanha com este foco. Entendemos que as questões das relações sociais de sexo, raça e classe devem perpassar todas as respostas político-institucionais, materializadas nas políticas públicas, destinadas ao real enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

No Eixo de Estudos e Pesquisas, o PLANEVCA apresenta 01 (um) objetivo relacionado ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes e 04 (quatro) ações correspondentes. As ações estão sintetizadas nas estratégias:

- a) Pesquisas voltadas para identificação das características relacionadas aos crimes de violência sexual, incluindo o perfil dos agressores/redes que cometem a violência, perfil das famílias em que ocorre abuso intrafamiliar;
- b) Pesquisas georreferenciadas nas regiões do país sobre as violências cometidas contra crianças e adolescentes, incluindo a sexual.

O objetivo visa a identificação das características relacionadas à prática dos crimes de violência sexual contra crianças e adolescentes. As 03 (três) ações que estão vinculadas a esse objetivo especificam a realização de pesquisa sobre os tipos de violência sexual, os/as autores/as de abuso e exploração sexual, o perfil das famílias em que ocorrem casos de abuso sexual intrafamiliar. A quarta ação, que não está vinculada a esse objetivo, prevê a realização de estudos georreferenciados contemplando as 05 (cinco) regiões brasileiras.

Reiteramos, aqui, que o compromisso positivado no PLANEVCA para a realização de pesquisas científicas se deu no mesmo contexto de sucateamento das Universidades Públicas e Agências de Fomento, no bojo de uma gestão marcada pelo negacionismo científico. Logo, a análise articulada das ações com o contexto aponta para o esvaziamento e fragilidade do documento.

Além disso, é necessário problematizar a ação relacionada ao perfil das famílias em que ocorrem violência sexual intrafamiliar, tendo em vista a perspectiva familista de cunho ideológico adotada pelo governo Bolsonaro e articulada através do MMFDH e da Secretaria Nacional da Família. A atuação do governo nesta área buscou legitimar um modelo único de famílias, colocando todas as demais organizações familiares na condição de famílias “desestruturadas”. A *Cartilha de Políticas Públicas Familiares* (Brasil, 2020b), publicada pelo MMFDH, reflete essa lógica quando trata das políticas públicas familiares e da formação conjugal, relacionando a qualidade de vida de crianças ao seu desenvolvimento numa família formada por um casal (Brasil, 2020, p. 13). Logo, no contexto de um governo neodireitista, marcado pelas nuances do conservadorismo contemporâneo de cunho fundamentalista, a ação prevista no PLANEVCA ganha tonalidades persecutórias e de responsabilização das famílias que não estejam enquadradas no modelo nuclear defendido pelo governo.

A análise dos principais documentos que conformaram as respostas político-institucionais para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes nos oferece elementos para afirmar que o movimento de generalização adotado pelo MMFDH contribuiu para a invisibilidade do fenômeno, bem como para o esfacelamento das políticas sociais e instâncias de articulação e participação destinadas a este fim, constituindo um desmantelamento institucional nesta área. O período foi marcado pela instabilidade institucional, com a substituição de programas e ações, sem resultados nítidos. A soma da desordem promovida pelo governo Bolsonaro (que, a nosso ver, é a junção de medidas propositais com a incompetência para a gestão governamental) com a ausência de mecanismos de gestão para avaliação e monitoramento não favoreceram a oferta de políticas de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Além disso, as mudanças refletiram os conteúdos basilares do governo neodireitista, a exemplo do combate à ideologia de gênero, da recusa dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, e dos direitos reprodutivos de adolescentes, enquanto direitos humanos, somada ao conteúdo antidemocrático, deslegitimando espaços e documentos históricos que refletiam a articulação e participação social para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A violência contra crianças e adolescentes, incluindo a violência sexual, é um fenômeno complexo que permeia a história da sociedade brasileira e permanece até os dias atuais. Apesar das marcas de uma sociedade adultocêntrica, a partir do final da década de 1980 e no decorrer das décadas de 1990, 2000 e 2010, o Brasil avançou na consolidação de um arcabouço jurídico normativo e de um conjunto de políticas sociais para proteção integral de crianças e adolescentes. Tais avanços foram frutos da luta e organização dos movimentos sociais, dos avanços no campo internacional para o reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes, e, principalmente, nas décadas de 2000 e 2010, da vigência de governos progressistas, que, mesmo com tensionamentos, contribuíram para a estruturação de uma rede de proteção social para meninas e meninos.

Mesmo com os inúmeros desafios que ainda se colocam para efetivação da proteção integral de crianças e adolescentes, podemos afirmar que a trajetória brasileira no pós-CF 1988 e após a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, até meados de 2015, estava pautada na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes. Durante esse período, o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes se fez presente na agenda pública, exigindo a atuação do Estado.

O período aberto com o golpe jurídico-parlamentar-midiático de 2016, e continuado com o governo Bolsonaro (2019-2022), representou um retrocesso nesse percurso. O estabelecimento da nova direita nacional no governo federal imprimiu uma agenda marcada pelo ultraneoliberalismo, neoconservadorismo e pelo fundamentalismo religioso. Dentre as bandeiras conservadoras cunhadas pela nova direita brasileira, estava a defesa das crianças e adolescentes, com forte incidência sobre as questões relacionadas à sexualidade e, conseqüentemente, da violência sexual contra meninas e meninos.

O fenômeno da ascensão da nova direita mundial foi pavimentado enquanto resposta à crise estrutural do capital, configurando-se como estratégia de manutenção e acirramento do caráter desigual e predador do capitalismo contemporâneo em crise. Compreendemos que, nesse contexto, o neoconservadorismo, o ultraneoliberalismo e o fundamentalismo religioso são expressões da ideologia, em seu sentido forte. Ideologia esta que reflete, reforça e reproduz as relações sociais e de produção vigentes, criando uma falsa consciência, que, como um canto da sereia, dificulta o desvelamento do real pelas classes trabalhadoras. Dito de outra maneira, expressa as relações de dominação, de forma transmutada em valores, normas, juízos, comportamentos etc., como se tais relações fossem naturais, imutáveis.

As expressões da ideologia se aglutinam na nova direita mundial. O conteúdo neoconservador, de cariz fundamentalista religioso – em defesa da família, dos valores judaico-cristãos, do controle da sexualidade, da cultura do ódio às diversidades, e da anticientificidade –, tem dado a sustentação necessária para que a agenda ultraneoliberal, antidemocrática, de solapamento do fundo público, da desresponsabilização do Estado, da usurpação dos direitos conquistados. Essa fusão é o elemento de novidade na direita contemporânea.

No caso brasileiro, o fenômeno arregimentou as características da formação sócio-histórica do país, que é marcada pelas relações sociais desiguais de classe, raça e de sexo. Relações essas marcadas pela violência, pelo racismo, pela misoginia, pela exploração/coisificação do outro. No país de capitalismo selvagem, cingido pelo conservadorismo, a agenda da nova direita encontrou terreno fértil para se desenvolver. E foi através do governo Bolsonaro que ela ganhou a institucionalidade estatal no país.

Os elementos da pesquisa nos permitem afirmar que a agenda da proteção integral de crianças e adolescentes não ficou ileso nesse contexto. Pelo contrário, esteve, notadamente, entre as pautas mobilizadas pelo governo Bolsonaro, principalmente no que tange ao debate sobre os direitos sexuais de crianças e adolescentes, direitos reprodutivos de adolescentes, e a violência sexual. Diante disso, ao longo desta dissertação, buscamos analisar como se configurou o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes no governo Bolsonaro, através do Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos (MMFDH), no período de 2019 a 2022, levando em consideração que o projeto político em curso influenciou o curso das respostas político-institucionais para este fim.

Nesse período, os órgãos governamentais responsáveis pela área temática do enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes estiveram capitaneados por operadores do projeto neodireitista, de cunho fundamentalista cristão. Atuaram, portanto, na perspectiva de impingir o domínio da religião nos assuntos estatais, numa prática política que ataca a ainda frágil laicidade do Estado brasileiro, reforçando discriminações e silenciando as diversidades das famílias, das infâncias e das adolescências. Essa intencionalidade, que foi posta em prática durante o mandato governamental, já estava sinalizada desde a posse do então presidente Bolsonaro, bem como nos posicionamentos da ex-ministra Damares Alves.

Nesta direção, situamos que os fundamentos e conteúdos abarcados nos documentos e posicionamentos do governo federal são forjados numa ideologia que esconde os reais determinantes da violência sexual contra crianças e adolescentes. O conteúdo mobilizado pelo governo Bolsonaro se utiliza de um conjunto de (des)valores que reforçam as desigualdades sociais e reatualizam os aspectos mais nocivos da formação sócio-histórica brasileira, tendo

como exemplo a defesa de modelo único de família (ao modo da família patriarcal, branca, nuclear e letrada), o autoritarismo, o racismo, o machismo e a misoginia.

Compreendemos que o interesse por uma falsa proteção de crianças e adolescentes tem relação com um projeto político ideológico de longo prazo, tendo em vista a necessidade de formar cidadãos e cidadãs, desde a infância e a adolescência, imprimindo os (des)valores fundamentalistas, fomentando a alienação de meninas e meninos. Esse projeto passa pelo controle da sexualidade, e a vinculação desta, a algo nocivo, numa lógica proibicionista, que contraria o reconhecido dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, e direitos reprodutivos de adolescentes na perspectiva dos direitos humanos.

No período estudado, essa falsa defesa das meninas e meninos brasileiros foi feita com base em *fake news*, destinadas a disseminar pânico e desinformação, desconsiderando os acúmulos do debate técnico, político e científico relacionado à proteção integral, à sexualidade e à violência sexual.

A atuação para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes revelou uma mistificação das pautas protetivas para legitimar o projeto político da nova direita nessa área. Com base em *fake news*, tal projeto buscou desvirtuar os determinantes sociais e culturais que permeiam a violência sexual contra crianças e adolescentes, na medida em que falseou e apagou o conceito, equiparando-o à pedofilia, que se trata de uma doença. É necessário reafirmar: a violência sexual contra crianças e adolescentes é um crime, e estão mais vulneráveis a esta violência as meninas pretas, pobres e periféricas – as filhas das classes trabalhadoras mais pauperizadas.

No contexto neodireitista, as principais bandeiras que estiveram presentes no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes foram: a defesa da família tradicional (baseada numa agenda familista), o combate à ideologia de gênero, e o discurso contrário à educação sexual (que é uma das estratégias fundamentais para proteção de meninas e meninos). A abstinência sexual como estratégia de prevenção à gravidez na adolescência, o ensino domiciliar e as ações contrárias ao aborto legal são outros exemplos de temas que permearam a atuação do MMFDH.

O governo Bolsonaro, através dos órgãos abordados nesta pesquisa, agiu para retroceder no reconhecimento e na garantia dos direitos sexuais de crianças e adolescentes, e dos direitos reprodutivos de adolescentes. Defendemos que, ao desconsiderar as evidências científicas sobre esse tema, o governo Bolsonaro imprimiu o negacionismo no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

Ficou evidente que houve uma generalização das respostas político-institucionais para outras formas de violência, desconsiderando a especificidade de cada uma delas. Como isso, a gestão Bolsonaro, através do MMFDH, imprimiu um apagamento nas ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Tal movimento é visualizado tanto na estrutura administrativa como nos programas, plano e comissão relacionados ao tema, provocando um desmonte na institucionalidade estatal e na responsabilização do Estado para o enfrentamento da violência sexual. Ocorreu, ainda, na própria previsão e execução orçamentária, não havendo informações transparentes quanto ao uso do recurso público para proteção de meninas e meninos que foram vítimas de violência sexual.

Para justificar a generalização e o apagamento, o governo Bolsonaro, através do MMFDH, fez um uso instrumentalizado da Lei n. 13.341/2017, com vistas a uma falsa ampliação dos objetivos de programas e plano. Além disso, o conteúdo da lei, principalmente no que tange à violência institucional, foi mobilizado para legitimar ações conservadoras em torno da ideologia de gênero e da perseguição de profissionais, notadamente, na área da Educação.

Nesta área, o período foi marcado, ainda, pelos ataques às instâncias e experiências de participação democrática. Na esteira das ações, esteve a desestruturação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), a desidratação e, posteriormente, a extinção da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, e o próprio processo de elaboração do Plano, tendo em vista que este desconsiderou os encaminhamentos do Conanda, em conjunto com outros fóruns e redes.

Durante o período, foram lançados, reeditados e revogados atos normativos relacionados às respostas político-institucionais que deveriam fazer frente ao enfrentamento da violência sexual contra meninas e meninos, mas tornaram-se apenas um amontoado de decretos e portarias, sem resultados efetivos e possíveis de serem visualizados. Com destaque para o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, que, do modo como foi elaborado e com os conteúdos que foram abarcados, tornou-se apenas um plano governamental, sem refletir as reais necessidades para o enfrentamento da violência sexual em suas particularidades.

A análise realizada forneceu os elementos para confirmar e adensar a hipótese levantada no início da pesquisa, de que as respostas político-institucionais dadas pelo MMFDH para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes refletiram o projeto político de poder da nova direita no Brasil, de perfil neoconservador, fundamentalista religioso e ultraneoliberal, que se distancia da lógica da proteção integral de crianças e adolescentes

inaugurada pela CF 1988 e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, configurando retrocessos para o efetivo enfrentamento deste fenômeno. Tais pressupostos foram adensados, tendo em vista que identificamos que a atuação do MMFDH aconteceu não para enfrentar o fenômeno, mas para apagá-lo no conjunto das ações implementadas no período. Logo, podemos afirmar que, durante os 04 (quatro) anos do governo Bolsonaro, as crianças e os adolescentes estiveram privados de uma proteção efetiva no que tange à violência sexual.

Os achados da pesquisa apontam para outros pressupostos relacionados ao projeto neodireitista e à proteção integral de crianças e adolescentes. É necessário analisar como as/os operadoras/es do SGDCA têm percebido esse projeto, qual a adesão desses sujeitos/as aos fundamentos neodireitistas, e como isso tem impactado na efetivação e garantia dos direitos de meninas e meninos. Cabe ainda pensar sobre a continuidade e o espraiamento da lógica neodireitista no âmbito das gestões do Executivo municipal e estadual, além das Casas Legislativas, onde tramitam projetos de mudança no arcabouço legal que podem imprimir tais fundamentos.

O resultado das eleições de 2022, com a vitória do candidato Luiz Inácio Lula da Silva para presidente da República, representante de uma ampla coalização progressista e democrática para governar o país, tem significado importante para um redirecionamento das políticas públicas e pautas relacionadas ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Nos primeiros meses do novo governo, foram tomadas algumas medidas importantes nesse sentido: o reestabelecimento da Comissão Intersetorial de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, instância que, juntamente com o Conanda, retomará o processo de revisão e elaboração do Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes; reordenamento do Disque Denúncia Nacional 100; e o processo de implantação de Centros Integrados de Escuta Protegida de crianças e adolescentes em cada região do país.

Porém, é necessário ter presente que a derrota eleitoral de Jair Messias Bolsonaro não significou a finalização do projeto neodireitista, tendo em vista que o fenômeno da guinada conservadora é mais amplo do que um mandato governamental. Essa afirmação é reforçada se considerarmos que a diferença percentual que consolidou a vitória de Lula sobre Bolsonaro foi de apenas 1,72% (um virgula setenta e dois pontos percentuais), sendo a menor diferença de um candidato para outro em todos os pleitos eleitorais para presidência da República, desde a redemocratização (Pinhoni, 2022). Logo, é necessário reforçar que a onda neoconservadora, ultraneoliberal e fundamentalista religiosa continua em curso, e tem legitimidade junto a uma parcela significativa da sociedade brasileira. Essa realidade é também refletida na composição

do Congresso Nacional, com a eleição de diversos ex-ministros do governo Bolsonaro, a exemplo de Damares Alves, e de outros parlamentares que compõem a bancada evangélica.

Num olhar específico para o SGDCA, consideramos que o reconhecimento dos direitos de crianças e adolescentes, bem como a proteção de qualquer forma de violência, ainda estão sob ameaça e, demandando continuidade da luta e organização para exigir do Estado a materialização desses direitos e impedir o avanço e legitimação das pautas conservadoras neste campo. Apesar dos resultados eleitorais terem soprado alguns ventos de esperança, vale parafrasear a música: “é preciso estar atento/a e forte” para que não retrocedamos na garantia da proteção integral de crianças e adolescentes.

Esperamos que o desvelamento da forma e do conteúdo impressos nas respostas político-institucionais do MMFDH feito nesta pesquisa – e que não se esgota nela – possa ofertar elementos para a incidência política de contraposição ao projeto neodireitista em curso. Desejamos que os achados e reflexões críticas tecidas nesta dissertação possam contribuir com as discussões, principalmente, no âmbito do Conanda, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Comitê Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, e da Rede Ecpat Brasil. Ademais, ensejamos que, no âmbito estadual, esta pesquisa possa lançar luz sobre as articulações e debates da Rede Estadual de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes de Pernambuco, tendo em vista que o avanço da nova direita conservadora e fundamentalista também viceja no chão pernambucano e nas Casas Legislativas municipais e estadual.

Almejamos, ainda, que as reflexões teórico-críticas empreendidas nesta pesquisa possam contribuir com o debate acadêmico sobre a proteção integral de crianças e adolescentes, em especial, sobre o enfrentamento da violência sexual contra meninas e meninos, numa interface com a crítica ao avanço do neoconservadorismo e do ultraneoliberalismo mundializado.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, S. Neoconservadorismo e liberalismo. *In*: GALLEGO, E. S. (org.). **O ódio como política**: a reinvenção das direitas no Brasil. 1. ed. São Paulo: Boitempo, 2018. Disponível em:  
[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4476955/mod\\_resource/content/1/L.%20Bulgarelli%20Moralidades%2C%20direitas%20e%20direitos%20LGBTI.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4476955/mod_resource/content/1/L.%20Bulgarelli%20Moralidades%2C%20direitas%20e%20direitos%20LGBTI.pdf). Acesso em: 16 nov. 2021.
- ANDERSON, P. Balanço do neoliberalismo. *In*: SADER, E.; GENTILI, P. (orgs.). **Pós-neoliberalismo**: as políticas sociais e o Estado democrático. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995. p. 9-23.
- ANTUNES, R. Introdução. *In*: MESZAROS, I. **A crise estrutural do capital**. Trad. Francisco Raul Cornejo. São Paulo: Boitempo, 2009. 136 p.
- ARANTES, E. M. de M. Direitos da criança e do adolescente: um debate necessário. **Psicologia Clínica**, Rio de Janeiro, v. 24, n. 1, p. 45-56, 2012. Disponível em:  
<https://doi.org/10.1590/S0103-56652012000100004>. Acesso em: 10 ago. 2022.
- ARCARY, V. Questões sobre o neofascismo (e o Bolsonaro). *In*: BENJAMIN, L.; DEMIER, F.; ARCARY, V. (orgs.). **O ovo da serpente**: a ameaça neofascista no Brasil de Bolsonaro. 1. ed. Rio de Janeiro: Mauad X, 2020.
- AREND, S. M. F. “Sopram novos ventos...”: Legislação e noção de família no período de democratização (Brasil, 1980-1990). *In*: ENCONTRO ESTADUAL DE HISTÓRIA, 14., 2012, Florianópolis. **Anais** [...]. Florianópolis: Universidade do Estado de Santa Catarina, 2012. p. 10. Disponível em: <http://www.anpuhsc.org.br/encontro2012/uploads/simposio-06-trabalho-18.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2022.
- ARMSTRONG, K. **Em nome de Deus**: o fundamentalismo no judaísmo, no cristianismo e no islamismo. 1. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- BARRETO JR. W. **Bolsonaro e seus seguidores** – O horror em 3.560 frases. São Paulo: Geração Editorial, 2022.
- BARROCO, M. L. S. Não passarão! Ofensiva neoconservadora e Serviço Social. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 124, p. 623-636, out./dez., 2015. Disponível em:  
<https://doi.org/10.1590/0101-6628.042> . Acesso em: 20 nov. 2021.
- BARROCO, M. L. S. Direitos Humanos, neoconservadorismo e neofascismo no Brasil contemporâneo. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 143, p. 12-21, jan./abr., 2022. Disponível em:  
<https://doi.org/10.1590/0101-6628.268>. Acesso em: 20 jan. 2022.
- BEHRING, E. R. A condição da política social e a agenda da esquerda no Brasil. **SER Social**, [s. l.], v. 18, n. 38, p. 13–29, 2016. DOI: 10.26512/ser\_social.v18i38.14265. Disponível em:  
[https://periodicos.unb.br/index.php/SER\\_Social/article/view/14265](https://periodicos.unb.br/index.php/SER_Social/article/view/14265). Acesso em: 29 jun. 2023.
- BEHRING, E. R. Emancipação, revolução permanente e política social. *In*: BOSCHETTI, I.; SALVADOR, E. da S.; STEINER, R. H.; TEIXEIRA, S. O. **Que política social para qual emancipação?** Brasília: Abaré Editorial, 2018. 260p.

BEHRING, E. R. Ajuste fiscal permanente e contrarreformas no Brasil da redemocratização. *In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICA PÚBLICAS*, 9., 2019, São Luís. **Anais** [...]. São Luís: PPGPP, 2019. Disponível em: [http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho\\_submissaoId\\_199\\_1995cbc6c9a8fde9.pdf](http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2019/images/trabalhos/trabalho_submissaoId_199_1995cbc6c9a8fde9.pdf). Acesso em: 18 nov. 2021.

BEHRING, E. R. **Fundo público, valor e política social**. São Paulo: Cortez, 2021. 286p.

BEHRING, E. R.; CISLAGHI, J. F.; SOUZA, G. Ultraneoliberalismo e bolsonarismo: impactos sobre o orçamento público e a política social. *In: BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C.; FREIRE, S. de M.(orgs.). Políticas sociais e ultraneoliberalismo*. Uberlândia: Navegando, 2020. Disponível em: <https://www.editoranavegando.com/livro-pol%C3%ADticas-sociais-e-ultraneol>. Acesso em: 2 ago 2021.

BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. **Política social: fundamentos e história**. 6. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

BOHNENBERGER, M. Os registros de violência sexual durante a pandemia de Covid-19. *In: Fórum Brasileiro de Segurança Pública. Anuário Brasileiro de Segurança Pública*, São Paulo, ano 15, 230-255, 2021. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2021/07/7-os-registros-de-violencia-sexual-durante-a-pandemia-de-covid-19.pdf> Acesso em: 12 set. 2022.

BOITO JR., A. Por que caracterizar o bolsonarismo como neofascismo? **Crítica Marxista**, Campinas, n. 50, p. 111-119, 2020. Disponível em: [https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos\\_biblioteca/dossie2020\\_05\\_26\\_14\\_12\\_19.pdf](https://www.ifch.unicamp.br/criticamarxista/arquivos_biblioteca/dossie2020_05_26_14_12_19.pdf). Acesso em: 15 jan. 2022.

BOBBIO, N.; MATTEUCCI, N.; PASQUINO, G. **Dicionário de política (2 volumes)**. Trad. Carmen C. Varrialle, Gaetano Loiaí Mônaco, João Ferreira, Luis Guerreiro Pinto Cacais, Renzo Dini. Brasília: UnB, 1998. Disponível em: [https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17973/material/Norbert o-Bobbio-Dicionario-de-Politica.pdf](https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17973/material/Norbert%20o-Bobbio-Dicionario-de-Politica.pdf). Acesso em: 19 jun. 2023.

BRANDALISE, C. MPF investiga ministério de Damares por não gastar verba disponível. **Universa uol**, [s.l.], 18 out. 2021. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2021/10/18/mpf-investiga-ministerio-de-damare-por-nao-gastar-verba-que-tem-disponivel.htm>. Acesso em: 12 dez. 2021.

BRASIL. **Decreto-Lei n. 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Código Penal. Rio de Janeiro, RJ: 1940. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848compilado.htm). Acesso em: 4 jun. 2023.

BRASIL. **Lei n. 6.697, de 10 de outubro de 1979**. Institui o Código de Menores. Brasília, DF: 1979. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/1970-1979/L6697.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1970-1979/L6697.htm). Acesso em: 4 jun. 2023.

BRASIL. **Constituição Federal (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm). Acesso em: 23 jun. 2022.

BRASIL. **Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Lex: Estatuto da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: 1990. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm). Acesso em: 27 out. 2022.

BRASIL. **Decreto Federal n. 11.370, de 11 de outubro de 2007**. Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes, e dá outras providências. Brasília, DF: 2007. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/dnn/Dnn11370impressao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/dnn/Dnn11370impressao.htm). Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Federal n. 6.481, de 12 de junho de 2008**. Regulamenta os artigos 3o, alínea “d”, e 4o da Convenção 182 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) que trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação, aprovada pelo Decreto Legislativo n. 178, de 14 de dezembro de 1999, e promulgada pelo Decreto n. 3.597, de 12 de setembro de 2000, e dá outras providências. Brasília, DF: 2008. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/decreto/d6481.htm). Acesso em 26 de jun. de 2022.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda). **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes**. Brasília: Conanda, 2013, 50 p.

BRASIL. **Lei Federal n. 13.431, de 4 de abril de 2017**. Estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência e altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Brasília, DF: 2017b. Disponível em: [https://planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm](https://planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/113431.htm) Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Federal n. 9.603, de 10 de dezembro de 2018**. Regulamenta a Lei n. 13.431, de 4 de abril de 2017, que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. Brasília, DF: 2018a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9603.htm). Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. Ministério do Turismo (MT); Ministério dos Direitos Humanos (MDH). **Portaria Interministerial n. 182, de 13 de dezembro de 2018**. Institui o Código de Conduta destinado à proteção e ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. Brasília: Ministério do Turismo; Ministério dos Direitos Humanos, 2018. Brasília, DF: 2018b. Disponível em: [http://www.codigodeconduta.turismo.gov.br/images/documentos/Portaria-Interministerial-MTur--MDH\\_Codigo-de-Conduta.pdf](http://www.codigodeconduta.turismo.gov.br/images/documentos/Portaria-Interministerial-MTur--MDH_Codigo-de-Conduta.pdf). Acesso em: 5 jul. 2023.

BRASIL. **Medida Provisória n. 870, de 01 de janeiro de 2019**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios. Brasília: Presidência da República, 2019a. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870impressao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Mpv/mpv870impressao.htm). Acesso em: 8 jul. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional dos Direitos Humanos (CNDH). **Relatório Colegiados e Participação Social: Impactos do Decreto n. 9.759/2019**. Brasília: CNDH, 2019b, 44 p. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/copy3\\_of\\_Relatrio\\_ColegiadoseParticipaoSocial\\_ImpactosdoDecreton9759\\_2019\\_VersoResumida.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselho-nacional-de-direitos-humanos-cndh/copy3_of_Relatrio_ColegiadoseParticipaoSocial_ImpactosdoDecreton9759_2019_VersoResumida.pdf). Acesso em: 5 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Federal n. 9.759, de 11 de abril de 2019**. Extingue e estabelece diretrizes, regras e limitações para colegiados da administração pública federal. Brasília, DF: 2019c. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D9759impresao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759impresao.htm). Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Federal n. 13.844, de 18 de junho de 2019**. Estabelece a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios; altera as Leis n. 13.334, de 13 de setembro de 2016, n. 9.069, de 29 de junho de 1995, n. 11.457, de 16 de março de 2007, n. 9.984, de 17 de julho de 2000, n. 9.433, de 8 de janeiro de 1997, n. 8.001, de 13 de março de 1990, n. 11.952, de 25 de junho de 2009, n. 10.559, de 13 de novembro de 2002, n. 11.440, de 29 de dezembro de 2006, n. 9.613, de 3 de março de 1998, n. 11.473, de 10 de maio de 2007, e n. 13.346, de 10 de outubro de 2016; e revoga dispositivos das Leis n. 10.233, de 5 de junho de 2001, e n. 11.284, de 2 de março de 2006, e a Lei n. 13.502, de 1º de novembro de 2017. Brasília, DF: 2019d. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/Lei/L13844.htm). Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Federal n. 10.003, de 04 de setembro de 2019**. Altera o Decreto n. 9.579, de 22 de novembro de 2018, para dispor sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente. Brasília, DF: 2019e. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10003impresao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10003impresao.htm). Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Federal n. 10.174, de 13 de dezembro de 2019**. Aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e Funções Comissionadas do Poder Executivo - FCPE. Brasília, DF: 2019f. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2019/decreto/D10174impresao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10174impresao.htm). Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Federal n. 10.482, de 9 de setembro de 2020**. Institui a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes. Brasília, DF: 2020a. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/Decreto/D10482impresao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/Decreto/D10482impresao.htm). Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). **Cartilha de Políticas Públicas Familiares**. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2020b. 17 p. Disponível em: [https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/601\\_1.pdf](https://catalogo.ipea.gov.br/uploads/601_1.pdf). Acesso em: 5 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Federal n. 10.701, de 17 de maio de 2021**. Institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de

Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes. Brasília, DF: 2021. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2021/decreto/D10701impresao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/D10701impresao.htm). Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. **Lei Federal n. 14.432, de 4 de abril de 2022**. Institui a campanha Maio Laranja, a ser realizada no mês de maio de cada ano, em todo o território nacional, com ações efetivas de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes. Brasília, DF: 2022a. Disponível em: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.432-de-3-de-agosto-de-2022-419970929>. Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. **Decreto Federal n. 11.074, de 18 de maio de 2022**. Altera o Decreto n. 9.579, de 22 de novembro de 2018, para instituir o Programa de Proteção Integral da Criança e do Adolescente - Protege Brasil e o seu Comitê Gestor. Brasília, DF: 2022b. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2022/Decreto/D11074.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2022/Decreto/D11074.htm). Acesso em: 7 jul. 2023.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). **Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes**. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022c. 82 p.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). **Balanco de Gestão (2019-2022)**. Brasília: Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, 2022d. 325 p. Disponível em: [https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/BALANCO\\_GESTAO\\_MMFDH.pdf](https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/BALANCO_GESTAO_MMFDH.pdf). Acesso em: 5 jul. 2023.

BRETTAS, T. Capitalismo dependente, neoliberalismo e financeirização das políticas sociais no Brasil. **Temporalis**, [s. l.], v. 17, n. 34, p. 53-76, 2017. DOI: 10.22422/2238-1856.2017v17n34p53-76. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/17702>. Acesso em: 20 jun. 2023.

BROWN, W. **Nas ruínas do neoliberalismo**: a ascensão da política antidemocrática no ocidente. São Paulo. 1. ed. Editora Politéia, 2019.

BURITY, J. A onda conservadora na política brasileira traz o fundamentalismo ao poder? *In*: ALMEIDA, R. de; TONIOL, R. (orgs.). **Conservadorismos, fascismos e fundamentalismos** – análises conjunturais. 1. ed. Campinas: Editora da Unicamp, 2018.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Projeto de Resolução n. 152, de 1993**. Institui a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar responsabilidades pela exploração e prostituição infanto-juvenil. Brasília, DF: 1993. Disponível em: [https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop\\_mostrarintegra;jsessionid=node0p68i9crgwzg41isfapvugryxi184866.node0?codteor=1243363&filename=Dossie+-PRC+152/1993](https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node0p68i9crgwzg41isfapvugryxi184866.node0?codteor=1243363&filename=Dossie+-PRC+152/1993). Acesso em: 10 nov. 2022.

CANALGOV. Cerimônia de transmissão de cargo à Ministra da Mulher, Família e Direitos Humanos, Damares Alves. 1 vídeo (31min18s). **Youtube**, 2 jan. 2019. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=2Qz\\_tS6zofg](https://www.youtube.com/watch?v=2Qz_tS6zofg). Acesso em: 13 nov. 2021.

CARAPANÃ. A nova direita e a normalização do nazismo e do fascismo. *In*: GALLEGO, E. S. (org.). **O ódio como política**: a reinvenção das direitas no Brasil. 1. ed. São Paulo:

Boitempo, 2018. Disponível em:

[https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4476955/mod\\_resource/content/1/L.%20Bulgarelli%20Moralidades%2C%20direitas%20e%20direitos%20LGBTI.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4476955/mod_resource/content/1/L.%20Bulgarelli%20Moralidades%2C%20direitas%20e%20direitos%20LGBTI.pdf). Acesso em: 16 nov. 2021.

CARCANHOLO, M. Conteúdo e forma da crise estrutural do capitalismo: lógica, contradições e possibilidades. **Crítica e Sociedade**: revista de cultura política, Uberlândia, v. 1, n. 3, Edição Especial - Dossiê: A crise atual do capitalismo, dez. 2011. ISSN: 2237-057. Disponível em: <https://seer.ufu.br/index.php/criticassociedade/article/view/14551/8279>. Acesso em: 25 maio 2021.

CARCANHOLO, M. D.; MIRANDA, F. As “saídas” do capital para a crise do capital (ou, o que devemos enfrentar). In: MAURIEL, A. P. O.; KILDUFF, F.; SILVA, M. M. da; LIMA, R. S. (orgs.). **Crise, ultraneoliberalismo e desestruturação de direitos**. Uberlândia: Navegando Publicações, 2020.

CARTA DE ENTREGA COLETIVA DE CARGOS DE COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE APRENDIZAGEM PROFISSIONAL. Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIT). [s.l.], 5 maio 2022. Disponível em: [https://sinait.org.br/docs/entrega\\_coletiva\\_aprendizagem.pdf](https://sinait.org.br/docs/entrega_coletiva_aprendizagem.pdf) . Acesso em: 7 jul. 2023.

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISE E PLANEJAMENTO (CEBRAP). **Agregador de pesquisas eleitorais por religião** – Consolidação de pesquisas para as eleições presidenciais de 2022. São Paulo: CEBRAP, 2022. Disponível em: <https://cebrap.org.br/agregador-de-pesquisas-eleitorais-por-religiao/>. Acesso em: 4 mar. 2023.

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ESTUDOS E AÇÕES SOBRE CRIANÇAS E ADOLESCENTES (CECRIA). **Fundamentos e políticas contra a exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes** – Relatório de Estudo. Brasília, 1997. Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/cecria/contra\\_exploracao\\_cecria.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/cecria/contra_exploracao_cecria.pdf) . Acesso em 16 out. 2022.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. *et al.* **A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos**. 3. ed. Petrópolis: Vozes, 2008. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4941227/mod\\_resource/content/0/Ana%CC%81lise%20documental\\_Cellard.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4941227/mod_resource/content/0/Ana%CC%81lise%20documental_Cellard.pdf). Acesso em: 23 jan. 2022.

CENDHEC. **Sistema de Garantia de Direitos**: um caminho para a proteção integral. Recife: CENDHEC, 1999.

CHAGAS, E. F. A crítica da religião como crítica da realidade social no pensamento de Karl Marx. **Trans/Form/Ação**, São Paulo, v. 40, n. 4, p. 133-154, 2017. Disponível em: [https://www.scielo.br/j/trans/a/48vdrq44G3bpYmgYjdtNKN/#:~:text=Einleitung%20\(MARX%2C%201957a%20p.,%C3%A9%2C%20do%20seu%20sol%20efetivo](https://www.scielo.br/j/trans/a/48vdrq44G3bpYmgYjdtNKN/#:~:text=Einleitung%20(MARX%2C%201957a%20p.,%C3%A9%2C%20do%20seu%20sol%20efetivo). Acesso em: 10 jun. 2022.

CIPRIANI, R. Religião e Direitos Humanos. **Cadernos GEPE**, Recife, v. 1, n. 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/cadernosgepe/article/view/252852> . Acesso em 23 fev. 2022.

CISLAGHI, J. F. Do neoliberalismo de cooptação ao ultraneoliberalismo: respostas do capital à crise. **Esquerda online**, [s.l.], Parte I, 8 jun. 2020a. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2020/06/08/do-neoliberalismo-de-cooptacao-ao-ultraneoliberalismo-respostas-docapital-a-crise>. Acesso em: 23 nov. 2020.

CISLAGHI, J. F. O neoliberalismo de cooptação como resposta às resistências. **Esquerda online**, [s.l.], Parte II, 15 jun. 2020b. Disponível em: [https://esquerdaonline.com.br/2020/06/15/parte-ii-o-neoliberalismo-de-cooptacao-como-resposta-as-resistenciais/?doing\\_wp\\_cron=1687897093.2771630287170410156250](https://esquerdaonline.com.br/2020/06/15/parte-ii-o-neoliberalismo-de-cooptacao-como-resposta-as-resistenciais/?doing_wp_cron=1687897093.2771630287170410156250). Acesso em: 23 nov. 2020.

CISLAGHI, J. F. O ultraneoliberalismo e a política dos ressentidos. **Esquerda online**, [s.l.], Parte III, 25 jun. 2020c. Disponível em: <https://esquerdaonline.com.br/2020/06/25/parte-iii-o-ultraneoliberalismo-e-a-politica-dos-ressentidos/>. Acesso em: 23 nov. 2020.

CHADE, Jamil. Cruzada ultraconservadora do Brasil na ONU afeta até resolução contra mutilação genital feminina. **El País**, Genebra, 8 jul. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-07-09/cruzada-ultraconservadora-do-brasil-na-onu-afeta-ate-resolucao-contra-mutilacao-genital-feminina.html>. Acesso em: 2 out. 2022.

CHAUÍ, M. Uma ideologia perversa: explicações para a violência impedem que a violência real se torne compreensível. **Folha de S. Paulo**, São Paulo, p. 5-3, 14 mar. 1999. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/mais/fs14039904.htm>. Acesso em: 23 ago. 2022.

CHAUÍ, M. Fundamentalismo religioso: a questão do poder teológico-político. In: BORON, A. A. **Filosofia Política Contemporânea**: controvérsias sobre civilização, império e cidadania. 1. ed. Buenos Aires: Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales (CLACSO); São Paulo: Depto. de Ciência Política, FFLCH, USP, 2006. Disponível em: <http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/se/20100601023401/filopolit.pdf>. Acesso em: 20 jan. 2022.

CHAUÍ, M. **O que é ideologia?** 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 2008.

CHAUÍ, M. Democracia e sociedade autoritária. **Comunicação & Informação**, Goiânia, v. 15, n. 2, p. 149-161, 2013. Disponível em: <https://revistas.ufg.br/ci/article/view/24574>. Acesso em: 23 ago. 2022.

CHILDHOOD. Vítimas da exploração sexual de crianças e adolescentes: indicadores de risco, vulnerabilidade e proteção. **Childhood**, São Paulo, 2009. Disponível em: [https://www.childhood.org.br/childhood/publicacao/vitimas\\_da\\_exploracao\\_sexual\\_de\\_criancas\\_e\\_adolescentes.pdf](https://www.childhood.org.br/childhood/publicacao/vitimas_da_exploracao_sexual_de_criancas_e_adolescentes.pdf). Acesso em: 19 jan. 2023.

COALIZÃO BRASILEIRA PELO FIM DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES et al. **Análise técnica** – Plano Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes. Brasília, 14 jul. 2022. Disponível em: [https://ceiias.org.br/semabusos/publicacoes/Analise\\_Tecnica\\_Plano\\_Nacional\\_de\\_Enfrentamento\\_da\\_Violencia\\_Contra\\_Criancas\\_e\\_Adolescentes.pdf](https://ceiias.org.br/semabusos/publicacoes/Analise_Tecnica_Plano_Nacional_de_Enfrentamento_da_Violencia_Contra_Criancas_e_Adolescentes.pdf). Acesso em: 6 jul. 2023.

CONFIRA os principais momentos do vídeo da reunião citada por Moro como prova de intervenção de Bolsonaro na PF. **O Globo**. [s.l.], 22 mai. 2020. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/politica/confira-os-principais-momentos-do-video-da-reuniao-citada-por-moro-como-prova-de-intervencao-de-bolsonaro-na-pf-24428664>. Acesso em: 12 jul. 2022.

COUTINHO, Carlos Nelson. Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político. Rio de Janeiro: Editora Campus, 1989.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Resolução nº 221**, de 03 de agosto de 2020. Institui o Grupo Temático para revisão do Plano Nacional de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Disponível em: <https://www.editoraroncarati.com.br/v2/Diario-Oficial/Diario-Oficial/RESOLUCAO-CONANDA-N%C2%BA-221-DE-03-08-2020.html> Acesso em 03 dez. 2021.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Ata da Assembleia ordinária do Conanda (abril/2022)**. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/atas-conanda> Acesso em 27 set. 2022.

CONSELHO NACIONAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CONANDA). **Ata da Assembleia ordinária do Conanda (março/2022)**. Disponível em: <https://www.gov.br/participamaisbrasil/atas-conanda> Acesso em 27 set. 2022.

CONSELHO NACIONAL DE PROCURADORES-GERAIS (CNPJ). **Nota Técnica nº09/2022**. Disponível em: [https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2598345/Anexo+XVIII+-+NT\\_COPEIJ\\_GNDH\\_DEFESA\\_DO\\_SUAS\\_\\_v2\\_\\_5\\_+-+Assinado.pdf/c6eff3a5-c85a-5110-d1db-43687d9820be?t=1675116060188](https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2598345/Anexo+XVIII+-+NT_COPEIJ_GNDH_DEFESA_DO_SUAS__v2__5_+-+Assinado.pdf/c6eff3a5-c85a-5110-d1db-43687d9820be?t=1675116060188) Acesso em 12 jan. 2023.

CUNHA, M. Igreja e Políticas públicas: sinalizando o reino de deus na esfera pública. In: **Marturo** – Centro de Reflexões Missiológicas, p. 1-6, 2017. Disponível em: [https://www.marturo.com.br/wp-content/uploads/2017/08/igreja-e-politicas-publicas\\_mauricio-cunha.pdf](https://www.marturo.com.br/wp-content/uploads/2017/08/igreja-e-politicas-publicas_mauricio-cunha.pdf) . Acesso 05 jul. 2023.

CUNHA, M. **Prefácio**. In: BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Fórum Nacional sobre Violência Institucional contra Crianças e Adolescentes, p. 12. Brasília, 2021. Disponível em: <https://sxpolitics.org/ptbr/wp-content/uploads/sites/2/2021/09/Forum-Nacional-sobre-Viole%CC%82ncia-Institucional-na-Infancia-e-Adolescence%CC%82ncia.pdf> Acesso em 05 jul. 2023.

DAMARES Alves: ‘se tivesse que dar um conselho para pais de meninas a pais de meninas é: fuja do Brasil’. **Jovem Pan**, [s.l.], 15 fev. 2019. Disponível em: <https://jovempan.com.br/noticias/brasil/se-eu-tivesse-que-dar-um-conselho-para-quem-e-pai-de-menina-e-foge-do-brasil-diz-damara-alves.html> Acesso em: 11 jul. 2021.

DARDOT, P.; LAVAL, C. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DEMIER, F. Introdução: o barulho dos inocentes: a revolta dos “homens de bem”. In: DEMIER, F.; HOEVELER, R. (orgs.). **A onda conservadora**: ensaios sobre os atuais tempos sombrios no Brasil. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016.

DOS ANJOS, S. Defender o Estado laico é a salvação do Brasil. **Carta Capital**, [s.l.], 9 nov. 2022. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/blogs/dialogos-da-fe/defender-o-estado-laico-e-a-salvacao-do-brasil/>. Acesso em: 23 jan. 2023.

FALEIROS, E. T. Infância e processo político no Brasil. *In*: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. **A arte de governar crianças** – A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

FALEIROS, E. T. **Repensando os conceitos de violência, abuso e exploração sexual de crianças e de adolescentes**. Brasília: Cecria, 2000.

FALEIROS, V.; FALEIROS, E. **Trabalhando com a série Que exploração é essa?** Caderno de Textos Que Exploração é Essa? Rio de Janeiro: Fundação Roberto Marinho, 2012.

FERNANDES, F. **A revolução Burguesa no Brasil: Ensaio de Interpretação Sociológica**. 5. ed. São Paulo: Globo, 2006.

FERREIRA, G. N.; BOTELHO, A. Revendo o pensamento conservador (Introdução). *In*: FERREIRA, G. N.; BOTELHO, A. (orgs.). **Revisão do pensamento conservador: ideias e política no Brasil**. São Paulo: Hucitec; Fapesp, 2010. 383 p.

FUNDAÇÃO ABRINQ. **Cenário da Infância e Adolescência no Brasil (2022)**. São Paulo, 1. ed., 2022. 111 p. Disponível em: [https://fadc.org.br/sites/default/files/2022-03/cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2022\\_0.pdf](https://fadc.org.br/sites/default/files/2022-03/cenario-da-infancia-e-adolescencia-no-brasil-2022_0.pdf). Acesso em: 10 jan. 2022.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF). **Panorama da violência letal e sexual contra crianças e adolescentes no Brasil**. Brasília: Unicef, 2021. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/16421/file/panorama-violencia-letal-sexual-contra-criancas-adolescentes-no-brasil.pdf>. Acesso em: 27 dez. 2022.

GARCIA, M. B. Um sistema de garantia de direitos – fundamentação (A). *In*: CENDHEC. **Sistema de Garantia de Direitos: um caminho para a proteção integral**. Recife, 1999.

GIL, A. C. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GRANEMANN, S.; MIRANDA, F. Crise econômica, crise sanitária: a Covid-19 como instrumento da acumulação? *In*: SILVA, L. B.; DANTAS, A. V. (orgs.) **Crise e pandemia: quando a exceção é regra geral**. Rio de Janeiro: EPSJV/Fiocruz, 2020. Disponível em: [http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/crise\\_e\\_pandemia.pdf](http://www.epsjv.fiocruz.br/sites/default/files/crise_e_pandemia.pdf). Acesso em: 18 nov. 2021.

HARVEY, D. **O neoliberalismo** – história e implicações. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2008.

HOBBSAWM, E. J. **A era das revoluções**. 9. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

HUMAN RIGHTS WATCH (HRW). “Tenho medo, esse era o objetivo deles” - Esforços para proibir a educação sobre gênero e sexualidade no Brasil. **HRW**, Brasília, 12 maio 2022. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/report/2022/05/12/381942>. Acesso em: 27 dez. 2022.

IAMAMOTO, M. V. A questão social no capitalismo. **Revista Temporalis**, Brasília, ano 2, n. 3, jan./jul. 2001.

IANNI, O. A construção da categoria. **Revista HISTEDBR**, Campinas, número especial, p. 397-416, abr-2011. ISSN: 1676-2584. Disponível em: <https://periodicos.sbu.unicamp.br/ojs/index.php/histedbr/article/view/8639917/7480>. Acesso em: 20 nov. 2021.

IANNI, O. A violência na sociedade contemporânea. **Estudos de Sociologia**, [s. l.], v. 7, n. 12, 2007. Disponível em: <https://periodicos.fclar.unesp.br/estudos/article/view/644>. Acesso em: 7 mar. 2022.

IASI, M. De onde vem o conservadorismo? **Blog da Boitempo**, São Paulo, 15 abr. 2015. Disponível em: <https://blogdaboitempo.com.br/2015/04/15/de-onde-vem-o-conservadorismo/>. Acesso em: 23 nov. 2021.

IASI, M. Alienação e ideologia: a carne real das abstrações ideais. *In*: MARX E O MARXISMO: INSURREIÇÕES, PASSADO E PRESENTE. 4. 2015, Niterói. **Anais [...]** Niterói: UFF, NIEP-MARX, 2015.

IASI, M. **Ensaio sobre consciência e emancipação**. 2. ed. São Paulo: Expressão popular, 2011.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (INESC). **O Brasil com baixa imunidade** – Balanço do Orçamento Geral da União 2019. Brasília: 2020. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/obrasilcombaixaimunidade/>. Acesso em 30 nov. 2022.

INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (INESC); OXFAM BRASIL; CENTRO PARA OS DIREITOS ECONÔMICOS E SOCIAIS (CESR). **Brasil: direitos humanos em tempos de austeridade**. Brasília: 2020. Disponível em: [https://oxfam.org.br/wp-content/uploads/2019/08/fact\\_sheet\\_2\\_portugues\\_v\\_digital\\_2.pdf?\\_ga=2.130248911.1559251443.1688591259-815102630.1688591259](https://oxfam.org.br/wp-content/uploads/2019/08/fact_sheet_2_portugues_v_digital_2.pdf?_ga=2.130248911.1559251443.1688591259-815102630.1688591259). Acesso em: 30 nov. 2022.

ÍNTEGRA: discurso de Jair Bolsonaro após vitória eleitoral. Portal G1, [s.l.], 28 out. 2018. Disponível: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2018/noticia/2018/10/28/integra-discurso-de-jair-bolsonaro-apos-vitoria-eleitoral.ghtml/>. Acesso em 05 nov. 2018.

JANUZZI, P.; SOBRAL, I.; BUENO, S.; LIMA, S. de L. A frágil redução das mortes violentas intencionais no Brasil. *In*: Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP). **Anuário Brasileiro de Segurança Pública**, p. 4-19, São Paulo: 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/01-anuario-2022-a-fragil-reducao-das-mortes-violentas.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2023.

KERGOAT, D. Divisão sexual do trabalho e relações sociais de sexo. *In*: HIRATA, Helena *et al.* (orgs.). **Dicionário Crítico do Feminismo**. São Paulo: UNESP, 2009.

KONDER, L. **A questão da ideologia**. São Paulo: Ed. Cia das Letras, 2002.

LACERDA, M. B. **O novo conservadorismo brasileiro**: de Reagan a Bolsonaro. Ed. Zouk, Porto Alegre/RS, 2019.

LAGOINHA. Infância Protegida – Pr. Damares. 1 vídeo (1h28min). **Youtube**, 3 maio 2016. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=O2bJI\\_W10vI&t=205s](https://www.youtube.com/watch?v=O2bJI_W10vI&t=205s) Acesso em: 11 jul. 2022.

LEIA a íntegra dos dois primeiros discursos do presidente Jair Bolsonaro. **Veja**, [s.l.], 1 jan. 2019. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/politica/leia-a-integra-dos-dois-primeiros-discursos-do-presidente-jair-bolsonaro>. Acesso em: 30 jan. 2019.

LEAL, M. L. P. **A Exploração Sexual Comercial de Meninos, Meninas e Adolescentes na América Latina e Caribe** (Relatório Final – Brasil). Brasília: CECRIA, IIN, Ministério da Justiça, UNICEF, CESE, 1999.

LEITE, C. C. Da doutrina da situação irregular à doutrina da proteção integral: aspectos históricos e mudanças paradigmáticas. **Rev. Minist. Público**, Rio de Janeiro, n. 23, 2006. Disponível em: [https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2764825/Carla\\_Carvalho\\_Leite.pdf](https://www.mprj.mp.br/documents/20184/2764825/Carla_Carvalho_Leite.pdf). Acesso em: 13 out. 2023.

LIBÓRIO, R. Exploração sexual comercial infanto-juvenil: categorias explicativas e políticas de enfrentamento. In: LIBÓRIO, R. M. C.; SOUSA, S. M. G. (orgs.). **A exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil**: reflexões teóricas, relatos de pesquisas e intervenções psicossociais (p. 19-50). São Paulo: Casa do Psicólogo; Goiânia: Universidade Católica de Goiás, 2004.

MACHADO, M. das D. C. Religião e política no Brasil contemporâneo: uma análise dos pentecostais e carismáticos católicos. **Religião & Sociedade**, Rio de Janeiro, v. 35, n. 2, p. 45-72, 2015. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rs/a/Lkb7sVKRK6C7vC6m5LvNzvf/?lang=pt>. Acesso em: 15 jan. 2022.

MARIANO, R. Laicidade à brasileira - Católicos, pentecostais e laicos em disputa na esfera pública. **Civitas**, Porto Alegre, v. 11, n. 2, p. 238-258, maio-ago. 2011. Disponível em: <https://www2.ufjf.br/ppcir/files/2013/10/texto-1.pdf>. Acesso em: 5 abr. 2022.

MARIANO, R. **Neopentecostais**: sociologia do novo pentecostalismo no Brasil. 5. ed. São Paulo: Edições Loyola, 2014.

MARIANO, R. Mudanças no campo religioso brasileiro no Censo 2010. **Debates do NER**, [s.l.], v. 2, n. 24, p. 119–137, 2013. DOI: 10.22456/1982-8136.43696. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/debatesdoner/article/view/43696>. Acesso em: 26 jun. 2023.

MARIANO, R.; GERARDI, D. A. Eleições presidenciais na América Latina em 2018 e ativismo político de evangélicos conservadores. **Revista USP**, São Paulo, v. 120, 61-76, 2019. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/155531>. Acesso em: 16 jan. 2022.

MARINI, R. M. Dialética da dependência. **Germinal: Marxismo e Educação em Debate**, Salvador, v. 9, n. 3, p. 325-356, dez. 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/revistagerminal/article/view/24648>. Acesso em: 15 set. 2021.

MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. Trad. Rubens Enderle, Nélio Schneider e Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007. 616 p.

MARX, K. Teses sobre Feurbach (1845). *In*: MARX, K.; ENGELS, F. **A ideologia alemã**. Trad. Rubens Enderle, Nélio Schneider e Luciano Cavini Martorano. São Paulo: Boitempo, 2007. 616 p.

MARX, K. **Manuscritos econômico-filosóficos**. Trad. Jesus Raniere. São Paulo: Boitempo, 2004. 176 p.

MARX, K. **Crítica da filosofia do direito de Hegel**. Trad. Rubens Enderle Leonardo de Deus. São Paulo: Boitempo, 2013. 184 p.

MENDEZ, E. G. Infância, lei e democracia: uma questão de justiça. **Rev. Bras. Adolescência e Conflitualidade**, São Paulo, p. 1-22, 2013.

MENDONÇA, V. N. T de. A violência sexual contra crianças e adolescentes e as estratégias de enfrentamento. *In*: SILVA, F.; GUIMARÃES, B. (orgs.). **Nas Trilhas da Proteção Integral – 25 anos do Estatuto da Criança e do Adolescente**. 1. ed. Recife: Instituto Pró-Cidadania, 2015.

MENDONÇA, V. N. T de. A violência sexual contra crianças e adolescentes e as estratégias para o seu enfrentamento. **Revista Infância Hoje**, Recife, v. 1, p. 18-24, 2012. Disponível em: [http://www.escoladeconselhospe.com.br/pdf/revistahoje/revista\\_infanciaHoje-vol1.pdf](http://www.escoladeconselhospe.com.br/pdf/revistahoje/revista_infanciaHoje-vol1.pdf). Acesso em: 7 mar. 2022.

MENDONÇA, V. T de *et al.* (coord.) **Pesquisa sobre o Enfrentamento à Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil (Resumo executivo)**. Recife: Universidade Federal de Pernambuco/ University of Nottingham, 2023.

MENDONÇA, M. T de. A violência sexual contra crianças e adolescentes e a legislação pertinente. *In*: SILVA, A. V. da; OLIVEIRA, P. V. de S. T.; GONÇALVES, R. M. (orgs.) **Programa CapacitaSUAS no estado de Pernambuco: experiências temáticas dos cursos de ensino a distância**. Caruaru: Editora Asces, 2018. 240 p. Disponível em: <https://www.sigas.pe.gov.br/files/07092019025006-capacitasuas.18x26.publicacao.sigas.pdf>. Acesso em: 24 jan. 2023.

MENDONÇA, V. N. T.; LIMA, M. C. V.; CASTRO, A. O. S. L. de. Exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no contexto de ascensão da extrema direita no Brasil. *In*: LIRA, T. S.V. (org.). **Neoliberalismo e criminalização da pobreza: a (des)proteção social à infância e à adolescência no Brasil**. Campina Grande/PB: Ed. EDUEPB, 2023 (no prelo).

MENDONÇA, M. T. de; LIMA, M. V. C. Enfrentamento da exploração sexual comercial de crianças e adolescentes no contexto brasileiro: marcos legais, conceituais e de políticas

públicas. In: MENDONÇA, M.T (org.). **Exploração Sexual Comercial de Crianças e Adolescentes no Brasil**. Recife: Ed. Autobiografia, 2023 (no prelo).

MÉSZÁROS, I. **Para além do capital**: rumo a uma teoria da transição. Trad. Paulo César Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2002. 1104 p.

MÉSZÁROS, I. **O desafio e o fardo do tempo histórico**: o socialismo no século XXI. Trad. Ana e Vera Cotrim. São Paulo: Boitempo, 2007. 400 p.

MESZAROS, I. **A crise estrutural do capital**. Trad. Francisco Raul Cornejo. São Paulo: Boitempo, 2009. 136 p.

MIGUEL, L. F. A reemergência da direita brasileira. In: GALLEGGO, E. S. (org.). **O ódio como política**: a reinvenção das direitas no Brasil. São Paulo: Boitempo, 2018. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4476955/mod\\_resource/content/1/L.%20Bulgarelli%20Moralidades%2C%20direitas%20e%20direitos%20LGBTI.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/4476955/mod_resource/content/1/L.%20Bulgarelli%20Moralidades%2C%20direitas%20e%20direitos%20LGBTI.pdf). Acesso em 16 jan. 2022.

MINAYO, M. C. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista Saúde Materno Infantil**, Recife, v. 1, n. 2, p. 91-102, maio-ago., 2001. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rbsmi/a/mQqmmSTBf77s6Jcx8Wntkkg/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 7 mar. 2022.

MINAYO, M. C. **Violência e Saúde**. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2006. Disponível em: <https://static.scielo.org/scielobooks/y9sxc/pdf/minayo-9788575413807.pdf>. Acesso em: 7 mar. 2022.

MIOTO, R. C.; DAL PRÁ, K. R. Serviços sociais e responsabilização da família: contradições da política social brasileira. In: ENCONTRO BRASILEIRO DE PESQUISADORES EM SERVIÇO SOCIAL, 12., 2021, Juiz de Fora. **Anais [...]** Juiz de Fora: CFESS, 2012.

MIRANDA, H. da S. Aulas de História e os direitos das crianças e dos adolescentes: entre possibilidades e desafios. **Revista História Hoje**, São Paulo, v. 7, n. 13, p. 160-178, jan.-jun. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.20949/rhhj.v7i13.438>. Acesso em: 18 set. 2022.

MISKOLCI, R.; CAMPANA, M. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 32, n. 3, p. 725-747, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s0102-69922017.3203008>. Acesso em: 2 out. 2023.

MOTA, A. E. A regressão civilizatória e as expropriações de direitos e das políticas sociais. **Argumentum**, [s. l.], v. 9, n. 3, p. 30-36, 2017. DOI: 10.18315/argum.v9i3.18217. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/18217>. Acesso em: 23 nov. 2021.

MOTA, A. E. crise contemporânea e as transformações na produção capitalista mota. In: CFESS & ABEPSS. Serviço Social. **Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CEAD/UnB/CFESS/ ABEPSS, 2009.

MOTA, A. E.; RODRIGUES, M. Legado do Congresso da Virada em tempos de conservadorismo reacionário. **Rev. Katálysis**, Florianópolis, v. 23, n. 2, p. 199-212, 2020. Disponível em: [https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-49802020000200199](https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802020000200199). Acesso em: 20 nov. 2021.

MOTA, A. E. Sobre as expropriações contemporâneas: hipóteses e reflexões. *In*: MARX E O MARXISMO. 6., 2017, Niterói. **Anais [...]** Niterói: NIEP, 2017. Disponível em: <https://www.nieparx.blog.br/MM/MM2017/AnaisMM2017/MC44/mc444.pdf> . Acesso em: 12 jun. 2023.

MOTA, A. E. A cultura da crise e as ideologias do consenso no ultraneoliberalismo. *In*: CISLAGHI, J. F.; DEMIER, F. (orgs.) **O neofascismo no poder (Ano I)**: Análises críticas sobre o governo Bolsonaro. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.

MUSTAFÁ, A. A centralidade ético-epistemológica da concepção marxiana de ideologia, alienação e de humanismo real. *In*: MUSTAFÁ, A. (org.). **Ética nel servizio sociale brasiliano = ética no serviço social brasileiro: filosofia, política e formação profissional**: um olhar geral para divulgação no serviço social italiano. Edição bilíngue. Recife: Ed. UFPE, 2020. Disponível em: <https://editora.ufpe.br/books/catalog/book/432>. Acesso em: 10 jan. 2022.

MUSTAFÁ, A. Neoliberalismo, crise do Welfare e Serviço Social na Itália: uma análise do projeto M'Imprendo. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 111, p. 12-32, set./dez. 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/0101-6628.290>. Acesso em: 19 ago. 2023.

NETTO, L. E. **O conservadorismo clássico**: elementos de caracterização e crítica. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, J. P. Introdução ao método da teoria social. *In*: CFESS & ABEPSS. **Serviço Social. Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CEAD/UnB/CFESS/ ABEPSS, 2009. Disponível em: <https://www.cressrn.org.br/files/arquivos/50RJ5W8gL69H4A2o122W.pdf>. Acesso em: 29 jun. 2022.

NETTO, J. P. Crise do capital e consequências societárias. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 111, p. 413-429, set. 2012. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0101-66282012000300002>. Acesso em: 29 jun. 2022.

NETTO, J. P. O Serviço Social e a tradição marxista. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, ano 10, n. 30, p. 89-102, maio/ago., 1989.

NETTO, J. P.; BRAZ, M. **Economia Política**: uma introdução crítica. Biblioteca Básica do Serviço Social, v. 1, 8. ed. São Paulo: Cortez, 2006.

OLIVEIRA, F. de. **Crítica à razão dualista**: o ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2013.

OLIVEIRA E SILVA, M. L. Estatuto da Criança e do adolescente e o Código de Menores: discontinuidades e continuidades. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo: Cortez, ano XXVI, n. 83, p. 30-48, set. 2005.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração Universal dos Direitos da Criança**: Proclamada pela Resolução da Assembleia Geral 1386 (XIV), de 20 de novembro de 1959. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/media/22026/file/declaracao-dos-direitos-da-crianca-1959.pdf> . Acesso em: 15 set. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Regras mínimas das Nações Unidas para administração da justiça de menores**: Regras de Beijing, adotadas pela Assembleia Geral da Nações Unidas 265 na sua Resolução n. 40/33, de 29 de nov. de 1985. Beijing: ONU, 1985. Disponível em: <https://www.social.go.gov.br/files/institucional/Sinase-RegrasdeBeijing.pdf> Acesso em 08 jul. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Diretrizes das Nações Unidas para a prevenção da delinquência juvenil: Diretrizes de Riad**, Doc. das Nações Unidas n. A/CONF. 157/24 (Parte I), 1990. Disponível em: [http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c\\_a/lex45.htm](http://www.dhnet.org.br/direitos/sip/onu/c_a/lex45.htm). Acesso em: 8 jul. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Convenção sobre os Direitos da Criança de 1990**, adotada pela Assembleia Geral da ONU em 20 de novembro de 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso em: 27 dez. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração e Programa de Viena**, adotados na Conferência de Direitos Humanos, Viena, 1993. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao\\_viena.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_viena.pdf). Acesso em: 10 nov. 2022.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS (ONU). **Declaração e Plataforma de Ação da IV Conferência Mundial Sobre a Mulher**, Pequim, 1995. Disponível em: [https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao\\_beijing.pdf](https://www.onumulheres.org.br/wp-content/uploads/2013/03/declaracao_beijing.pdf). Acesso em: 10 nov. 2022.

OXFAM. Direitos Humanos em Tempos de Austeridade. OXFAM, [s.l.], 2021. Disponível em: [https://oxfam.org.br/wpcontent/uploads/2019/08/fact\\_sheet\\_2\\_portugues\\_v\\_digital\\_2.pdf?\\_ga=2.166688444.329205978.1668863566-821430103.1668863566](https://oxfam.org.br/wpcontent/uploads/2019/08/fact_sheet_2_portugues_v_digital_2.pdf?_ga=2.166688444.329205978.1668863566-821430103.1668863566). Acesso em: 10 jan. 2021.

PASSONE, E. F.; PEREZ, J. R. R. Políticas Sociais de Atendimento às Crianças e aos Adolescentes no Brasil. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, v. 40, n. 140, p. 649-673, maio/ago. 2010. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S0100-15742010000200017>. Acesso em: 3 ago. 2022.

PIKETTY, T. *et al.* **Informe sobre la desigualdad global 2022**. Paris: World Inequality Lab, 2022. Disponível em: [https://wir2022.wid.world/www-site/uploads/2021/12/Summary\\_WorldInequalityReport2022\\_Spanish.pdf](https://wir2022.wid.world/www-site/uploads/2021/12/Summary_WorldInequalityReport2022_Spanish.pdf). Acesso em: 5 jul. 2023.

PINA, R. Plano de Damares para prevenir gravidez precoce é moralista, diz psicólogo. **Universa uol**, [s.l.], 11 fev. 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/universa/noticias/redacao/2022/02/11/plano-de-damares-para-prevenir-gravidez-precoce-e-moralista-diz-psicologo.htm>. Acesso em: 2 dez. 2022.

PINTO, R. O Estatuto da Criança e do Adolescente e o Sistema de Garantia de Direitos. *In*: CENDHEC. A metodologia do projeto de defesa dos direitos da criança e do adolescente do Cendhec. **Coleção Cadernos Cendhec**, Recife, v. 21, p. 19-26, 2011.

PINHONI, M. Brasil tem a eleição mais apertada para presidente desde a redemocratização. **G1**, [s.l.], 30 out. 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/politica/eleicoes/2022/eleicao-em-numeros/noticia/2022/10/30/brasil-tem-a-eleicao-mais-apertada-para-presidente-desde-a-redemocratizacao.ghtml>. Acesso em: 12 maio 2023.

PIRES, B. Os laços do clã Bolsonaro com Steve Bannon. **El País**, São Paulo, 20 ago. 2020. Disponível em: <https://brasil.elpais.com/brasil/2020-08-20/os-lacos-do-cla-bolsonaro-com-steve-bannon.html>. Acesso em: 16 nov. 2021.

PEREIRA, C. P. Nova direita, corporocracia e política social. *In*: POTYARA, P. (org.). **Ascensão da nova direita e o colapso da soberania política**: transfigurações da política social. São Paulo: Editora Cortez, 2020.

PEREIRA, C. P. **Proteção social no capitalismo**: contribuições à crítica de matrizes teóricas e ideológicas conflitantes. 2013. 307 f. Tese (Doutorado em Política Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2013. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/15153>. Acesso em: 29 jun. 2023.

PRIBERAM. **Dicionário Online**. [s.l.], s.d. Disponível em: [https://dicionario.priberam.org/melting-pot#google\\_vignette](https://dicionario.priberam.org/melting-pot#google_vignette). Acesso em: 15 ago. 2022.

POGGI, T. Fascismo à brasileira. *In*: CISLAGHI, J. F.; DEMIER, F. (orgs.) **O neofascismo no poder (Ano I)**: Análises críticas sobre o governo Bolsonaro. Rio de Janeiro: Consequência, 2019.

PORTO, P. C. M. Os principais avanços do Estatuto da Criança e do Adolescente, em face da legislação anterior revogada. *In*: CENDHEC. **Sistema de Garantia de Direitos**: um caminho para a proteção integral. Recife, 1999.

QUADROS, M. P. dos R.; MADEIRA, R. M. Fim da direita envergonhada? Atuação da bancada evangélica e da bancada da bala e os caminhos da representação do conservadorismo no Brasil. **Opin. Publica**, Campinas, 2018, v. 24, n. 3, p. 486-522. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/op/a/fb7t4KkpVsJfvHwgLnf3wxS/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 20 nov. 2021.

REDE ECPAT BRASIL; COMITÊ NACIONAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES. **Nota pública**, Recife, 1 dez. 2021. Disponível em: <http://www.cendhec.org.br/single-post/nota-o-plano-nacional-de-combate-a-viol%C3%Aancia-contra-crian%C3%A7as-precisa-da-sociedade-civil>. Acesso em: 7 jul. 2023.

REDE NACIONAL DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (REDE PENSSAN). **II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da Covid-19 no Brasil**: II VIGISAN. São Paulo: Fundação

Friedrich Ebert; Rede PENSSAN, 2022. Disponível em: <https://olheparaafome.com.br/wp-content/uploads/2022/06/Relatorio-II-VIGISAN-2022.pdf>. Acesso em: 5 jul. 2023.

REUTERS. Bolsonaro ataca vacina infantil e espalha desinformação. **Nexo**, [s.l.], 6 jan. 2022. Disponível em: <https://www.nexojornal.com.br/extra/2022/01/06/Bolsonaro-ataca-vacina-infantil-e-espalha-desinforma%C3%A7%C3%A3o>. Acesso em: 10 jan. 2022.

RIBEIRO, A. Bolsonaro disse cerca de sete informações falsas ou distorcidas em 2021. **Agência aos fatos**, [s.l.], 3 jan. 2022. Disponível em: <https://www.aosfatos.org/noticias/bolsonaro-disse-cerca-de-sete-informacoes-falsas-ou-distorcidas-por-dia-em-2021/> Acesso em: 23 jan. 2022.

RODRIGUES, M. Assistência social na era neoliberal e as vanguardas do Serviço Social brasileiro/ Social Welfare and the vanguards of Social Service in the neoliberal era. **Argumentum**, [s. l.], v. 8, n. 2, p. 35-50, 2016. DOI: 10.18315/argumentum.v8i2.12791. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/argumentum/article/view/12791>. Acesso em: 20 jun. 2023.

ROHR, A. 'Deep web': entenda o que é e os riscos. **G1**, [s.l.], 14 mar. 2019. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/tecnologia/blog/altieres-rohr/post/2019/03/14/deep-web-entenda-o-que-e-e-os-riscos.ghtml>. Acesso em: 12 dez. 2022.

SANTOS, B. R. dos. **Guia de referência**: construindo uma cultura de prevenção à violência sexual. São Paulo: Childhood; Prefeitura da cidade de São Paulo; Secretaria de Educação, 2009.

SARINHO, C. C. A. T. **Quando a escola (des) protege**: formação de professores para a prevenção das violências sexuais contra crianças e adolescentes (Jaboatão dos Guararapes 2010-2017). 2019. 121 f. Dissertação (Mestrado em Educação, Culturas e Identidades) – Universidade Federal Rural de Pernambuco, Recife, 2019. Disponível em: [http://ppgeci.ufrpe.br/sites/ww2.ppgeci.ufrpe.br/files/documentos/sarinho\\_cinthia.\\_quando\\_a\\_escola\\_des\\_protege.\\_dissertacao.\\_ufrpe.\\_fundaj.\\_2019.\\_versao\\_finalissima.\\_2.pdf](http://ppgeci.ufrpe.br/sites/ww2.ppgeci.ufrpe.br/files/documentos/sarinho_cinthia._quando_a_escola_des_protege._dissertacao._ufrpe._fundaj._2019._versao_finalissima._2.pdf). Acesso em: 29 jun. 2023.

SCHREIBER, M. Bolsonaro furou teto de gastos em R\$ 795 bi em 4 anos de governo. **BBC News Brasil**, Brasília, 17 nov. 2022. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-63653642>. Acesso em: 20 nov. 2022.

SILVA, J. F. S. Violência e Serviço Social. **Revista Katalisys**, Florianópolis v. 11, n. 2, p. 265-273, jul.-dez. 2008. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rk/a/PPCnXsKcBgJwXDxdWZKcCKB/?lang=pt>. Acesso em: 7 mar. 2022.

SOUZA, J. M. A. de. O conservadorismo moderno: esboço para uma aproximação. **Serv. Soc. Soc.**, São Paulo, n. 122, p. 199-223, 2015. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S010166282015000200199&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010166282015000200199&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 17 nov. 2021.

SOUZA, J. M. A. de. **Tendências ideológicas do conservadorismo**. Recife: Ed. UFPE, 2020. Disponível em: <https://editora.ufpe.br/books/catalog/book/71>. Acesso em: 19 jun. 2022.

SOLANO, E. É preciso combater a agenda de Guedes e Damares. **Carta Capital**, [s.l.], 12 out. 2020. Disponível em: <https://www.cartacapital.com.br/opiniaoe-preciso-combater-a-agenda-de-guedes-e-damares/>. Acesso em: 20 nov. 2021.

SUÉCIA. I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças e adolescentes. Declaração e Agenda para Ação de Estocolmo. Estocolmo, 1996. Disponível em: <https://www.mpam.mp.br/attachments/article/2250/DECLARA%C3%87%C3%83O%20DE%20ESTOCOLMO.pdf>. Acesso em: 19 jan. 2023.

TEJADAS, S. Igrejas neopentecostais e o Serviço Social na conjuntura brasileira: aproximações preliminares. In: OLIVEIRA E SILVA, M. L. (org.). **Congresso da Virada e o Serviço Social hoje: reação conservadora, novas tensões e resistências**. São Paulo: Editora Cortez, 2019.

THE TRICONTINENTAL. **Resistir + com fé: evangélicos e trabalho de base**. Instituto Tricontinental de Pesquisa, 2022. Disponível em: [https://thetricontinental.org/wp-content/uploads/2022/02/20220202\\_Evang.pdf](https://thetricontinental.org/wp-content/uploads/2022/02/20220202_Evang.pdf). Acesso em: 27 jan. 2022.

TEIXEIRA, J. B. Formulação, administração e execução de políticas públicas. In: CFESS & ABEPSS. Serviço Social. **Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CEAD/UnB/CFESS/ ABEPSS, 2009.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL (TSE). **Resultados eleitorais (2022)**. Disponível em: [https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-resultados/maiores-votacoes?p0\\_cargo=Senador&session=101713839013702](https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/r/seai/sig-eleicao-resultados/maiores-votacoes?p0_cargo=Senador&session=101713839013702). Acesso em: 23 mar. 2023.

TRIVIÑOS, A. **Introdução à pesquisa em ciências sociais: a pesquisa qualitativa em educação**. São Paulo: Atlas, 1987.

UNASUS. **Organização Mundial de Saúde declara pandemia de coronavírus**. Disponível em: <https://www.unasus.gov.br/noticia/organizacao-mundial-de-saude-declara-pandemia-de-coronavirus>. Acesso em: 9 mai. 2023.

VASCONCELOS, F. M. **Mídia e conservadorismo: O Globo, a Folha de S.Paulo e a ascensão política de Bolsonaro e do Bolsonarismo**. 2021. 277 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2021. Disponível em: <https://repositorio.ufpe.br/bitstream/123456789/43482/1/TESE%20Fab%c3%adola%20Mendon%c3%a7a%20de%20Vasconcelos.pdf>. Acesso em: 22 set. 2022.

VOGEL, A. Do Estado ao Estatuto: Propostas e vicissitudes da política de atendimento à infância e adolescência no Brasil contemporâneo. In: RIZZINI, I.; PILOTTI, F. **A arte de governar crianças – A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Cortez, 2011.

YAZBEK, M. C. Fundamentos históricos e teóricos-metodológicos e as tendências contemporâneas no Serviço Social. In: GUERRA, Y. *et al.* **Serviço Social e seus fundamentos: conhecimento e crítica**. 1. ed, p. 47-84. Campinas: Papel Social, 2018.

WORLD HEALTH ORGANIZATION (Organização Mundial da Saúde). **Documentos e publicações da Organização Mundial da Saúde**. Geneva, 1999. Disponível em: [http://www.who.int/topics/child\\_abuse/en/](http://www.who.int/topics/child_abuse/en/). Acesso em: 22 out. 2022.

**APÊNDICE A – MATERIAIS PRODUZIDOS PELO MMFDH**

<b>NORMAS JURÍDICAS</b>			
<b>MATERIAL</b>	<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
1) Lei Federal n. 13.844/2019	2019	Apróva a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, remaneja cargos em comissão e funções de confiança e transforma cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores (DAS) e Funções Comissionadas do Poder Executivo (FCPE).	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13844.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13844.htm</a>
2) Lei n. 13.798/2019	2019	Acrescenta art. 8º-A à Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para instituir a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13798.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/lei/L13798.htm</a>
3) Decreto n. 9759/2019, e Decreto n. 10.003/2019	2019	Dentre outras questões, destitui os conselheiros da sociedade civil, eleitos democraticamente, interferido na autonomia do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda).  Obs: o Superior Tribunal Federal julgou inconstitucional os artigos que interferem na participação da sociedade civil no Conanda.	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D9759.htm</a>  <a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10003.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10003.htm</a>

4) Decreto n. 10.482/2020	2020	<p>Institui a Comissão Intersectorial de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes.</p> <p>Obs: o decreto foi revogado para criação do Programa e comissão mencionados na linha abaixo, mas oferece subsídios para compreender as respostas institucionais em torno da violência sexual contra crianças e adolescentes.</p>	<a href="http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/Decreto/D10482impressao.htm">http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/Decreto/D10482impressao.htm</a>
5) Decreto n. 10.701/2021	2021	<p>Cria o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes, que visa articular, consolidar e desenvolver políticas públicas voltadas para a garantia dos direitos humanos da criança e do adolescente, a fim de protegê-los de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, abuso, crueldade e opressão.</p>	<a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.701-de-17-de-maio-de-2021-320338579">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-10.701-de-17-de-maio-de-2021-320338579</a>
<b>DOCUMENTOS DE GESTÃO (planejamento estratégico, orçamento)</b>			
MATERIAL	ANO	DESCRIÇÃO	FONTE
6) Mapa estratégico do MMFDH	2019	<p>Apresenta o mapa da estratégia que compõe o planejamento do MMFDH até 2022.</p>	<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/mapa-estrategico_2021_.pdf">https://www.gov.br/mdh/pt-br/aceso-a-informacao/governanca/mapa-estrategico_2021_.pdf</a>

7) Painel de indicadores estratégicos do MMFDH	2019	Consolida os indicadores estratégicos relativos aos programas e ações do MMFDH.	<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/planejamento-estrategico-2/IndicadoresEstratgicosMMFDH.pdf">https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/planejamento-estrategico-2/IndicadoresEstratgicosMMFDH.pdf</a>
8) Painel de acompanhamento da execução orçamentária e financeira do MMFDH	2019	Sistematiza os dados da execução orçamentária e financeira do MMFDH.	<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/orgaos-superiores/81000-ministerio-da-mulher-familia-e-direitos-humanos">http://www.portaltransparencia.gov.br/orgaos-superiores/81000-ministerio-da-mulher-familia-e-direitos-humanos</a>
<b>PUBLICAÇÕES (relatórios, cartilhas, livros, material didático)</b>			
<b>MATERIAL</b>	<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
9) Relatório do Disque Denúncia Nacional 100	2020	Relatório consolidado com os dados do Disque Denúncia Nacional 100 referente ao ano de 2019.	<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf">https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/disque-100/relatorio-2019_disque-100.pdf</a>
10) Manual da Taxonomia de Direitos Humanos da Ouvidoria Nacional dos Direitos Humanos	2020	Apresenta uma padronização para o registro dos dados e denúncias no âmbito da Ouvidoria Nacional de Direitos	<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/vitimas-de-">https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/vitimas-de-</a>

		Humanos, alterando a forma e tipologia dos registros no Disque Denúncia Nacional 100.	<a href="#">violacoes-de-direitos/publicacoes/MANUAL_TAXONOMIA_A5.pdf</a>
11) Curso autoinstrucional sobre abuso e exploração sexual contra crianças e adolescentes	2020/2021	Curso ofertado pela Escola Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Endica), criada pelo MMFDH.	<a href="https://endica.mdh.gov.br/">https://endica.mdh.gov.br/</a>
12) Cartilha de Programas e Ações da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente	2021	Apresenta os programas e ações desenvolvidos no âmbito da Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente.	<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/janeiro/carta-aberta-e-enviada-aos-gestores-municipais-eleitos-em-2020-com-pedido-por-um-olhar-cuidadoso-em-relacao-aos-direitos-das-criancas-e-adolescentes/CartilhaSNDC_A.pdf">https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/janeiro/carta-aberta-e-enviada-aos-gestores-municipais-eleitos-em-2020-com-pedido-por-um-olhar-cuidadoso-em-relacao-aos-direitos-das-criancas-e-adolescentes/CartilhaSNDC_A.pdf</a>
13) Por uma infância protegida – Enfrentamento às diversas formas de violência contra crianças e adolescentes	2021	Apresenta a sistematização dos temas debatidos nos Fóruns Nacionais para proteção à criança e ao adolescente.	<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/po">https://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/crianca-e-adolescente/publicacoes/po</a>

			<a href="#">r-uma-infancia- protegida.pdf/view</a>
14) Abuso sexual contra crianças e adolescentes – Abordagem de casos concretos em uma perspectiva multidisciplinar e interinstitucional	2021	Cartilha publicada durante as atividades alusivas ao dia 18 de maio, com conteúdos e dados sobre abuso sexual contra crianças e adolescentes.	<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/mayo/CartilhaMaioLaranja2021.pdf">https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/mayo/CartilhaMaioLaranja2021.pdf</a>
<b>EVENTOS (Webinários, fóruns, conferências)</b>			
<b>MATERIAL</b>	<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
15) Fórum Nacional para Proteção de Crianças e Adolescentes – Vítimas de Exploração Sexual no contexto de Pornografia na <i>Internet</i>	2020	Teve por finalidade mobilizar, capacitar e pactuar ações regionalizadas para a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência.	<a href="https://www.youtube.com/watch?v=fW8VspAHyMo">https://www.youtube.com/watch?v=fW8VspAHyMo</a>
16) Webinário Semana Nacional de Prevenção à Gravidez na Adolescência	2021	Teve como objetivo “debater a construção e implementação de políticas públicas voltadas para o tema”.	<a href="https://www.facebook.com/watch/live/?ref=external&amp;v=924562994957389">https://www.facebook.com/watch/live/?ref=external&amp;v=924562994957389</a>
17) Evento <i>On-line</i> sobre o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes “Maio Laranja”	2021	Evento alusivo ao Dia Nacional de Combate à Violência sexual contra Crianças e Adolescentes.	<a href="https://www.youtube.com/watch?v=R9hAYDb9U1c">https://www.youtube.com/watch?v=R9hAYDb9U1c</a> <a href="https://www.youtube.com/watch?v=VIxbw7LoKQc">https://www.youtube.com/watch?v=VIxbw7LoKQc</a>

18) Fórum Nacional para a proteção de crianças e adolescentes – Violência Institucional contra crianças e adolescentes	2021	Teve por finalidade mobilizar, capacitar e pactuar ações regionalizadas para a proteção integral de crianças e adolescentes vítimas de violência.	<a href="https://www.youtube.com/watch?v=PXW5S9ID_M4">https://www.youtube.com/watch?v=PXW5S9ID_M4</a>
<b>CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS (material audiovisual)</b>			
<b>MATERIAL</b>	<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
19) Campanha “Tudo tem seu tempo”	2020	Visa fornecer conteúdos informativos para educação de adolescentes e jovens sobre sexo e gravidez na adolescência.	<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/fevereiro/semana-nacional-de-prevencao-a-gravidez-na-adolescencia-e-celebrada-com-acoes-de-conscientizacao">https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/fevereiro/semana-nacional-de-prevencao-a-gravidez-na-adolescencia-e-celebrada-com-acoes-de-conscientizacao</a>
20) Campanha do Maio Laranja	2021	Material audiovisual sobre violência sexual contra crianças e adolescentes, em decorrência das atividades relacionadas ao dia 18 de maio.	<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/mayo/campanha-conscientizacao-populacao-sobre-combate-ao-abuso-sexual-de-criancas-e-adolescentes">https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/mayo/campanha-conscientizacao-populacao-sobre-combate-ao-abuso-sexual-de-criancas-e-adolescentes</a>
<b>PLANOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS</b>			
<b>MATERIAL</b>	<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>

21) Plano Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes	2013	<p>O MMFDH iniciou, em 2021, a elaboração de um Plano Nacional de Enfrentamento às Violências contra Crianças e Adolescentes, que será lançado em maio/2022, e deverá conter ações relacionadas ao enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes.</p> <p>O plano foi submetido à consulta pública em 10/02/2022 e deverá ser lançado em maio/2022.</p>	<a href="https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes.pdf/view">https://www.gov.br/mdh/pt-br/centrais-de-conteudo/crianca-e-adolescente/plano-nacional-de-enfrentamento-da-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes.pdf/view</a>
22) Plano Nacional de Prevenção Primária do Risco Sexual Precoce e Gravidez de Adolescentes	2022	<p>O referido plano foi submetido à consulta pública em 04/01/2022 e será lançado no primeiro semestre do corrente ano. O documento foi construído por Grupo Interministerial, conforme Portaria n. 02/2021.</p>	<a href="https://www.gov.br/participamaisbrasil/plano-nacional">https://www.gov.br/participamaisbrasil/plano-nacional</a>  <a href="https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-n-2-de-5-de-outubro-de-2021-355513698">https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-interministerial-n-2-de-5-de-outubro-de-2021-355513698</a>
<b>PROJETOS DE LEI</b>			
<b>MATERIAL</b>	<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
23) Projeto de Lei n. 1776/2015	2015	Inclui no rol de Crimes Hediondos os Crimes de Pedofilia.	<a href="https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1301482">https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1301482</a>

		Obs.: Apesar de não ser de autoria do Executivo Federal, o referido projeto figurou a lista de prioridades encaminhada pelo presidente Bolsonaro aos presidentes da Câmara e do Senado.	
24) Projeto de Lei n. 2401/2019 (autoria do Executivo Federal)	2019	Dispõe sobre o exercício do direito à educação domiciliar, altera a Lei n. 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, e a Lei n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.	<a href="https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetratacao?idProposicao=2198615">https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetratacao?idProposicao=2198615</a>
25) Projeto de Lei n. 3.780/2020 (autoria do Executivo Federal)	2020	Altera o Código Penal para ampliação de penas em crimes que envolvam a violência sexual contra crianças e adolescentes.	<a href="https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetratacao?idProposicao=2257562">https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetratacao?idProposicao=2257562</a>
<b>OUTROS MATERIAIS</b>			
<b>MATERIAL</b>	<b>ANO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>FONTE</b>
26) Aplicativo SABE	2021	Ferramenta digital direcionada ao público infante-juvenil, conectado ao Disque Denúncia Nacional 100.	<a href="https://www.gov.br/pt-br/apps/sabe-conhecer-aprender-e-protger">https://www.gov.br/pt-br/apps/sabe-conhecer-aprender-e-protger</a>

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

**APÊNDICE B – LEVANTAMENTO DAS PRODUÇÕES ACADÊMICAS NO  
CATÁLOGO DE TESES E DISSERTAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE  
APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E NO  
REPOSITÓRIO DIGITAL DA UFPE (ATTENA).**

O ponto de partida para a pesquisa foi o levantamento das produções acadêmicas relacionadas aos temas que envolvem o objeto de estudo desta dissertação, realizada no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Repositório Digital da UFPE (ATTENA). A necessidade de acessar o Repositório Digital da UFPE surge na medida em que as produções acadêmicas em nível de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação da UFPE não foram identificadas no Catálogo da CAPES.

Considerando o objeto e os objetivos da pesquisa, foi utilizado o recorte temporal de 2013 a 2022, e o levantamento ocorreu entre os meses de maio e agosto de 2022. A escolha do período guarda relação com a literatura estudada, que aponta o ano de 2013 como o marco da guinada de posições e movimentos neoconservadores/de nova direita no Brasil, em razão das manifestações que ficaram conhecidas como Jornadas de Junho, e 2022 é o final dos 04 (quatro) anos do governo Bolsonaro. É válido pontuar que, até agosto/2022, final do levantamento, não foram encontradas produções acadêmicas relacionadas ao tema para o 1º semestre de 2022.

Para o levantamento realizado no Catálogo de Teses e Dissertações da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)<sup>79</sup> e no Repositório Digital da UFPE (ATTENA), utilizamos o filtro para as produções acadêmicas na área de conhecimento do Serviço Social; no Catálogo da CAPES, utilizamos os descritores neoconservadorismo, violência sexual contra crianças e adolescentes, exploração sexual de crianças e adolescentes e abuso sexual contra crianças e adolescentes. Especificamente no Repositório Digital da UFPE (ATTENA), enfocamos as produções acadêmicas de mestrado e doutorado oriundas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social da UFPE. Utilizamos os descritores proteção integral de crianças e adolescentes, estabelecendo o filtro para aqueles relacionados à violência, em especial, a violência sexual.

Nos dois bancos de dados, foram identificadas 58 (cinquenta e oito) produções acadêmicas (dissertações e teses), das quais 39 (trinta e nove) foram descartadas por não

---

<sup>79</sup> O Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES está no ar desde 2002 e disponibiliza acesso às produções acadêmicas defendidas em programas de Pós-Graduação *stricto sensu* do país, enviadas à CAPES.

apresentarem os resumos e palavras-chave, ou por não guardarem relação de proximidade com o objeto da pesquisa. Portanto, a análise, através da leitura e sistematização dos resumos e palavras-chave, foi feita com base em 19 (dezenove) produções acadêmicas, sendo 14 (catorze) dissertações e 5 (cinco) teses. O quadro a seguir sintetiza os quantitativos por descritores/banco de dados:

Tabela 1 – Quantidade de teses e dissertações

<b>DESCRITOR</b>	<b>TOTAL</b>	<b>NÃO ANALISADOS</b>	<b>ANALISADOS</b>
<b>CAPES – Neoconservadorismo</b>	22	17	05
<b>CAPES - Violência sexual contra crianças e adolescentes</b>	12	05	07
<b>CAPES - Exploração sexual de crianças e adolescentes</b>	08	05	03
<b>CAPES - Abuso sexual de (contra) crianças e adolescentes</b>	03	02	01
<b>UFPE - Proteção integral de crianças e adolescentes/violência</b>	13	10	03
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>58</b>	<b>39</b>	<b>19</b>

Fonte: Elaborado pela autora (2022).

Considerando as especificidades de cada plataforma, optou-se por sistematizar os achados de cada base de dados em separado, com vistas a não incorrer em equívocos ao tentar englobá-las. Para o levantamento no Catálogo de Teses e Dissertações da CAPES, cabe deixar nítido que se optou pela análise e sistematização de cada descritor em separado, com objetivo de melhor visualização das particularidades de cada um deles.

Com o descritor “neoconservadorismo” foi aprofundada a análise de 05 (cinco) produções acadêmicas, sendo 02 (duas) dissertações e 03 (três) teses. Considerando o ano de defesa/publicação, as dissertações e teses estão assim distribuídas:

Tabela 2 – Quantidade de teses e dissertações por ano de publicação com o descritor “neoconservadorismo”

<b>ANO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>2018</b>	01
<b>2019</b>	02
<b>2020</b>	01
<b>2021</b>	01
<b>TOTAL</b>	<b>05 (cinco)</b>

Fonte: Elaborado com base no Catálogo CAPES (2022).

Em relação à Região das IES, são 02 (duas) do Sudeste, 02 (duas) do Centro Oeste e 01 (uma) do Sul, sendo 03 (três) oriundas de IES públicas e 02 (duas) de IES privadas.

Quadro 3 – Número de produções acadêmicas por Região das IES

<b>REGIÃO</b>	<b>IES</b>
<i>Região Sudeste</i>	UFRJ (01) PUC-SP (01)
<i>Região Sul</i>	PUC-RS (01)
<i>Região Centro Oeste</i>	UNB (02)

Fonte: Elaborado com base no Catálogo CAPES (2022).

Dando continuidade à análise, destaca-se que as 05 (cinco) produções acadêmicas mencionadas apresentaram 24 (vinte e quatro) palavras-chave. O conjunto das palavras aponta para os caminhos balizadores da fundamentação teórica relacionada ao surgimento e ascensão do neoconservadorismo, que aparece imbricado ao desenvolvimento capitalista, ao neoliberalismo, à nova direita, à moralização da questão social e da pobreza, com desdobramentos no conteúdo e forma da oferta de proteção social, através de políticas sociais.

Quadro 4 – Palavras-chave utilizadas nas produções acadêmicas sobre neoconservadorismo

<i>Palavras-chave</i>	<i>Neoconservadorismo (05)</i>
	<i>Neoliberalismo (04)</i>
	<i>Política(s) Social(ais) (02)</i>
	<i>Proteção Social (02)</i>
	<i>América Latina (01)</i>
	<i>Conservadorismo moral (01)</i>
	<i>Conservantismo (01)</i>
	<i>Crise capitalista (01)</i>

*Estigma (01)*

*Família (01)*

*Governos progressistas e conservadores (01)*

*Moralização da questão social (01)*

*Nova Direita (01)*

*Pobreza (01)*

*Trabalho social com famílias (01)*

**TOTAL GERAL**

**24 (vinte e quatro) palavras-chave**

Fonte: Elaborado com base no Catálogo CAPES (2022).

A seguir, estão apresentadas e comentadas as 05 (cinco) produções que interrelacionam o neoconservadorismo e os seus rebatimentos/expressões nas políticas sociais. Optou-se pela leitura dos resumos e alguns elementos das considerações finais apresentadas nas teses e dissertações.

A tese intitulada *Expressões do conservadorismo moral na atualidade: a culpabilização de famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família*, de 2019, de autoria de Amanda Eufrásio, apresenta como foco de pesquisa a moralização da questão social. Nela, a autora buscou identificar as expressões do neoconservadorismo nas opiniões do senso comum sobre os beneficiários do Programa Bolsa Família. A partir da análise dos dados, foram identificados os seguintes valores relacionados ao neoconservadorismo: meritocracia, hierarquia, família tradicional, ordem, antiestatismo, individualismo e liberdade sob a perspectiva neoliberal. Como parte das conclusões, a autora aponta, ainda, que a moral se apresenta, para o neoconservadorismo e seus teóricos, como fundamento da sociedade e da questão social, e que as opiniões estudadas se assentam no conservadorismo moral.

A outra tese, intitulada *Entre a “razão” econômica neoliberal e as moralidades neoconservadoras: a questão da centralidade da família na política socioassistencial brasileira*, de 2020, da pesquisadora Nathália Eliza de Freitas, analisou a relação entre o domínio da nova direita e a participação da família num sistema de proteção social predominantemente presidido por moralidades e subjetividades. A pesquisa investigou as influências neoliberais e neoconservadoras na definição da família, com desdobramentos na política de assistência social; evidenciou os elementos históricos que fomentaram a transfiguração da proteção socioassistencial de uma vertente garantista para a sua quase extinção. A autora destaca que foi possível identificar que há marcante presença de fatores subjetivos e morais nesta política, fomentados pelo avanço do

neoconservadorismo/neoliberalismo, indo além de elementos políticos e econômicos. Como conclusão, a autora avalia que a nova direita apresenta a família como resposta para o campo da assistência social, situando nesta instituição os problemas sociais e as suas resoluções, contribuindo para diminuição das demandas ao Estado. A referida tese parte do método crítico dialético.

Já a tese intitulada *As veias constitutivas da proteção social na América Latina: as políticas sociais em tempos de governos de aportes ideológicos ora progressistas, ora conservadores*, de 2021, produzida por Viviane Isabela Rodrigues, tendo o método crítico dialético como base, analisou como os países da América Latina, especialmente, a Argentina, o Brasil, o Chile e o Uruguai, direcionaram os seus lastros de proteção social em meio à alternância de governos progressistas e conservadores nas últimas três décadas e de que maneira ambos incorporaram nas suas agendas governamentais as recomendações de cariz neoliberal das agências multilaterais do desenvolvimento frente às suas agendas sociais. A partir da investigação empreendida, a autora pôde identificar 03 (três) ciclos de proteção social: o 1º ciclo neoliberal e conservador, o 2º ciclo neoliberal e progressista e o 3º ciclo neoliberal e neoconservador.

A dissertação intitulada *As Implicações da Nova Direita nos Estigmas da Política Social*, de 2019, elaborada por João Pedro Pereira de Queiroz, buscou identificar a influência neodireitista nos estigmas da política social. O pesquisador destaca que tais estigmas, relacionados à situação de pobreza, estão presentes na sociedade e são impulsionados pela perspectiva neodireitista, a qual estimula um modelo de sucesso, individual, baseado no mercado. Conclui, ainda, que os estigmas contribuem para a focalização das políticas sociais. A dissertação foi desenvolvida com base no método crítico dialético.

Já a dissertação intitulada *A “nova razão do mundo”, a tendência neoconservadora e as políticas sociais*, de 2018, de autoria de Bruna M<sup>a</sup> de Souza do Nascimento, a partir dos fundamentos do método crítico dialético, buscou problematizar o que consiste o conservadorismo moderno com sua “nova razão do mundo”, noção cunhada por Dardot e Laval (2016), enquanto substrato da crise do capital e das políticas sociais públicas no Brasil na atualidade. A autora se debruçou sobre categorias fundantes, a exemplo do trabalho, capitalismo e questão social para compreender os movimentos do liberalismo, conservadorismo moderno e neoliberalismo na contemporaneidade. A autora evidencia a complexidade do estudo empreendido e o imbricamento entre neoconservadorismo e neoliberalismo, visualizando os impactos de desdobramentos para as democracias, incluindo a brasileira.

Partindo para o descritor “violência sexual contra crianças e adolescentes”, foram identificadas, no Banco de Teses e Dissertações da CAPES, 12 (doze) produções acadêmicas no âmbito do Serviço Social, das quais 05 (cinco) não foi possível acessar resumos, palavras-chave e versão completa da produção. Logo, as informações a seguir dizem respeito às 07 (sete) pesquisas, sendo 01 (uma) tese e 06 (seis) dissertações.

Considerando o ano de defesa/publicação, as produções estão assim distribuídas:

Tabela 3 – Quantidade de teses e dissertações por ano de publicação com o descritor “violência sexual contra crianças e adolescentes”

<b>ANO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
<b>2015</b>	02
<b>2016</b>	01
<b>2017</b>	01
<b>2018</b>	01
<b>2020</b>	01
<b>2021</b>	01
<b>TOTAL</b>	07 (sete)

Fonte: Elaborado com base no Catálogo CAPES (2022).

Em relação à região das Instituições de Ensino Superior (IES), nas quais as teses e dissertações foram produzidas, destaca-se o maior número na Região Sul (05), seguida das Regiões Norte (01) e Nordeste (01). Não foram identificadas produções acadêmicas nas regiões Sudeste e Centro-Oeste no período e com os filtros utilizados.

Quadro 5 – Quantidade de produções acadêmicas por região das IES

<b>REGIÃO</b>	<b>IES</b>
<b>Região Norte</b>	UFAM (01)
<b>Região Nordeste</b>	UFPB (01)
<b>Região Sul</b>	PUC-RS (03) UNIOESTE/PARANÁ (02)

Fonte: Elaborado com base no Catálogo CAPES (2022).

As dissertações e teses elencadas reuniram o total de 28 (vinte e oito) palavras-chave. Para melhor visualização, as palavras-chave foram agregadas em 06 (seis) subgrupos, conforme o quadro a seguir:

Quadro 6 – Palavras-chave utilizadas nas produções acadêmicas sobre violência sexual contra crianças e adolescentes

<b>GRUPOS</b>	<b>PALAVRAS-CHAVE</b>
<b>1. Relacionadas à tipificação/formas da violência</b>	Abuso Sexual (01) Violência Sexual (05) Violência Sexual Doméstica Contra Criança e Adolescente (01) Violência estrutural (01)
<b>2. Relacionadas ao grupo etário/fase de desenvolvimento</b>	Criança e Adolescente (05) Crianças (01)
<b>3. Relacionadas às vítimas / famílias</b>	Família (02)
<b>4. Relacionadas ao Sistema de Garantia de Direitos</b>	Controle social (01) Fluxo de Atendimento (01) Interdisciplinaridade (01) Intersetorialidade (01) Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes (01) Política de Assistência Social (02) Rede de Proteção a Crianças e Adolescentes (01) Rede de Proteção Social (01) Saúde (01) Sistema de Proteção Integral (01)
<b>5. Outros(as)</b>	Materialidade (01) Serviço Social (01)

Fonte: Elaborado com base no Catálogo CAPES (2022).

A tese de título *Rompendo o Silêncio: o enfrentamento da violência sexual infanto-adolescente no âmbito dos CREAS tocantinenses*, de 2015, elaborada por Monique Soares Vieira, buscou analisar como a Política de Assistência Social, através dos Centros de Referência

Especializado de Assistência Social (CREAS), vem se configurando para a promoção dos direitos das crianças, adolescentes e suas famílias em situação de violência sexual. Para tanto, a autora analisou prontuários de atendimento utilizados pelos CREAS. A análise dos prontuários, as entrevistas com profissionais, coordenadores e famílias permitiu a autora a identificação da proeminente reprodução de valores calcados no machismo, patriarcado e sexismo. Dentre as conclusões, destaca-se a importância da intersetorialidade e interdisciplinaridade para a efetivação de processos interventivos integralizados ao possibilitar ao CREAS e à rede de proteção superar ações fragmentadas, superficiais e imediatistas. A pesquisa tomou como base o método crítico-dialético.

A dissertação *Violência sexual contra crianças e adolescentes no Amazonas e os paradoxos do controle social*, de 2015, produzida por Maria Joesilda da Silva Pinheiro, analisou a ação das instâncias de controle social no enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes. A autora conclui que houve a participação das instâncias de controle social nos espaços de discussão sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, contribuindo para o enfrentamento do fenômeno, porém apontou fragilidades e uma necessidade de maior apoio técnico e logístico. No que tange aos parlamentares, conclui que não foi possível identificar compromisso com a proteção de crianças e adolescentes vítimas, e que são desenvolvidas ações de mobilização e articulação, através de Comissões parlamentares, seminários, audiências públicas.

Já a pesquisa de mestrado chamada *Violência sexual doméstica contra crianças e adolescentes: um estudo sobre o município de Foz do Iguaçu-PR*, de 2016, de autoria de Salette Claires Ziglioli, analisou a violência sexual doméstica contra crianças e adolescentes no município de Foz do Iguaçu-PR, cidade da Tríplice Fronteira do Brasil-Argentina-Paraguai. A autora buscou compreender o fluxo de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, bem como o cumprimento das ações do Plano Municipal de Enfrentamento da Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes no município. A autora conclui, então, que o fluxo de atendimento e o Plano Municipal não são efetivados no município estudado e que há uma continuidade das violências vivenciadas por crianças e adolescentes, seja no ambiente familiar, seja nos órgãos de proteção.

A dissertação *Violência sexual contra crianças: proteção integral e a materialidade nos crimes sexuais*, de 2017, elaborada por Adrielle Martins, teve como objetivo geral analisar o sistema de avaliação e realização dos atendimentos/encaminhamentos nas investigações de crimes de violência sexual contra crianças, no que diz respeito à coleta de prova material, a fim de contribuir para o desenvolvimento do debate acerca da concretização do princípio da

proteção e cuidado integral às crianças, no município de Ijuí-RS. Os resultados da pesquisa apontaram para existência de fluxos e protocolos, bem como de uma rede de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de violência. Além disso, foi identificado o conhecimento dos profissionais sobre a temática e a preocupação para não revitimização. Ademais, foram visualizadas lacunas relacionadas à continuidade do acompanhamento das crianças, adolescentes e famílias após o processo de investigação. As conclusões evidenciaram a importância da formação continuada, do planejamento das ações e o conhecimento sobre o contexto de vida das vítimas.

Já a dissertação intitulada *Os desafios na materialização do atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, no âmbito da Política de Assistência Social*, de 2018, produzida por Clarissa da Silva de Paula, teve como objetivo analisar como se configuram as concepções de violência sexual, intervenções profissionais e fluxo de atendimento às crianças e adolescentes vítimas de abuso sexual, em municípios com apenas a Proteção Social Básica instituída e em municípios com a Proteção Social Básica e Proteção Social Especial instituídas. Os resultados da análise destacam a necessidade de aprimorar o orçamento para o enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes, ampliação das equipes dos serviços de referência e oferta de educação permanente aos profissionais. A pesquisa se desenvolveu com base no método crítico-dialético.

O trabalho de conclusão de mestrado intitulado *Violência sexual contra crianças e adolescentes: uma experiência multiprofissional em um ambulatório pediátrico na Paraíba*, de 2020, produzida por Zelândia Marques de Almeida, investigou interfaces entre a história da infância, o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescentes e seu enfrentamento pelo Ambulatório de Atendimento a Vítimas de Violências e Acidentes (AMVIVA), uma experiência multiprofissional no âmbito da saúde pública, serviço vinculado ao Complexo de Pediatria Arlinda Marques. Os resultados destacaram o perfil das vítimas, as aproximações e percepções dos profissionais sobre o tema e no atendimento às crianças e aos adolescentes, bem como destacou a precariedade e necessidades de melhorias no serviço prestado. A autora se fundamentou no método crítico-dialético para realização da pesquisa.

Por fim, a dissertação *Violência sexual contra crianças e adolescentes: o balanço da arte nos anais dos congressos brasileiros de assistentes sociais de 2016 e 2019*, de 2021, de autoria de Lumihá Cristina Texeira da Silva, analisou o estado de conhecimento dos profissionais de Serviço Social acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes, a partir das produções acadêmicas nos anais dos Congressos Brasileiros de Assistentes Sociais (CBAS) nos anos de 2016 e 2019. Como resultados, a autora destaca que foi possível apreender

que as produções analisadas não relacionam de modo aprofundado o exercício profissional aos elementos da teoria histórico-crítica, e que refletem atendimentos burocratizados e idealizados para uma rede de serviços e políticas intersetoriais. A pesquisa teve como fonte o método crítico-dialético.

Dando continuidade ao levantamento bibliográfico, destacamos que com o descritor “exploração sexual de crianças e adolescentes” foram identificadas 8 (oito) produções acadêmicas, das quais 04 (quatro) não foi possível acessar resumos, palavras-chave e versão completa da produção e 01 (uma) não tem como objeto a exploração sexual de crianças e adolescentes. Logo, restaram 02 (duas) dissertações e 01 (uma) tese. No que se refere ao ano de defesa/publicação, 02 (duas) são de 2014 e 01 (uma) de 2020, sendo 01 (uma) de IES públicas e 02 (duas) produzidas em instituições privadas (uma delas relacionada ao Ensino a Distância), localizadas nas Regiões Nordeste (01), Sul (01) e 01 (uma) delas com polos em diversas regiões.

As produções acima citadas utilizaram 12 (doze) palavras-chave, conforme quadro a seguir:

Quadro 7 – Palavras-chave utilizadas nas produções acadêmicas sobre exploração sexual de crianças e adolescentes

<b>GRUPOS</b>	<b>PALAVRAS-CHAVE</b>
<b>1. Relacionadas à tipificação/formas da violência</b>	Exploração sexual (01) Exploração sexual de adolescentes (01) Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (01) Opressão (01) Violência sexual (01)
<b>2. Relacionadas ao grupo etário/fase de desenvolvimento</b>	Crianças e adolescentes (01)
<b>3. Relacionadas às vítimas/famílias</b>	Vulnerabilidade Social (01) Vulneráveis (01)
<b>4. Relacionadas ao Sistema de Garantia de Direitos</b>	Mecanismos estatais de enfrentamento (01) Projeto Mapear (01)

	Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos (PAEFI) (01)
<b>5. Outros(as)</b>	Capitalismo (01) Trabalho (01)

Fonte: Elaborado com base no Catálogo CAPES (2022).

A tese *O corpo como mercadoria: exploração sexual de adolescentes e vulnerabilidade social das famílias*, de 2014, produzida por Jaina Raqueli Pedersen, teve como objetivo geral identificar a relação da exploração sexual de adolescentes com a vulnerabilidade social das famílias e de que forma o serviço de atendimento especializado às famílias e indivíduos (PAEFI) contribui para o enfrentamento deste fenômeno, a fim de oferecer subsídios para potencializar as políticas públicas de enfrentamento a esta forma de violência. Os resultados apontaram para a insuficiência dos investimentos para infraestrutura material e humana do serviço; necessidade de capacitação e qualificação profissional; impulsionamento do trabalho interinstitucional e intersetorial. A autora confirma a tese de que as situações de vulnerabilidade social vivenciadas pelas famílias contribuem para a produção e reprodução das relações de exploração sexual de crianças e adolescentes. A pesquisa se referênciava no método crítico-dialético.

A dissertação *Exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil: análise do projeto Mapear desenvolvido pela Polícia Rodoviária Federal*, de 2014, elaborada por Arthur Marian Luba, analisou o fenômeno da exploração sexual de crianças e adolescentes no Brasil, a partir da releitura do Projeto Mapear desenvolvido pela Polícia Rodoviária Federal. Como conclusão, o autor confirma que a referida instituição pauta suas ações na base normativa e apoiadora do enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes. Não foi possível identificar o método utilizado pelo autor.

A dissertação *Exploração sexual de crianças e adolescentes no capitalismo contemporâneo*, de 2020, elaborada por Fernanda Ferreira da Silva, investigou os fundamentos da opressão e da exploração do gênero humano, em particular das mulheres, nas sociedades de classe, para entender os determinantes sociais, econômicos, culturais e políticos da exploração sexual de crianças e adolescentes e desvendar a intervenção do Estado, no Brasil, sobre tal problemática no capitalismo contemporâneo. Como conclusão, a autora apresenta que houve um aprofundamento da exploração sexual contra crianças e adolescentes com a mercantilização

na fase do capitalismo monopolista em crise, com maior incidência na parcela mais pauperizada da classe trabalhadora, com impactos na sua reprodução social. A pesquisa foi realizada com base no método crítico-dialético.

Seguindo com o descritor “abuso sexual de (contra) crianças e adolescentes” identificamos 03 (três) dissertações, porém 01 (uma) não estava disponível na plataforma (vide erro já mencionado) e 01 (uma) se repetia no descritor anterior. Logo, neste descritor, analisamos apenas 01 (uma) dissertação, defendida no ano de 2018, oriunda de uma IES privada, situada na Região Sudeste.

No que se refere às palavras-chave, foram utilizadas 06 (seis), distribuídas nos subgrupos, conforme quadro a seguir:

Quadro 8 – Palavras-chave utilizadas nas produções acadêmicas sobre abuso sexual de (contra) crianças e adolescentes

<b>GRUPOS</b>	<b>PALAVRAS-CHAVE</b>
<b>1. Relacionadas à tipificação/forma da violência</b>	Abuso sexual (01)
<b>2. Relacionadas ao grupo etário/fase de desenvolvimento</b>	Criança e Adolescente (01)
<b>3. Relacionadas às vítimas/famílias</b>	Medidas de proteção (01)
<b>4. Relacionadas ao Sistema de Garantia de Direitos</b>	Contrarreferência (01) Fluxo (01) Sistema de Garantia de Direitos de Direitos (01)

Fonte: Elaborado com base no Catálogo CAPES (2022).

A dissertação *Medidas de proteção aplicadas pelo I Conselho Tutelar de Duque de Caxias em casos de abuso sexual e garantia de direitos de crianças e adolescentes*, de 2018, elaborada por Juliana Paula Lopes Santana de Almeida, buscou analisar as medidas de proteção aplicadas em casos de abuso sexual no I Conselho Tutelar de Duque de Caxias e sua relação com a garantia de direitos de crianças e adolescentes. Com base nos resultados, a autora aponta

a necessidade de qualificação dos profissionais do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes (SGDCA) e do estabelecimento e efetivação de fluxos e protocolos. Conclui, então, que a comunicação entre os órgãos que compõem o SGDCA contribui para redução das fragilidades no atendimento e da revitimização das crianças e adolescentes. Não foi possível identificar o método utilizado para realização da pesquisa.

Quanto às produções acadêmicas encontradas no Repositório Digital da UFPE (ATTENA), do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social, destaca-se que, no período indicado, foram identificadas 10 (dez) dissertações e 03 (três) teses que abordaram temáticas relacionadas às crianças e adolescentes, totalizando 13 (treze) produções. As temáticas abordadas foram: trabalho infantil; medidas socioeducativas; adolescentes ameaçados de morte; conselho de direitos; educação sexual nas escolas; violências (sexual, intrafamiliar, doméstica); primeira infância e o direito à cidade; conselhos tutelares e o sistema de garantia de direitos.

Considerando o foco deste estudo, elegemos 03 (três) dissertações, que abordam o tema da violência contra crianças e adolescentes, para avançar no destaque das palavras-chave e no resumo, das quais 02 (duas) foram produzidas em 2013 e 01 (uma) em 2015.

As produções mencionadas, somadas, utilizaram 13 (treze) palavras-chave, quais sejam: 1) proteção social; 2) violência sexual; 3) Estado; 4) Criança; 5) Adolescente; 6) Disque 100; 7) Violência; 8) Crianças e Adolescentes; 9) Política de Proteção Social; 10) violência doméstica/intrafamiliar infanto-adolescente; 11) Estatuto da Criança e do Adolescente; 12) afirmação de direitos; e 13) notificação compulsória.

A dissertação intitulada *As contradições da proteção social para crianças e adolescentes vítimas de violência sexual Intrafamiliar*, de 2013, produzida por Jayce Mayara Mendes Medeiros, teve como objetivo analisar as contradições presentes na efetivação do direito à proteção de crianças e adolescentes em situação de violência sexual intrafamiliar, tendo como foco de análise os usuários atendidos pelo Ambulatório de Apoio do IMIP (Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira, Recife-PE). Trata-se de uma pesquisa qualitativa, que utilizou o método crítico-dialético. A autora aponta como considerações finais da pesquisa que, apesar dos avanços dos marcos normativos na área da criança e do adolescente, notadamente, com a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente, constata-se a contradição entre o regulamentado e o que de fato se efetiva para garantia dos direitos, e que o contexto neoliberal, que impacta sobre as políticas sociais, contribui para essa não efetivação. Aponta, ainda, que os elementos culturais no enfrentamento da violência sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes, tendo em vista que há uma naturalização e minimização dos

casos, pois ainda prevalece uma visão de que a violência sexual está relacionada apenas à penetração anal ou vaginal.

Já a dissertação *Violência doméstica/intrafamiliar contra crianças e adolescentes e afirmação de direitos: a notificação compulsória no Hospital das Clínicas de Pernambuco*, de 2013, de autoria de Delânio Horácio dos Santos, teve como objetivo analisar as condições objetivas/subjetivas de concretização da notificação compulsória no Hospital das Clínicas de Pernambuco (HC/PE), para efetivação de direitos de crianças e adolescentes. Trata-se de pesquisa qualitativa, baseada na teoria social crítica. Como conclusão, o autor destaca que foram dados, por alguns profissionais, passos iniciais para a compreensão da violência enquanto violação de direito; porém, para que seja registrado um perfil epidemiológico, é necessário que o Estado proporcione qualificação aos trabalhadores da saúde, bem como ambientes de trabalho adequados, que resguardecem os notificadores.

A terceira dissertação teve como título *O Disque 100 e a proteção social de crianças e adolescentes em situação de violência: análise da experiência no município de Olinda*, e foi defendida por Maria Luiza Duarte Araújo, em 2015. A produção acadêmica objetivou analisar a contribuição do Disque 100 para a efetividade da proteção social de crianças e adolescentes vítimas de violência no município. O estudo foi orientado pelo método materialista-histórico-dialético e a teoria social de Marx. Como conclusão, a autora aponta que foi identificado que o serviço depende da rede disponível no município para efetivar a proteção social, e vem se efetivando enquanto um espaço de denúncia e questionamento da violência estrutural e doméstica, fortalecendo o reconhecimento desta como problema social que demanda medidas diversas e urgentes por parte do Estado.

Identificamos que as 19 (dezenove) dissertações e teses analisadas nos dois bancos de dados apresentam um conjunto de informações e considerações que demonstram os caminhos trilhados nas pesquisas relacionadas ao neoconservadorismo e à violência sexual contra crianças e adolescentes. O levantamento realizado demonstrou o interesse no âmbito do Serviço Social pelas temáticas citadas, sendo recorrentes no desenvolvimento das pesquisas, seja enquanto categorias centrais ou relacionadas a outras subcategorias.

Os achados sinalizam para a atualidade das pesquisas sobre neoconservadorismo, sua essencialidade para a manutenção da sociedade capitalista na vigência da crise estrutural. O que se pode apreender da análise empreendida é a relação indissociável entre capitalismo, neoliberalismo (ou a sua versão agudizada: ultraneoliberalismo) e o neoconservadorismo. Além disso, a consideração deste cenário como o campo fértil de surgimento/ascensão da nova direita ou extrema direita em escala mundial, com desdobramentos nas políticas sociais, e no cenário

brasileiro. Este é o fio condutor das pesquisas acadêmicas sobre neoconservadorismo na área do Serviço Social, com o qual comungamos nesta pesquisa.

É válido ter presente que o conservadorismo é um tema caro ao Serviço Social, tendo em vista a gênese e a consolidação da profissão, sendo abordado a partir de diversas vertentes, principalmente, relacionado à atuação e formação profissional das/os assistentes sociais. O número de produções encontradas nesta área reflete o interesse e acúmulo sobre o tema; porém, não foram identificadas dissertações ou teses que abordassem, de forma relacionada, a violência sexual contra crianças e adolescentes e o avanço do neoconservadorismo. Também não foram identificadas produções que relacionassem o neoconservadorismo com outras áreas da proteção integral de crianças e adolescentes.

As ausências acima citadas reforçam a importância da pesquisa empreendida nesta dissertação, no sentido de contribuir com o debate acadêmico sobre as implicações do contexto neoconservador para garantia da proteção integral de crianças e adolescentes, com destaque para os conteúdos ideológicos em torno da violência sexual praticada contra este público. O desafio assumido por esta pesquisa foi o de interrelacionar o acúmulo das produções acadêmicas sobre os temas, numa perspectiva crítico-dialética, desvelando o conteúdo e a forma da atuação do MMFDH em relação ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes.

No que tange às produções acadêmicas sobre a violência sexual contra crianças e adolescentes, fica evidenciada a gravidade do fenômeno, seus impactos no desenvolvimento deste público, bem como reforçam a necessidade de um leque de políticas sociais protetivas, que visem prevenir a ocorrência das situações de violência, além da garantia de proteção às crianças e adolescentes vitimadas. As produções sinalizam, ainda, os inúmeros desafios e contradições que perpassam as políticas sociais em execução no país, que em alguns casos se distanciam da legislação vigente.

A análise permite, ainda, pontuar algumas questões: a violência sexual contra crianças e adolescentes é parte das temáticas de interesse do Serviço Social na UFPE, podendo ter relação com a atuação profissional dos/as autores/as; apesar das especificidades de cada tipo de violência, as produções apontam para os desafios colocados para a implementação das normas legais que positivam os direitos de crianças e adolescentes; pontuam, também, o papel do Estado para materializar tais direitos, e que o receituário neoliberal, e os ditames da sociedade capitalista são determinantes que impedem a efetivação da proteção às crianças e adolescentes; e que a discussão sobre o fenômeno da violência sexual contra crianças e adolescente envolve o debate da cultura e dos valores, que inibem o reconhecimento dessa grave violação de direitos.

As teses e dissertações demonstram a robustez do conhecimento acadêmico sobre o tema nos Programas de Pós-Graduação em Serviço Social, tendo como base teórica e norteadora a teoria social crítica e o método crítico-dialético. O conjunto das produções elencadas pavimentam o caminho para avançar no debate acerca da violência sexual contra crianças e adolescentes no contexto de ascensão da nova direita no Brasil, que retomam elementos estruturais em torno do fenômeno, na mesma medida em que apresenta elementos conjunturais novos, que impactam sobre a forma e o conteúdo das normas legais, das políticas sociais e da compreensão em torno da violência sexual contra crianças e adolescentes numa perspectiva de totalidade.

As informações identificadas a partir do levantamento revelam a imprescindibilidade do desenvolvimento de pesquisas que busquem, a partir dos elementos apresentados nas produções acadêmicas de mestrado e doutorado, avançar e contribuir para suprir lacunas e, ao mesmo tempo, lançar luz sobre temas que vicejam na atualidade.

**APÊNDICE C – OBJETIVOS E AÇÕES ESPECÍFICAS PARA O ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES CONTIDAS NO PLANEVCA (2022)**

<b>EIXO</b>	<b>OBJETIVOS E AÇÕES</b>
<b>EIXO I – PREVENÇÃO</b>	<p><b>Ação 1.1.</b> Realizar campanhas informativas para grupos familiares sobre o que é e como prevenir as diversas formas de violência com foco na violência sexual (intrafamiliar e extrafamiliar);</p> <p><b>Ação 2.6.</b> Incluir no calendário escolar o Dia Nacional de Prevenção à Violência contra Crianças e Adolescentes (18 de Maio) e o Maio Laranja;</p> <p><b>Ação 3.1.</b> Capacitar as equipes multiprofissionais das áreas de atendimento (comunidade escolar, saúde, assistência social, turismo, segurança pública, grupo familiar, conselheiros tutelares, dentre outros) quanto ao uso seguro das ferramentas de TICs, enquanto ação preventiva no enfrentamento da violência sexual (abuso e exploração). A atuação será junto às crianças e adolescentes e suas famílias na área de defesa e repressão dos crimes sexuais;</p> <p><b>Ação 4.4.</b> Orientar a inserção da temática da prevenção à violência contra crianças e adolescentes de forma transversal (prevenção, autoproteção, autopreservação, identificação e comunicação da violência sexual) no Projeto Político Pedagógico das Escolas de Educação Básica e do Ensino Superior, de acordo com as diretrizes nacionais para educação em direitos humanos;</p> <p><b>Ação 5.1.</b> Realizar capacitações junto aos trabalhadores e empregadores das empresas e organizações da sociedade civil com foco na prevenção ao abuso sexual contra crianças e adolescentes, considerando os contextos locais;</p> <p><b>Ação 5.5.</b> Orientar a criação e implementação de Códigos de Conduta de Ética, para empresas integrantes do <i>trade</i> turístico e para empresas prestadoras de serviços em grandes obras e eventos que assumam compromissos rigorosos contrários à exploração sexual de crianças e adolescentes em sua política interna;</p>

	<p><b>Ação 5.6.</b> Estabelecer parcerias com as empresas de entretenimento, publicidade e propaganda, de segmento digital e do <i>trade</i> turístico, para a veiculação de campanhas de prevenção à violência e dos canais de denúncia vigentes, com foco na exploração sexual de crianças e adolescentes;</p> <p><b>Ação 5.7.</b> Ampliar o Programa de aprendizagem profissional nos entes federativos e nas empresas voltado prioritariamente para adolescentes vítimas de exploração sexual;</p> <p><b>Ação 7.3.</b> Divulgar planos, programas, projetos e serviços locais, de forma intersetorial, nos pontos de maior vulnerabilidade, como as rodovias, em nível nacional, estadual e municipal, voltados para a prevenção da exploração sexual de crianças e adolescentes.</p>
<b>EIXO II – ATENDIMENTO</b>	<p><b>Ação 2.8.</b> Instituir e implementar orçamento para o programa de formação continuada de Conselheiros Tutelares para o enfrentamento da exploração sexual de crianças e adolescentes, em parceria com os estados, municípios e o Distrito Federal;</p> <p><b>Ação 5.1.</b> Ofertar capacitação com vistas à empregabilidade, por meio de uma política específica, considerando a inserção socioproductiva protegida de adolescentes vítimas de violência sexual e seus familiares, cuidadores e/ou responsáveis em situação de vulnerabilidade social e econômica, com atenção especial para a diversidade funcional;</p> <p><b>Ação 8.5.</b> Instituir, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e dos adolescentes, o comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas e/ou testemunhas de abuso sexual, conforme previsto no Decreto n. 9.603/2018, que regulamenta a Lei n. 13.431/2017.</p>
<b>EIXO III – DEFESA E RESPONSABILIZAÇÃO</b>	<p><b>Ação 3.1.</b> Fortalecer a capacidade institucional dos órgãos de investigação, repressão e responsabilização, com uso adequado das TICs, mediante atuação articulada das forças policiais e do sistema de justiça entre os estados, no enfrentamento do abuso sexual contra crianças e adolescentes;</p>

	<p><b>Ação 4.4.</b> Constituir um protocolo intersetorial e um Sistema Integrado de Notificação de casos suspeitos e/ou confirmados de exploração sexual de crianças e adolescentes;</p> <p><b>Ação 6.2.</b> Desenvolver e fortalecer acordos bilaterais com autoridades estrangeiras a fim de dar prioridade ao enfrentamento dos crimes de tráfico para fins de exploração sexual, respeitando as convenções e tratados internacionais e legislações específicas.</p>
<p><b>EIXO IV – PARTICIPAÇÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL</b></p>	<p><b><u>PARTICIPAÇÃO</u></b></p> <p><b>Objetivo 9. Incentivar a articulação entre os grupos e redes formados por crianças e adolescentes para participação efetiva nas ações de mobilização do Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de Maio/Maio Laranja).</b></p> <p><b>Ação 9.1.</b> Realizar campanha nacional de articulação e mobilização das crianças e adolescentes para engajamento na ação do Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de Maio/Maio Laranja).</p> <p><b>Ação 10.1.</b> Criar e implementar programas, ações e serviços de promoção da participação de crianças e adolescentes no âmbito dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, para discussão e incidência na pauta da exploração sexual.</p> <p><b><u>MOBILIZAÇÃO SOCIAL</u></b></p> <p><b>Ação 2.6.</b> Realizar encontros de mobilização referentes ao dia 18 de maio – Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes –, reafirmando a prioridade absoluta dos direitos humanos e a proteção sexual de crianças e adolescentes;</p> <p><b>Ação 4.2.</b> Elaborar documento orientador para que as empresas públicas e privadas realizem ações de mobilização referentes ao dia 18 de maio, reafirmando os direitos humanos e a proteção dos direitos das crianças e adolescentes, mantendo a flor amarela e o <i>slogan</i> “Faça Bonito”;</p>

	<p><b>Ação 4.4.</b> Elaborar e difundir documento orientador para as agências certificadoras de empresas do <i>trade</i> turístico, para que adotem parâmetros e ações de enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;</p> <p><b>Ação 4.5.</b> Realizar formação voltada às empresas do <i>trade</i> turístico, para que conheçam e cumpram a Portaria Interministerial n. 182/2018, que institui o Código de Conduta destinado à proteção e ao enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes;</p> <p><b>Ação 6.7.</b> Realizar campanhas de enfrentamento à exploração sexual, com foco em meninas negras, as mais atingidas pela exploração sexual.</p>
<p><b>EIXO V – ESTUDOS E PESQUISAS</b></p>	<p><b>Objetivo 4. Identificar características relacionadas à prática do crime da violência sexual contra crianças e adolescentes e os perfis de pessoas e/ou de redes (nacionais, internacionais e/ou cibernéticas) que cometem a violência.</b></p> <p><b>Ação 4.1.</b> Realizar estudos e pesquisas sobre o tipo de abuso sexual (intra e/ou extrafamiliar) e o perfil da pessoa que comete a violência, a partir de variáveis como idade, sexo, raça/cor, escolaridade, grau de parentesco e/ou vínculo com a criança ou adolescente que sofreu a violência;</p> <p><b>Ação 4.2.</b> Realizar pesquisas e estudos sobre o perfil das famílias em que ocorreu o abuso sexual intrafamiliar contra crianças e adolescentes;</p> <p><b>Ação 4.3.</b> Realizar estudos e pesquisas sobre o perfil dos agressores/redes que cometem o crime de exploração sexual;</p> <p><b>Ação 5.4.</b> Realizar estudos georreferenciados sobre a incidência da violência sexual (abuso e exploração sexual) e das demais violências praticadas contra crianças e adolescentes, nas cinco regiões brasileiras, destacando as condições específicas de cada localidade.</p>

Fonte: Elaborado com base no PLANEVCA (2023).